



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que por motivo de inexistência de empresas interessadas em participar do julgamento do procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO NA CIDADE DE ALTA FLORESTA”, RESOLVE PRORROGAR a data de julgamento do referido certame. **Início da Sessão:** Dia 14/07/2014. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta mediante pagamento de uma

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

taxa não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais), informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 23 DE JUNHO DE 2014

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente C.P.L.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:BD2CFB4D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS E OUTROS ITENS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Início da Sessão:** Dia 08/07/2014. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento.

ALTA FLORESTA-MT, 24 DE JUNHO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:068B3E71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 24/06/2014, licitação na modalidade de pregão presencial com registro de preço, que teve como vencedora a empresa: SUPERMERCADO PONTO X LTDA – ME dos lotes: Lote 01 no valor de R\$ 36.015,00 (Trinta e seis mil e quinze reais), Lote 02 no valor de R\$ 6.144,00 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais) e do Lote 03 no valor de R\$ 5.847,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais). Totalizando então um valor de R\$ 48.006,00. Sendo que não houve vencedor para o lote 04.

Alto Araguaia, 24 de junho de 2014.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES

Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:6FC8ED7D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 008/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o CONVITE para diversas empresas, nenhuma empresa compareceu ao certame cujo objeto trata da **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO**, com isso não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, tornando-o **DESERTO**. Informações mais detalhada com membros e Presidente da CPL pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 24 de Junho de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:17542172

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 084/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **Aquisição e serviço com recarga de extintores de incêndio para serem utilizados em diversas Secretarias**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **E D DE PAULA & CIA LTDA ME** com valor total dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 em R\$ 7.220,00 (Sete mil e duzentos e vinte reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com

Alto Araguaia – MT. 24 de Junho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B32330B3

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA CONTRATO: 001/2014

Contrato: 001/2014
Contratada: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA-LTDA**
Constitui o objeto do presente contrato **Realização de Cálculo Atuarial**, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 403 de 10/12/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro, compreendendo. **Confecção de Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1º, inciso II. **Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA**, conforme art. 23 da Portaria MPS n.º 403 de 10/12/2008. **Elaboração de Anteprojeto de Lei**, visando à modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário; **Defesa junto ao Tribunal de**

Contas do Estado e Ministério da Previdência Social, relacionado aos resultados e procedimentos adotados na realização do cálculo atuarial.

Prazo: O prazo definido para a entrega dos trabalhos obedecerá aos trâmites definidos no ofício cronograma; desenvolvido pelo departamento de assessoria atuarial da contratada e apresentado ao contratante no momento em que todas as informações necessárias à execução da tarefa estiverem validadas.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Data: 17/02/2014

Alto Araguaia 24/06/2014

JAMES BARBOSA DE LIMA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:A56A9708

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA CONTRATO: 002/2014

Contrato: 002/2014

Contratada: **QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP**

Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de software, mediante locação, em consonância com Resolução Normativa TCE/MT 016/2008, e suas alterações, com solução integrada, abrangendo instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal, composta pelos seguintes sistemas: Sistema Integrado de Administração Orçamentária, e Financeira, com solução WEB para cumprimento da LC131/2009 Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, Sistema Integrado de Compras, Licitação, Gestão de Protocolo e Controle de Recursos Materiais e Patrimoniais e Contábil.**

Prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de (nove meses e quatorze dias).

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ **20.833,30** (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Data: 17/03/2014

Alto Araguaia 24/06/2014

JAMES BARBOSA DE LIMA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:EAEC4926

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA CONTRATO: 003/2014

Contrato: 003/2014

Contratada: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA-LTDA**

Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de software, e Treinamento de Funcionários e Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria continuada nas seguintes áreas, Previdenciária, Jurídica, Econômica, Benefícios e Informática.**

Prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de (oito meses).

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ **19.980,00** (dezenove mil novecentos e oitenta reais).

Data: 30/04/2014

Alto Araguaia 24/06/2014

JAMES BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:81AE6105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2014 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2014

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2014, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Huguene, nº 572, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerado como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classif.	Inscrição	NOME
03	0096	FRANCISCO E. BARRETO N. MACHADO

Alto Araguaia – MT, 24 de Junho de 2014

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;
R.G. (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
Título de eleitor (fotocópia);
Certidão eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
Certidão de Nascimento e Atestado de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);
Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
01 foto 3x4;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho (fotocópia);
Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A90937BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014, no tipo menor preço global, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 070/2013/SECID-MT**”, sagrou-se vencedora a empresa: **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com o valor de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Junho de 2014.

EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente de CPL

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:D5D11FD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 017/2014

O Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 031- 31- Técnico em Informática		
Inscrição	Nome	Colocação
0000882	JERÔNIMO MORAES DE CARVALHO	5

ALTO GARÇAS-MT, 24 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público.

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:CF2C28FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 974, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação oriundo de Transferência Fundo a Fundo – Fundo Municipal de Saúde – Incentivo para Construção de Pólos de Academia de Saúde Básica (PI) - (Portaria nº 719, de 7 de abril de 2011).

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR** Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0134 – Investimento em Saúde

Projeto/Atividade: 1.109 – Incentivo para Construção de Pólos de Academia de Saúde Básica (PI)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de Transferência Fundo a Fundo – Fundo Municipal de Saúde – Incentivo para Construção de Pólos de Academia de Saúde Básica (PI), (Portaria nº 719, de 7 de abril de 2011), cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças - MT, 24 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:6BCCF05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 975, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”

O Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0132 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

Elementos de Despesa:

3.1.90.11.00.00.00.00.0201 - Vencimento e Vantagens Fixa Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00.0202 – Vencimento e Vantagens Fixa Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 –Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301– Atenção Básica

Programa: 0120– Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção e Despesas com Programa de Saúde da Família

3.3.90.34.00.00.00.0999 – Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contratos Terceirização (488) R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:15426934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 976, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”

O Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 –Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122– Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1.110 – Aquisição de Veículo

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Material de Consumo.....R\$ 88.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

01 –Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-Função: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0033 – Serviço da dívida Fundada Interna

Projeto/Atividade: 1.005 – Amortização de Parcelamento da Dívida Fundada Interna

Elementos de Despesa:

4.6.90.71.00.00.00.0999 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 88.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:EB026D5B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no **dia 14 de julho de 2014, às 08:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DE ALTO GARÇAS – MT (1º ETAPA), REF. CONVÊNIO Nº 792937/2013-MTUR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras.altogarcasmt@gmail.com ou pmaltogarcasmt@hotmail.com e telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 23 de junho de 2014.

GUTEMBERG GOMES DE ABREU

Presidente.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:DF94DF0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 007/2014, cujo objeto é: **Aquisição de Materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades de manutenções das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, conforme anexo I, onde a Empresa MARLI DOS REIS FERREIRA EPP, CNPJ: 01.033.642/0001-50, no Lote I no valor de R\$ 325.003,66 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Três Reais e Sessenta e Seis centavos) e no Lote II o valor de R\$ 72.833,95 (Setenta e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), totalizando a proposta em R\$ 397.837,61 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).**

Alto Paraguai - MT, 23 de Junho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:CE4FB1BE

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 010/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 150 de 04 de fevereiro de 2014, por determinação do EXMO.SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, **na data de 10 de julho de 2014, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, nº 40, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**,

objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Construção de Reservatório de Água Apoiado Metálico de 200 m³ no Bairro Planalto, no município de Alto Paraguai-MT**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, inclusive o Convênio SECID/MT/Nº040/2014, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, mediante o recolhimento da taxa de R\$100.00(cent reais), via DARF, no endereço acima descrito, em horário comercial.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:9BB57878

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 011/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 150 de 04 de fevereiro de 2014, por determinação do EXMO.SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, **na data de 11 de julho de 2014, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, nº 40, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Construção de Praça Santos Dumont, Bairro Campo de Aviação, no município de Alto Paraguai-MT**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, inclusive o Convênio SECID/MT/Nº038/13, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, mediante o recolhimento da taxa de R\$100.00(cent reais), via DARF, no endereço acima descrito, em horário comercial.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:EF25803B

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 012/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 150 de 04 de fevereiro de 2014, por determinação do EXMO.SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, **na data de 14 de julho de 2014, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, nº 40, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Construção de Praça dos Garimpeiros, no município de Alto Paraguai-MT**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, inclusive o Convênio SECID/MT/Nº056/2013, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, mediante o recolhimento da taxa de R\$100.00(cent reais), via DARF, no endereço acima descrito, em horário comercial.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:DC3B279D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 009/2014 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2014.

Objeto: **Seleção de empresa especializada para execução, sob regime de empreitada por preço global, dos serviços de construção de um espaço educativo urbano II no município de Alto Taquari.** Abertura às 08:00h (horário Mato Grosso) do dia 14/07/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeitura.dealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 23 de junho de 2014.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:6CD28795

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 010/2014 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2014.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rebaixamento em meios fios para acessibilidade e construção de redutores de velocidade.** Abertura às 08:00h (horário Mato Grosso) do dia 15/07/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeitura.dealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 23 de junho de 2014.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:D755029B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
003/2014

CARGO: VIGIA				
Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.	X			
2.		X		
3.				X
4.			X	
5.			X	
6.			X	
7.		X		
8.			X	
9.		X		
10.				X

11.		X		
12.	X			
13.			X	
14.				X
15.	X			
16.				X
17.			X	
18.	X			
19.		X		
20.		X		
21.			X	
22.	X			
23.		X		
24.			X	
25.	X			
26.			X	
27.		X		
28.				X
29.				X
30.				X

CARGO: SERVIÇOS GERAIS/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.	X			
2.		X		
3.				X
4.			X	
5.			X	
6.			X	
7.		X		
8.			X	
9.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.		X		
14.		X		
15.	X			
16.			X	
17.	X			
18.				X
19.			X	
20.		X		
21.				X
22.	X			
23.			X	
24.				X
25.			X	
26.		X		
27.	X			
28.			X	
29.				X
30.		X		

CARGO: MOTORISTA				
Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.	X			
2.		X		
3.				X
4.			X	
5.			X	
6.			X	
7.		X		
8.			X	
9.		X		
10.				X
11.	X			
12.			X	
13.		X		
14.				X
15.			X	
16.	X			
17.				X
18.			X	
19.		X		
20.	X			
21.				X
22.	X			
23.			X	
24.		X		
25.				X
26.	X			
27.			X	
28.	X			
29.		X		
30.	X			

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.		X		
4.				X
5.		X		
6.				X
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.		X		
11.	X			
12.				X
13.			X	
14.				X
15.		X		
16.				X
17.	X			
18.	X			
19.	X			
20.				X
21.			X	
22.				X
23.	X			
24.		X		
25.		X		
26.				X
27.	X			
28.				X
29.	X			
30.			X	

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS				
Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.		X		
4.				X
5.		X		
6.				X
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.		X		
11.	X			
12.				X
13.			X	
14.				X
15.		X		
16.				X
17.	X			
18.	X			
19.	X			
20.				X
21.			X	
22.				X
23.	X			
24.		X		
25.		X		
26.				X
27.	X			
28.				X
29.	X			
30.			X	

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL				
Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.	X			
2.		X		
3.				X
4.			X	
5.			X	
6.			X	
7.		X		
8.			X	
9.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.		X		
14.		X		
15.	X			
16.			X	
17.	X			
18.				X

19.			X	
20.		X		
21.				X
22.	X			
23.			X	
24.				X
25.			X	
26.		X		
27.	X			
28.			X	
29.				X
30.		X		

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.		X		
4.				X
5.		X		
6.				X
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.		X		
11.				X
12.	X			
13.			X	
14.				X
15.		X		
16.				X
17.				X
18.				X
19.			X	
20.			X	
21.				X
22.				X
23.			X	
24.				X
25.			X	
26.	X			
27.		X		
28.				X
29.			X	
30.		X		

CARGO: ODONTÓLOGO				
Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.				X
2.		X		
3.		X		
4.		X		
5.			X	
6.	X			
7.	X			
8.			X	
9.	X			
10.		X		
11.	X			
12.				X
13.		X		
14.				X
15.			X	
16.			X	
17.				X
18.				X
19.			X	
20.	X			
21.				X
22.		X		
23.	X			
24.		X		
25.				X
26.			X	
27.				X
28.	X			
29.				X
30.		X		

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL				
Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.				X
2.		X		
3.		X		
4.		X		
5.			X	

6.	X			
7.	X			
8.			X	
9.	X			
10.		X		
11.				X
12.			X	
13.			X	
14.		X		
15.	X			
16.		X		
17.	X			
18.			X	
19.	X			
20.			X	
21.			X	
22.		X		
23.				X
24.		X		
25.	X			
26.				X
27.				X
28.	X			
29.				X
30.			X	

CARGO: ENFERMEIRO				
Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.				X
2.		X		
3.		X		
4.		X		
5.			X	
6.	X			
7.	X			
8.			X	
9.	X			
10.		X		
11.	X			
12.			X	
13.			X	
14.				X
15.		X		
16.			X	
17.	X			
18.				X
19.	X			
20.				X
21.				X
22.			X	
23.			X	
24.				X
25.				X
26.				X
27.				X
28.		X		
29.		X		
30.				X

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇOS GERAIS)				
Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.	X			
2.		X		
3.				X
4.			X	
5.			X	
6.			X	
7.		X		
8.			X	
9.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.		X		
14.		X		
15.	X			
16.			X	
17.	X			
18.				X
19.			X	
20.		X		
21.				X
22.	X			
23.			X	
24.				X
25.			X	
26.		X		

27.	X			
28.			X	
29.				X
30.		X		

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)				
Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.	X			
2.		X		
3.				X
4.			X	
5.			X	
6.			X	
7.		X		
8.			X	
9.		X		
10.				X
11.		X		
12.			X	
13.				X
14.	X			
15.			X	
16.				X
17.	X			
18.				X
19.				X
20.			X	
21.		X		
22.			X	
23.				X
24.	X			
25.			X	
26.	X			
27.	X			
28.				X
29.			X	
30.		X		

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:0783BFD5

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO PRÉVIA DO RESULTADO DA PROVA
OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 003/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014

DIVULGAÇÃO PRÉVIA DO RESULTADO DA
PROVA OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
221	JOÃO AFONSO ROSA JÚNIOR	Ausente

CARGO: ODONTÓLOGO

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
271	EDUARDO FELIPE MELGAR GONZALES	4,75

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
090	FLÁVIA RODRIGUES MARTINEZ	6,0

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
222	ANACLÉIA DOS SANTOS PEREIRA	9,0
015	MARCIEL VIEIRA SILVA	8,5
027	KATIANA DA SILVA	8,25
138	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO	7,5
141	ALBERTO MESQUITA DE SOUSA	7,0
162	SANDRA VANELI DA SILVA	7,0
140	JORGEANE CORREIA DE SOUSA	6,75
059	SOLANGE BIALESKI	6,75
017	ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	6,5
210	DEUCIMAR SALES POLVORA	6,5
268	EDELSON DOS SANTOS ARAUJO	6,5

176	ELIETE DOS SANTOS DE ARAUJO	6,5
008	RITA GOMES DOS SANTOS	6,5
005	ANABELA PEREIRA ALVES DIEFENTHAELER	6,25
208	DANIELA MARA GOMES COSTA	6,0
242	FERNANDA SILVA PEREIRA	6,0
226	JOHNNY KELVIN TORRES DE MACENA	6,0
263	JOSEANE CASTRO MACIEL	6,0
061	PATRICIA CRISTINA GOMES PIZOLLI	6,0
011	SELMA MARIA MAXIMIANO	6,0
219	VANESSA CAROLINE DE FREITAS PERLIN	6,0
050	DICIULA PALUDO DE LIMA	5,75
052	ÉRICA ALINE DOS SANTOS	5,75
131	PATRICIA MARQUES SOBRINHO	5,75
188	RUANE FERNANDES LIMA	5,75
116	ALINE DOS SANTOS	5,5
228	CARLOS DA SILVA DE SOUZA	5,5
065	ELIELMA MATIAS CASTRO	5,5
053	JHEFERSON TORRES DE MACENA	5,5
206	SHERLES ALVES DA SILVA	5,5
121	ADRIANA DA CONCEIÇÃO SOUSA	5,25
016	ANA PAULA PONTES FERNANDES	5,25
018	APARECIDA BETANIA BUENO DE OLIVEIRA	5,25
020	DELIANE RIBEIRO DA SILVA	5,25
246	FABIANE BATISTA DE SOUZA	5,25
062	MAITANA DE SOUZA ANDRETTA	5,25
151	THAIS BATISTA GOMES	5,25
021	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	5,0
194	ANA PAULA RODRIGUES	5,0
080	DEISE ZAPELINI CAVANHA	5,0
111	FRANCISCA MOURA DA SILVA	5,0
175	IVANUBIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	5,0
104	MARIA LOURDES PICOLI	5,0
168	PATRICIA RESSAI BASKOSKI	5,0
178	ALINE GONÇALVES DA SILVA	4,75
128	ANDREIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	4,75
262	CAREN CRISTINE HANYSZ NEPOMUCENO	4,75
164	CLEUDIRCE MOREIRA	4,75
040	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA	4,75
252	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA	4,75
092	JONATHAN ANDRETTA WOTRICH	4,75
058	REGINA KLEIN	4,75
009	TEREZINHA DOMINGOS	4,75
036	THAYNARA CRISLEY PIGOSSO DOS SANTOS	4,75
184	VALERIA FREITAS PERLIN	4,75
136	ABIGAIL BEZERRA DOS SANTOS	4,5
229	DIRLENE DA SILVA	4,5
133	MICHELE SILVA DE MACEDO	4,5
003	PATRICIA ISTOSKI DE SOUZA	4,5
163	TALITA FERNANDES MARCOSSI	4,5
039	VANESSA CAROLINE SOUSA	4,5
237	WERLENE PIMENTEL	4,5
063	CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	4,25
023	DANYELLA ARAUJO DE OLIVEIRA	4,25
177	ELIANE DOS SANTOS ARAUJO	4,25
113	FABIANA ROSA DE SOUZA DE OLIVEIRA	4,25
193	IZABELA LAIZA PEREIRA	4,25
081	JÉSSICA CANDIDO MATOS	4,25
171	MARCELA DE OLIVEIRA DUSANOSKI	4,25
148	MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER	4,25
012	CAMILA MATOS ZAGLI	4,0
187	DAIANE MASALKAS MARCELINO	4,0
042	ELEN DOS SANTOS DE AMORIM	4,0
038	EVELLIN POIATTI DE PAULA	4,0
172	MAURO JOSÉ DOS SANTOS	4,0
132	ROSANA ARAUJO DA LUZ	4,0
007	SOLANGE SOUZA KLEIN	4,0
134	ERIKA REGINA MAGALHAES PINHEIRO	3,75
070	FLORISMAR ALVES DA CONCEIÇÃO SANTO	3,75
149	JAQUELINE GONÇALVES	3,75
165	LOURDES MARIA PEREIRA MARTINS	3,75
223	LUCAS DA SILVA MODESTO	3,75
095	LUCIANA MORAIS DE OLIVEIRA	3,75
212	MARIA DE NASARE DA SILVA PEREIRA	3,75
189	NEIDE GOMES FERREIRA	3,75
056	SILVANIA PIMENTA MENEZES MEYER	3,75
204	ALANA JULIE SOUSA DA COSTA	3,5
097	RAFAELA DE LIMA DA ROCHA	3,5
217	CHARLENE MACHADO	3,25
153	ELISSON DE LIMA DUARTE	3,25
230	JOSEMEIRE SANTOS VARGAS	3,25
224	MAICON CASTRO PEREIRA	3,25
211	VALERIA PEREIRA DA SILVA	3,25
120	ANA PEREIRA BARBOZA	3,0
196	CRISTIANE PALHANO SILVA	3,0
260	MONICA FERREIRA DOS SANTOS	3,0
139	SAIONARA DOS SANTOS	3,0
179	BRUNO SPERANDIO DOS SANTOS	2,75
108	JAQUELINE PEDRO PASSARELLO	2,75
157	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	2,75
078	GLEICIANE TEIXEIRA MACHADO	2,5

169	MARIA NILMA ANTUNES	2,5
118	VANESSA PEREIRA DA SILVA	2,5
150	JÉSSICA CAROLINE LIARTE BUENO	2,25
209	WILLIAN ARAUJO DE SOUSA	2,25
258	ADRIANA BARBOZA DE ARAUJO	Ausente
125	ANDREIA GUEDES GODOY	Ausente
144	ANILMAN RODRIGUES SANTANA	Ausente
254	ANTONIA DE JESUS	Ausente
074	BRUNA MARQUES DA COSTA	Ausente
123	CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO	Ausente
267	CRISTIANE PEDRO PASSARELLO	Ausente
152	DAIANE ALVES DA SILVA	Ausente
243	EDILEUSA DOS SANTOS FRANÇA	Ausente
146	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA LEÃO CAVALCANTE	Ausente
197	ERICA TABOZA DA COSTA	Ausente
072	FRANCINALVA TEIXEIRA MENDES	Ausente
264	GABRIELA SANTOS DE SOUSA	Ausente
137	GISLAINE SIQUEIRA GOMES	Ausente
055	IVONETE MARIA GONÇALVES	Ausente
094	JAQUELINE COLODEL	Ausente
115	JOELI PEREIRA DOS SANTOS	Ausente
247	JOHN HILBERTE DA SILVA COSTA	Ausente
161	LEILIANE PAGNO	Ausente
156	LILIAN CRISTIANE CONTRERA CARDOSO	Ausente
244	LUCAS PEREIRA MESQUITA	Ausente
234	MAIARA MAGDA DE SOUSA ANDRETTA	Ausente
266	MICHELLE FAGUNDES DA SILVA	Ausente
143	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA	Ausente
096	NUBIA SILVA RODRIGUES	Ausente
185	RAFAEL GONÇALVES DE SOUSA	Ausente
249	SANDRA ROSA PEREIRA	Ausente
073	VERBENY ARAUJO BONIFÁCIO	Ausente

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
269	NÁGILA BRANDÃO DE CASTRO	7,25
250	WAGNER FAGUNDES FREITAS	6,25
046	VALDIR DAL MOLIN	5,5
060	LUCIANO DIAS DA CONCEIÇÃO	5,0
202	RODRIGO COSTA E SILVA	5,0
093	ANAELISE PELLAT	4,75
214	FRANCIANE LIMA DA SILVA	4,75
103	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO	4,5
044	LEILTON DA SILVA DOS SANTOS	4,5
207	ANGELA RAQUEL DA SILVA LOPES	Ausente
259	JOSIMAR RIBAS	Ausente
033	RAYSA DA SILVA AGUIAR GODOY	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
069	ANDRESSA CARINE TERRES	3,0
006	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	3,5
112	RILBE RAMALHA DOS SANTOS PACHECO	3,75
158	FRANCIELE LUCILENE DE OLIVEIRA	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
195	DIEGO GONÇALVES ALVES	2,25

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
203	KATIA ALVES LUCENA	2,5
057	CARLA GOMES DA SILVA	2,25
075	ALESSANDRA ALVES E SILVA	Ausente

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇOS GERAIS)

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
240	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	9,75
114	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	9,25
154	AGNA DE SOUZA GONÇALVES	9,0
064	APARECIDA ARAUJO DA SILVA	8,75
031	DARKIELI FONTOURA	8,5
037	TANIA MARA PAULA	8,5
013	SUZANA KIONONE DE SOUZA KARPINSKI	8,0
048	PATRICIA CAIRES DE LIMA	7,75
109	ELIANA PEREIRA FREITAS	6,75
085	ROSANGELA KARPINSKI	5,0
026	AURISSANDRA DE SOUSA DA SILVA	Ausente
025	DANIELA CORREIA DE BRITO	Ausente

167	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	Ausente
174	FRANCISCA ONEIDE DE SOUSA PEREIRA	Ausente
231	SOLANGE APARECIDA HEBERLE LOURENÇO	Ausente
220	THAYLANE POIATTI DE PAULA	Ausente

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
155	ELIANA MOCKEWITZ	8,5
077	NERIELE PEREIRA DA SILVA	8,25
091	CREUZA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	7,25
122	RAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6,25
261	ANGELITA RIBEIRO	Ausente
190	LUZIA MATIAS SOARES	Ausente
166	MARIA DIVINA DOS SANTOS NUNES ALMEIDA	Ausente
191	MARIA SALOMÉ GOMES DA SILVA	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
198	LUCIANA MARIA DA SILVA	9,75
232	MARIA BETANIA FURTADO COSTA	8,0
029	ALINE GERMANO	7,75
107	ANA PAULA BARBOZA DA SILVA	7,75
130	GLACIANE NAIARA SCHMITZ RIBEIRO	6,75
160	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS	6,5
181	DIELEN DOS SANTOS BOTTEGA	6,25
022	CINTIA CONCEIÇÃO BARROSO	5,5
127	SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	2,0
135	JOSÉ RENEVALDO DOS SANTOS	1,5
117	EDINEIA DE FATIMA DE SOUZA	Ausente
199	INGRID LUIZA DE MORAIS	Ausente
066	JOSIANE APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ausente
159	MARILZA DE OLIVEIRA	Ausente

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
170	ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	8,5
106	EVANIR DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8,5
182	JANETE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	8,5
087	ELISABETE MARIA DE ANDRADE DA MOTA	8,0
200	WHELLINGTON JOSE DA SILVA	8,0
076	ADRIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	7,25
256	MARIA CRISTINA RODRIGUES DA LUZ PASSOS	7,25
238	GIOVANA RODRIGUES LIMA	7,0
084	ROSELENE LOPES DA SILVA	6,0
213	SIRLENE APARECIDA DA SILVA COELHO	5,75
201	NILSE PILGER VIEIRA	5,25
083	YRAIDA PEDRAZA TOLEDO OISSA	4,25
002	CASSIMIRO MEDEIROS SANTOS	0,0
047	CELIA MARIA DOS SANTOS	Ausente
251	CRISTIANE APARECIDA MARTINS DA COSTA	Ausente
035	DANIELLE FERREIRA OLIVEIRA CUNHA	Ausente
235	EUZILENE CUNHA SOARES	Ausente
054	EVA MUNIZ DE ALMEIDA	Ausente
147	LEANDRO RAMALHO DE FRANÇA	Ausente
227	LUELMA SOARES	Ausente
142	NERCI RODRIGUES PEREIRA	Ausente

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
257	ANDERSON APARECIDO RICEZI	5,25
255	ROBSON DO VALE GODOI	6,75

CARGO: VIGIA

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
086	DIOGENES CARVALHO BOTTEGA	10,0
265	NERVISON BRANDÃO CASTRO	10,0
105	PABLO RODRIGO SILVA DA LUZ	9,75
186	HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	9,0
119	DIONILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO	8,75
215	ADALBERTO JORGE DE SOUSA JUNIOR	8,5
032	UELK JUNIOR DE MARINS	8,25
124	WELLINGTON GABRIEL MEDIN	8,25
205	RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA	8,0
126	CHARLES AUGUSTO BUBANZ	7,75
088	JOILTON DE SOUSA SILVA	7,75
067	ALISSON ZANCHET GOMES	7,5
014	JOSÉ JUBILAR KARPINSKI	7,5
239	LUSIRENE NERES SOARES	7,5
248	MATEUS DA CONCEIÇÃO SILVA	7,5
183	VAGNER DE SOUZA DA COSTA	7,5

102	ALEXON RODRIGO DOS SANTOS	7,0
045	DELSO BOTTEGA	7,0
101	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS LOPES	6,25
099	DEUZANIRA NUNES DA SILVA	6,0
218	LUCILENE PEREIRA	5,75
241	VANIA MATIAS CASTRO	5,75
098	TAMARA DE OLIVEIRA NEVES	5,5
024	ANTONIO MAXIMIANO	4,25
216	JOSÉ DE ASSUNÇÃO SOUSA	4,0
245	ANANIAS MONTEIRO SILVA	1,25
253	ARLE TELES PAIVA	Ausente
089	CARLOS FELIPE JOSÉ	Ausente
233	GILVAN ROBERTO IDELFONÇO NASCIMENTO	Ausente
034	JHONATTAN CESAR BENETTI	Ausente
225	JOÃO PAULO MARQUES DO NASCIMENTO	Ausente
236	LUAN CUNHA DE LIMA	Ausente
041	LUIZ CARLOS DE JESUS JOSKA	Ausente
071	PEDRO BERNARDO DE OLIVEIRA JUNIOR	Ausente
049	ROSIVALDO SANTANA AMORIM	Ausente
145	UEVERSON DA SILVA DE OLIVEIRA	Ausente
028	WILLIAN LIMA DOS SANTOS	Ausente

CARGO: MOTORISTA

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA
180	VILSON KRUEGER	7,0	9,5
068	WESLEI PAES RODRIGUES	7,0	9,5
079	JOSIMAR DA SILVA PIRES	7,0	9,0
192	MARCIO DO NASCIMENTO INACIO	7,5	8,0
001	RAFAEL PEREIRA D' AVILA	7,5	8,0
129	ADAILSON DE LIMA COSTA	8,0	7,0
010	VLADEMIR ROCHA PEREIRA ROLIN	5,5	9,5
270	ELSON TEIXEIRA	6,75	8,0
110	GILMAR PAULINO DE SOUZA	5,75	9,0
173	PEDRO DIAS CAMARGO	6,5	8,0
100	WANDERSON ZARATE MORAIS	5,25	9,0
030	UALISSON GOMES DA SILVA	5,5	8,5
051	VALDIR ALVES BARBOSA	5,75	7,5
019	WILLIAN GOMES DA SILVA	2,5	0,0
004	ADAIR FIRMINO DA SILVA	Ausente	Ausente
082	EDIVALDO DE JESUS GASPAR TEIXEIRA MENDES	Ausente	Ausente
043	FERNANDO CESAR DOS SANTOS	Ausente	Ausente

CARGO: PEDREIRO

Nº INSC.	NOME
-	Não Houve Inscritos

Apiacás MT, 25 de Junho de 2014.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SRª. JOSIANE GONÇALVES

Presidente

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:3C1FAE6D

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha e prova prática do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 nos cargos de Apoio Administrativo Educacional, Vigia, Fiscal de Tributos, Serviços Gerais, Trabalhador Braçal, Pedreiro, Motorista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dental, Auxiliar de Laboratório, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Odontólogo.

Prefeitura Municipal de Apiacás, 25 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:1F6988A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI-ME
CONTRATO Nº - 034/2014
OBJETO – AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW PIROTÉCNICO
VALOR- R\$ **12.786,00** (doze mil setecentos e oitenta e seis reais).
VIGENCIA – 18/06/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:2484315E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO- CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME
CONTRATO Nº 035/2014
OBJETO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR- R\$ 941.983,58 (novecentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO- 240 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:63961422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 007/2014**

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2014 A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica o resultado da Tomada de Preço 007/2014. De 16/06/2014 cujo objeto é: **OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, EMPRESA VENCEDORA – CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME, VALOR R\$ 941.983,58 (novecentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:5B51327A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE
PREÇOS – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial n.º 09/2014, que tem por objetivo: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA o REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisição de aparelhos de ar condicionado SPLIT, peças, acessórios e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguainha – MT, no dia 16/06/2013, às 14h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei n.º. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 03 de junho de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:18CFBC6A

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
02/2014**

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 16 / 06 / 2014, às 09h00min, na sede da Prefeitura, na Rua Bahia, nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2014, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada destinada a perfuração de poço artesiano no Município de Araguainha** conforme discriminado no anexo I – projeto básico. Tendo por Vencedora do certame a Empresa: **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 33.702.309/0001-82.**

Araguainha – MT, 16 de junho de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:387389AE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 006/2014**

O Prefeito Municipal, Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Esporte, Laser, Turismo e Cultura, e emissão de Parecer Jurídico com condições favoráveis pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para realização de show artístico musical, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa BB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 18.195.680/0001-01, para apresentação do show artístico com a DUPLA BRENNO & BARRETO no dia 05/07/2014, onde ficou acertado o cachê de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para animação da tradicional 2ª Festa de São João/2014, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga - MT, 24 de Junho de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:26BA8A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 80/2014**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear e designar a Comissão Organizadora para do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2014, que será composta pelos seguintes componentes:

Nome	FUNÇÃO	CARGO	MATRÍCULA Nº
I – Jaquison Correa da Cunha	PRESIDENTE	Auxiliar Administrativo	948
II – Valéria Ferreira de Lima	MEMBRO	Enfermeira	1605
III – Fabiana da Silva Ramos	MEMBRO	Auxiliar Administrativo	1296

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da legislação vigente e o respectivo Edital do Concurso.

Art. 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 23 (vinte e três) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:93347BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014 - EDITAL 03/2014 DE 24 DE JUNHO DE 2014.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao atendimento de necessidade do serviço temporário e excepcional, com fulcro no art.37, inciso IX, da CF, devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 699/2006 de 18/10/2006, em especial o disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Municipal 699/2009, bem como da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrição para selecionar candidatos para o ingresso como contratados por tempo determinado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão instituída, nomeada pelo Prefeito.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todos os cargos constante neste edital.

1.3. Os candidatos aprovados serão contratados para exercer as atividades por tempo determinado, na forma que determina o inciso IX, do art.37, da CF, devidamente regulamentado neste Município pela Lei Municipal nº 699/2006.

1.4. Os recursos despendidos para o pagamento do pessoal contratado na forma deste processo seletivo serão alocados por dotações próprias.

1.5. As eventuais alterações ocorridas no presente edital serão informadas aos candidatos sempre através de editais complementares, disponibilizados no site www.araputanga.mt.gov.br.

1.6. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza pelas informações incorretas fornecidas pelo candidato.

2. DOS CARGOS E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado, com as especificações do quantitativo de vagas, carga horária de trabalho, remuneração e os requisitos exigidos para ingresso no cargo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. As atribuições dos cargos são as constantes no anexo II, deste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

4.2. Ter no, ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

4.4. Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, conforme anexo I deste Edital;

4.5. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

4.6. Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargos.

4.7. Apresentar Declaração de Bens.

4.8. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.9. Apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições (através da entrega de envelope contendo o currículo) ficarão abertas, na modalidade presencial, a ser realizada no período do dia 25/06 a 27/06/2014, das 7h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga.

5.2. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

5.3. A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:

5.3.1. O preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição constante no anexo III deste edital.

5.3.2. O candidato deve apresentar e entregar, no ato de inscrição, cópia (frente e verso) de um documento de identidade que contenha foto, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que serão anexados a ficha de inscrição, não sendo aceito, documento via fax.

5.3.3. Para fins deste processo seletivo são considerados documentos de identidade: a) cédula de identidade; b) carteira de trabalho e previdência social – CTPS; c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH; d) reservista ou documento equivalente; e, d) carteira profissional emitida por conselho de categorias profissionais.

5.4. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica do interessado, sem a necessidade de reconhecimento de firma, sendo necessário anexar à ficha de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

5.4.1. Não será aceita procuração via fax e/ou via correio eletrônico.

5.5. Fica vedada a participação neste processo seletivo de familiares até o 3º grau de membros da comissão de processo seletivo simplificado (COPSS).

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Para a análise do currículo os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição de eventuais cursos que possuem referente ao cargo pretendido, sendo que não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área.

6.3. Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.

6.4. A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração, certidão, atestado em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente. Nas declarações e atestados deverão constar os dados do empregador e respectiva qualificação, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal.

6.5. Todos os candidatos cujo currículo atender aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios serão selecionados.

6.6. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

6.6.1 A maior idade dentre os candidatos

6.6.2 Sorteio

6.7 A nota final do candidato será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

7. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

7.1.1. Ter no, ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

7.1.2. Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, conforme anexo I deste Edital;

7.1.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

7.1.4. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

7.2. Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (documento com foto, CPF, Reservista, quitação eleitoral e comprovante de residência).

7.3. Para inscrever-se o candidato deverá encaminhar:

a) currículo conforme consta no Anexo III;

b) comprovante de conclusão de curso (Xerox);

c) outros cursos e demais títulos (Xerox);

d) comprovação de experiência profissional (Xerox);

7.4. Não serão recebidas inscrições fora do prazo e por meio eletrônico.

8. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.

8.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

8.3. Tempo de Serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Até 01(um) ano	2 (dois) pontos
De 01 (um) a 2 (dois) anos	4 (quatro) pontos
De 02 (dois) a 04 (quatro) anos	6 (seis) pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis) anos	8 (oito) pontos
Acima de 06 (seis) anos	10 (dez) pontos

8.4. Cursos:

Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado.	Até o máximo de 10 (dez) pontos
---	---------------------------------

8.5. O título referente a curso deverá se referir à área correspondente ao cargo que o candidato tenha interesse.

8.6. A pontuação final dos candidatos habilitados nos respectivos cargos será o somatório da experiência profissional + a realização de cursos na área específica.

8.7. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas do cargo concorrido.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPSS, mediante requerimento pessoal, a ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga, com endereço a Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Centro – Araputanga – MT, no horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min.

9.2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados, conforme modelo (Anexo IV). Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

9.3. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será válido por dois (02) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, conforme previsão no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal.

13. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 Os candidatos aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como no quadro de avisos, da Prefeitura, bem como no site: www.araputanga.mt.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a vigência do processo seletivo simplificado na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos classificados na Relação Final deste Processo, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse do Município de Araputanga - MT.

15.2. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração;

15.4. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;

15.5. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição;

15.6. A Prefeitura Municipal, através da COPSS, fará divulgar, sempre que necessário edital complementar e / ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações;

15.7. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, que se acham estabelecidas neste Edital;

15.8. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- COPSS.

15.9. Faz parte do presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Vagas/Código - Cargo/ Carga Horária/ Escolaridade/Remuneração Mensal;

ANEXO II – atribuições dos cargos;

ANEXO III – Currículo para processo seletivo simplificado;

ANEXO IV – Requerimento de Recurso;

ANEXO I - DOS CARGOS

Vagas	Código - Cargo	C.H. Semanal	Escolaridade	Remuneração
05	01 – Técnico em Enfermagem	40	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional.	R\$ 2.169,15
01	02 – Técnico em Radiologia	20	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional.	R\$ 2.169,15

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

JAQUISON CORREA DA CUNHA
Presidente COPSS

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:C5CC830D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 067/2014

AO CONTRATO Nº. 233/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, CONTEMPLADO O PSF DE CONSELVÃO CONFORME CONVENIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS E CONTRA PARTIDA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ALTERAÇÃO DE PRAZO; VIGENCIA: 25/06/2014 A 24/08/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:678B1C25

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 068/2014

AO CONTRATO Nº 001/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL; LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA; LOCADOR: Sr. ARI DE SOUZA; ALTERAÇÃO DE PRAZO; VIGENCIA: 30/06/2014 A 30/09/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:EEDC3620

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 069/2014

AO CONTRATO Nº. 232/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 450,00M³, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE PROPOSTA 13868636000112001; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA ; ALTERAÇÃO DE PRAZO ; VIGENCIA: 25/06/2014 A 23/09/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:282B5F11

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO Nº 070/2014

AO CONTRATO Nº. 019/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE CONSELVÃO, NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; ALTERAÇÃO DE PRAZO; VIGENCIA: 28/06/2014 A 23/06/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:AD7D4F26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 02 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. *SIMONE MARIA DE LARA PINHO*, Para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 02 de Junho de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:5113AE36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 04 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. *DOMINGAS MARQUES DE SOUZA*, Para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Programas e Projetos da Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 04 de Junho de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:ED0B3E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Destinar ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação as seguintes embarcações:

Quantidade	Descrição das Embarcações
01	Tipo de embarcação: lancha para transporte escolar Motor de popa Yamaha 90 HP/LE-BNA-N511 Ano de Fabricação: 2011 Casco de alumínio naval ASTM 5052 h34 Comprimento total: 7,30 m Lotação: 21 passageiros sentados e 01 tripulante
02	Tipo de embarcação: lancha para transporte escolar Motor de popa Yamaha 90 HP/LE-BNA-No.466 Ano de Fabricação: 2012 Casco de alumínio naval ASTM 5052 h34 Comprimento total: 7,30m Lotação: 20 passageiros sentados e 01 tripulante
03	Tipo de embarcação: lancha para transporte escolar Motor de popa Yamaha 90 HP/LE-BNA-n.510 Ano de Fabricação: 2011 Casco de alumínio naval ASTM 5052 h34 Lotação: 21 passageiros sentados e 01 tripulante

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 23 de Junho de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:15016D3D**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 63/2.014 24 DE JUNHO 2.014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº 02/2007 de 15 de janeiro de 2.007.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, os seguintes servidores:

- I. Presidente: GONÇALO B. DE ARRUDA
II. 1º Membro: PAULO DOS SANTOS BARROS GONÇALVES
II .2º ENILSON ALBUQUERQUE DE ARRUDA

§1º. Na ausência do presidente, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§2º. Nas demais ausências, serão convocados os membros suplentes, na ordem de suplência;

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Prefeitura, em conformidade com as legislações vigentes: .

- I. Pregoeiros Oficial
a. Marcelino Vieira Cardoso

- II. Equipe de Apoio:
a. GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA
b. ERVANDO LEOPOLDINO DIAS

Art. 3º. São atribuições da Autoridade Superior:

- I. Autorizar abertura de licitações, em qualquer modalidade, para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
II. Decidir os recursos contra atos do pregoeiro.
III. Adjudicar e Homologar os itens ou lotes de licitações que tiveram recursos interpostos;
IV. Homologar os procedimentos licitatórios;
V. Ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
VI. Promover a celebração dos Contratos;

Art. 4º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

- I. Elaborar e, após o crivo da Assessoria Jurídica, aprovar e/ou retificar o edital de licitação;
II. Promover a publicidade da licitação, em conformidade com a legislação;
III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica quando necessário;
IV. Determinar e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
V. Realizar abertura, exame e classificação das propostas de preços;
VI. Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnicos especializados para assistência da decisão;
VII. Conduzir os procedimentos relativos disputa de lances e a julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de licitante vencedor;
IX. Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e aos relativos ao procedimento;
X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

- XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
XIII. Fazer o Juízo de Admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
XIV. Encaminhar para a Autoridade Superior, as razões de recursos interpostos no prazo descrito em lei, juntamente com os contra recursos de qualquer interessado e o relatório, para subsidiar a decisão final, que será dada pela Autoridade;
XV. Avaliar e aprovar a devida instrução do processo, para encaminhá-lo para a autoridade superior.

Art. 4º. São atribuições da Equipe de Apoio:

- I. Cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestadamente legais;
II. Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender aos dispositivos legais;
III. Operar o sistema de pregão
IV. Responsabilizar-se pelos materiais de apoio logísticos envolvidos para a realização do pregão;
V. Lavar a ata da sessão e buscar as assinaturas dos participantes presentes;
VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, pela numeração e rubricas das páginas do processo.
VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possam alterar os procedimentos a ser utilizados;

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios no âmbito deste Tribunal só terão prosseguimento após autorização expressa da Autoridade Superior.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que devidamente justificada nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de Junho de 2.014, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se
CUMPRA-SE

Barão de Melgaço, 23 de junho 2.014

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:FE67E74E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 04/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 004/2014 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
<i>Éder Junior Aparecido Netto</i>	<i>Técnico da Saúde – Enfermagem - Sede</i>	1º
<i>Matheus Leoncio Pereira</i>	<i>Técnico da Saúde – Enfermagem – Sede</i>	2º
<i>Moisés Reis da Silva</i>	<i>Técnico da Saúde – Enfermagem – Sede</i>	3º
<i>Tatiane Cristina Candido</i>	<i>Técnico da Saúde – Enfermagem – Sede</i>	4º
<i>Luciana da Silva</i>	<i>Técnico da Saúde – Enfermagem – Sede</i>	5º

Zenaide Solis de Sousa	Técnico da Saúde – Enfermagem – Sede	6º
Marli Bazzo Enzweiler	Técnico da Saúde – Enfermagem – Sede	7º
Sueli Germano Neto	Técnico da Saúde – Enfermagem – Sede	8º
Lais Kenia Moreira de Oliveira	Técnico da Saúde – Enfermagem – Água da Prata	1º
Luzia de Fátima Nogueira Santos	Agente de Infra- Estrutura	1º
Neucy de Campos Oliveira	Agente de Infra- Estrutura	2º
Alexandra Cabulon da Silva	Agente de Infra- Estrutura	3º
Andréia Rodrigues Nascimento	Agente de Infra- Estrutura	4º
Eleni Rodrigues Ruas Pereira	Agente de Infra- Estrutura	5º
Silvania de Oliveira	Agente de Infra- Estrutura	6º
Creusilene Gomes	Agente de Infra- Estrutura	7º
Cleidiene Pinheiro Dias	Agente de Infra- Estrutura	8º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

Fotocópia e original do CPF/MF ativo;

Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;

Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;

Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);

Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

Fotocópia e original do comprovante de residência;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;

Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;

Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 24 de Junho de 2014.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:

Mara Andressa Kunst Kempa

Código Identificador:E06B1751

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2014

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Concurso Nº 001/2014**, destinada **Refere-se a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de Brasnorte, conforme Termo de Parceria**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS com o valor total de R\$ 1.095.000,00.**

Brasnorte-MT, 24 de junho de 2014.

CLAUDIO DANTAS DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:E0016172

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 167/2014

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da Srª. Analia Lobo dos Santos”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I”, Art. 28, inciso “I” e Art. 29, inciso “I” da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decreto de reajuste salarial nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e reajuste pela Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor da Srª. **Analia Lobo dos Santos**, Brasileira, Viúva, portadora do RG 323.274 SSP/MT, CPF 474.573.331-34, pelo falecimento do Cônjuge, Sr. **Dorival Gonçalves dos Santos**, aposentado, por Idade e Tempo de Contribuição no cargo de Motorista, nível “II”, Classe “J”, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 066/2014, a partir de 13 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 13 de Junho de 2014.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 20 de Junho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres - MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:764F492A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2014- PREGÃO ELETRONICO Nº08 COM REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Para atendimento do disposto no §2ºArtigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, sob decreto nº7.892/2013, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria de administração torna público os preços registrados na Ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue anexo.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistema para Gestão Pública, visando à implantação, Customização, Manutenção/Locação/Suporte de Software de Gestão em Saúde.

Fonte de Recursos: (0102)- Gasto com Saúde (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Realização; 15 de Maio de 2014 às 10:00 horas.

Vencedor: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA, serviços de implantação R\$96.000,00, serviço de

locação do Sistema de Software R\$ 204.000,00, perfazendo o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Prefeitura de Cáceres/ MT, 16 de Junho de 20147.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etiene de Souza

Código Identificador:6F766E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 313 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 17078, de 17 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOAQUIM FRANCISCO COSTA NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para ser Fiscal da Obra de Pavimentação e Drenagem no bairro Vila Real e adjacentes e pontos turísticos e ao IFMT no Município de Cáceres, referente ao Contrato Administrativo nº 08/2014- PGM, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa T&W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, conforme as especificações abaixo:

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 18.06.14.

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:73262B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 314 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 17078, de 17 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOAQUIM FRANCISCO COSTA NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para ser Fiscal da Obra de Pavimentação e Drenagem no bairro Cavallhada e Rodeio no Município de Cáceres, referente ao Contrato Administrativo nº 07/2014- PGM, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa T&W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, conforme as especificações abaixo:

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado Em: 18.06.14

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:60EC1E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 287 DE 05 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº. 16097, de 05 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CRISTINA TEODORO DE MELLO** – Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008, com efeitos desde 01 de abril de 2014 até 29 de junho de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 05.06.2014.

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:A1E831FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistemas para Gestão Pública, visando à implantação, Customização, Manutenção/Locação/Suporte de Software de gestão em Saúde.

Fonte de Recursos: (0102)- Gasto com Saúde (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Realização: 15 de Maio de 2014 às 10:00 horas.

Vencedor: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURIMO LTDA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO R\$ 96.000,00, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE R\$ 204.000,00, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Prefeitura de Cáceres/MT, 16 de Junho de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:93125570

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024 /2014.

A Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.355/2014, torna pública a **PRORROGAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2014 tipo MENOR PREÇO por ITEM, para contratação de empresa do ramo de **instrução de artes marciais** para ministrar aulas de **Tae Kwon – Do**. A nova data para a realização do Pregão será no dia 07 de julho, às 08h:30min, na sala de licitações da Prefeitura de Campinópolis. Cópia do Edital retificado, no site oficial www.campinapolis.mt.gov.br. Informações, fone: (066) 3437-1992.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Campinópolis - MT, aos 24 dias de junho de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Pregoeiro/Oficial

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:538CD483

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de recuperação em 12 km (doze quilometro) de estradas vicinais no padrão INCRA/Alimentadoras, na Linha Sucuruína, conforme Contrato de Repasse nº 783767/2013/MAPA/Caixa.

Órgão: 007 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 005 – Departamento de Sistema Viário

Função: 26 - Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 1036 – Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 12454 – Outros Convênios com a União não Relacionados com a Educação e Saúde

Reduzido: 873

Órgão: 007 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 005 – Departamento de Sistema Viário

Função: 26 - Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 1036 – Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 30000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos – Exercícios Anteriores

Reduzido: 872

Valor Total: R\$ 1.032.846,96

Prazo: 09 meses

Data: 24/06/2014

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 005/2014

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:3E8DD5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014
PREGÃO: Nº 067/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: R. O. DA SILVA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidades	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	10.000	Diárias de Serviços Braçais 1ª Faixa Salarial da CCT	87,08	870.800,00

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:2C199030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014
PREGÃO: Nº 067/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidades	Descrição	V. Unit.	V. Total
02	2.000	Diárias de Serviços Braçais Faixa Especial V da CCT	125,50	251.000,00

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:FE4A35CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL de HABITAÇÃO no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 946/2003 ,de 27 de Maio de 2003 e DECRETO EXECUTIVO Nº 032/2003, ,sendo um órgão colegiado ,de caráter consultivo e deliberativo. de acordo com o capitulo I , art 2º,IX,XII. Sob

deliberação do CMH, de acordo com a PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES e PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2014 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES feita em reunião extraordinária 030/2014, realizada no dia 12 de Junho de 2014, com a aprovação de todos os membros presentes.

RESOLVE:

- Os critérios de demanda, elegibilidade e seleção os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV, para o Residencial Parecis.

Para fins da DEMANDA o Conselho Municipal de Habitação entende e delibera que:

_ Os Portadores de Deficiência (PNE) e os Idosos, passem e ser beneficiados com **6(seis) %(por cento)** do percentual mínimo, do total das residências para melhor inclusão de todos os necessitados.

Para fins de, ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV, foi levado em consideração os critérios nacionais. Terão os seguintes CRITÉRIOS LOCAIS:

a) Vulnerabilidade Social mediante relatório social com visita in loco.
b) Residência de no mínimo 02 (dois) anos no município, comprovado com título de eleitor, carteira de trabalho, matrícula de filho em unidade escolar, ou da própria pessoa, contrato de residência, cartão PSF.

C) Coabitação familiar (SERÁ AVALIADO O GRUPO FAMILIAR DA PESSOA INSCRITA, INDEPENDENTE SE HÁ OUTRA FAMÍLIA RESIDINDO NO MESMO)

JANICE RONCHI DE CARVALHO

Presidente CMH

VERA LUCIA DE FREITAS

Sec. Exec. Conselhos Municipais de CN

Portaria 560/2013 de 22 de Outubro de 2013.

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador: 2B04ADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 299, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.140, de 06 de setembro de 2006, que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 636/2014,

RESOLVE

1. CONCEDER, a partir desta data, percentual de 20% (vinte por cento), a título de produtividade, aos servidores municipais **ANDERSON LINS FERREIRA FORMIGHIERI**, pelo exercício de sua função como Técnico responsável do PSF – Itamarati Norte e **ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO**, pelo exercício de sua função como Técnica responsável do Centro de Reabilitação do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador: 9A6D5971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 301, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público, **VANDERLEI CESAR GUOLLO**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do RG nº 2194696-0 SSP/MT e CPF nº 572.085.731-15, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Prestação de Serviço, proveniente dos processos licitatórios modalidade Inexigibilidade nºs 001/2014 e 002/2014, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 024/2014	Consiste na apresentação musical ao vivo do Cantor “NANI AZEVEDO”, bem como todos os componentes da equipe e produção técnica respectivas, em virtude das comemorações alusivas ao 26º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município de Campo Novo do Parecis.	NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 8.729.346/0001-37
nº 025/2014	Consiste na apresentação musical ao vivo da Dupla Sertaneja “VICTOR E MATHEUS”, bem como todos os componentes da equipe e produção técnica respectivas, em virtude das comemorações alusivas ao 26º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município de Campo Novo do Parecis.	D FALCO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.482.356/0001-01

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador: A8394BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2014 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Professor – Especialidade: Licenciatura Plena em Pedagogia

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
000000625	MAILZA APARECIDA LORENÇO FERREIRA	25

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 23 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:21B82D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 04/2014

Dispõe sobre MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES de Campo Novo do Parecis/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, Vera Lucia de Freitas Silva, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal n.º 267/1993, nos Decretos Municipais n.º 172/1994, n.º. 017/2005, n.º. 39/2008 c/c a Lei Federal n.º. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei 12.696 de 25 de Julho de 2012 e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 270/2013 de 25 de Abril de 2013, em reunião ordinária, Ata nº004 /2012, realizada no dia 10/08/2012.

RESOLVE:

De acordo com a Lei 12.696 de 25 de Julho de 2012, muda o tempo de mandato e eleições do Conselho Tutelar, este conselho (CMDCA) resolve manter as atuais conselheiras até o dia 09/01/2016.

Conselheiros(as)

Josélia Ribeiro da Silva	286.025.134-91
Angelica Bortolusi do Santos	824.590.101-68
Zuleide Magrid Rippel	681.001.839-53
Caio Cesar Gomes	005.267.781-80
Stella Marys Silveira	535.207.931-72

VERA LUCIA DE FREITAS SILVA

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Portaria 270/2013 de 25 de Abril de 2013.

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:BC98629D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADENDO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o Adendo e a Retificação do Edital de Pregão nº 75/2014, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização e desinsetização, para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos**, que teria sua abertura no dia 25 de junho de 2014, às 08h00min.

Informamos a Retificação da redação do item 7.2.4 letra “a” do presente Edital, conforme segue:

Onde se lê: “**a**) Licença válida para funcionamento expedida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA)”

Deve-se ler: “**a**) Licença válida para funcionamento expedida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), **ou órgão municipal competente da cidade sede da licitante.**”

Acrescenta-se ao Edital os itens 7.2.4 letra “a.1” e “d”, com a seguinte redação:

7.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica

...

a.1) A licitante instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal, deverá apresentar a licença expedida pela autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

...

d) Certificado de Regularidade - CR do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Fica alterada a data de abertura do processo licitatório em tela para o dia de **09 de julho de 2014, às 08:00h.**

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 23 de junho de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:92119FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 300, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER desvio de função, no período compreendido de 18 de junho de 2014 a 17 de setembro de 2014, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora **GESSI TEREZINHA MINOZZO** matrícula nº 117, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:662687CD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 036, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 30 de Junho de 2014 (segunda-feira), às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º Bimestre.

Campos de Júlio/MT, em 17 de Junho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:CA25D8A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELI MARTINELLI NICOLODI	22º
AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEX NUNES DOS SANTOS	23º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:A986131E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 001/2014, para admissão de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE nº 001/2014, regido pelo Edital nº 001, de 24 de janeiro de 2014, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(classificado(s) no Processo Seletivo Público 001/2014, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO	ÁREA	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF 1 - GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA ZONA URBANA	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	10º
AGENTE COMBATE ENDEMIAS	DE AS	MAYRES DA SILVA ARAÚJO	4º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.2 do edital 001/2014 a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX-Título de Eleitor;
- X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município;
- XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII-Declaração contendo o endereço residencial;
- XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX-Declaração de bens;

- XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse instrumento convocatório, conforme previsto no item 15.4 do edital nº 001/2014.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 15.2 do edital nº 001/2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:EBD505E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO Nº 001/2014/CDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, com início às 15h07min, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – Mato Grosso, sito a Avenida Valdir Masutti, nº 779 W, loteamento Bom Jardim, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, nomeados pela Portaria nº 193, de 13 de junho de 2014, devidamente convocados pelos ofícios de números 23 a 31 expedidos pela SMAPMA nos dias 17 e 18 de junho de 2014 e protocolados pelos destinatários. A lista dos membros presentes encontra-se assinada no livro de presenças nº 01 do CMDU e todos os presentes assinam esta ATA. O Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente senhor Ademir Rostirolla, presidiu a reunião. Ao cumprimentar todos os presentes o Senhor Ademir Rostirolla deu início à reunião com a seguinte pauta: aprovação do Regimento Interno deste Conselho, Eleição do Coordenador e nomeação do secretário executivo do CMDU. O Senhor Ademir Rostirolla apresentou aos presentes a legislação que institui e trata do CMDU. A Secretária Municipal de Administração senhora Elisângela Platau Celso fez a leitura do Regimento Interno a ser aprovado. Cada seção do Regimento foi discutida e foram sanadas todas as dúvidas levantadas pelos presentes. A senhora Stela Maris Antoniazzi Tatim esclareceu que os arquitetos não são mais filiados ao CREA, pois foi criado o Conselho dos Arquitetos e Urbanistas – CAU e o Inciso IV do Art. 8º do Regimento Interno passa a vigorar com o seguinte texto: “IV – profissional Liberal de nível superior vinculados a área de construção civil ou planejamento urbano e filiados ao CREA/CAU: dois representantes”. O senhor Ademir Porto atentou-se para os erros de numeração de incisos presentes no Regimento Interno ficando o senhor Ademir Rostirolla voluntariamente responsável por reescrever o Regimento com tais erros sanados. Após discussão, ficou decidido por unanimidade que os § 1º e § 2º do Art. 17, inciso I do Art. 20 e inciso II do Art. 21 terão a palavra “votos” substituída pela palavra “propostas” e serão feitas as devidas modificações no texto em caráter de adequação de concordância ortográfica. Os prazos previstos no Art. 14, § 2º do Art. 17 e nos incisos II e IV do Art. 23 serão de 5 (cinco) dias úteis. No Art. 28 o nome deste conselho estava escrito erroneamente apenas como “Conselho de Desenvolvimento” e será alterado para o seu devido nome “Conselho de Desenvolvimento Urbano”. Feitas as devidas retificações relacionadas acima, o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio – MT foi aprovado por unanimidade. Após votação de todos os membros o senhor Ademir Rostirolla foi eleito por unanimidade como Coordenador do CMDU. O senhor Nelson Zuchi Neto foi eleito por unanimidade como Secretário Executivo do CMDU. O uso da palavra foi autorizado aos presentes. Não havendo manifestação. Sem mais a tratar o senhor Ademir Rostirolla agradece a presença de todos e encerra a primeira reunião do CMDU. Eu, Nelson Zuchi Neto, transcrevi a presente ata assinada por mim, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente senhor Ademir Rostirolla responsável por presidir esta reunião e por todos os demais presentes.

Presentes:

ADEMIR ROSTIROLLA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Representante do Poder Executivo;

ELISANGELA PLATAU CELSO

Secretária Municipal de Administração.

Representante do Poder Executivo;

EDILSON PERINAZZO

Vereador.

Representante do Poder Legislativo;

STELA MARIS ANTONIAZZI TATIM

Arquiteta.

Representante dos Profissionais Liberais;

ADEMIR PORTO

Engenheiro Agrônomo.

Representante dos Profissionais Liberais;

VANIO LUIS BRANDALISE

Engenheiro Agrônomo.

Representante dos Profissionais Liberais;

MURILO ANTÔNIO BIANCHI

Representante dos Comerciantes;

ANGELA MARIA CORADIN ZUCHI

Representante dos Agricultores;

JOEL ANTÔNIO CELSO

Representante de Entidade Comunitária;

NELSON ZUCHI NETO

Secretário Executivo CMDU.

Via original assinada por todos os presentes e duas assinaturas reconhecidas em cartório.

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:79133E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 027/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 003/2014, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA FG170 DA FIATIALLI

Contratado: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQ. LTDA ME, CNPJ: 01.614.516/0001-99

Valor global: R\$ 4.106,22 (Quatro mil, cento e seis reais e vinte e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 027/2014

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de Junho de 2014

ROSIMEIRE C. FAVERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:61A8AF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 036.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 036/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO, com a finalidade de registrar preços para futuras aquisições de peças para maquinário pesado para atender a Secretaria Municipal de Obras, cujas especificações detalhadas

encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 07/07/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800

Campos de Júlio - MT, 24 de Junho de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 004/2014

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:9C9822BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº. 1.978/2014 DE 20 DE MAIO DE 2014.****AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.**

“ALTERA A LEI Nº. 1.936/2013 (PPA EXERCÍCIO 2014/2017); A LEI Nº. 1.935/2013 (LDO EXERCÍCIO DE 2014), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 1.937/2013 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.936/2013, que trata do Plano Plurianual para o exercício de 2014, o projeto contemplado no *Anexo I*, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º- Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.935/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, o projeto contemplado no *Anexo II*, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º- Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.937/2013, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, os projetos contemplados no *Anexo III*, cujo objetivo é a Manutenção do FUNREBOM e Perfuração de Poços Artesianos no Mini Estádio Vale do Sol, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito

Und. Orçamentária- 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 0053 – Manutenção e Revitalização do FUNREBOM

Projeto/Atividade: 2162 – Manutenção do FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 10.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito

Und. Orçamentária- 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0053 – Manutenção e Revitalização do FUNREBOM

Projeto/Atividade: 2162 – Manutenção do FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 2.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito
Und. Orçamentária- 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 0053 – Manutenção e Revitalização do FUNREBOM
Projeto/Atividade: 2162 – Manutenção do FUNREBOM
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
 Pessoa Jurídica - R\$ 5.000,00

Órgão – 09- Secretaria de Esportes e Lazer
Und. Orçamentária- 001- Secretaria de Esportes e Lazer
Função: 27 – Desporto e lazer
Subfunção: 812- Desporto Comunitário
Programa: 0030 - Incentivo e Desenvolvimento do Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 1.107 - Perfuração de Poços Artesianos no Mini Estádio Vale do Sol
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 14.647,10

TOTAL - R\$ 31.647,10

Art. 4º - A cobertura do Crédito Especial do artigo 3º dar-se-á através da anulação parcial de dotação, conforme Artigo 43, item III, da Lei Federal 4.320/64, na seguinte dotação:
 Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito
Und. Orçamentária- 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122– Administração geral
Programa: 0001 – Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete
Natureza da Despesa: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - R\$ 31.647,10

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2014.

FÁBIO SCHROETER
 Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
 Sec. de Administração

Publicado por:
 Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:57A4B7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º334 /2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
 CAMPO VERDE/MT, CONFORME LEI N.º
 1041/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.041/2005 de 01 de junho de 2005.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE/MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes por um mandato de dois anos podendo ser renomeados por mais dois anos.

Representantes do Poder Executivo

Titular: Fátima Adib Nafi
 RG: 533570 SSP/MT
 CPF: 395 077 691 – 53
 End.: Avenida Cuiabá, 660 – Centro
 Fone: 66 9642 1419
 Email: fatima66adib@hotmail.com

Suplente: Simoni Pereira Borges
 RG: nº 0900634-6 SSP/MT
 CPF: 631 275 391-34
 End. Rua Tupi, Condomínio das Palmeiras – L 10 Q 08 – Bairro Vale do Sol
 Fone: 66 9969 4477
 Email: sborges2@hotmail.com

Titular: Sonia Aparecida Flores
 RG: 5210490 – 4 SSP/PR
 CPF: 935 381 629 – 72
 End: Rua Santos, 1400 – Campo Real II
 Fone: 66 9932 5811
 Email: floressonia2@hotmail.com

Suplente: Kátia Cristina Montoya Pinto
 RG: 1749024-3 SSP/MT
 CPF: 619 376 309 – 00
 End.: Rua Belo Horizonte, 406 – Centro
 Fone: 66 3419 4744 / 66 9624 1225
 Email: katiamontoya7@hotmail.com

Representantes dos Docentes da Rede Municipal

Titular: Viviane Modesto Ribeiro Lorenz
 RG: 22318909 SSP/MT
 CPF: 023.544.249-65
 Fone: (66) 9223-1717
 End: Av. Almir Alberto Schmidt, 617 - Jardim Campo Verde – Campo Verde/MT
 E-mail: Viviane.lorenz@hotmail.com

Suplente: Luiz Carlos Rolon
 RG: 339526 SSP/MS
 CPF: 368.196.891-87
 Fone: (66) 3419-4320 OU 8118-5173
 End: Av. Toledo, 169 - Jardim Campo Verde II – Campo Verde/MT
 E-mail: luizcrolon@gmail.com

Titular: Almaxilene Rodrigues dos Santos
 RG: 2364767 SSP/GO
 CPF: 409.766.881-15
 Fone: (66) 9684-6989
 End: Av. Presidente Tancredo Neves - 264 - Jardim Campo Verde II
 E-mail: almaxilene@gmail.com

Suplente: Rusineth de Oliveira Brito Sala
 RG: 160204 SSP/MT
 CPF: 255.059.201-87
 Fone: (66) 9684-6989
 End: Rua Rio de Janeiro, 987 - Campo Real II – Campo Verde/MT
 E-mail: rusineth@hotmail.com

Titular: Joana do Nascimento Eickhoff
 RG: 955841 SSP/MT

CPF: 797.292.821-53
 Fone: (65) 9242-3935 ou (66) 3419-1379 (recado)
 End: Rua C, casa 27, quadra 08 - Jardim América – Campo Verde/MT
 E-mail: joana_eickoff@hotmail.com

Suplente: Elisete Zimpel

RG: 3596203-4
 CPF: 917.614.179-91
 Fone: (66) 9958 8613
 End: Av. Castelo Branco, 100 – Jardim Campo Verde
 E-mail: elisetzimpel75@hotmail.com

Representantes dos Docentes da Rede Estadual

Titular: Wesley Ferreira Barbosa

RG: 13765809 SSP/MT
 CPF: 932.118.721-91
 Fone: (66) 9611-8568
 End: Rua Rio Grande do Sul, 278 - São Lourenço – Campo Verde/MT
 E-mail: lucianowesley11@hotmail.com

Suplente: Sirley Lange

RG: 00076192-4
 CPF: 582.179.911-20
 Fone: (66) 9977 2697
 End: Av. São João Batista, 480 – Jardim Campo Verde
 Email: sirley.lange@hotmail.com

Representantes dos Docentes da Rede Particular

Titular: Leise da Silva Panicio Gardin

RG: 41691703-3 SSP/SP
 CPF: 952.429.531-87
 Fone: (66) 9602-7325
 End: Av. Brasil, 591, aptº. 04 – Centro – Campo Verde/MT
 E-mail: leise_sp@hotmail.com

Suplente: Marcia Souza Cerqueira Bettim Cabeleira

RG: 0956811-5
 CPF: 882.275.881-15
 Fone: (66) 9205-9582
 End: Rua Atalaia n.º 463 - Bairro Cidade Alta I – Campo Verde/MT
 E-mail: cabeleiramarcia@gmail.com

Representantes dos alunos da Rede Pública

Titular: Leonardo Alves dos Santos Silva

RG: 2459177-7
 CPF: 059.257.611-62
 Fone: (66) 9688-9151
 End: Rua Buriti n.º 20 - Bairro São Miguel - Campo Verde/MT
 E-mail: leo_avsalcv@live.com

Suplente: Márcio José Moura Pinto

RG: 95010005052 SSP/CE
 CPF: 893.227.621-87
 Fone: (66) 9604-2970
 End: Rua Amapá, 173 - Bairro São Lourenço – Campo Verde/MT
 E-mail: marciogogodoy@hotmail.com

Titular: Maria Poliana Ferreira Mota

RG: 2335932-3 SSP/MT
 CPF: 045 758 701-61
 End: Rua Travessa Pavilack – S/N – Q 38 L 02 – Bairro Jupiara
 Fone: 66 9643 3783 / 3419 3901
 Email: lyannmotta92@hotmail.com

Suplente: Israel Figueiredo Novais

RG: 255 9411-7 SSP/MT
 CPF: 053 372 291-84

End.: Rua Goiania, 1024 – Bairro Bela Vista
 Fone: 66 9935 6113
 Email: Israel.cme@umte.com.br

Representantes dos Pais de alunos da Rede Pública

Titular: Sonia Denize Breda Gardin Scarton

RG: 1014448182 SSP/BA
 CPF: 995.932.545-87
 Fone: (66) 9617-6191
 End: Rua Sabiá 235 - Bairro São Miguel - Campo Verde/MT
 Email: soniabredascarton@hotmail.com

Suplente: Maria Elisa Bratz Kreibich

RG: 5799397- 9
 CPF: 006.235.159 – 11
 Fone: 3419 3301 / 66 8126 1069/ 9624 7432
 End: Rua Nova Brasilândia, 226, Belvedere
 Email: rafaelakreibich@hotmail.com

Titular: Aparecida Martins de Assunção

RG: 732.699
 CPF: 78.785.099.631-34
 Fone: (66) 9901-2957
 End: Rua Amazonas, 519 - Bairro São Lourenço – Campo Verde/MT
 E-mail: amassuno@hotmail.com

Suplente: Renata Gomes Ribeiro

RG: 7.299.970-3
 CPF: 006.872.819-03
 Fone: (66) 8114-6794
 End: Rua Guarapuava, Q-1 Lote 19 - Jardim Campo Verde II
 Campo Verde/MT
 E-mail: escolamunicipalsaulourenco@yahoo.com.br

Titular: Juliana Barbosa Frezi

RG: 29901609-2 SSP/SP
 CPF: 284.852.238-02
 Fone: (66) 9903-9257
 End: Rua São João Batista, 77 - Jardim Campo Verde – Campo Verde/MT
 E-mail: franciscotiradoaragao@hotmail.com

Suplente: Dariane Regina Lorenset da Cruz

RG: 1406921-0 SSP/MT
 CPF: 010.505.851-35
 Fone: (66) 99816862
 End: Av. Santa Maria, 360 - Vale do Sol – Campo Verde/MT
 E-mail: franciscotiradoaragao@hotmail.com

Representantes dos Funcionários da Rede Municipal

Titular: Rosimeire Alves da Silva

RG: 1558364-3 SSP/MT
 CPF: 028.992.431-60
 Fone: (66) 9976-1638
 End: Rua A das Buritis, Q 06 L 16 - Bairro Recanto do Bosque - Campo Verde/MT
 E-mail: meiri.net@hotmail.com

Suplente: Julio Cesar Tomazi

RG: 1275538-9 SSP/MT
 CPF: 970 960 591 – 72
 End.: Rua Sabiá, 913 – Cidade Alta II
 Fone: 66 9997 3753
 Email: jcesar_mt@hotmail.com

Representantes dos alunos do Ensino Superior

Titular: Helton Fernandes Ferreira

RG: 1943855-9 SSP-MT
 CPF: 044.371.741-94
 Fone: (66) 9971-0067

End: Av. Rotary Internacional, 336 - Bairro Chácara das Uvas –
Campo Verde/MT
E-mail: helton_pxt026@hotmail.com

Suplente: Valquíria Gomes Moreira

RG: 20997850 SSP/MT
CPF: 035.650.771-82
Fone: (66) 9684-5880
End: Av. Santa Tereza, 893 - Bairro Jupiara – Campo Verde/MT
E-mail: ong@larmariadelourdes.org.br

Titular: Roseli Rejani Schmidt

RG: 694810 SSP/MT
CPF: 468 818 321 – 68
End.: Avenida Vereador Clóvis Cesar de Lima, 521 – Cidade Alta
Fone: 66 9610 4071
Email: roresch39@hotmail.com

Suplente: Everaldo Gonçalves de Oliveira

RG: nº 959 780 SSP/MT
CPF: 550 706 041-04
End: Avenida Santa Tereza, 883 – Bairro Jupiara
Fone: 66 9913 8941 / 8122 5250
Email: evolveira38@hotmail.com

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Junho de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:994BCE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO**

Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbanístico

Capítulo I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento, é órgão consultivo e deliberativo em matéria de natureza urbanística e de política municipal, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, criado pela Lei nº 019/2010, de 17 de Fevereiro de 2010.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento, tem como objetivo geral, de forma propositiva e sugestiva, promover a coordenação e a integração de todos os órgãos e entidades, públicos ou privados, diretamente envolvidos ou que se disponham a participar.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento:

- I - acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas a sua aplicação;
- II - deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;
- III - acompanhar a execução de planos, programas e projetos de interesse do desenvolvimento municipal, inclusive os planos setoriais;

- IV - deliberar sobre projetos de lei de interesse do desenvolvimento municipal, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
- V - gerir os recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
- VI - aprovar e acompanhar o desenvolvimento das Operações Urbanas Consorciadas;
- VII - aprovar os EIV(estudo de impacto de vizinhança)/RIV(relatório de impacto de vizinhança) e deliberar sobre seu uso;
- VIII - acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
- IX - zelar pela integração das políticas setoriais;
- X - deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
- XI - convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias;
- XII - convocar audiências públicas;
- XIII - elaborar e aprovar o regimento interno.
- XIV – nos casos que tratem de assuntos de conhecimento técnico as deliberações serão dadas pelo Núcleo de Gestão e Planejamento Urbano. (Incluído pela Lei Nº 034/2011)

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento tem a seguinte organização:

I – Plenária de Conselheiros;

II – Presidência;

III – Secretario executivo;

Seção I

Da Plenária

Art. 5º – A plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento é o fórum de proposições sobre o Plano Diretor Municipal, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I

Da Composição

Art. 6º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento será composto por órgãos e/ou entidades relacionados no Artigo 130 da Lei Municipal nº019, de 17 de Fevereiro de 2010, respeitando as alterações que deverão ser feitas de acordo com as especificações.

Art. 7º – A representação dos órgãos e/ou entidades far-se-á através de um titular e um suplente.

§ 1º – Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas reuniões;

§ 2º – Somente os representantes titulares poderão exercer funções dentro do Conselho, sendo que, na ausência dos mesmos, o respectivo suplente os substitui.

Art. 8º – As entidades não governamentais integrantes do Conselho poderão a seu critério substituir, a qualquer tempo, os Conselheiros que os representam.

§ 1º – Perde o mandato o membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho, no período de dois anos, assumindo, nesse caso, o seu suplente, para completar o mandato original.

§ 2º – A destituição será declarada pela Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho;

§ 3º – As justificativas de ausências dos titulares e respectivos suplentes deverão ser apresentadas por escrito, a presidência do Conselho até 4(quatro) dias úteis após a reunião.

Subseção II

Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 9º – São atribuições dos Conselheiros:

- I – Participar de todas as discussões do Conselho;
- II – Votar as proposições submetidas ao Conselho;
- III – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV – Obedecer às normas regimentais;
- V – Apresentar retificação ou impugnação das atas;
- VI – Assinar a lista de presença e as atas das reuniões do Conselho;
- VII – Justificar o seu voto, quando for o caso; e

VIII – Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as atribuições do mesmo ou designadas pelo mesmo.

IX – O conselheiro ao perceber junto à sociedade alterações condizentes e pertinentes ao plano diretor, deverá realizar previamente por escrito suas considerações e trazer na plenária do conselho para discussão no prazo de dez dias que antecede a plenária;

Art. 10 – É permitido aos Conselheiros o livre acesso aos planos, programas e projetos voltados para as áreas de alçada do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

§ 1º – O acesso aos planos, programa e projetos deverá ser solicitado, formalmente, por escrito à Presidência do Conselho;

§ 2º – O Presidente agendará o acesso no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis.

Subseção III

Do Funcionamento

Art. 11 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias de acordo com a necessidade para a reestruturação do Plano Diretor e, extraordinariamente, para sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 12 – O Conselho deverá ter uma pasta contendo lista de presenças e atas digitadas, impressas e assinadas pelos membros.

Art. 13 – A pauta da reunião ordinária constará de:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Leitura de Expediente;
- c) Informes da mesa e dos Conselheiros;
- d) Ordem do dia constando dos temas previamente definidos;
- e) Assuntos gerais;
- f) Definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores, que se fizerem necessárias; e
- g) Encerramento.

Parágrafo Único – Para apresentação do informe, cada Conselheiro ou participante inscrito disporá de tempo para as colocações e, em caso de polêmica ou necessidade de debate, o assunto poderá ser encaminhado para assuntos gerais ou ser pautado para a próxima reunião, por decisão da plenária;

Art. 14 – As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

Art. 15 – Nas atas das reuniões da Plenária devem constar:

- a) Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s); e
- b) As proposições sugeridas, inclusive quanto à aprovação da ata de reunião anterior, os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, devendo, em todos os casos, ser registrado o número de votos contra, a favor e abstenções.

Parágrafo Único – As atas aprovadas nas reuniões do Conselho serão remetidas aos Conselheiros pelo Secretário na semana subsequente à sua aprovação.

Seção III

Da Presidência

Art. 16 – A Presidência do Conselho será exercida por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, para mandato de 01(um) ano, permitida sua recondução por igual período.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho, o Conselho Municipal de Desenvolvimento será presidido pelo Secretário Executivo, ou, na sua ausência, por um dos Conselheiros, eleito pela Plenária.

Art. 17 – Compete à Presidência:

- I – Representar o Conselho, pessoalmente ou através de expressa delegação;
- II – Estabelecer, em conjunto com os Conselheiros, a pauta de trabalho para a reunião seguinte, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Plenária e dar execução às suas decisões;
- IV – Efetuar as comunicações e expedir resoluções, de acordo com as proposições do Conselho Municipal de Desenvolvimento;
- V – fazer recomendações e moções a serem submetidas à Plenária;
- VI – Responder pelo expediente do Conselho Municipal de Desenvolvimento, por si ou através de servidores requisitados;
- VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
- VIII – Determinar a verificação da presença;

IX – Determinar a leitura da ata e das correspondências e comunicações;

X – Assinar as atas, junto com o Secretário Executivo e demais Conselheiros;

XI – Colocar as matérias em discussão e votação;

XII – Anunciar o resultado das votações;

XIII – Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XIV – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento; e

XV – Indicar e determinar horário para cumprimento das determinações do Art. 10 deste Regimento.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 18 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento elegerá um Secretário Executivo, que terá o apoio técnico administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único – O Secretário Executivo será eleito entre os membros titulares do Conselho, com mandato de 1 (um) ano com direito à reeleição.

Art. 19 – São atribuições da Secretaria Executiva:

- I – Secretariar as reuniões do Conselho;
- II – Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
- III – Providenciar os serviços de digitação e impressão;
- IV – Fazer lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- V – Providenciar os serviços de arquivo e documentação;
- VI – Receber as proposições apresentadas pelos membros do Conselho, nas reuniões e fora delas, inclusive sugestões de pauta;
- VII – Registrar a frequência dos membros do Conselho à reunião;
- VIII – Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
- IX – Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e comunicações com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- X – Assinar as atas, juntamente com o Presidente e demais Conselheiros; e
- XI – Remeter as cópias das atas, após aprovação, no prazo de sete dias.

Art. 20 – Nos casos de ausência do Secretário Executivo, a Plenária elegerá um dos Conselheiros para secretariar a reunião.

Capítulo IV

DAS REUNIÕES

Art. 21 – As reuniões do Conselho realizar-se-ão, ordinariamente, de acordo com o Art. 11 deste Regimento, em dia previamente designado.

§ 1º – A convocação das reuniões ordinárias será feita no início de cada semestre, em calendário aprovado na primeira Plenária.

§ 2º – As convocações e pautas das reuniões ordinárias em qualquer tempo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 3º – As convocações e pautas das reuniões extraordinárias, sempre que as circunstâncias exigirem, serão convocadas pelo Presidente do Conselho ou pelo Prefeito.

Art. 22 – As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento se darão em 1ª chamada com maioria absoluta, em 2ª chamada com 1/3 dos membros e em 3ª chamada com 1/5 dos membros, observando-se intervalo de 10 (dez) minutos entre as chamadas.

§ Único – Esgotado o prazo referido no caput deste Artigo, para as reuniões ordinárias, sem que tenha sido atingido o quorum necessário, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, nos moldes das convocações das reuniões extraordinárias, havendo necessidade para tal;

Art. 23 – As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão terão duração de 2 (duas) horas, podendo a Plenária prorrogá-las por mais 1 (uma) hora, e se necessário, por mais 30 (trinta) minutos.

Capítulo V

DAS VOTAÇÕES

Art. 24 – Para manifestação verbal será cumprido o seguinte critério:

- a) Após explanação de cada tópico, serão abertas as inscrições;
- b) Os Conselheiros e Participantes terão até 3 (três) minutos de manifestação verbal;
- c) Caso exista tempo disponível, cada pessoa poderá se inscrever e reinscrever.

Art. 25 – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação sempre nominal e aberta.

Parágrafo Único – Os votos serão apurados, computando-se por representação.

Art. 26 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantas e quais entidades votaram, favoravelmente, ou em contrário, e quantas e quais se abstiveram.

Parágrafo Único – No caso de empate e após duas rodadas de votação, com discussão, o Presidente terá o “voto de Minerva”.

Art. 27 – Não poderá haver voto por delegação.

Art. 28 – As deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de desempate e serão registradas em ata.

Art. 29 – As matérias constantes da ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas, sendo que as matérias não discutidas por falta de tempo hábil e as que forem discutidas e não concluídas terão prioridade na reunião seguinte.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – A Prefeitura prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento, disponibilizando o espaço e a infra estrutura para as reuniões do Conselho.

Art. 31 – A aprovação e a alteração do Regimento Interno se darão por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art. 32 – Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária ou, na hipótese do Conselho não se encontrar reunido, pela Presidência “ad referendum” da Plenária, devendo ser submetido à apreciação do Conselho na primeira reunião subsequente, sob pena de perda da validade do ato.

Art. 33 – As entidades não governamentais deverão indicar representantes que não exerçam qualquer tipo de cargo ou função na Administração Pública.

Art. 34 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Campo Verde, 23 de Junho de 2014.

Presidente

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:0320A9A0

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 340/2014

PORTARIA Nº 340/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR LUIZ ALFREDO PALMEIRA DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:EFCBEA55

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 341/2014

PORTARIA Nº 341/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.
EXONERA A SENHORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE VAGAS DO SINE DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:686C0525

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 342/2014

PORTARIA Nº 342/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

NOMEIA A SENHORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:F20FBF87

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 343/2014

PORTARIA Nº 343/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

EXONERA A SENHORA VANUZA MAGNA FELIX DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:726F8B33

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 345/2014

PORTARIA Nº 345/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

EXONERA A SENHORA MAURYTANIA CELESTE BRITO DOS SANTOS BAUERMEISTER DO CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:D8CE1DDF

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 346/2014

PORTARIA Nº 346/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

NOMEIA O SENHOR PAULO CAMILO DE GODOY PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:96D1EE3C

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 347/2014

PORTARIA Nº 347/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

NOMEIA A SENHORA AMANDA THAYS KRILOW SCHMIDT PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:D6EDF455

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 348/2014

PORTARIA Nº 348/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

EXONERA A SENHORA JOSELIA CORDEIRO DA SILVA DO EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:2202CAF2

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 344/2014**

PORTARIA Nº 344/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA PATRICIA ITO DANTAS DELVECHIO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F84D4854

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 349/2014**

PORTARIA Nº 349/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR BRUNO SILVA PARREIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7EF0DB8F

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA INTERNA NOS SISTEMAS PROPOSTOS CERNE – CENTRO DE REFERÊNCIA PARA APOIO A NOVOS EMPREENDIMENTOS.
PREGÃO Nº 047/2014
PROPONENTE: SOMAR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ 15.162.956/0001-67

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Auditoria Interna – Sistemas CERNE	Horas	34	R\$ 115,00	R\$ 3.910,00
Total: Três mil e novecentos e dez reais					R\$ 3.910,00

VIGÊNCIA: Até 18/06/2015
Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:6C5A2327

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA A CAMPANHA “NOTA CAMPOVERDENSE PREMIADA”**, na modalidade pregão (presencial) nº **071/2014**, no dia **08 de JULHO de 2014, às 9:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 23 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:4A576D78

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 154-2014**

De 24 de Junho de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ALESSADRA SANTOS ABREU**, servidora no cargo de Gerente Financeiro e de Compras, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 65/2014** que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração de Finanças do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afiação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de Junho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:3D36B822

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005-2014**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Canarana – MT.

FAVORECIDO: Tatiana Capitânio Veículos ME

C.N.P.J. N.º 09.103.941/0001-25

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 05/2014

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

VALOR GLOBAL: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana-MT, em 24 de Junho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:146FC25A

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099-2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
 Contrato: 99/2014
 Data: 24/06/2014
 Contratado: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME
 Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos 0Km, Modelo 2014/2014 para atender Secretarias de Finanças e Administração
 Valor: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais),
 Vigência: 30/12/2014

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:1A087A84

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010-2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 010/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Revitalização da Praça Central (Praça do Avião) no Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 11/07/2014.

HORAS: 08:30 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo email licitações.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 24 de Junho de 2014.

IRACI SALETE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:B6562522

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 028/2014**, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção/reparação preventiva, corretiva e congêneres de frota, com e sem o fornecimento de peças para atendimento da frota do município da prefeitura municipal de Canarana-MT, conforme especificações do edital**, que a realização da sessão publica, anteriormente marcada para o dia **27 de Junho de 2014, às 08h30min**, fica **SUSPENSADA POR PRAZO INDETERMINADO**, até segundo aviso, para readequação do Edital e Termo de Referência – Anexo I.

Canarana-MT., 24 de Junho de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:A7528433

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 260/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº. 260/2014

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA, no cargo de CHEFE DE GABINETE para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT
 DEISE DIONE MUTSCHALL

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.
Em, 24 de junho de 2014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:8B629851

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS ERRATA AO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2010

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Décimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 34/2010

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Dispensa de Licitação nº 14/2010

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF n.º 09.101.297/0001-56

PRAZO DE 24 de Julho de 2014

Carlinda/MT, em **23 de Junho** de 2014.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA
 CPF: 008.256.149-45

Publicado por:
 Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:8C4B7AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2008

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

CARTA CONVITE N.º 5/2008

De conformidade com lei federal 8.666, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Contratada:

CONSTRUTORA DELUKS ME LTDA

CNPJ Nº 03.604.673/0001-49

PRAZO: 22 de Setembro de 2014.

CARLINDA-MT, 24 de Junho de 2014.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA

CPF: 008.256.149-45

Publicado por:

Francimara Roaris da Rocha

Código Identificador:E47D113B

SECRETARIA MUNICIPAL DE**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2011****AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO****Sexto Termo Aditivo ao Contrato de nº 91/2011**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 12/2011 A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Contratada:

E. E. CAMARGO E CIA LTDA

PRAZO DE 22 de Outubro de 2014.

Carlinda/MT, em 24 de Junho de 2014.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA

CPF: 008.256.149-45

Publicado por:

Francimara Roaris da Rocha

Código Identificador:EBE97083

SECRETARIA MUNICIPAL DE**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2010****AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO****Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de nº 36/2010**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

DISPENSA n.º 015/2010 A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Contratada:

E. E. CAMARGO E CIA LTDA

PRAZO DE 22 de Setembro de 2014.

Carlinda/MT, em 24 de Junho de 2014.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA

CPF: 008.256.149-45

Publicado por:

Francimara Roaris da Rocha

Código Identificador:2F629847

SECRETARIA MUNICIPAL DE**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2008****AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO****Nono Termo Aditivo ao Contrato de nº 57/2008**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preços nº 32/2008

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Contratada:

LUCA VERDE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

PRAZO DE 21 de Dezembro de 2014.

Carlinda/MT, em 24 de Junho de 2014.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA

CPF: 008.256.149-45

Publicado por:

Francimara Roaris da Rocha

Código Identificador:2A7E3BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/1011****AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO****Sexto Termo Aditivo ao Contrato de nº 101/2011**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 13/2011

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Contratada:

CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME,

CNPJ: 08.933.446/0001-80.

PRAZO DE 22 de Setembro de 2014.

Carlinda/MT, em 24 de Junho de 2014.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA

CPF: 008.256.149-45

Publicado por:

Francimara Roaris da Rocha

Código Identificador:7E526D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2009****AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO****Nono Termo Aditivo ao Contrato de nº 071/2009,**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 24/2009 A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Contratada:

CONSTRUTORA IMPACTO LTDA

PRAZO DE 22 de Outubro de 2014.

Carlinda/MT, em 24 de Junho de 2014.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA

CPF:008.256.149-45

Publicado por:

Francimara Roaris da Rocha

Código Identificador:9795A576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2010**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO
Nono Termo Aditivo ao Contrato de nº 27/2010,**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Dispensa de Licitação nº 11/2010 A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Contratada:

CONSTRUTORA IMPACTO LTDA

PRAZO DE 22 de Setembro de 2014.

Carlinda/MT, em 24 de Junho de 2014.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA

CPF: 008.256.149-45

Publicado por:

Francimara Roaris da Rocha

Código Identificador:362F073E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 037/2014**

Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e tendo em vista o disposto no artigo 9º **Complementar nº 101**, de 04 de maio de 2000.

· **CONSIDERANDO** que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM e ICMS, em razão da Restituição do IRRF, da crise do agronegócio, madeira, soja, e,

· **CONSIDERANDO** a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

· **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes da Lei nº 736/2013, de 01 de Novembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual – 2014);

Art. 2º Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Art. 3º Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias com recursos próprios ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Art. 4º Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores que não serão mais utilizados serão anulados;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, em 24 de Junho de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO em local costume nesta data.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:992FD032

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 042/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/06/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHA ITINERÁRIA: 01 (UMA) LINHA, SENDO UM 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ENILSON GONÇALVES MOURA - ME**.

Comodoro – MT, 24 de junho de 2014.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:EAFD0198

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 126/2014**

34º TERMO ADITIVO Nº. 126/2014 Contrato de Execução de Obras nº 146/2007 e Aditivos

DATA: 02/06/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 146/2007 e aditivos, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 06/06/2014 à 03/12/2014

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:D5E0582A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 041/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 23/06/2014 às 09:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2014, tendo como objeto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO EM TRECHO DEFINIDO NA CARTA CONSULTA Nº. 001359.02.86/2013-96, SELECIONADA PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 492/2013, ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 233/2014, ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATÉ A EFETIVA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA APTO PARA INÍCIO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **SERPRA SERVIÇOS E PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.**

Comodoro – MT, 24 de junho de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7E54232F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2014

A Prefeitura Municipal de CONQUISTA D'OESTE - MT representado pelo seu Prefeito municipal, o Sr Walmir Guse, torna público que firmou CONTRATO com a empresa BB PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME, com sede na cidade de Jauru - MT, na Rua Pastor Benedito da Silva, nº 974, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.195.680/0001-01, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA BRENNO & BARRETO PARA FESTIVIDADES RELATIVAS À REALIZAÇÃO DA 13ª EXPOSIÇÃO AGRO PECUÁRIA - EXPOCON E 21ª FESTA DO PEÃO DE CONQUISTA D'OESTE, importando o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a legislação vigente.

Conquista D'Oeste, 24 de Junho de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:C235390A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014

PROCESSO Nº 074/2014.

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item e qualificação técnica.

Senhor licitante no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Nº 046/2014**, visando selecionar

propostas para aquisição de: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ESTIVEREM EM TRANSITO NO MUNICÍPIO DE JUINA”**,

Fica prorrogado a abertura para:

Data: 04/07/2014.

Credenciamento: 07:30h até as 08:30h

Recebimento dos Envelopes: 9:00 hora.

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000 Fone 66 35551247

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 24 de Junho de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:39B0A6AF

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 084/2014 – DATA: 18/06/2014

OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI DA FONSECA DE NOVA UNIÃO”**. Srº JOSE FERREIRA CAMPOS, CPF: 246.485.822-68. Vigência: até 31/12/2014. Valor: R\$ 17.297,04.

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:1EF7661F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº011/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT. Licitante Vencedora: MACIEL DA SILVA E CIA LTDA – ME perfazendo o valor total de R\$ 77.295,00 (Setenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais). O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia-MT, 23 de junho de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:7BC3B2DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO
TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2014

A Prefeitura Municipal de Denise torna público, para conhecimento dos interessados, e em especial dos inscritos ao Chamamento Público nº 02/2014, que fará realizar, no dia 09 de Julho de 2014, às 9:00 horas, em sua sede, na Praça Brasília, n.º 111, Centro, na Cidade de

Denise/MT, na Sala de Licitações, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na modalidade “Convite”, que tem por objeto a contratação agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais inscritos e aceitos ao Chamamento Público nº 02/2014, dos quais nenhum dos inscritos possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Denise, conforme relações abaixo:

Profissionais inscritos que não que mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal de Denise:

(3 nomes a serem sorteados):

- Wilson de Lima (Gerente de Marketing);
- Carlos Alberto Aguiar Diniz (Publicitário);
- Ivan Lopes Dias (Publicitário);
- Michelly Vieira da Silva (Publicitária);
- Rafael Guevara Lins Figueiredo (Publicitário);
- Anderson Nobre da Silva (Publicitário);
- Rodolfo Lopes Dias Macedo (Gerente de Marketing);
- Érica Gomes de Almeida (Gerente de Marketing);
- Rosane Franchine Marques (Promotora de Vendas).

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise, sito à Praça Brasília, n.º 111, Centro, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone (65) 3342-1397.

Denise/MT, 25 de Junho de 2014.

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:381F09F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014 - REGISTRO DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2014**

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 002/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA**, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital. **Início da Sessão:** Dia: 11/07/2014 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 25 de Junho de 2014.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:8F7403BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 700-2014**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à adequação no Orçamento inerente a Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Denise-MT, em Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à adequação no Orçamento da Câmara Municipal, o qual foi estimado a maior no montante de **R\$ 38.679,06 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e seis centavos)**, na forma abaixo especificada:

05.001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0003.2027 – Manutenção e Encargos com a Sec de Saúde	
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 15.000,00
05.001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0003.2027 – Manutenção e Encargos com a Sec de Saúde	
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 23.679,06
TOTAL GERAL	R\$ 38.679,06

Art. 2º - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei fica reduzida em igual valor, a seguinte dotação:

01.001 – Câmara Municipal	
01.031.0002.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.929,06
01.031.0002.1002 – Aquisição de Veículos para o Legislativo	
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
01.031.0002.1003 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 26.750,00
TOTAL GERAL	R\$ 38.679,06

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 17 (dezessete) de junho de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:D07F7626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2014 - CONSELHO TUTELAR**

PORTARIA Nº. 109/2014 Denise-MT, 06 de junho de 2014.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE DENISE – MT.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 562/2010 de 17 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Denise - MT, de acordo com a Lei Municipal nº 562/2010, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Ação Social**Titular:** Lourdes Furlan de Moraes**Suplente:** Eliete Gomes de Araujo**Titular:** Renata Cristina Cavalcante da Rocha**Suplente:** Francisca Aparecida de Barros Barbosa**Creche Municipal Cosme e Damião****Titular:** Andréia dos Santos Prates**Suplente:** Raquel Bispo Correia**Titular:** Alcineri Souza Nascimento Rodrigues**Suplente:** Magda Cristina Torres**Secretaria Municipal de Saúde****Titular:** Neide de Fatima Savazi Salmazo**Suplente:** Maria Gorete Almeida da Visitação**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE****Titular:** Edinoan Rios Macedo**Suplente:** Luciene de Souza Nascimento**Representantes da Educação****Titular:** Nívia Mayre Costa carvalho**Suplente:** Eliane Pederiva Franco**Associação Comercial e Industrial de Denise – ACIDE****Titular:** Gisele Rocha Bett Almeida**Suplente:** Cleuza da Conceição Ribeiro**Pastoral da Pessoa Idosa****Titular:** Sérgio Roberto de Moraes**Suplente:** Vera Lúcia Arraes da Silva**Igreja Batista****Titular:** Lindinalva Foltran Guedes**Suplente:** João Manoel Guedes

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT será presidido pela Presidente Sr^a. Lourdes Furlan de Moraes.

Art. 3º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise – MT, serão considerados de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - O não comparecimento do conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, ensejará sua exclusão sendo substituído automaticamente pelo respectivo **Suplente**.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições na portaria 076/2014 da data de 18 de março de 2014.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2014.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo Cezar Oliveira Mendes

Código Identificador:A6BCD865

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **01/07/2014** às **13h00min**, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA JARDINAGEM E MUDAS DE ARVORES PAISAGISTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 24 de Junho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:77056AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 34/2014 - SMEC

Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

I – Da Classe “B” para a Classe “C”: Técnico de Desenvolvimento Infantil - **Classe C, Nível 03**

01 – **Leticia Souza Toledo – Matrícula nº 0867** – Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil TIA ALAIR, a partir de 18 de Junho de 2014.

I – Da Classe “B” para a Classe “C”: Técnico de Desenvolvimento Infantil - **Classe C, Nível 03**

02 – **Tatiane Quiera Rodrigues Leal – Matrícula nº 1269** – Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil TIA ALAIR, a partir de 18 de Junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 18 de Junho de 2014

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:C5B13D61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 474/2014

DATA: 23 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: Altera as alíquotas de Contribuição Previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso III e IV, do artigo 50 da Lei Municipal nº 391, de 13 de Agosto de 2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações e da outras disposições.

Art.50º-[...]

III – A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,64%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV - Fica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de 4,01%, relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2014 a 2048.

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:6C5CA56F

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 07 de julho de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial nº. 032/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal- MT, 24 de junho de 2014.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno

Código Identificador:A2B586CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 264/2014

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar a **Portaria 264/2014**, do dia 04 de Junho de 2014, para o fim de constar que onde se lê Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 dias, leia-se Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida em Gozo pelo período de 90 dias.

Feliz Natal – MT, 24 de Junho de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:6130F907

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO NO 01-2014 - EXTRATO DO EDITAL
COMPLEMENTAR NO 07-2014

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2014 – A Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2014, tornam público o Edital Complementar nº 07/2014, que divulga o Resultado Final do citado concurso público. O Edital Complementar nº 07/2014 e seu Anexo I, se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.leg.br, a partir desta data.

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:B905485E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2012

Contratado: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**
Objeto do Aditivo: **prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 12 (meses), com diminuição e acréscimo de serviços.**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de maio de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:59918C9B

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2012

Contratado: **Hecoservice Construções e Saneamento Ltda**
Objeto do Aditivo: **prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de maio de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:3FD80796

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 084/2011

Contratado: L. F. Construções civis Ltda.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de maio de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:CA121947

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2010

Contratado: EMPRESAS BRASILEIRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Objeto do Contrato: Prestação de serviços e venda produtos postais que atenda as necessidades do município conforme adesão aos anexos Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 12 (meses), com início em 28 de Maio de 2014 e término em 27 de Maio de 2015 e alterar as alíneas “a” e “b” do item 6.1 da Clausula Sexta – Das condições de Pagamento.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 26 de maio de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:DFE532C9

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

Na Publicação do Termo de Homologação Pregão Presencial nº 003/2014, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 20/06/2014, edição nº 1997, pág. 96, **ONDE SE LÊ:** “P. C. COMÉRCIO FERREIRA - ME”, **LEIA – SE:** “P. C. FERREIRA – COMÉRCIO - ME”.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Junho de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:216103F9

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2014

OBJETO: Divulgação de atividades do município na web-radio, sonorização mecânica para eventos do município, divulgação de atividades do município sonorização volante e estúdio de gravação spot do município.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Pregão Presencial nº. 006/2014, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor a empresa **MAYCON DOUGLAS DE PAULA SOUZA 05711790102**, CNPJ: **19.656.300/0001-51**, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Maio de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:E0CFA872

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº
007/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ENVOLVENDO REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM TODAS AS SECRETARIAS, PARA APURAÇÃO DOS OBJETIVOS, METAS E AÇÕES, E CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES ELENCADAS;

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Convite 007/2014, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor do Objeto acima supracitado a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME**, CNPJ: 05.409.467/0001-03, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de Junho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:41E2B8A4

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO (JORNAL), COM CIRCULAÇÃO REGIONAL E TIRAGEM DE NO MÍNIMO 2.000 EXEMPLARES, POR EDIÇÃO.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Pregão Presencial nº. 007/2014, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor a empresa **SANT'ANA & ARAUJO LTDA - ME**, CNPJ: **14.932.342/0001-54**, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de Maio de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:3AC2DE7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE
MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 009/2014, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 07 de julho de 2014 as 09: h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Consultas, Exames Especializados e Cirurgias para o CISOMT. Os interessados no Edital

poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729.

São José dos Quatro Marcos - MT, 23 de junho de 2014.

MARCOS ANTONIO VILLACIEN

Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:52DE7EBD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE
MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 010/2014, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 07 de julho de 2014 as 13: h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores Adaptados para Ambulância.

Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729.

São José dos Quatro Marcos - MT, 23 de junho de 2014.

MARCOS ANTONIO VILLACIEN

Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:1541B07B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2013

OBJETO: acréscimo de valor ao contrato nº 164/2013 do Processo administrativo nº 0713/2013 Dispensa de licitação nº 11/2013 do inicialmente pactuado, motivado por reajuste de reequilíbrio econômico e financeiro do inicialmente pactuado cujo valor será acrescido ao Contrato Original nº 164/2013, na Cláusula Décima

DATA: 18/06/2014

CONTRATADO: FELIPE PELLEGRINI TAVARES

VALOR R\$ 410,28

Guarantã do Norte, 25 de junho de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilva Roman
Código Identificador:01DBAC09

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2013

OBJETO: acréscimo de valor ao contrato nº 165/2013 do Processo administrativo nº 0713/2013 Dispensa de licitação nº 11/2013 do inicialmente pactuado, motivado por reajuste de reequilíbrio econômico e financeiro do inicialmente pactuado cujo valor será acrescido ao Contrato Original nº 165/2013, na Cláusula Décima

DATA: 18/06/2014

CONTRATADO: FELIPE PELLEGRINI TAVARES

VALOR R\$ 512,88

Guarantã do Norte, 25 de junho de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilva Roman
Código Identificador:1F537DAD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2014**

Processo nº: 059/2014

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Elaboração de Projeto executivo de engenharia para Pavimentação, Drenagem, Calçamento e Sinalização Viária no perímetro Urbano do Município de Ipiranga do Norte - MT, para Atender recursos da CARTA CONSULTA N.º 001112.02.86/2013-42, selecionado pelo Ministério das Cidades através da portaria n.º 492/2013 e 233/2014", com fundamento no inciso I, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais)

Dotação Orçamentária:

06.001.15.451.0015.1033-449051000000.0.1.24.000054

Prazo: 06 (Seis) Meses e 03 (Três) Dias.

Empresa: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – EPP / **CNPJ:** 07.123.969/0001-07

Fundamento: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 25 de Junho de 2014.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:DDE7345D

**PREFEITURA MUNICIPAL
SAAE - PORTARIA 005/2014**

PORTARIA 005/2014

Miguel Valdemar Ramos, Diretor Administrativo do Saae de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 027/2012 de 05 de Julho de 2012;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada, constante no Edital do Concurso Público 01/2012 e no Edital de convocação nº. 003/2014 de 23 de Abril de 2014.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeado para o Cargo de **Auxiliar de Saneamento** do SAAE, o senhor **Ricardo Leite Teodoro**, portador do RG 2091747-3 SSP/MT, e inscrito no CPF 050.145.991-09, aprovado no Concurso Público 01/2012.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 19 de Maio de 2014.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

Diretor Do SAAE

**REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRAS-SE**

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D3FA77B0

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE 001/2014

No nono dia do mês de maio do ano de 2014, compareceu na sede do SAAE de Ipiranga do Norte, o senhor RICARDO LEITE TEODORO, portador da Cédula de Identidade n.º 2091747-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 050.145.991-09, aprovado no Concurso Público 01/2012 para o cargo de AUXILIAR DE SANEAMENTO, sendo nomeado pela portaria 005/2014, e nos termos do Edital de Convocação n.º 003/2014 de 23/04/2014, para assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte/MT, 19 de Maio de 2014.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

Diretor do SAAE

RICARDO LEITE TEODORO

Empossado

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:E19A2DC4

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 023/2014, 24 DE JUNHO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 046, de 04 de Outubro de 2012 Concurso Público 001/2012, publicado na Imprensa Oficial em 05 de outubro de 2012 e, Decreto de Homologação nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012, **eo atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os candidatos Classificados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Público 001/2012 04 de Outubro de 2012.

Art. 2º. Os Candidatos convocados:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
ROBERTO REZENDE	378	A.A.E. – MOTORISTA DE ONIBUS	8,00	11º

Art. 3º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação exigida no item 7.4 e demais requisitos constantes no anexo I do respectivo cargo.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;
Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público.

Art. 6º. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Junho de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:4840C824

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 468, DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos dos arts. 41, inciso II, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para incluir uma nova Ação na dotação consignada no Orçamento Corrente, assim discriminado:

Órgão	10	-SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	VALOR (R\$)
Unid. Orç.	001	- SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Função	17	- SANEAMENTO	
Sub-Função	512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa	0056	- SANEAMENTO PARA TODOS	
Proj. Ativ.	2086	- Manutenção das Atividades do SAAE	
Natureza da Despesa	3390.30.00	- Material de Consumo	50.000,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			50.000,00

Órgão	10	-SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	VALOR (R\$)
Unid. Orç.	001	- SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Função	17	- SANEAMENTO	
Sub-Função	512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa	0056	- SANEAMENTO PARA TODOS	
Proj. Ativ.	1096	- Ampliação e Reforma da Sede do SAAE	
Natureza da Despesa	4490.51.00.00	- Obras e Instalações	60.000,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			60.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:6B765C4C**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 469, DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal - CEF, voltado a custear as obras selecionadas pelo Ministério das Cidades no âmbito do PAC 2 — Pavimentação e qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa PROGRAMA-PRÓ-TRANSPORTE, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa PROGRAMA- PRÓ-TRANSPORTE, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, observadas as prescrições legais que regulam a contratação de operações dessa natureza, especialmente as constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e das normas e condições fixadas pela CEF.

§ Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizadoneste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetosintegrantes do PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas- 3ª Etapa, cujo resultado doprocesso de seleção foi publicado na Portaria nº 492 de 23 de outubro de 2013, alterado pela portaria nº 233, de 29 de abrilde 2014, do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa PRÓ- TRANSPORTE,regulamentado pela Instrução Normativa nº 41 de 24 de outubro de 2012, e instrução normativa nº 02 de 14 de fevereiro de 2014,do Ministério das Cidades e suas alterações.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o Artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ Único. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste Artigo fica Caixa Econômica Federal - CEF, autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados a conta e ordem da caixa, nos montantes necessários a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em casos de vinculação.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento devem ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuaisdo Município de Ipiranga do Norte - MT, durante os prazos que vierem a serestabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal,encargos e acessórios resultantes, nos Projetos financiados pela CaixaEconômica Federal – CAIXA, conforme autorizados por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:1EBA890F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor da Tomada de Preço nº 001/2014, para Contratação de Empresa Especializada para a construção de Núcleo Habitacional composto de 50 unidades Habitacionais de Interesse Social que atendam a padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade definidos pelas posturas municipais para a população com renda familiar até 1 (um) salário mínimo, cada unidade com área construída de 27,85m², no Município de Itaúba –MT, foi a empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.654.059/0001-78

ITAÚBA-MT, 24 de Junho de 2014.

PATRÍCIA KELY JABLONSKI

Presidente da C. P. L.

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:7E60B4B9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor da Tomada de Preço nº 002/2014, para Contratação de Empresa Especializada para a construção e implantação de Indústria de Beneficiamento de Castanha do Brasil, de interesse da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, foi a empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.654.059/0001-78

ITAÚBA-MT, 24 de Junho de 2014.

PATRÍCIA KELY JABLONSKI

Presidente da C. P. L.

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:591D8562**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 97, DE 23 DE JUNHO DE 2014**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Arlete Fernandes de Souza.”

O Secretário Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II e III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com Art. 85, incisos I, II III §1º e parágrafo único da Lei n.º 675, de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal de Itiquira, Lei nº 379/99 de 03 de março de 1999 o qual rege o Estatuto dos Servidores Municipais de Itiquira, c/c Lei n.º 0429/2002 que dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira de Itiquira, e posteriores reajustes dado aos servidores públicos do Município de Itiquira constante na Lei 827 de 07 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da **Sra. Arlete Fernandes de Souza**, brasileira, portadora do RG n.º 645.692 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 944.856.231-49, residente e domiciliada no município de Itiquira, servidora efetiva, no cargo de Artífice em copa e cozinha, Classe A, Nível 11 lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 74, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV, n.º 2014.04.00024P**, a partir de **02/06/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 02 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITIQUEIRA/MT, 23 de junho de 2014.

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:035D5778

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 98, DE 23 DE JUNHO DE 2014**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Anadir Carvalho Lins.”

O Secretário Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II e III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com Art. 85, incisos I, II III §1º e parágrafo único da Lei n.º 675, de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal de Itiquira, Lei n.º 379/99 de 03 de março de 1999 o qual rege o Estatuto dos Servidores Municipais de Itiquira, c/c Lei n.º 0429/2002 que dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira de Itiquira, e posteriores reajustes dado aos servidores públicos do Município de Itiquira constante na Lei 827 de 07 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da **Sra. Anadir Carvalho Lins**, brasileira, portadora do RG n.º 10439463 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 781.048.401-00, residente e domiciliada no município de Itiquira, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível 11 lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 45, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV, n.º 2014.04.00014P**, a partir de **02/06/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 02 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITIQUEIRA/MT, 23 de junho de 2014.

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:2228396A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 99, DE 23 DE JUNHO DE 2014**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Creonice Pereira dos Santos.”

O Secretário Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II e III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com Art. 85, incisos I, II III §1º e parágrafo único da Lei n.º 675, de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal de Itiquira, Lei n.º 379/99 de 03 de março de 1999 o qual rege o Estatuto dos Servidores Municipais de Itiquira, c/c Lei n.º 0429/2002 que dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira de Itiquira, e posteriores reajustes dado aos servidores públicos do Município de Itiquira constante na Lei 827 de 07 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da **Sra. Creonice Pereira dos Santos**, brasileira, portadora do RG n.º 771.798 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 970.266.161-91, residente e domiciliada no município de Itiquira, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível 11 lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 101, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV, n.º 2014.04.00015P**, a partir de **02/06/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 02 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITIQUEIRA/MT, 23 de junho de 2014.

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:5985A71E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095, DE 16 DE JUNHO DE 2014.**

Concede Licença Prêmio de Assiduidade às servidoras que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, às servidoras abaixo relacionadas:

DILMA ALENCAR FRANCO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar Bibliotecário, empossada em 29/02/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 20/09/2014 à 20/12/2014, referente ao período aquisitivo 29/02/2008 à 29/02/2013.**

MARIA ALVES DO NASCIMENTO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professor Nível II, efetivada em 03/02/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 20/09/2014 à 20/12/2014, referente ao período aquisitivo 03/02/2005 à 03/02/2010.**

HÉLIDA SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, efetivada em 07/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 20/09/2014 à 20/12/2014, referente ao período aquisitivo 07/03/2008 à 07/03/2013.**

GERALDA FRANCISCA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Artífice de Copa e Cozinha, efetivada em 25/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 20/09/2014 à 20/12/2014, referente ao período aquisitivo 25/03/2008 à 25/03/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:C6E499ED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº
002/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA** da licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tendo como objetivo: **REFORMA DA QUADRA POLI-ESPORTIVA** da Escola Municipal de Educação Básica Severiano Vieira da Silva – Vaquejador neste município de Jangada - MT, para o dia 27/06/2014 às 10:00 no endereço supracitado. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 às 13:00, com a CPL e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada/MT, 24 de Junho de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:987BF32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 012/2014, para Registro de Preço nº 011/2014, do tipo menor preço por Item, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TENDAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, cuja data de abertura se deu no dia 13/06/2014 às 09:00horas, onde foi declarada vencedora a empresa , com o valor de R\$ 477.650,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Jangada/MT, 20 de junho de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro.

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:EA6C0853

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO CONVITE 002/2014**

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Modalidade Convite 002/2014.

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade **Convite nº 002/2014**, para **OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo para o fornecimento de mobiliário de escritório para atender as necessidades desta Casa Legislativa** e que a empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME, inscrita no CNPJ nº 02.827.167/0001-56**, foi à vencedora do presente certame apresentando a melhor proposta, perfazendo assim um total aR\$ 39.218,00 (Trinta e nove mil duzentos e dezoito reais).

Jauru- MT, 24 de junho de 2014.

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:32496793

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 64/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 64/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL**

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 64/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 28/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de retífica de motores e bombas injetoras para manutenção da frota municipal**, sagrou-se vencedora para todos os lotes a empresa: **RETIFICADORA JUARA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 70.490.982/0001-22, localizada à Avenida Rio Arinos n. 1820-W, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no

município de Juara/MT, com o valor global de R\$ 430.540,37 (quatrocentos e trinta e mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

Juara-MT, 24 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:AEA4EDBB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO N. 73/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 73/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 73/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 07/07/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 24 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:A5A38DB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.529/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **EDSON DANIEL TRIGUEIRO CRISPIM**, Matrícula n.º **1341**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **27/08/2007 A 26/08/2012**, com início em **02/06/2014** e retorno em **31/08/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de junho de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D537E57D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.530/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA EUNI DE SANTANA E SANTANA**, Matrícula n.º **388**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **10/03/2004 A 09/03/2009**, com início em **02/06/2014** e retorno em **31/08/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de junho de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:295FEC92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.531/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA EUNI DE SANTANA E SANTANA**, Matrícula n.º **388**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **10/03/2009 A 09/03/2014**, com início em **01/09/2014** e retorno em **30/11/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de junho de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:40CC3C43**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.532/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **REINALDO VALVERDE SOUSA**, Matrícula n.º **646**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO - 20 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **09/10/2007 A 08/10/2012**, com início em **02/06/2014** e retorno em **31/08/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de junho** de 2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DBDF0E3A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.533/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **DIJANIRA ZULEIDE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º **246**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **06/04/2010 A 05/04/2011** com início em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de junho** de 2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:09D4386B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.534/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **DANIELLY VARGAS QUEIRÓZ**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO – 40 HORAS**, a partir de **26 de Maio** de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 26/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de Junho** de 2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5D0A176A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.535/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **KLEBER CABRAL DE MELO**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II – 40 HORAS**, a partir de **03 de junho** de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de junho** de 2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A7A4A9BA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.536/2014.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação em Regime de CLT.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização do Teste Seletivo nº **001/2012**,

RESOLVE

Art.1.º Fica contratado, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a Srta. **ERENICE DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 1448543-5, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 961.014.661-91, a partir do dia **02 de junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A5F507A2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.537/2014.

SÚMULA: Nomeia Gestor Municipal do Programa Bolsa Família no Município de Juína-MT.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1.º Fica nomeado o Gestor Municipal do Bolsa Família, nos termos da Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, conforme segue:

Gestor Municipal do Bolsa Família:

Luciene Ferreira da Silva **RG.** 1715959-8 **CPF.** 011.697.141.02

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5877D095

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.538/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **MARIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS FARIA**, mat. **5830**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação/CEI – Dom Franco Dalla Valle, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **02 de Junho de 2014 a 02 de Agosto de 2014**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5935A7A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.539/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **IRINÉIA CALABRESE DA SILVA**, mat. **5904**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família São Jose Operário, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **02 de Junho de 2014 a 02 de Agosto de 2014**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A22E79C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.540/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **ROSANI BESSI DO NASCIMENTO**, mat. **5901**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **02 de Junho de 2014 a 02 de Agosto de 2014**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B9F350D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.541/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, a pedido o (a) Servidor (a) **FABRICIO JORGE DE ALMEIDA**, matrícula n.º **5940**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA – 24 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a partir do dia **30 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:831201E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.542/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JULIANE FELBER**, Matrícula n.º **6442**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS/SUAS**,

do Nível **01** - Classe **B**, para o Nível **02** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9B20A9B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.543/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o (a) candidato (a), **DORALICE BARBOSA DA SILVA**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, a partir de **04 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F18D5F0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.544/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, a Pedido, o (a) Servidor (a), **LELICE CARNEIRO FRANCO**, Matrícula 1090, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, a partir do dia **05/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **04 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DA04C654

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.545 /2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o Sr. **UESLEI JOSÉ DAS NEVES**, mat. 7094, Coordenador a Nível de Educação, a utilizar o Motociclo **Honda/CG 150 TITAN KS**, placa **NJH 4003** – chassi **9C2KC15109R006470** – cor **cinza**, ficando o mesmo a sua disposição e responsabilidade 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento da secretaria ao qual esta lotado e em especial ao transporte escolar do município.

Art. 2.º O uso a que concede a presente Portaria se refere aos horários fora do expediente da municipalidade, para atender as necessidades da Secretaria a qual está lotado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **04 de junho de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:247DA629

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.546 /2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o Sr. **GILVAN CASSOL CAMPANHARO**, mat. 5853, Técnico em Transporte, a utilizar o Veículo **Fiat Strada Working CD**, placa **NPH 9801** – chassi **9BD578341E7753372** – cor **Branca**, ficando o mesmo a sua disposição e responsabilidade 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento da secretaria ao qual esta lotado e em especial ao transporte escolar do município.

Art. 2.º O uso a que concede a presente Portaria se refere aos horários fora do expediente da municipalidade, para atender as necessidades da Secretaria a qual está lotado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **04 de junho de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FD003484

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.547/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **DULCINÉIA JULIA DO NASCIMENTO**, mat. **5799**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/CEI – Arco Iris, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **03 de Junho de 2014 a 03 de Agosto de 2014**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **04 de Junho de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:978AB8A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.548/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **ROSANE SEHNEM**, mat. **5804**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/CEI – Arco Iris, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **03 de Junho de 2014 a 03 de Agosto de 2014**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **04 de Junho de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EB13020F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.549/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSSIMAR SCHERAIBER PATRICIO**, Matrícula n.º 5976, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 HORAS**, do Nível **01 - Classe A**, para o Nível **02 - Classe A**, a partir de **02 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **04 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FB87B124

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.550/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a) servidor (a) **JOSSIMAR SCHERAIBER PATRICIO**, Matrícula n.º 5976, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 HORAS**, do Nível **02 - Classe A**, para o Nível **02 - Classe B**, a partir de **02 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **04 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C73F9F16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.551/2014.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação em Regime de CLT.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização do Teste Seletivo nº **001/2012**,

RESOLVE

Art.1.º Fica contratado, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a Srta. **NAYARA ALESSANDRA PASSARIN SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 2261860-0, SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 039.352.261-01, a partir do dia **06 de junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C10A6CEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.552/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **SUELI GONÇALVES DA CRUZ SILVA**, mat. 1523, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/CEI – Dom Franco Dalla Valle, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009, no período de **Abril de 2014 a Agosto de 2014**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F18D49E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.553/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **EVELINE CRISTINA OLIVEIRA THIEL**, Matrícula n.º **5864**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **02 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F6BDF88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.554/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **LETICIA SILVERIO DE SOUZA FERREIRA**, Matrícula n.º **891**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **06**- Classe **B**, a partir de **05 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1A9D4968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.555/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **GLEICI DA SILVA JESUS**, Matrícula n.º **5929**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE SERVIÇOS SOCIO EDUCATIVOS – 40 HORAS/SUAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **B**, a partir de **02 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:68B99A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.556/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o (a) Servidor (a), **LUCELIA ALVES NOATTO**, Matrícula n.º **791**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS 3 **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Finanças e Tesouraria, a partir do dia **02 de Junho de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1E410175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.557/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **SEBASTIÃO CARLOS CHRISTIANO**, Matrícula n.º **99**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **CARPINTEIRO – 40 HORAS**, do Nível **12** - Classe **A**, para o Nível **12**- Classe **B**, a partir de **03 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9285CC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.558/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADONIAS RODRIGUES FERREIRA**, Matrícula n.º **5974**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO - 40 HORAS**, do Nível **01** – Classe **A**, para o Nível **02** – Classe **A**, a partir de **02 de junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0CBD5314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.559/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA JOSE INACIO**, Matrícula n.º **5973**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40**

HORAS, do Nível **01** – Classe **A**, para o Nível **02** – Classe **A**, a partir de **02 de junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:76BEB136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.560/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADELIA FONSECA**, Matrícula n.º **5972**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** – Classe **A**, para o Nível **02** – Classe **A**, a partir de **02 de junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CE5FB195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.561/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **EDER LUIZ WEBER**, Matrícula n.º **5975**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA AGRÍCOLA - 40 HORAS**, do Nível **01** – Classe **A**, para o Nível **02** – Classe **A**, a partir de **02 de junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 05 de **junho** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9EA673C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.562/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, Por Abandono de Emprego o (a) Servidor (a) **ALEXANDRE SONZA MULLER**, matrícula n.º 1236, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO CLASSE A – 20 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo/Departamento de Desporto, a partir do dia **10 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 09 de **Junho** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3199FE05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4. 563/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **VERIDIANE QUINZANI DA SILVEIRA**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **BIOQUIMICO (A) – 40 HORAS**, a partir de **09 de junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 09 de **junho** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9E38D22A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.564/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **CARLOS FRANCA MACIEL**, Matrícula n.º 435, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM TRANSPORTE – 40 HORAS**, do Nível **06** - Classe **B**, para o Nível **06**- Classe **C**, a partir de **06 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de: 06/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 09 de **Junho** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C785ABB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.565/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **LUIZ CARLOS DE FRANÇA**, Matrícula n.º 4500, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I – 40 HORAS**, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **03**- Classe **B**, a partir de **06 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de: **06/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 09 de **Junho** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D1808F9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.566/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **VIVIANE RAMALHO THIEL**, mat. 5912, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Banco de Sangue, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **06 de Junho de 2014 a 06 de Agosto de 2014**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **06/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **09 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3226E7C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.567/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR, a pedido** o (a) Servidor (a) **MARIANA ULHOA ADJUTO**, matrícula n.º 6320, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A) – 20 HORAS/SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a partir do dia **16 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **09 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4889303E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.568/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **FLAUDETE FERREIRA DUTRA**, Matrícula n.º 5939, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **COLETOR DE LIXO – 40 HORAS**, do Nível **02 - Classe A**, para o Nível **02- Classe B**, a partir de **02 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **09 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8FE1A496

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.569/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **CLEUZA DA SILVA BATTISTI**, Matrícula n.º 142, investido no cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **29/05/2014** e retorno em **25/11/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **29/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **09 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6914FFEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.570/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **LUIZ**

CARLOS PROVINCIA, Matrícula n.º 4715, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em 26/06/2014 e retorno em 02/09/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 09 de junho de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B5483B7D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.571/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **CLAUDINEI DO NASCIMENTO HENRIQUE**, aprovado (a) no **Concurso Público nº 001/2012**, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **COLETOR DE LIXO – 40 HORAS**, a partir de 10 de Junho de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 09 de Junho de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:41FF4FF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.572/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **ELIANE SANTOS DOS REIS**, Matrícula n.º 610, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I - 40H, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS 3- **Diretor de Administração Hospitalar**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína, a partir do dia 09 de Junho de 2014, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 09 de Junho de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:54240361

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.573/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER com base na legislação em vigor a servidora, **ELIANE SANTOS DOS REIS**, Matrícula n.º 610, investida no cargo de Agente Administrativo I, para o **Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Juruena - CISVJ**, pelo período de 09 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2016, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 09 de Junho de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:44F6569A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.574/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Altera os efeitos da Portaria n.º 3.275/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MERCEDES DE FATIMA BENTO DA SILVA**, Matrícula n.º 567, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de 02/04/2002 A 01/04/2007, com início em 01/08/2014 e retorno em 31/08/2014”.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 09 de Junho de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D6D1DB83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.575/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Altera os efeitos da Portaria n.º 3.274/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MERCEDES DE FATIMA BENTO DA SILVA**, Matrícula n.º **567**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2002 A 01/04/2007**, com início em **03/03/2014** e retorno em **02/04/2014”**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **09 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:64EAD02E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.576/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **JOSE ARLINDO DA SILVA**, aprovado (a) no **Concurso Público nº 001/2012**, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **COLETOR DE LIXO – 40 HORAS**, a partir de **10 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **09 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:33A7EF13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4. 577/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ADRIANA DA SILVA BOSSE**, aprovado (a) no **Concurso Público nº 001/2010**, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, a partir de **10 de junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **09 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DD9D902C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.578/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **NEUSELI BARBOSA DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1- ASSISTENTE A NÍVEL HOSPITALAR**, junto Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **09 de junho de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **09 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FCFE932F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.579/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **JOSLAINE MARGARIDA DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1- ASSISTENTE A NÍVEL HOSPITALAR, junto Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **09 de junho de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **09 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C2CB84FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.580/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ALEXANDRE ALVES DA LUZ**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **COLETOR DE LIXO – 40 HORAS**, a partir de **11 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:68282902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.581/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder

Executivo do Município de Juína-MT, **ANA PAULA ACOSTA DIAS**, Matrícula n.º **1599**, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **18/06/2014** e retorno em **27/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B4433CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.582/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a), **ANGELA RODRIGUES FERREIRA**, Matrícula 6829, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, a partir do dia **11/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DA0080EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.583/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ANDERSON MARQUES DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3- **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**, junto Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia **02 de junho de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CE888DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.584/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **ALDERIUSA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula n.º 835, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40 HORAS/SUS**, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **06**- Classe **B**, a partir de **02 de Junho de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B33FF0F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.585/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CLARA GERONI DA ROSA GARCIA FERREIRA**, Matrícula n.º 4687, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2011 A 30/09/2012** com início em **01/07/2014** e retorno em **31/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5AA65F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.586/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **BRUNO FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula n.º 6596, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **14/03/2013 A 13/03/2014** com início em **01/07/2014** e retorno em **31/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:68AAB9A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.587/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **DIVA MARLENE DE OLIVEIRA MAINARDI**, Matrícula n.º 4914, investido (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **27/01/2012 A 26/01/2013**, com início em **03/03/2014** e retorno em **02/04/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **18 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FFC0566C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.588/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **AILTON SANTANA ALVARENGA**, Matrícula n.º **638**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **03/07/2002 A 02/07/2007**, com início em **01/07/2014** e retorno em **29/09/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de Junho de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D7B57DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.589/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **GILMAR PEREIRA LEITE**, Matrícula n.º **103**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2005 A 01/01/2010**, com início em **01/07/2014** e retorno em **29/09/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de Junho de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C87E12B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.590/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **IZAÍAS ALVES DOS SANTOS**, Matrícula n.º **6348**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **28/05/2012 A 27/05/2013** com início em **01/07/2014** e retorno em **31/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de junho de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A5112961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.591/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **DAMIAO CELSO MOREIRA XAVIER**, Matrícula n.º **765**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **09/02/2010 A 08/02/2011** com início em **01/07/2014** e retorno em **31/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de junho de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:19F603CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.592/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **VALDEIR GOMES FERREIRA**, Matrícula n.º **6428**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **COLETOR DE LIXO – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/09/2012 A 17/09/2013** com início em **01/07/2014** e retorno em **31/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de junho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F9B2B47C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.593/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JURACI ALVES DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **813**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **29/03/2011 A 28/03/2012** com início em **01/07/2014** e retorno em **31/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de junho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2083B75D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.594/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **IVAN SANTOS DA SILVA**, Matrícula n.º **35**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/1997 A 31/05/2002**, com início em **01/07/2014** e retorno em **29/09/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de Junho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F95BFF2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.595/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ALESSANDRO ALVES NUNES**, Matrícula n.º **702**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2011 A 01/01/2012**, com início em **01/07/2014** e retorno em **31/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de Junho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:06F9FFE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.596/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **DERALDO FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º **108**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2010 A 01/01/2011**, com início em **01/07/2014** e retorno em **31/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
 Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
 Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CD6A8EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.597/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JAILSON ANTONIO DA SILVA**, Matrícula n.º **105**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2010 A 01/01/2011**, com início em **01/07/2014** e retorno em **31/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
 Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
 Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:22F53E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.598/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LAZARO DIVINO DOS SANTOS ARAUJO**, Matrícula n.º **5240**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**,

referente ao período aquisitivo de **03/03/2011 A 02/03/2012**, com início em **01/07/2014** e retorno em **31/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
 Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
 Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EEA7873B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.599/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSE APARECIDO FELISMINO**, Matrícula n.º **908**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **19/04/2013 A 18/04/2014**, com início em **01/07/2014** e retorno em **31/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de Junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
 Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
 Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:24055EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.600/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CICERO FERREIRA LIMA**, Matrícula n.º **815**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2012 A 31/03/2013**, com início em **01/07/2014** e retorno em **31/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 10 de Junho de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5F13041B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº
002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

CONTRATADA: EVANDRO C. SOUZA – ME

PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata nº. 002/2013, previsto em sua cláusula 2.1, fica prorrogado contar de **04/06/2014 até 03/06/2015.**

ORIGEM: Ata 002/2013.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 23 de Maio de 2014.

EVANDRO C. SOUZA – ME

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:132C0CC2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº
003/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

CONTRATADAS: NELSI SOARES MENDES – ME

SOARES BONFIM E CIA LTDA – ME

PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata nº. 003/2013, previsto em sua cláusula 2.1, fica prorrogado contar de **19/06/2014 até 18/06/2015.**

ORIGEM: Ata 003/2013.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 11 de Junho de 2014.

NELSI SOARES MENDES – ME

SOARES BONFIM E CIA LTDA – ME

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:131B6BB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

CONTRATADO: RENATO FERNANDES DA SILVA

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº. 026/2013, previsto em sua cláusula 3.0, fica prorrogado contar de 01/07/2014 até 31/12/2014.

ORIGEM: Contrato n.º. 026/2013.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 24 de Junho de 2014.

PREFEITA MUNICIPAL

Maria Manea da Cruz

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:386B0AFD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 056/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

CONTRATADA: NAYARA MARTINEZ DE LIMA

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº. 056/2013, previsto em sua cláusula 5.0, fica prorrogado contar de 01/07/2014 até 31/12/2014.

ORIGEM: Contrato n.º. 056/2013.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 25 de Junho de 2014.

PREFEITA MUNICIPAL

Maria Manea da Cruz

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:BB03FC46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

CONTRATADA: ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº. 056/2013, previsto em sua cláusula 3.0, fica prorrogado contar de 01/07/2014 até 31/12/2014.

ORIGEM: Contrato n.º. 034/2013.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 25 de Junho de 2014

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:BB7DB599

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 125/2014**

Dispõe sobre a nomeação do tesoureiro do Previlucas - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT.

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 2134/2013 de 25 de Junho de 2013.

Considerando princípio da autotutela administrativa representa que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a servidora **LEIDIANA BULHÃO DE OLIVEIRA** como **TESOUREIRA do Previlucas**.

Art. 2º - A Tesoureira não perceberá remuneração pelo desempenho da função.

Art. 3º - (Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 20/06/2014), revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de Junho de 2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:FE3F1683

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 126/2014**

“Resolve anular a Portaria n.º 035/2012 que concedeu o Benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Vanessa Karine Assunção em decorrência do falecimento da Sra. Elizete Fatima Zatta.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS - Fundo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando § 4º do Art. 5º do Decreto n.º 1.863/2008 que regia a previdência do Município à época da concessão do benefício de pensão por morte;

Considerando o contrato de trabalho remunerado firmado pela dependente em 14/02/2013.

Resolve:

Art. 1º. Anular a Portaria n.º 035/2012 que concedeu o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Elizete Fatima Zatta**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 26122929-9, SSP/MT e do CPF n.º 773.134.109-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, referência “78”, nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Sra. **Vanessa Karine Assunção**, filha maior de idade, portadora do RG n.º 10.232.714-4 e do CPF n.º 066.204.799-01, solteira, nascida em 10/01/1989, universitária, o equivalente a 100% (cem por cento), que foi cancelada em 28 de fevereiro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 28 de fevereiro de 2013**, data que foi cancelado o seu benefício de pensão por morte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de junho de 2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva - PREVILUCAS

Homologo:

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:193C9E5C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 127/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Josefa Aparecida de Lima Mota.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I e 14 da Lei n.º 2.134, de 25 de Junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde, Lei Complementar n.º 050/2007 e o último reajuste concedido através da Lei Municipal n.º 2.274 de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre a revisão geral anual e o reajuste do vencimento básico dos profissionais da educação básica do Município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Josefa Aparecida de Lima Mota**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 424520 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 312.909.061-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Merendeira, nível “I”, Referência “39”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2014.03.02599P, **a partir da data da sua publicação**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de junho de 2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva - PREVILUCAS

Homologo:

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:5D926207

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 128/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Pedro Gomes da Silva.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso II da Lei Municipal n.º 2.134 de 25 de junho de 2013 que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 42/2006 que trata do Adicional por Tempo de Serviço - ATS, Lei Complementar n.º 050/2007, com posteriores reajustes salariais concedidos pela Lei n.º 2.126, de 10 de junho 2013, Lei Complementar n.º 134, de 27 de maio de 2014, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários PCCS dos Servidores Municipais e Lei n.º 2.273 de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos ativos do Município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor Sr. **Pedro Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 01623117 - SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 141.780.281-20, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "I", Referência "39", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, N.º 2014.01.02589P, **a partir de 08/06/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de junho de 2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Homologo:

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:CB9FB856

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 580, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Nomeia a comissão para apurar, instruir e acompanhar Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo envolvendo o servidor Sandriano Alves Ferreira e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, **Lidiane Modenez Duarte**, ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, **Joelmir Ferreira Leite**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e **Renan Felipe Pedrassani**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, para integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar, em tese, o Abandono de Cargo do servidor **SANDRIANO ALVES FERREIRA**, devendo a comissão iniciar os trabalhos, tão logo seja publicada esta portaria, notificando de tudo, desde o início, a servidor ora acusado.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão do Processo Administrativo em pauta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:E26AA1B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 070/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	NAYARA FERNANDA NOGUEIRA DE LOURDES

Cargo: MONITOR DE CRECHE/ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17º	MARIA APARECIDA ALVES REIS

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	RENILDA CLAUDINO DA SILVA DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 23 de Junho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:D66A7A06

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 041/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **VANDEILSON PEREIRA LIMA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **041/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **14/04/2014**, para exercer o Cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração

de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de Abril de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

VANDEILSON PEREIRA LIMA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:932EB0A6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 042/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MIREIRE RAMOS MOTA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **041/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **14/04/2014**, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de Abril de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

MIREIRE RAMOS MOTA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:881A251E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 043/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **NATHALIA MENDONCA COSTA LIMA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **043/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **15/04/2014**, para exercer o Cargo de **MEDICO DE PSF – 40 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de Abril de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

NATHALIA MENDONCA COSTA LIMA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:78095049

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 044/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **REGINA LUCIA DE SOUZA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **041/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **14/04/2014**, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de Abril de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

REGINA LUCIA DE SOUZA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:09CEE60B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 045/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a)

servidor (a) **ROSANA MARANHÃO**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **042/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **15/04/2014**, para exercer o Cargo de **MERENDEIRA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de Abril de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

ROSANA MARANHÃO
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:CA852F49

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 046/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **FRANCINEIDE DA SILVA SOUSA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **042/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **15/04/2014**, para exercer o Cargo de **MONITOR(A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de Abril de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

FRANCINEIDE DA SILVA SOUSA
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:E31B40CA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 047/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **042/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **15/04/2014**, para exercer o Cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de Abril de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:68455F0E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 048/2014

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **GEZIEL SALDANHA DA COSTA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **041/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **14/04/2014**, para exercer o Cargo de **MECÂNICO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de Abril de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

GEZIEL SALDANHA DA COSTA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:292B12C0**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 049/2014**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **CLEYTON LUIZ FROSI**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **043/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **15/04/2014**, para exercer o Cargo de **MEDICO DE PSF – 40 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de Abril de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

CLEYTON LUIZ FROSI

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:67A81FE2**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 050/2014**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ELIANE CARMO GUARDIA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **042/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **15/04/2014**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA – 30 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de Abril de 2014

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

ELIANE CARMO GUARDIA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:CE6CCD7E**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 580, DE 24 DE JUNHO DE 2014**

Nomeia a comissão para apurar, instruir e acompanhar Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo envolvendo o servidor Sandriano Alves Ferreira e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, **Lidiane Modenez Duarte**, ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, **Joelmir Ferreira Leite**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e **Renan Felipe Pedrassani**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, para integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar, em tese, o Abandono de Cargo do servidor **SANDRIANO ALVES FERREIRA**, devendo a comissão iniciar os trabalhos, tão logo seja publicada esta portaria, notificando de tudo, desde o início, a servidor ora acusado.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão do Processo Administrativo em pauta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:48711877**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 074/2014 - DE 24 DE JUNHO DE 2014**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 09/2014 AO EDITAL N.º 001/2014, QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, **Arnóbio Vieira de Andrade**, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Concurso Público 001/2014.

DECRETA

ART.1º - Fica Aprovado o Edital Complementar nº09/2014 ao Edital nº001/2014, que dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº001/2014 do Município de Marcelândia-MT.

ART.2º - Resolve Homologar e publicar o resultado final do Concurso público 001/2014, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO “I”**.

ART.3º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART.4º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM, Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, Diário de Grande Circulação do Município de Cuiabá, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas e no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT.

ART.5º - O Concurso público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

ART.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia (MT), aos 24 dias do mês de Junho do ano de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:D017159D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº075-2014 DIRETORIA CMAS

DECRETO Nº. 075/2014
DATA: 24/06/2014

SÚMULA: NOMEIA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, Considerando decisão dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 18/06/2014 e lavrada em Ata 003/2014, da mesma data,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas os seguintes membros para compor a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com mandato vigente até junho/2015:

Presidente: Ana Paula de Andrade Ferreira;
Vice-Presidente: Silas de Oliveira Rezende
Secretária: Magda Daré Rissi

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 24 de junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:05CFF842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 076/2014 - ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº. 076/2014.
DATA: 24/06/2014.

SÚMULA: Promove alterações na composição dos membros titulares do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 699/2009 e dá outras providências.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui membro titular e suplente, representantes da APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social, na gestão 2012/2014, conforme segue:

Representantes da APAE:
Sai a titular: Adriana Cristina Machado Blanc
Entra como titular: Karla Adriana Blanc Enge
Sai o suplente: Edson Gregório
Entra como suplente: Lindomar Nunes Franco

Art. 2º. A nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social fica abaixo estabelecida, conforme determina o art.3º e inciso I, II, III e IV da Lei nº.699/2009.

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e Cultura

Titular: Pamela Fernandes Harres
Suplente: Vandelina Alves de Souza

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cleide Ribeiro Alves
Suplente: Sonia Martinis

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Silas de Oliveira Rezende
Suplente: Tatiane Bulgarelli Grelak

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Gislaine Prudenciano da Silva Moraes
Suplente: Queila Nogueira

e) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Titular: Suzana Barbosa
Suplente: Maristela Alves Teixeira

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Pastoral

Titular: Ana Paula Andrade Ferreira
Suplente: Laura Martins da Rocha Silva

b) Representante da APAE

Titular: Karla Adriana Blanc Enge
Suplente: Lindomar Nunes Franco

c) Representante do Lions

Titular: Heloisa Maria Bordin Trelles
Suplente: Alcides Vanceslau

d) Representante do Sintep

Titular: Eduardo Carlos Cian
Suplente: Vanuza Glória da Silva Oliveira

e) Representante de Profissionais de Área

Titular: Magda Daré Rissi
Suplente: Karinne Gabrielle Machado de Andrade

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, bem como o Decreto 036/2014 de 11/03/2014.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 24 de junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:F3F89F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº077-2014 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DECRETO Nº. 077/2014.
DATA: 24/06/2014.

SÚMULA: “Nomeia novos membros suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso, de acordo com a Lei Municipal nº. 357/2001 e dá outras providências”.

O SR. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear novos membros suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso, com base nos artigos 5º e 8º da Lei Municipal nº. 357/2001, para o biênio compreendido entre 01/12/2013 e 30/11/2015.

Art. 2º. Fica o Conselho Municipal do Idoso composto na sua íntegra, abaixo, conforme determina o art. 6º da Lei nº. 357/2001.

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura

Titular: Vandelina Alves de Souza
Suplente: Pamela Fernandes Harres

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Magda Angélica Dare Rissi
Suplente: Silas de Oliveira Rezende

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sônia Martinis
Suplente: Cleide Ribeiro Alves

d) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Titular: Suzana Barbosa
Suplente: Maristela Alves Teixeira

e) Representantes da Câmara Municipal

Titular: Leonarda da Cruz Ferreira
Suplente: Elói Lazarin

f) Representantes do Ministério Público

Titular: Francisco de Quadros
Suplente: Cássia Regiele da Silva

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Igreja Católica

Titular: Sandra Mara Mafé
Suplente: Edna Verus

b) Representantes da Melhor Idade

Titular: Sueli Farias Marcos
Suplente: Adélia Stedile

c) Representantes do Lions

Titular: Heloisa Maria Bordin Trelles
Suplente: Alcides Vanceslau

d) Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Karinne Gabrielli Machado de Andrade
Suplente: Rosimeire de Farias Lima

e) Representantes da Pastoral

Titular: Ana Paula de Andrade Ferreira
Suplente: Darci de Jesus Nogueira

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, principalmente o Decreto 094/2013 de 27/11/2013.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se, publique-se.

Publicado por:
Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:E879EAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 028/2014 LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM**, COM A FINALIDADE DE **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cadeiras Giratórias Tipo Presidente e Tipo Diretor, destinadas a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Marcelândia – MT.**, abertura se deu no dia 18 de junho de 2014, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **TUCHÊ COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP – CNPJ nº07.593.340/0001-12 COM O VALOR DE R\$ R\$ 11.399,90 (onze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, conforme quantidade do edital, onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia-MT, 24 de junho de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:79035270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS CONTRATO Nº
022/2014.

OBJETO: Prestação de serviços com empresa especializada e autorizada para a execução dos serviços de revisão corretiva e preventiva 1.000 HORAS, 1.250HORAS, 1.500HORAS e 1.750HORAS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA MARCA FOTON MODELO FL200G SÉRIE 2000463, 2013/2013, COM A FINALIDADE DE MANTER E PRESERVAR A GARANTIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO EXIGIDO PELO FABRICANTE E PELO FORNECEDOR ORIGINAL DA MÁQUINA. A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REVISÕES PREVISTAS SÃO AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº003/2014

CONTRATADO: MOREIRA DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

VALOR: R R\$12.604,97 (doze mil seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos)

DATA ASSINATURA: 20/06/2014

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 20/06/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 20/06/2015

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:AF5B023D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 029/2014 licitação na modalidade menor preço por item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. A abertura se deu no dia 09 de junho de 2014, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), retifica os valores das empresas que se sagraram vencedoras da seguinte forma: **COMÉRCIO DE PETRÓLEO AVENIDA LTDA - CNPJ nº12.357.506/0001-31 com o valor total de R\$ R\$ 1.957.362,50 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e VALDECIR GAZZIERO & CIA LTDA – CNPJ nº00.419.461/0001-01, com o valor total de R\$ 604.505,00 (seiscentos e quatro mil quinhentos e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 2.561.867,50 (dois milhões quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme quantidade do edital, onde as licitantes abriram mão de interposição de recurso.**

Marcelândia MT, 24 de junho de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:4546D549

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1885 DE 20 DE JUNHO DE 2014**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Vania Teodoro Soares Correa	01131	32,00	1º

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Viviane Pimentel de Lima dos Santos	00405	26,00	5º

Cargo: EDUCADOR DO CREAS

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Ruthe Calado Schmitt	00418	23,00	2º

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Natan Francisco Dall Acqua	01561	23,00	3º

Cargo: MOTORISTA VEICULOS PESADOS CNH “ D”

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Marinaldo Rocha Lacerda	01666	16,00	4º
Juarez Machado	01034	16,00	5º

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:4AC3F63B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1887 DE 23 DE JUNHO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, pelo Decreto nº 1832 de 04/02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Insc.	Nota Final	Classificação	Situação
Valdineia Conceição da Silva	91	17	7º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:115D6B48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3844 DE 02 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **HERALDO RODRIGO RICIERI** portador do RG nº 1.079.365-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 815.900.751-53, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:3EAD0C7E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3849 DE 03 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JOSE MARIANO GRUDZIEN** portador do RG nº 845.750 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.652.221-00, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:383402F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3850 DE 03 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO** portador do RG nº 1.455.289-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 000.736.401-66, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:6F7A6AC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3853 DE 04 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **RONAILDO KLEBER CAIONI** portador do RG nº 892706 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 622.069.821-53, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:FD0851FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3854 DE 04 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **DIOGO HELIELTON ALCIDES SANTOS** portador do RG nº 1.379.082-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 006.830.951-10, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:5378A948

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3856 DE 05 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM** portador do RG nº 2.419.544-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 047.196.941-95, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **INSTRUTOR PROFISSIONAL**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:13054EBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3857 DE 06 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ADRIANO BOTTESINI** portador do RG nº 2.153.643-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 005.136.131-02, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:1D3FD75A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3859 DE 09 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **CESAR ANDREI ZANON** portador do RG nº 5.070.252.861 SSPPC-RS e inscrito no CPF sob o nº 978.455.400-30, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:17BA2661

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3860 DE 09 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sr^a. **MARIA REJANE LEITAO DE ASSUNCAO** portadora do RG nº 1.842.166-0 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 457.915.032-53, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:D9073B08

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3866 DE 10 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **CIDES SEMPREGOM BEZERRA** portador do RG nº 2.243.015-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 040.378.311-98, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **INSTRUTOR PROFISSIONAL**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:2C56EC39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3862 DE 10 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS** portador do RG nº 7.201.387-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 029.717.379-00, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:A458C683

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3863 DE 10 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **GRAZIELA DA ROCHA RIBEIRO** portadora do RG nº 1.480.435-2 SSP/MT e inscrita no CPF

sob o nº 010.419.181-35, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:A78A19E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3864 DE 10 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia a Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **MARIA IVONE PEREIRA ARAUJO** portadora do RG nº 1.642.303-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 482.138.102-87, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:2960A94F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3865 DE 10 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **MILTON DA ROSA** portador do RG nº 1.773.044-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 016.127.501-09, no quadro de servidores do Município de Matupá,

para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:EEFF1399

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3871 DE 11 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **MARINALVA OLIVEIRA SILVA** portadora do RG nº 2.321.420-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 282.779.533-72, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **INSTRUTOR PROFISSIONAL**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:3D5A85D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3869 DE 11 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **MAILDE ALMEIDA PEREIRA** portadora do RG nº 2.489.301-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 034.567.773-02, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AUXILIAR SERVICOS**

GERAIS, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:7D0B1452

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3870 DE 11 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **EDNA ZANETTE GIUSTI** portadora do RG nº 5.367.956-3 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 028.267.709-77, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:126369DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3873 DE 12 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ELIAS VICENTE ANDRADE SANTOS** portador do RG nº 3.964.31 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 351.161.532-15, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **OPERADOR DE**

MAQUINAS PESADAS II, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:475D784A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3874 DE 12 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **GIRLENE MARQUES DOS SANTOS MOREIRA** portadora do RG nº 5.920.497-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 008.120.929-02, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **EDUCADORA SOCIAL**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:DE3967B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3875 DE 13 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **CARLITO DE SALES** portador do RG nº 850.237 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 839.764.269-20, no quadro de servidores do Município de Matupá,

para exercer o Cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:0C3338FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3876 DE 13 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **GILVANE DE MOURA LIMA** portador do RG nº 1.912.271-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 022.435.111-77, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:9312309D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3877 DE 13 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JOELCIO ALGEMIRO MORAES** portador do RG nº 1.033.733-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 795.667.311-91, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE**

ESCOLAR, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:B3DF54F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3878 DE 13 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ROSENI KOPSEL PEREIRA portadora do RG nº 1.226.304-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 934.547.321-15 no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:A6317C80

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3879 DE 13 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. VINICIUS SILVA DE ALMEIDA portador do RG nº 1.946.875-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 025.716.741-29, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de MOTORISTA TRANSPORTE

ESCOLAR, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:D3505C13

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 42/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia **06 de JUNHO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**, aonde sagrou-se Vencedor o Licitante PAULO CLARO DA SILVA portador do CPF 994.943.961-20 com valor total de R\$ 25.600,00. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 23 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:C32391FF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **10 de JULHO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**. Maiores informações através do Edital nº. **076/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 25 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:25E17710

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 051/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **09 de JULHO de 2014 às 16h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AS**

UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS BAIRROS CIDADE ALTA E UNIÃO. Maiores informações através do Edital nº. 077/2014, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 25 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:51909181

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 DE JULHO DE 2014 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVESTIMENTO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TIPO EMULSÃO DE LAMA ASFÁLTICA) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 078/2014, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 25 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:49BA21C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 01/2014

Tipo de Licitação: Melhor Técnica e Preço. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, ATRAVÉS DO REGIME DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS, EXECUTAR OS SERVIÇOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO. Considerando o comparecimento de apenas um licitante; considerando o vulto do procedimento em questão; considerando os critérios objetivos de avaliação da proposta técnica e considerando o princípio da ampla concorrência e da economicidade, a Comissão de Licitação torna público que prorrogou a data de abertura para o dia **03/07/2014 às 8h**, mantidas as demais disposições do Edital. www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

Mirassol D'Oeste, 24 de junho de 2014.

CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO
Presidente da CPL
Portaria 075/2014.

Publicado por:
Pedro Jimenez dos Reis
Código Identificador:D3F34EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 033/14

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIO Nº 033/2014

A Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, através da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os feriados do mês de junho de 2014, no período de inscrição do chamamento público nº 031/2014, resolve:

Prorrogar até o dia 04 de julho de 2014 o prazo para inscrição para o chamamento público para o cargo de estagiários;
Alterar da data da realização da prova para o dia 06 de julho de 2014, das 09:00 às 11:00, no mesmo local;
Manter todas as demais disposições constantes do Edital 031/2014.

Mirassol D'Oeste - MT, 24 de junho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito de Mirassol D'oeste - MT

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:3F0375DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2014

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. ALEX AMORIM DE ALMEIDA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **ALEX AMORIM DE ALMEIDA** portador do RG nº. 15992306 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 016.404.731-06, do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de junho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:D7DCD70F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 037/2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do Voucher Único do Município de Nobres/MT, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o que prevê a Lei Municipal nº. 1.198/2011 de 04 de outubro de 2011, que institui o uso do Voucher Único, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam obrigadas as Agências de Turismo a operarem com o Voucher Único do Município de Nobres – MT.

Art. 2º. Os atrativos ficam obrigados a receber somente os turistas que portarem o Voucher Único deste município.

Parágrafo único. Os atrativos que receberem turistas sem o Voucher Único ficarão sujeitos às sanções e penalidades administrativas previstas na Lei Municipal nº. 1.198/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 24 de junho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:6482EF6A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 116/2014

“Altera o decreto 160/2013 que nomeia Comissão para acompanhamento e realização do Processo Seletivo Simplificado do Ano de 2013, para substituir o representante da Secretaria de Administração Municipal e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - O artigo 1º do decreto 160/2013 passa a vigorar com a seguinte:

“ **Artigo 1º** - Nomear a Comissão para acompanhamento e realização do **Processo Seletivo Simplificado do Ano de 2013**, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dulcelina Maria de Almeida – Matrícula nº. 1348, Cargo: Diretora do Departamento de Legislação e Normas.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Carlos Bueno da Rocha – Matrícula nº. 1220, Cargo: Apontador.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Camila Pereira Maciel – Matrícula nº. 10269 Cargo: Fiscal de Vigilância sanitária.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edson Friedrich – Matrícula nº. 1362, Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil Profissionalizado.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Graciele Maria Meire de Jesus – Matrícula nº. 10237, Cargo: Assistente Social

Art. 2º - A referida Comissão será coordenada pelo Assessor Jurídico do Município **Dr. Donizeu do Nascimento Nassarden**. – Matrícula nº. 10951, Cargo: Assessor Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2014.

Registre-se e afixe-se.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:A8FBCDF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 118/2014

“Dispõe sobre a exoneração da Sra. SUELI MARTINELLI TABORDA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, considerando a inexistência da formalização da exoneração à época dos fatos, e, mediante solicitação de tal formalização por parte da servidora em questão, para regularização previdenciária, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **Sueli Martinelli Taborda**, inscrita na cédula de identidade sob o RG nº. 0497407-7 SSP/MT, e igualmente inscrita no CPF nº. 482.249.871-91, do cargo de professora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 31/07/04, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 junho de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:4E41CE7D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, nomeada pela Portaria nº 216/2014, torna público, que na Licitação Tomada de Preços nº 002/2014, referente a Construção de Laticínio com vestiário e administração no Município de Nortelândia-MT, com recursos de convênio com o Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Convênio sob o nº 005/2011, sagrou-se vencedora a empresa GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69, no valor total de R\$ 471.735,71 (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

Nortelândia-MT, 24 de junho de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:E0861771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, nomeada pela Portaria nº 216/2014, torna público, que na Licitação Tomada de Preços nº 004/2014, referente a Construção do Centro de Atendimento ao Turista do município de Nortelândia-MT, com recursos de convênio com o Secretária de Estado das Cidades - SECID, Convênio sob o nº 086/2013, sagrou-se vencedora a empresa GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69, no valor total de R\$ 771.510,58 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

Nortelândia-MT, 24 de junho de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:A1C9FA65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS 003/2014**

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante e Drenagem em águas na Rua Nossa Senhora Santana, Rua Geraldo Marques e Rua José L. de Oliveira, no Município de Nortelândia-MT, com um total de 4.011,50 m², conforme previsto nos anexos do edital. Tipo: Menor Preço – Empreitada Por Preço Global. Foi prorrogada para o dia: 01 de julho de 2014. Horário: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 24 de junho de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:5F7553C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011-2014

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Urbanização – Praia Nortefly – Etapa 3, conforme descrito no Edital e anexos, com recursos oriundos do Ministério do Turismo. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 11 de junho de 2014. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 24 de junho de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:2A941930

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 047/2014

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de conformidade com a Lei nº 624/2009”.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 624/2009.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato de 02(dois) anos, as seguintes pessoas:

I) Representantes Governamental:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Hellen Regina da Costa Amorim
Suplente: Alessandra Márcia da Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Kelem Aparecida Silva Duarte
Suplente: Marelize de Paula Nascimento

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Madalena dos Santos
Suplente: Cleonice Barbosa da Silva

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: Terezinha Rios Pedrosa
Suplente: José Carlos da Silva

II) Representantes não Governamental:

a) Representante da Igreja Católica:
Titular: Lucilene da Silva
Suplente: Marcia Lucia de Campos

b) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Luana Guilherme da Silva
Suplente: Bernadete Domingas de Oliveira

c) Representante da Associação Matogrossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação de Usuários- AMPARU
Titular: Gilson Alcides Banegas
Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR
Suplente: Simão Gomercindo de Almeida

d) Representante da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca-ARCORQUIRIM
Titular: Laura Ferreira da Silva
Representante da Associação Quilombo Mata Cavalo
Suplente: Arlete Pereira Leite

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de Junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A0B6D223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2014

Processo: 966/2014

Assunto: - “Serviços de Fabricação de doces, salgados, licores e confecção de artesanatos na 6ª Festa da Banana da Associação da Comunidade QUILOMBOLA MUTUCA.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBO RIBEIRÃO DA MUTUCA – MT - ACORQUIRIM – ME CNPJ Nº. 05.020.118/0001-03, “Serviços de Fabricação de doces, salgados, licores e confecção de artesanatos na 6ª Festa da Banana da Associação da Comunidade QUILOMBOLA MUTUCA. No valor total contratado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
	2017 – Manutenção da	33.90.39.00	92	R\$ 2.500,00

Coordenadoria de Cultura	
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 2.500,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da Empresa **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBO RIBEIRÃO DA MUTUCA – MT - ACORQUIRIM – ME** CNPJ Nº. **05.020.118/0001-03**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:51F1EDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2014

Processo: 1044/2014

Assunto: - “Contratação de Empresa para Serviço Instalação e Manutenção de ar condicionado para atender todas as Secretarias de Administração, Educação e Saúde desta Prefeitura Municipal.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa LUIZ CARLOS DOS SANTOS – MANUTENÇÃO – CNPJ Nº. 05.211.467/00001-02,” Contratação de Empresa para Serviço Instalação e Manutenção de ar condicionado para atender todas as Secretarias de Administração, Educação e Saúde desta Prefeitura Municipal.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE	VALOR
Educação	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00		68	R\$ 3.192,00
Administração	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.39.00		45	R\$ 3.724,00
Saúde	2071 – Manutenção das Ações do PSF	33.90.39.00		217	R\$ 1.064,00
TOTAL					R\$ 7.980,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais), em favor da Empresa **LUIZ CARLOS DOS SANTOS – MANUTENÇÃO – CNPJ Nº. 05.211.467/00001-02**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:FD8B7767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO LEILÃO 001-2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO LEILÃO 001-2014

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria nº 006/2014 de 07/01/2.014, vem a publico divulgar o **RESULTADO** do **Leilão** nº 001/2.014, processo administrativo nº 4853/2013, o qual tem objeto: “Alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram,

conforme descritos no anexo I do edital”. Pessoas habilitadas e arrematantes: **Lotes 01 – EXPEDITO FERREIRA DE LIMA; Lotes 02 e 04 – RAPHAEL ALVES CRISTIANO; Lote 03 – JOAQUIM SOUTO GOMES DE ARRUDA; Lotes 05 e 08 – GONÇALVES ALVES DE OLIVEIRA; Lotes 06 e 13 – CELSO JERONIMO BARBOSA; Lote 07 – EDSON MESSERSCHMIDT GUERREIRO; Lote 09 – FREDERICO ARMANDO DA SILVA; Lotes 10 – CHRYSYIAN FERNANDO SILVA NEIVA ; Lote 11 – ALFREDO MILANI; Lote 12 – CARLOS ROMEU DA ROSA TAUBE e Lote 14 – SEBASTIÃO JERONIMO BARBOSA.**

Nossa Senhora do Livramento – MT., 23/06/2014.

VALQUIRIA ANA DE CAMPOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:7A124CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE PREGÃO DESERTO

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 787/2014 (Em Repetição)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014 (Em Repetição)

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial nº 024/2014 (Em Repetição), Processo Licitatório nº 787/2014 (Em Repetição), destinado a Contratação de serviço e locação de 01 (um) caminhão 3/4 com capacidade 4.000kg e 01 (uma) caminhote com capacidade 1.000kg para entregar merenda escolar, equipamentos como carteiras, mesas, kits pedagógicos em atendimento a secretaria de educação e peças e equipamentos para atendimento da frota de máquinas pesadas na zona rural do município. Nova sessão para repetição deste pregão será dia 04/07/2014, às 09h00m no mesmo local, conforme Edital.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de junho de 2014.

LEONILDES F. S. BENEVIDES

Pregoeira/CPL

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E990B8FF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 131

ONDE LÊ: DECRETO Nº 131/2013 E Nova Bandeirantes-MT, 20 de junho de 2013

LÊ-SE: DECRETO Nº 131/2014 E Nova Bandeirantes-MT, 20 de junho de 2014

DECRETO N.º 131/2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeado, a partir do dia 20/06/2014, o Sr. **Wilton Rodrigues Baracho**, no cargo de **Secretário de Administração**, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 20 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:0DE13D77**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 862/2014**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 619/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta, e dá outras providências), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Passa o anexo I da Lei Municipal nº. 619/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta, e dá outras providências), a ter a seguinte redação:

**ANEXO I
QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO**

Cargo	Vagas Criadas	Vagas Ampliadas	Total de Vagas
Viveirista	003	001	004

Art. 2º- A remuneração do cargo descrito no art. 1º, segue a tabela de vencimentos constante do anexo II da Lei Municipal nº. 619/2009, alterada pela Lei Municipal nº. 842/2014.

Art. 3º- As despesas com a presente Lei Municipal serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária: 319011- (vencimentos e vantagens fixas).

Art. 4º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos, legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 24 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:06A9A245**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº. 005/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Sr^a **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 005/2014, cujo o objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA JOSE FRANCINCO OTENIO, TRAVESSA ALCION NEIVERTH E RUA PIAUI, NO TOTAL DE 5.200,00M² DE CONSTRUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**”

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME	07.727.156/0001-18	300.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais)		

Nova Bandeirantes/MT, 24 de Junho de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:7AEF7683**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
005/2014**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório Tomada de Preços n.º 005/2014, tendo como objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA JOSE FRANCINCO OTENIO, TRAVESSA ALCION NEIVERTH E RUA PIAUI, NO TOTAL DE 5.200,00M² DE CONSTRUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**”

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME**, no valor global de **R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais)**

O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente da CPL

Portaria 007/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:B24EAD8E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 022/2014**

CONTRATO Nº. 022/14/SMA/PMNG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2014.

PRAZO: 23/06/14 A 23/06/15

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, EM TRECHO DEFINIDO NA CARTA CONSULTA Nº. 000222.02.86/2013-51, SELECIONADA PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 492/2013, ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 233/2014.

VALOR: R\$ 14.950,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 15.451.0010.1080.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:

Yana Maria Marcon

Código Identificador:2064C779**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 336/2014/GP/PMN**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Francisco Endler, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988, e a Lei Federal nº 11.350 e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2012;

Considerando a homologação do mencionado Processo, por meio de Termo de Homologação, de 22 de Junho de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação da candidata nº 322/14/GP/PMNG, de 06/06/2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 1991 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Osimar Santos da Silva, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Laboratorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yana Maria Marcon

Código Identificador:B7AE2FB2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 337/2014/GP/PMN**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Leiliane Bastos da Silva, 1,5% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando da nível 1 para a Nível 2, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 006/2014, de 23/04/2014, onde passará a receber o valor de R\$ 2.856,49 (Dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yana Maria Marcon

Código Identificador:B3023393

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 338/2014/GP/PMN**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - O (A) convocado (a) deverá solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME INSC. Nº CARGO

Leonardo Bispo dos Santos 215 Operador de Eta

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho ano de dois mil e Catorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 338/2014/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1. Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)
2. Cópia autenticada em cartório do CPF
3. Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.
4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
5. Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)
7. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
8. Uma fotografia 3X4 colorida e recente.

9. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.
10. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.
11. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.
12. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
13. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
14. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
15. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C.
16. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
17. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
18. Cópia do comprovante de endereço
19. Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
20. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
21. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

Publicado por:

Yana Maria Marcon

Código Identificador:A4961935

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TOMADA DE PREÇO 04/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 04/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 04/2014.

ABERTURA: 16 julho de 2014 às 08:00 horas;

OBJETO: Contratação de empresa para execução global na construção de 3 (três) pontes mistas de madeira e concreto medindo 6 metros de extensão e uma ponte de madeira medindo 12 metros de extensão, em estradas vicinais do município, conforme projeto padrão.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de junho de 2014.

ALEX RÔMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:66EA6862

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 011-2014

OBJETO: EXECUÇÃO DE EVENTO CULTURAL E DESPORTIVO COM A REALIZAÇÃO DE TEAM PENNING NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, PROVENIENTE DO TERMO DECONVENIO 017/2014- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO –FUNDED-MT.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00 horas, dia 03/07/2014-Edital Completo:** Afixado na Internet, site www.novamarilandiamt.com.br-
Abertura do envelope Nº 01: Às **09: 30 horas, dia 03/07/2014.**

Fundamento Legal: Regida pela Lei 10.520, de 17 /07/02, e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98).

NOVA MARILÂNDIA- MT, 23 de junho de 2014.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:9FDF1A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 001-2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA CONTENDO 06 SALAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22545/14- PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE E O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A CPL torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **TOTAL CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **R\$-1.021.760,00 (um milhão vinte e um mil setecentos e sessenta reais)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 24 DE JUNHO DE 2014.

DECIO SOARES MARTINS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:707D9EC6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 022/2014

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua João Paulo II nº 54, Jardim Ouro Verde, Cep 78370-000 em Nova Olimpia/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.409.914/0001-39 representado neste ato por **GILMAR DA SILVA**, inscrito no

CPF/MF sob nº 615.918.311-72, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O presente Contrato tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DECIO LORDANO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO NOVA MARINGÁ/MT.**

DO PREÇO: O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R\$ 80.822,09 (oitenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos). O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária de acordo com o cronograma físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o recebimento provisório.

DO PRAZO : O prazo para execução do objeto da presente contrato será aquele constante da proposta da licitante vencedora, e terá como termo inicial o 5º dia após a data da assinatura do contrato e/ou recebimento da Ordem de Serviços não podendo ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) dias, e terá como termo inicial a data de assinatura do contrato e/ou recebimento da Ordem de Serviço com seu término no máximo em 16/02/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

07.002.10.302.0072.1053.449051-000000-252

ASSINAM:

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME
Contratado

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:6A622BE9

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2014**

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua João Paulo II nº 54, Jardim Ouro Verde, Cep 78370-000 em Nova Olímpia/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.409.914/0001-39 representado neste ato por **GILMAR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 615.918.311-72, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O presente Contrato tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREADOR APARECIDO ALVES COM MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO NOVA MARINGÁ/MT.**

DO PREÇO: R\$ 141.734,71 (cento e quarenta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos). O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária de acordo com o cronograma físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o recebimento provisório.

DO PRAZO : O prazo para execução do objeto da presente contrato será aquele constante da proposta da licitante vencedora, e terá como termo inicial o 5º dia após a data da assinatura do contrato e/ou recebimento da Ordem de Serviços não podendo ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) dias, e terá como termo inicial a data de assinatura do contrato e/ou recebimento da Ordem de Serviço com seu término no máximo em 02/03/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

07.002.10.302.0072.1053.449051-000000-252

ASSINAM:

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME
Contratado

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:07533F7E

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

CÂMARA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATO**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2013

CONTRATADO: S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINIST. LTDA - ME

OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e suporte ao sistema APLIC, visando o cumprimento da Lei da Contabilidade Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o atendimento de defesas e das Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda, elaboração de pareceres técnicos sobre Projetos de Leis.

VIGÊNCIA: 31/08/2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:614D6192

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 17-2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT torna pública a efetivação da retificação abaixo relacionada no Edital de Dispensa de Licitação nº 17/2014.

No **Justificativa para Dispensa de Licitação**, onde se lê:

CREDOR 01: GRUPO INFORMAL DE PRODUTORES RURAIS 01:

ELEMAR REFATTI, CPF 886.931.981-49;

VALCEIR FRANCISCO DA SILVA, CPF 312.323.881-49;

APARECIDO FELICIO LUZ, 934.352.901-53;

AMBROZINO MARCON, 631.596.439-72;

NEUZA GONÇALVES DA FONSECA, 458.577.331-20;

CLAUDIO ALVES QUINA, CPF 025.207.721-07;

JOSÉ FERREIRA FILHO, 188.053.709-59.

Leia-se:

CREDOR 01: GRUPO INFORMAL DE PRODUTORES RURAIS 01:

ELEMAR REFATTI, CPF 886.931.981-49;

VALCEIR FRANCISCO DA SILVA, CPF 312.323.881-49;

APARECIDO FELICIO LUZ, 934.352.901-53;

AMBROZINO MARCON, 631.596.439-72;

NEUZA GONÇALVES DA FONSECA, 458.577.331-20;

CLAUDIO ALVES QUINA, CPF 025.207.721-07;
JOSÉ FERREIRA FILHO, 188.053.709-59.
EDVALDO ONOFRE, CPF 476.191.559-53

As demais disposições permanecem inalteradas.

Nova Monte Verde-MT, 24 de junho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:DE464E73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 048, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

“Homologa o Resultado do Concurso Público nº 001/2014 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Concurso Público nº 001/2014, para provimento dos cargos efetivos aprovados conforme Anexo I.

Art. 2º. A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos, estão descritos no Anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra
Código Identificador:0E8F3E2E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 044, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza e credencia empresa para execução de obras públicas e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao inciso VI, do Artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Nova Mutum – MT, e;

· Considerando que as obras de asfaltamento da cidade são de interesse público e de conveniência administrativa;

· Considerando que o programa de obra de que trata este Decreto é através de iniciativa popular através do Plano Comunitário instituído pela Lei Municipal nº 533 de 05 de outubro de 1999 e Lei Municipal nº 863/2005 de 22 de junho de 2005;

· Considerando que a população através de seus proprietários dos imóveis participarão com parte dos custos das obras, cabendo o Poder

Público a parte que compete na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 533 de 05 de outubro de 1999 e Lei Municipal nº 863/2005 de 22 de junho de 2005;

· Considerando o cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 533 de 05 de outubro de 1999 e Lei Municipal nº 863/2005 de 22 de junho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada e credenciada nos termos da Lei Municipal nº 533/1999 e Lei Municipal nº 863/2005 de 22 de junho de 2005 a Empresa **RASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ 33.361.106/0001-70, com sede na Rua Major Aldair, nº 151, Jardim das Américas, III Etapa, na cidade de Anápolis/GO, selecionada pelas pessoas que constituem a Comissão Especial indicadas pela comunidade em requerimento formulado a Administração Municipal, para executar as obras de pavimentação asfáltica, na forma da proposta de preços apresentada pela empresa aos representantes dos proprietários de imóveis, em conformidade com o projeto e especificações técnicas fornecido pelo Município, e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 533/1999 e Lei Municipal nº 863/2005 de 22 de junho de 2005.

Parágrafo Único - O credenciamento a que se refere o caput deste artigo, autoriza a referida empresa a executar as obras nos seguintes locais:

I – Ruas no bairro Jardim das Orquídeas

II – O trecho a ser pavimentado de que trata o inciso anterior totaliza 49.377 m2 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e sete metros quadrados), de área pavimentada com rede de drenagem.

Art. 2º. A empresa autorizada e credenciada para execução das obras referida no Artigo 1º de que trata o presente Decreto, deverá obedecer ao projeto, o memorial descritivo e o cronograma físico, elaborado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, bem como cumprir com os preços apresentados aos proprietários de imóveis beneficiados situados na via pública citada no Inciso I, § único, do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - Será celebrado Termo de Compromisso entre as partes, sendo o Município de Nova Mutum na qualidade de Credenciante e a empresa e a **RASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, na qualidade de Credenciada, estabelecendo no referido instrumento as obrigações das partes para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso.

Art. 3º. As despesas decorrente da execução da obra de que trata o Artigo 1º do presente Decreto relativo à parcela do Poder Público, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e exercícios futuros a rubrica 04.001.15.451.0104.1010.44.90.51.00.00.00 (063) – Obras e Instalações.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra
Código Identificador:7792761C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 004/2014
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público

001/2012 realizado em 16 de dezembro de 2012, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS

01 Fotos 3X4

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos)

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

EXAME MÉDICO: A ser agendado no RH.

Comprovante de Endereço Atual

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do PAI, da MÃE e do CONJUGE;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (para o sexo masculino);

Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);

Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 REALIZADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2012

CLASS	NOME	CARGO
68	GEYSA CAROLINE DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
69	LEIDIANE DA SILVA PASSOS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
70	ALANA GOMES DE MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO I

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 24 de junho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:008483F1

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Contratação de seguros para veículos, cuja abertura deu-se no dia 09 de junho de 2014, às 14:00 (quatorze horas), consagrando - se vencedora a empresa: Lote 01 – R\$ 40.688,31 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNJ – 61.198.164/001- 60. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 18 de junho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:069CF63C

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO - O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do item de serviços nº 03 da planilha de orçamento que compõe o edital da referida licitação, por conveniência administrativa.

Nova Mutum – MT, 24 de junho de 2014.

IVONE TEREZINHA SANDI ARGENTON

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:DB802039

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nova Nazaré – MT, 23 de junho de 2014.

Processo Licitatório nº 021/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2014.

Tipo: Menor Valor Global

Data de Abertura: 14/05/2014.

Objeto: Cancelamento de processo licitatório e determinações para promover a rescisão contratual com a empresa A. F. ROZA – ME, cujo objeto é o Planejamento, Execução e Coordenação na Elaboração e Aplicação do concurso público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital nº 001/2014 e abertura de novo processo licitatório.

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72

Considerando a r. Notificação Recomendatória nº 02/2014, emanada do i. Ministério Público Estadual, noticiando fatos impeditivos de contratação da empresa vencedora do certame.

Considerando que a referida notificação da conta de fatos supervenientes capaz de prejudicar a contratação da empresa vencedora do presente certame e a realização do concurso público.

Considerando ainda, que esta gestão prima pela lisura e transparência nos seus atos, e, precipuamente na realização do concurso público no âmbito municipal.

Considerando a existência de vedação judicial expressa, ainda que em caráter liminar, da empresa **A. F. ROZA – ME**, ora contratada, de contratar com o Poder Público, decorrente dos autos nº 1782-67.2012.811.0025 (Cód. 87.761), da Comarca de Juína-MT, *in verbis*: “Isto posto, **DEFIRO A LIMINAR requerida na peça de ingresso, no sentido de impor a obrigação de não fazer determinando a proibição do demandado Ademir Francisco Roza, direta ou indiretamente, ou ainda por meio de pessoa jurídica de que seja sócio, e da empresa PRISMA CONSULTORIA licitem e contratem com o poder público até o julgamento desta ação, sob pena de multa.**”

=destacamos e grifamos=

Considerando que a empresa contratada, mesmo que instada a manifestar-se acerca do fato novo apresentado pelo i. Ministério

Público, que atinge diretamente a referida contratação, permaneceu inerte;

Considerando ainda, que verificando os registros do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, inexistiu medida que revogue ou suspenda a vedação judicial suscitada;

RESOLVE:

Determinar o **cancelamento** do Concurso Público nos termos do Edital nº 001/2014;

Determinar o cancelamento da presente licitação, promovendo a rescisão contratual com a empresa A. F. ROZA-ME, a princípio de comum acordo, e, caso haja objeção, a promova judicialmente.

Determinar que a comissão de licitação e/ou pregoeiro oficial, promova **imediatamente** a abertura de novo processo licitatório para fins de contratação de empresa especializada na realização de concurso público, observando a modalidade licitatória, **com ênfase na vida pregressa dos eventuais participantes do certame**;

Dê-se maior atenção à publicidade do novo certame, buscando alcançar maior número de interessados no objeto (realização do concurso público).

Publique-se.

Cumpra-se com urgência.

Nova Nazaré – MT, 23 de junho de 2014.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:4128D861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO CONTRATO Nº 056/2014

CONTRATADO: A. F. ROZA - ME.

OBJETO: Rescindir o contrato ora em andamento, por acordo, conforme cláusula 8.1, alínea a do contrato de prestação de serviços nº056/2014.

DATA: 23/06/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:9FCBBD3D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12016/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

1- DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede a Avenida Mato Grosso nº 175, Centro, em Nova Olímpia/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.238.920/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **Cristovão Masson**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 105.459 SSP/MT e do CPF 110.170.401-25, residente e domiciliado à Rua Bahia, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, torna público através deste extrato a empresa vencedora dos itens conforme especificação na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de

Preços, 12016/2014 **registrar preços para futuras e eventuais aquisição** em conformidade com as disposições a seguir.

Empresa: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob N.º07.123.969/0001-07.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
01	12	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.	6.380,00	76.560,00

Nada mais havendo a tratar, eu pregoeira oficial, nomeada lavrei e publiquei o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:760821B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO, REFERENTE À ABERTURA DOS ENVELOPES, DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze às oito horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira oficial **SONIA SENHORINHA RIBEIRO** e equipe de apoio **ANSELMO CRISTIANO MANICA, SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS, ELIZETE MARIA DA SILVA**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 175 – centro, CEP 78370-000, devidamente constituída pela portaria nº 010/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar **providências relacionadas a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: : **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob N.º07.123.969/0001-07, foi vencedora do item: 001, por apresentar menor preço no valor de **R\$ 6.380,00(Seis mil trezentos e oitenta reais)**, e atender os requisitos do processo licitatório.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:65074878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 028/2014

Partes interessadas: **contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, cadastrada no CNPJ 03.238.920/0001-30, Av. Mato Grosso, Nova Olímpia/MT, telefone nº (65) 3332-1130, CEP 78.370.000, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **CRISTOVÃO MASSON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 110.170.401-25 e portador do RG:105459 SSP/MT, do outro lado **contratado:** a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473/2008, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada pelo Superintendente Regional **CARLOS ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro sob o nº 00784643714, expedida pelo DETRAN de Brasília/DF e CPF sob o nº 088.467.154-20 e pelo Gerente Geral

MARCELO SÉ BALÃO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 17520013, expedida pelo SSP/SP e CPF nº 098.162.208-90, firmam o presente CONTRATO do objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL ESPECIALIZADA – CAIXA ECONOMICA FEDERAL/AGENCIA DE NOVA OLÍMPIA-MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ARRECAÇÃO E TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos reais), com vigência de 60 (sessenta meses), nos termos do Art. 24, VIII, da Lei 8666/93.

Nova Olímpia-MT, aos 23 dias do mês de Junho de 2014.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:07594283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014 - AVISO REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, (SRP) DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA DO ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE TODOS OS FATORES QUE COMPÕEM O IPM -ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECAÇÃO DO ICMS, POSSIBILITANDO A REVERSÃO DO VALOR ADICIONADO NEGATIVO OU AUMENTO DESTES CASOS POSITIVOS, E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES REFERENTES AO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA DEVIDOS E PAGOS A MENOR E/OU NÃO PAGOS SOBRE SERVIÇOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CADASTRADOS OU NÃO NO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS PRESTADORES QUE REALIZARAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO E DEVERIAM TER RECOLHIDO ISSQN - NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM A LEI 02/2002 E LEI COMPLEMENTAR 116/03, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT” CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 08 (OITO) DE JULHO DE 2014, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS DA MANHÃ, NA SALA DE LICITAÇÕES.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br. QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 23 DE JUNHO DE 2014.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:3B00E73C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014 - AVISO REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, (SRP) DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA:

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS EM EXAMES CITO PATOLÓGICOS PARA PACIENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 08 (OITO) DE JULHO DE 2014, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS DA MANHÃ, NA SALA DE LICITAÇÕES.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 23 DE JUNHO DE 2014.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:F9D69246

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 070/2014

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, com efeitos retroativos a 02/06/2014.

I – Para ser gozada no período de 02/06/2.014 até 02/09/2.014

01 – Cláudio Lorca – Motorista

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/06/2014 à 20/07/2014.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D958912D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 615/2014**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA CONSIDERANDO O ARTIGO 5º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº12.527/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos.

**CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO**

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Mesa, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever da Mesa da Câmara Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria Da Câmara Municipal, em local com condições apropriadas para:

- a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

**CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Ouvidoria da Câmara Municipal por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Santa Helena.

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência da Câmara Municipal de Nova Santa Helena.

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pelo Coordenador da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 20 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria da Câmara de Nova Santa Helena o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Mesa da Câmara Municipal se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Santa Helena depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Santa Helena determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes da Câmara.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o Presidente da Mesa da Câmara Municipal designará o Coordenador de Ouvidoria que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo SIC e Ouvidoria para exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. A Mesa da Câmara regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de Noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei será retroativa a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/06/2. 014 à 24/07/2. 014

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:9397C0CB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 616/2014

SÚMULA: CRIA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA. MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada Ouvidoria do Legislativo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Santa Helena.

Parágrafo Único - A Ouvidoria do Legislativo é o órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria do Legislativo:

I - receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, às manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a. violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b. ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e

c. mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II - dar prosseguimento às manifestações recebidas seja ou não identificadas;

III - encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;

IV - informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;

V - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

VI - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;

VII - colaborar com a Presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com as atividades da própria Ouvidoria Parlamentar ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;

VIII - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;

X - conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;

XI - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.

§ 1º A Ouvidoria do Legislativo responderá em até 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§ 2º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Casa.

Art. 3º A Ouvidoria do Legislativo é composta de um Coordenador de Ouvidoria, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores efetivos da Casa.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara também designará um Coordenador de Ouvidoria Substituto, que assumirá as funções do Coordenador de Ouvidoria em seus impedimentos e ausências.

Art. 4º O Coordenador de Ouvidoria, no exercício de suas funções, poderá:

I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II - solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Casa.

§ 1º Os órgãos desta Casa terão prazo de até quinze dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Coordenador de Ouvidoria, prazo esse que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria do Legislativo e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

II - manutenção do link exclusivo da Ouvidoria na página inicial do site da Câmara Municipal, em local de fácil visualização; e

III - garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º São atribuições exclusivas do Coordenador de Ouvidoria:

I - determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

II - Sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

III - solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Polícia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

IV - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;

V - elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores;

VI - elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;

VII - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades;

VIII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria.

Parágrafo Único - O cidadão ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, por e-mail, fax, correio site do Portal de Transparência da Câmara Municipal no link para esta fim criado.

Art. 7º De posse de reclamação, o Coordenador de Ouvidoria deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal visando a solução do problema.

Parágrafo Único - O Coordenador de Ouvidoria dará satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.

Art. 8º A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 10. - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recursos: Próprios da Câmara.

Órgão: 01 – Câmara Municipal.

Unidade: 001 – Legislativo.

Subfunção: 01 – 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e encargos da Câmara.

Natureza: 33.90.39.00.00

Art. 11. - Esta Lei entra em vigor em caráter retroativo na data de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/06/2. 014 à 24/07/2. 014

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:53799C14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 002/2014, relativo ao Edital de Concurso Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal e,

Considerando a vacância inesperada do cargo de Psicólogo e visando atender ao princípio da economicidade, bem como, o interesse público,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 002 do Concurso Público Edital nº 001/2014, que cria no Anexo I das vagas o cargo de Psicólogo e altera o Edital de Abertura, visando atender a necessidade de preenchimento desta vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Santa Helena MT, 24 de junho de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:33190E24

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 - AMPLIAÇÃO DE
CARGO**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA SANTA HELENA

**Editais Complementar nº 002 – ALTERAÇÃO DE EDITAL DE
ABERTURA
CRIA NO ANEXO VAGA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO**

A Presidente da Comissão Especial de Organização do Concurso Público, **Bruna Maria Procópio Martins Parron**, nomeada pela Portaria nº 060/2014 de 26/05/2014, após receber da Administração Municipal, a solicitação para inclusão do cargo de Psicólogo, em função de desligamento de servidor efetivo do Município,

Considerando que há a necessidade de preenchimento do cargo ora vacante,

Considerando, a razoabilidade do prazo de inscrição ainda em andamento,

Considerando, a economicidade e o interesse público,

Resolve, Inserir no Anexo I do Edital de Abertura, o cargo de Psicólogo, conforme disposições à seguir.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Altera o Anexo I do Edital de Abertura e cria 1 (uma) vaga para o cargo de **Psicólogo**, com a remuneração mensal de R\$ 3.000,00, carga horária de 40 horas semanais, e local de trabalho Secretaria de Saúde do Município e custo de inscrição R\$ 120,00.

Os candidatos ao cargo ora criado terão o direito de requerer inscrição gratuita conforme dispõe o item 3 do Edital de Abertura, até as 16 horas do dia **27 de junho de 2014**.

O Anexo III do Edital de Abertura terá o seguinte Conteúdo Programático relativo ao cargo ora criado: **Psicólogo** - Registro junto ao Conselho Regional. Conhecimento de: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). **Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade). Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psicose; Psicodiagnóstico: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção**

psicossocial voltada à população idosa; Psicologia Social; Psicologia Comunitária; Relações interpessoais, grupais e Institucionais; Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639 e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações); Trabalho Social com Famílias. As novas modalidades de família. Princípios da Análise Institucional. Processos de Exclusão/Inclusão Social. Construção Social da Violência. Protagonismo Juvenil e Trabalho Social com Juventude; Orientação Familiar; SUAS Sistema Único de Assistência Social e CRAS Centro de Referência da Assistência Social; O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional; Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais; Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP) e; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Nova Santa Helena MT, 24 de junho de 2014.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:1D45B94A

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - PUBLICAÇÃO DO
RESULTADO PRÉVIO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2014

Editais Complementar nº 005

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREVIO – AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, **Dieme Barbosa Araújo**, no uso de suas atribuições legais, após avaliar juntamente com a Comissão Organizadora e com a empresa realizadora do Processo Seletivo Público o resultado das provas objetiva, a pontuação dos Títulos de Tempo de Serviços e a pontuação dos cursos de capacitação, bem como a avaliação final do Curso Introdutório, e

Considerando que o Curso Introdutório transcorreu dentro da normalidade esperada,

Considerando que o resultado apresentado dos acertos da prova objetiva dos candidatos não teve nenhum recurso,

Considerando que o resultado dos pontos de bônus pelos títulos apresentados, também não teve nenhum recurso administrativo,

Resolve, apresentar o **Resultado Final Prévio** para apreciação dos candidatos, conforme determina o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Apresenta o resultado geral das atividades prestadas no Curso Introdutório.

Apresenta a consolidação das notas: (prova objetiva; Pontuação dos títulos pelo Tempo de Serviços; Pontuação pelos títulos de cursos realizados anteriormente e Nota final do Curso Introdutório).

Apresenta o resultado final prévio dos candidatos pela soma das notas classificados e desclassificados por Micro Área de atuação.

Abre o prazo de 48 horas para o atendimento de recursos administrativos, que deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Santa Helena - MT, 24 de junho de 2014.

DIEME BARBOSA ARAUJO

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:CFDC76ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE PARA PRESTAR SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS NO MODELO PIRÂMIDE, SERVIÇO DE SEGURANÇA (agentes de segurança) E BRIGADISTAS E NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público que foi HOMOLOGADO o objeto acima mencionado em favor empresa VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL ME, inscrita no CNPJ 08.890.052/0001-92 no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Nova Santa Helena – MT, 24 de junho de 2014,

FRANCIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:2A509263

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE PARA PRESTAR SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS NO MODELO PIRÂMIDE, SERVIÇO DE SEGURANÇA (agentes de segurança) E BRIGADISTAS E NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT; SENDO QUE A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DIÁRIA DOS ITENS CITADOS – INCLUSIVE A MANUTENÇÃO DOS MESMOS SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. Serviços e locações a serem prestados conforme especificações do Edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: 24 de junho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

DO PREÇO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER – SEC DL

DOTAÇÃO: (0130) 07.004.13.392.0015.1.015.3390.39.00.00.00

Contratante:

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

Contratado:

RODRIGO GONÇALVES REINERH

Sócio Proprietário

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:29BAC2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TP 016-2014

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2.014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 016/2.014, **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO TONETTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Empresa habilitada vencedora: MONUMENTAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R\$ 683.248,30 (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Nova Xavantina – MT, 24 de junho de 2014

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:CE7B88C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1063 DE 24 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº. 1.026, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2014.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal nº. 1.026 de 12 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada :

10.002 UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0104 AÇÕES VOLTADAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0104.1092 IMPL. ADPT. E MODERN. BIBLIOTECA MUNIC. NOVO HORIZ.

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 110.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros de convenio 063/2014 firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 1018 de 29 de novembro de 2013 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 1017 de 20 de novembro de 2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei nº 1026 de 12 de dezembro de 2013 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2014.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 24 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:B836B4FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **José Moreira da Silva**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 749450 SSP/MT e do CPF: nº 490.127.541-00, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Chefe do Departamento de Transportes e Manutenção de Estradas**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 a partir do dia 23/06/2014 a 07/07/2014 com retorno em 08/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 23 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:9C67C493**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1554695-5 SSP/MT e do CPF: nº 548.125.429-87, lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de **Agente Instrumental** referente ao período de 2012/2013, a partir de 25/06/2014 a 24/07/2014, com retorno no dia 25/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 25/07/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:B0CF2178**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Sr^a: **Karine Alencar Paduam** brasileira, maior, portadora do RG: nº 14842297 SSP/MT e do CPF: nº 004.313.511-04, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Enfermeira**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 30/06/2014 a 19/07/2014, com retorno no dia 20/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:88B272A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Leia Aparecida da Silva**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1582911-1 SSP/MT e do CPF nº 003.968.721-07, para exercer o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT em 24 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:5CA7EAC2**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 018/2014**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	JOSE FRANCISCO DOS REIS CUNHA , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 446.001 SSP/MT e do CPF sob o nº 140.419.291-68, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Mundo/MT.
Objeto	Locação e Operacionalização de Caminhão/veículo Tipo Pipa, COM Capacidade de 10.000(dez mil) litros de água, com motor diesel, para atender o setor urbano da Comunidade 5000, localizada neste município de Novo Mundo.
Valor	Dar-se-á ao presente Contrato o valor global R\$ 25.800,00 (Vinte cinco mil e oitocentos reais), dividido em 04(quatro) parcelas mensais e fixas de R\$ 6.450,00(seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) cada.
Vigência do Contrato	De 06 de Junho de 2014 á 06 de Outubro 2014
Dotação Orçamentária	180 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.38.00.00
Origem	Pregão Presencial 015/2014

Novo Mundo/MT, 06 de Junho 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:E8DBA6C5**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 017/2014****EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 017/2014**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratado	DOUGLAS M.T.F. COSTA - ME , devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 10.551.452/0001-15 e Inscrição Estadual sob o Nº 51.101.673.991, estabelecida na Rua Inharé, 1050, Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, representado neste ato pelo seu proprietário DOUGLAS MATHEUS TSCHOPE FERREIRA COSTA , brasileiro, solteiro, residente na Rua Inharé, 1050, Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1716403-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 019.297.931-03
Objeto	Prestação de Serviços de Elaboração e Divulgação de Matérias de Interesse do Município
Valor	O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 33.660,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Sessenta Reais). O valor global fixado para o presente contrato será pago em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 5.610,00 (Cinco Mil Seiscentos e Dez Reais) cada
Vigência do Contrato	de 6(seis) meses tendo início a partir do dia 05/06/2014 e termino em 31/12/2014.
Dotação Orçamentária	021 – 02.001.04.122.0008.2005.3390.39.00.00 Órgão: Gabinete do Prefeito Local: Gabinete do Prefeito
Origem	Convite 001/2014

Novo Mundo/MT, 05 de Junho 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:6724D82D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 10/2014

PROCESSO: Nº 23/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTE DE MADEIRA NA ESTRADA VICINAL SOBRE O RIO MURERÉ, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades para do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, HOMOLOGO o Presente Processo Licitatório nº 23/2014, Pregão Presencial nº 10/ 2014, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTE DE MADEIRA NA ESTRADA VICINAL SOBRE O RIO MURERÉ, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT, DE ACORDO COM EDITAL., em nome da vencedora abaixo discriminada:

III – Empresa: H J BURIN& CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.732.122/0001-99; no valor de R\$ R\$116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais), para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 23 de Junho de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:3DB9D591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0272014

DECRETO Nº 0272014 , de 24 de junho de 2014.

REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR NOMEADO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO NO DECORRER DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, INSTITUI COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Novo Santo Antonio Estado de Mato Grosso, usando das Competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, a ser designada através de Portaria para avaliação de desempenho dos profissionais da educação básica, nomeados em virtude de concurso público, conforme disposto nos artigos da Lei Municipal Lei Complementar 057/2010.

Art. 2º A Comissão será composta por 05 (cinco) profissionais da educação básica efetivos e estáveis, sendo:

I – 01 da Secretaria Municipal de Educação

II – 01 Coordenador Pedagógico

III – 01 Diretor

IV – 01 professor

V – 01 Técnico Administrativo

Art. 3º O servidor será avaliado com base nos requisitos dispostos no Art. 20, da Lei 057/2010 de 08 de setembro de 2010, a saber: Zelo e eficiência criatividade no desempenho das atribuições de cargos; idoneidade moral; Capacidade de iniciativa e de relacionamento; respeito à hierarquia e compromisso com a instituição; participação ativa nas ações promovidas pela instituição; Responsabilidade e disciplina, assiduidade e pontualidade; capacidade de iniciativa; produtividade e efetividade; Ética Profissional.

Art. 4º A avaliação do servidor em estágio probatório envolve três etapas:

I - avaliação parcial, com periodicidade de 6 (seis) meses, ver na lei onde os resultados do processo de acompanhamento, verificação do desempenho e de mudança comportamental do servidor, serão registrados, conforme o caso, de acordo com os Anexos II - Formulários de Acompanhamento Laboral, parte integrante deste Decreto.

II - avaliação final, baseada nos 6 (seis) relatórios das avaliações parciais, será realizada ao término do período de estágio probatório, cujos resultados serão registrados em instrumento específico, os quais expressam o nível de desempenho obtido pelo servidor durante o estágio e sua confirmação no cargo dependerá de parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

Art. 5º O Formulário de Acompanhamento Laboral utilizado nas avaliações parciais deverá ser preenchido e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação em documento oficial pela Comissão Permanente de Avaliação.

Parágrafo único. A falta de atendimento aos prazos estabelecidos para a entrega das avaliações, implicará em apuração de responsabilidade.

Art. 6º A avaliação parcial de desempenho do servidor, no período de estágio probatório, constitui-se de um processo contínuo e sistemático a ser

efetivado pela comissão de avaliação através de mecanismos específicos a partir da data do início do exercício no cargo.

§ 1º Caso a chefia imediata esteja em estágio probatório, deverá obrigatoriamente compor a Comissão em seu lugar um Coordenador pedagógico estáveis para avaliar o servidor subordinado à mesma.

§ 2º Haverá suspensão da avaliação do estágio probatório no período em que o servidor estiver ocupando cargo de provimento em comissão ou função gratificada, desde que as atribuições do cargo em comissão ou da função

gratificada não guardem similitude com as de cargo efetivo para o qual prestou Concurso Público.

Art. 7º O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente no efetivo exercício das atribuições próprias do cargo para qual o servidor foi nomeado, respeitado o disposto no art.6º deste decreto.

Art. 08º Ao final dos 3 (três) anos de estágio probatório, o servidor que for considerado apto para o exercício do cargo ao qual prestou Concurso Público, terá automaticamente sua estabilidade funcional.

Art. 9º O servidor será considerado inapto, quando:

I - obtiver, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de conceitos nas avaliações parciais;

II - obtiver conceito total de 50% (cinquenta por cento) de pontos na avaliação geral.

Art. 10 A Comissão de Avaliação, poderá a qualquer momento entrevistar o servidor em estágio probatório, seus colegas de trabalho, sua chefia imediata ou os servidores por ela designados para a avaliação parcial, se assim achar necessário, para melhor instruir seus relatórios.

Art. 11 Durante o período do estágio probatório, a Comissão poderá solicitar à Divisão de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, com base nos Boletins de Avaliação Parcial, que o servidor passe por nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

Art. 12 Caberá à Comissão Permanente de Estágio Probatório, elaborar parecer fundamentado ao Secretário Municipal de Educação, solicitando abertura de Processo Administrativo Sumário a ser instaurado pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar e/ou Comissão a ser designada pelo Secretário Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe o art. 20 da Lei Complementar nº 057/2010, propor a demissão do servidor, quando o mesmo não atender as exigências legais da Educação ou quando o seu desempenho for considerado ineficaz, baseado nas avaliações parciais para continuar no cargo ou a qualquer momento, quando o servidor em estágio probatório agir à margem do comportamento legal, cometendo ato de indisciplina previsto na Legislação Municipal e considerar o servidor em estágio probatório inapto definitivamente para o exercício do cargo ao qual prestou Concurso Público, ou ainda, quando a Comissão for provocada formalmente pelas chefias imediatas, sendo observados em todas as situações, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 13 os integrantes da comissão de avaliação deverá estudar este Decreto bem como os Artigos 20 e 21 da lei 057/2010 de 08 de setembro de 2010 para estarem cientes e preparados a participar do processo de avaliação.

Art. 14 É vedado, neste período todo e qualquer afastamento do servidor em estágio probatório, exceto nos casos de:

I - ausências justificadas até 03(três) dias pela chefia através de atestado médico;

II - gozo de férias remuneradas;

III - licença gestante, lactante e adotante;

IV - licença paternidade;

V - licença para tratamento de saúde;

VI - licença por motivo de doença de pessoa da família;

VII- concorrer para mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

VIII- exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

IX - afastamento para serviço militar obrigatório;

X - afastamento para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

XI - afastamento para acompanhamento de cônjuge por motivo de serviço.

Parágrafo único. Nos casos dos afastamentos previstos nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, superiores a 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados, no período de cada avaliação parcial, o estágio probatório será interrompido, devendo ser retomado após o término dos afastamentos, até completar os 3 (três) anos de estágio probatório.

Art. 15 A Comissão de Avaliação poderá sugerir, novos Boletins de Acompanhamento, inclusive com novos critérios de pontuação, Instruções Normativas e todos os outros documentos necessários que visem auferir tecnicamente o desempenho dos servidores, os quais serão submetidos à aprovação do Secretário de Educação.

Art. 16 Os profissionais da educação que, no período de 03 (três) anos não passaram por nenhuma avaliação por falha da administração municipal, que deixou de cumprir com o disposto na Lei Complementar 057/2010, serão avaliados uma única vez, devendo ter como base para esta avaliação, o disposto na Lei Complementar nº 057/2010 e este decreto municipal.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT 24 de junho de 2014

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE PROFISSIONAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SEREM AVALIADOS.

ARMANDO FERREIRA DA SILVA FILHO MOTORISTA 06/10/2011

EISENHOWER AGUIAR MOTORISTA 24/10/2011

ALTEMAR JOANATAS SILVA BERNARDES TECNICO EM INFORMATICA 07/11/2011

EDMILSON DA CUNHA GUIMARAES MOTORISTA 15/12/2011

SOLIMAR PEREIRA LUZ PROFESSORA DE PEDAGOGIA 01/04/2012

BENONES COSTA DOS SANTOS TEC. EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 10/10/2011

CLEONICE COSTA DE CASTRO REGO MERENDEIRA 17/10/2011

MARIA DE LOURDES SOARES MARIA DE LOURDES SOARES 24/02/2012

MARIA DAS DORES ROSA LIMA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 01/03/2013

ROSA AIRES DOS SANTOS PROFESSORA/ DIRETORA ESCOLAR 03/08/2011

LUZIA GOMES BISPO PROFESSORA/COORDENADORA 03/08/2011

CASSIS GLEYBIA LUZ REGO PROFESSORA 03/08/2011

ANTONIA VIEIRA RODRIGUES PROFESSORA 03/08/2011

GEOVANY FERREIRA VASCONCELOS PROFESSOR/DIRETOR 03/08/2011

ILDETE DANIEL CHAGAS PROFESSORA 03/08/2011

DIEGO ALMEIDA DA SILVA PROFESSOR 27/02/2012

VERA LUCIA GOMES QUEIROZ FERREIRA PROFESSORA/COORDENADORA 07/08/2012

MICHELLE GOMES FERREIRA PROFESSORA 07/08/2012

DALILA SOARES NOGUEIRA PROFESSORA 01/03/2013

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:24046262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 10/2014

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 10/2014, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 06/06/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a receber propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra para Construção de um Ponte de Madeira na estrada vicinal sobre o Rio Mureré, no Município de Novo Santo Antonio – MT, de acordo com edital. Sagrou - se vencedora do certame a empresa: H J BURIN& CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.732.122/0001-99; no valor de R\$ R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

. Observando o prazo para interposição de recursos conforme Art. 109 §6º da Lei 8.666/93.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 18 de Junho de 2014.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:B86A9F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014, PARA “CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO DE 01 (UMA) SALA MEDINDO 36 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA AVENIDA 29 DE SETEMBRO, S/N,CENTRO”, PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CASA LOTERICA; OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES E O EDITAL NA SALA DAS LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS. INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 3548.1140 OU PELO E-MAIL: licitapmnsa@bol.com.br.

NOVO SANTO ANTONIO - MT, 23 DE JUNHO DE 2014.

ANDERSON COSTA AGUIAR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:F5F63576

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 00 1/2014

CONVITE Nº. 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 002/2014 de 02 de Janeiro de 2.014, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia 02 de Julho de 2.014, às 15:h00 horas (horário Cuiabá) no Endereço, Rua 31 de março – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Câmara Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº. 1/2014 – Modalidade Convite para Compras e Serviços.

OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL PARA O PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1844, site www.camaranovosaojoaquim.com.br.

Novo São Joaquim – MT, 23 de Junho de 2.014.

OUILIS JOSE D SILVA

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Belª. Lucelma Carvalho da Silva

Código Identificador:E4CA804F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 49/2012**

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 49/2012

Processo de Licitação nº. 29/2012

Tomada de Preço nº. 9/2012

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a Readequação de Metas Físicas, proveniente do Processo Licitatório nº. 29/2012 – Tomada de Preços nº. 9/2012.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor: 94.915,70 (noventa e quatro mil novecentos e quinze reais e setenta centavos).

Período de vigência: Fica Inalterado.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 26 de Maio de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:B28BF3F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2014**

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 3/2014, de 02/01/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 39/2014, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 39/2014 – Tomada de Preços nº. 5/2014 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/2013/SECID, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** As firmas que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa: **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP** **R\$ 442.970,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta reais);**

Novo São Joaquim-MT, 23 de Junho de 2.014.

LEANDRO DE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 39/2014

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:7496BE9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 044/2014, de 30/04/2014, publicada em 30/04/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fica prorrogada a data de abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, às **14h00 horas (Brasília) do dia 03 de Julho de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro

Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **13h30 às 14h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **14h00 horas (Brasília) do dia 03 de Julho de 2014. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD EM POLIETILENO PARA CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.**

Novo São Joaquim - MT, 24 de Junho de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial
Processo nº 45/2014.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:8DA73B79

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2014**

Contrato nº. 055/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **F Verroni Projetos e Planejamento Urbano Ltda – EPP**. Objeto: A contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Elaboração de Projetos de Plano Diretor Participativo e Legislações Complementares do Município de Paranatinga. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Período: 18/06/2014 a 19/12/2014.

Paranatinga, 18 de Junho de 2014.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:3E0CC1F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2014**

Contrato nº. 056/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Jorcy Francisco de França Aguiar**. Objeto: A contratação de Consultor Técnico, para Execução de Serviços de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, atendendo assim as necessidades da Administração Pública. Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Período: 20/06/2014 a 31/12/2014.

Paranatinga, 20 de Junho de 2014.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:D81B95F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 187/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 002/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
--	--

na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	
Objeto: A contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Elaboração de Projetos de Plano Diretor Participativo e Legislações Complementares do Município de Paranatinga.	
Vigência: 18/06/2014 ATÉ O DIA 19/12/2014	
Contratado: F Verroni Projetos e Planejamento Urbano Ltda – EPP	
Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Edson Paulo dos Santos**, Matrícula nº 031, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **055/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Fábio Ricardo da Silva Reis**, Matrícula nº 2027, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 23 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Edson Paulo dos Santos, e **Fábio Ricardo da Silva Reis** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:06BB0D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 188/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2014, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: A contratação de Consultor Técnico, para Execução de Serviços de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, atendendo assim as necessidades da Administração Pública.	
Vigência: 20/06/2014 ATÉ O DIA 31/12/2014	
Contratado: Jorcy Francisco de França Aguiar	
Valor do Contrato: R\$ R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Edson Paulo dos Santos**, Matrícula nº 031, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **056/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Fábio Ricardo da Silva Reis**, Matrícula nº 2027, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 23 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Edson Paulo dos Santos, e **Fábio Ricardo da Silva Reis** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:15D081A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Sistema Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo Odontológico para atendimento à saúde bucal das unidades familiar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 04/07/2014, sexta-feira às 08:30h horário de Brasília. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site www.bll.org.br ou no e-mail: edital.ptga@hotmail.com. Informações pelo telefone 66-3573-1329 – horário de atendimento das 13:00 às 17:00 hrs.

Paranatinga-MT, 24 de Junho de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:242DCD1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DE
RECURSOS DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2014 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE
AZEVEDO

AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DE
RECURSOS DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. nº 641, de 10 de junho de 2014, torna público a retificação da publicação da ATA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSOS DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014, publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Ano IX - Edição 1999, Páginas 62 e 63 do dia 24 de Junho de 2014. Onde se lê** “Por tudo que consta nos autos, **RATIFICO** a decisão da CPL, julgando improcedente. o recurso apresentado pela empresa: **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.683.120/0001-07.”, **leia-se** “Por tudo que consta nos autos, **RATIFICO** a decisão da CPL, concordando com a suspensão temporária do certame.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Junho de 2014.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:B3485A17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
1518	AGNES RODRIGUES DE MORAES – CPF: 010.453.271-82	01/09/2012 01/09/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
1540	ALESSANDRA DA SILVA DANIEL – CPF: 362.463.101-25	01/09/2012 01/09/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
1755	ALEXANDRE GERMANO MUNIZ – CPF: 047.771.861-61	01/09/2012 01/09/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SINFRA
0413	ANTONIO JOAO DE MORAES – CPF: 441.843.791-68	01/04/2013 01/04/2014	A 01/05/2014 31/05/2014	SEDUCCEL
1748	AUGUSTO MARIO DE ASSIS – CPF: 994.668.991-04	01/09/2012 01/09/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SINFRA
1305	CARLOS DE ALMEIDA ROCHA – CPF: 780.378.911-00	01/07/2011 01/07/2012	A 01/05/2014 31/05/2014	SEDUCCEL
1044	CLARA SANDRA DA SILVA – CPF: 932.603.851-34	03/04/2013 03/04/2014	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
1508	CRISTIANE BOTELHO DA SILVA – CPF: 879.781.301-00	01/09/2012 01/09/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
1051	DULCE MARIA DE ARRUDA – CPF: 415.635.301-04	02/04/2013 02/04/2014	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
0722	DULCELENE DA COSTA GONÇALVES NETO – CPF: 987.939.341-49	01/09/2012 01/09/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SEDUCCEL
1750	EDNA REGINA SOUZA ALVES GOMES – CPF: 011.302.081-33	01/09/2012 01/09/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SINFRA
0748	ELISANGELA PEREIRA MARQUES MACHADO – CPF: 944.981.721-91	14/01/2011 14/01/2012	A 01/05/2014 31/05/2014	SETUR
1058	EUZIRETE APARECIDA MARQUES – CPF: 950.321.931-00	02/04/2013 02/04/2014	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
1060	FIRMINA DE ARRUDA – CPF: 002.002.421-56	02/04/2012 02/04/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
1061	FRANCISCA FURTADO DOS SANTOS – CPF: 535.711.001-82	02/04/2013 02/04/2014	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
0940	GONÇALINA LUCIA ALVES – CPF: 474.775.551-91	16/03/2013 16/03/2014	A 01/05/2014 31/05/2014	SEDUCCEL
0227	JOSE ODAIR CESAR DE ARRUDA – CPF: 630.901.041-72	10/04/2012 10/04/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SINFRA
1752	JOSELINA SAMUEL DA PAULA – CPF: 935.476.761-34	01/09/2012 01/09/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
0153	MARGARETHE DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES – CPF: 441.852.431-20	03/01/2013 03/01/2014	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
1031	PEDRO ROGERIO SILVA GOMES – CPF: 005.185.671-92	02/04/2013 02/04/2014	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
0222	REJANE SANTANA CASTRO – CPF: 441.846.201-59	01/08/2012 01/08/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
1515	ROSELEI CRISTINA DE ARRUDA – CPF: 005.414.981-93	01/09/2012 01/09/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
1034	SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 935.008.311-68	02/04/2013 02/04/2014	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
1105	SIDENI SOUZA GOMES DOS SANTOS – CPF: 805.288.481-00	02/04/2013 02/04/2014	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
0525	VALDEMIRO RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 108.551.811-68	01/04/2012 01/04/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SINFRA
1853	VALMIR VIEIRA DE ALMEIDA – CPF: 595.103.581-34	03/12/2012 03/12/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SESA
1488	WALFRIDEZ SEBASTIAO DO AMARAL – CPF: 956.274.131-15	06/07/2012 06/07/2013	A 01/05/2014 31/05/2014	SEAD

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Maio, de acordo com a vigência especificado no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de Maio de 2014

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:802AE096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141 /2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:****ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio”** aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO LICENÇA	SECRETARIA
0462	BENEDITA GLORIA COSTA – CPF: 362.514.961-34	28/03/2004 28/03/2009	A 02/05/2014 31/07/2014	A SEDUCCEL
0414	CARLUCIO JOSE DA SILVA – CPF: 785.153.001-68	02/05/2002 02/05/2007	A 12/05/2014 11/06/2014	A SESA
0713	ELIANA SILVESTRE DA SILVA ARRUDA – CPF: 023.700.484-41	01/09/2002 01/09/2007	A 01/05/2014 30/07/2014	A SEDUCCEL
0014	ELZA MARIA DA CRUZ – CPF: 537.783.751-72	02/01/2007 02/01/2012	A 01/05/2014 30/07/2014	A SEDUCCEL
0247	ERASMA ROSA GALVÃO – CPF: 362.402.301-20	01/03/2003 01/03/2008	A 12/05/2014 10/08/2014	A SEAD
0987	MARTA TEREZINHA DE MAMAM – CPF: 294.594.431-68	02/04/2007 02/04/2012	A 05/05/2014 03/08/2014	A SEDUCCEL
1144	OLIMAR ROSALDO RODRIGUES – CPF: 794.584.751-04	17/05/2007 16/05/2012	A 01/05/2014 30/07/2014	A SEDUCCEL
0409	VALDEVINO DE CAMPOS SOUZA - CPF	28/03/1999 28/03/2004	A 01/05/2014 30/07/2014	A SINFRA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de Maio de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:F7D2CC0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:****ARTIGO 1º - Rescindir a Pedido o Contrato de trabalho por prazo determinado** o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
1989	90/2013	ACKERMAN SALVIA FORTES	02/05/2014	02/05/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 02 de Maio, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de Maio de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:12E839B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:****ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença para Tratar de Interesse Particular”** ao (a) funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 regime jurídico do servidor público municipal no seu Art. 85.· Matrícula 1008 – **MANOEL DE SOUZA MIRANDA** – portador (a) do CPF sob nº 383.591.461-87 e o RG sob nº 3346754 SSP/MT cargo APO-GARI– regime estatutário, durante o período de **01/05/2014 A 30/04/2016.****ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Maio, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 22 de Maio de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:18905550

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:****ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade”** a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.* **Matrícula 1891 – EDEMILZA PAULA CORREA MARQUES** – portadora do CPF sob nº 778.437.701-00 e do RG sob nº 0917406-0 SSP-MT de 21/03/2013 lotada no Gabinete, no cargo de SECRETARIA DE GABINETE , durante o período de **07/05/2014 A 03/11/2014** 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 07/05/2014 e revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 22 de Maio de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:4EA2BA2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:****ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade”** a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.* **Matrícula 1949 – JOCILENE CORREA ROCHA** – portadora do CPF sob nº 050.230.821-48 e do RG sob nº 21516227 SSP-MT de 22/03/2007 lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de APO- AUX. DE SERV. GERAIS, durante o período de **22/05/2014 A 18/11/2014** 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrario.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 22 de Maio de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:EE324C1F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2014****A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO),
PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO
GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:****ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de nível”** ao funcionário abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.653 de 19 de Dezembro de 2011.**130 – PROFESSOR**

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL NOVO
1177	JAKSON ELBIS DE ARRUDA SALES	130 – C-02	130- C-03

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de Maio de 2014, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de Maio de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:41146ED9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2014****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL
DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:****ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Senhor, **MARCIO NEI COSTA MARQUES**, matrícula nº 1026, Portador do RG 1607010-0 SSP/MT, inscrito no CPF 010.356.501-93, do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal a partir de 01/05/2014.**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de maio de 2014, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 22 de maio de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:13287714**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2014****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL
DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:****ARTIGO 1º - Rescindir a Pedido o Contrato de trabalho por prazo determinado** o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde**

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM TERMO ADITIVO	DATA DO AFASTAMENTO
1922	026/2013	ROSIMEIRE DO CARMO DE SOUZA	01/02/2015	01/05/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Maio, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de Maio de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:DE061D41**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2014****A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO),
PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO
GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:****ARTIGO 1º - CONCEDER** acompanhando concessão de decisão da previdência social de **“Licença Auxílio doença”** conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

- **Matrícula 1728 – WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA** - portador do CPF sob nº 913.230.531-15 lotada na Secretaria Mun. de Adm. no cargo comissionado DIR.AGUA E ESGOTO.

Prorrogou até 01/05/2014 A 22/06/2014.

- **Matrícula 0255 – INOCENCIO GOMES DA CUNHA** - portador do CPF sob nº 204.431.291-34 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR.

Concessão 05/05/2014 A 25/05/2014.

- **Matrícula 0365 – DALVINA DA CONCEIÇÃO SILVA PRADO** - portador do CPF sob nº 571.919.641-20 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.

Prorrogou ate 17/05/2014 A 13/06/2014.

- **Matrícula 186 – LOCINEY FRANCISCA DE PAULA** - portador do CPF sob nº 362.433.291-00 lotada na Secretaria de Adm. no cargo de APA- ASSIS. ADM.

Concessão: 01/05/2014 A 01/06/2014.

- **Matrícula 0484 – EDSON CARLOS MARQUES DE ARRUDA** - portador do CPF sob nº 422.648.637-49 lotado na Secretaria de Adm. no cargo de APO- ZELADOR DE PROPRIOS.

Concessão: 16/05/2014 A 01/07/2014.

- **Matrícula 0298 – LAURA DE ALMEIDA GONÇALVES** - portador do CPF sob nº 630.457.291-34 lotada na Secretaria de Educação no cargo de APO- AUX. SERV. GERAIS.

Prorrogou até 01/05/2014 A 28/05/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Maio, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de Maio de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:4A30CEC6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2014****A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO** da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.• **Matrícula 1749 – SANDRA CINTRA** - portador do CPF sob nº 012.694.081-94 lotada na Secretaria de Infraestrutura no cargo de APO- GARI.

Retornou: 19/05/2014.

• **Matrícula 0255 – INOCENCIO GOMES DA CUNHA** - portador do CPF sob nº 204.431.291-34 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR.

Concessão 05/05/2014 A 25/05/2014.

• **Matrícula1004 – RINALDO ALVES DE ABREU** - portador do CPF sob nº 352.637.681-68 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR.

Retornou: 09/05/2014.

• **Matrícula1108 – VIVIANE APARECIDA BASTOS** - portador do CPF sob nº 933.799.271-04 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Retornou: 06/05/2014.

• **Matrícula 0904 – BENEDITO AURELIO ARRUDA LIMA** - portador do CPF sob nº 866.701.231-91 lotado na Secretaria de Agricultura no cargo de APO- TÉC. EM AGROPECUARIA.

Retornou: 02/05/2014.

• **Matrícula 1742 – ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO** - portador do CPF sob nº 897.860.921-04 lotado na Secretaria de Infraestrutura no cargo de APO- GARI.

Retornou: 16/05/2014.

• **Matrícula1033 – ROSINETI FATIMA PEREIRA** - portador do CPF sob nº 016.993.581-76 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMBATE A ENDEMIAS.

Retornou: 10/05/2014.

• **Matrícula 0298 – LAURA DE ALMEIDA GONÇALVES** - portador do CPF sob nº 630.457.291-34 lotada na Secretaria de Educação no cargo de APO- AUX. SERV. GERAIS.

Prorrogou até 01/05/2014 A 28/05/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Maio, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT ,22 de Maio 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:9AC0361D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2014****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE****ARTIGO 1º - LOTAR** o(s) funcionário (os) abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
0091	ROSA ALVES DE OLIVEIRA	6.8.2	3.1.2
0186	LOCINEY FRANCISCA DE PAULA	6.8.2	3.1.2
0170	ELAINE MARISE DE AZEVEDO	6.8.2	3.1.2
0462	BENEDITA GLORIA COSTA	6.8.2	3.1.2
0427	MORGANA CARLA DE OLIVEIRA	6.8.2	3.1.2
0103	DURVALINA MARQUES DA SILVA	6.8.2	3.1.2

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Maio, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT 22 de Maio de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:C8273C62**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2014****Decreto nº 079/2014****Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Especial****Data:** 17/06/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B40770E0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2014****Decreto nº 080/2014****Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Especial****Data:** 18/06/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:999CC2A9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2014****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: A EMPRESA A. S. PINCERATO – COMÉRCIO - ME.****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.1, DO AJUSTE INICIAL, DE NÚMERO 048/2014, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30/09/2014.****DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014****DATA:** 23/05/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:C6009200**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.075/2014****REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO N.º143/2014****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PERIFERICOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO.**

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 20/06/2014; sagrou vencedora as empresas **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI**, vencedora dos itens 02,04,10,11,19,21,26,32,35,39,42,44,45,47,52,59,66,69,71,73,76,77,84,

85,86,87,91,93,96,101,103,104,109 e 111, com valor total de R\$97.014,49 (noventa e sete mil, catorze reais e quarenta e nove centavos), **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA**, vencedora dos itens 03,08,13,15,18,20,22,23,24,30,37,38,40,48,58,62,63,64,72,74,79,81,89,92,98,102,108,110,112,116 e 120, com valor total de R\$33.702,46 (trinta e três mil, setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos), **ENTECH INFORMÁTICA LTDA**, vencedora dos itens 01,05,06,09,14,25,29,57,61,65,80,97,107,114,115,117 e 118, com valor total de R\$25.632,56 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME**, vencedora dos itens 28,31,41,43,46,67,68,75,83,94,95,99,100 e 113, com valor total de R\$40.596,71 (quarenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos) e **SISPROEL INFORMÁTICA LTDA-ME**, vencedora dos itens 07,12,16,27,34,36,49,50,51,53,54,55,56,60,78,82,88,90,105,106,119 e 121, com valor total de R\$27.420,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de junho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:4B20AC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA 042/2014

(PROCESSO N.º151/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano para instalação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, localizada na Rua Ceará, n.543, centro no Município, com valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), visto a **Senhora ONILDA APARECIDA LEAL**, inscrito no CPF n.471.768.306-49, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de junho de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:EF543380

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 346/2014

De: 18 de junho de 2014

“Nomeia Flavia Moraes Rosa aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por prazo determinado **Flavia Moraes Rosa**, a partir de 06 de junho de 2014 no cargo de **Professor** 20 horas junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:0D067DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 347/2014

De: 18 de junho de 2014

“Nomeia Claudia Moreira dos Santos aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por prazo determinado **Claudia Moreira dos Santos**, a partir de 10 de junho de 2014 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional E** 20 horas junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:9B22476E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 348/2014

De: 18 de junho de 2014

“Nomeia Soeli Andrade Ronnau aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por prazo determinado **Soeli Andrade Ronnau**, a partir de 10 de junho de 2014 no cargo de **Professor** 20 horas junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:57D44AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2014**

De: 23 de Junho de 2014

“Exonera Daniel Rodrigues do cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais;

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera **Daniel Rodrigues** a partir de 23 de Junho de 2014 do cargo de Assessor Jurídico, lotado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:3C644F30

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DECRETO CALENDARIO FISCAL ARRECADAÇÃO
DO IPTU 2014**

DECRETO Nº 022/2013, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

ESTABELECE O CALENDARIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 022, de 07 de Dezembro de 2005, e alterações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião, Mato Grosso, para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), no exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - O prazo para pagamento sem juros e multas, se estenderá até o dia **15** de Setembro de **2014**;

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única até o dia 15 de julho de 2014 terá um **DESCONTO DE 20%** (vinte por cento);

Art. 4º - Pagamento em até 03(três) parcelas com vencimento a partir de 15 de Julho de 2014 e, assim sucessivamente até 15 de Setembro de 2014;

Art. 5º - O não pagamento no exercício implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança administrativa e/ou judicial;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:F9DEEE4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DECRETO REG. DA COBRANÇA DE ISSQN SOBRE
SERVIÇOS CARTORÁRIOS E NOTARIAIS**

DECRETO N.º 021/2014, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS DE REGISTRO PÚBLICO, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Excelentíssimo Senhor JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 022 de 19 de Dezembro de 2005, e alterações:

CONSIDERANDO a constitucionalidade da cobrança do ISSQN sobre os serviços de registro públicos, cartorários e notariais, julgada pela ADI n.º 3089, em 13/02/2008;

CONSIDERANDO a uniformização jurisprudencial do STJ, no sentido que o ISSQN dos serviços de registro públicos, cartorários e notariais e a receita bruta dos Cartórios e Tabelionatos; CONSIDERANDO que a Administração Municipal não emanou nenhum regulamento que especificou sobre o ISSQN dos Cartórios e Tabelionatos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º do Código Tributário Municipal, traz que somente se regulamentará por Lei no a instituição, extinção, majoração, redução, definição do fato gerador, e o sujeito passivo do tributo;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal em seu artigo 437, estabelece que por decreto as normas regulamentares necessária à execução deste Código;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Cartorários, Registradores Públicos e Tabeliães obrigados emitir Nota Fiscal de serviço, conforme modelo instituído pelo Município

Art. 2º Ficam autorizados os Cartorários, Registradores Públicos, e Tabeliães a emitirem nota de emolumentos dos serviços prestados pelos mesmos, desde que ao final de cada mês emitam a Nota Fiscal Eletrônica, com base em suas receitas brutas;

Art. 3º Poderá o Município ainda valer-se dos documentos e relatórios, físicos ou digitais, instituídos e exigidos pela Corregedoria de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para confrontar as informações prestadas pelos Cartorários, Registradores Públicos e Tabeliães e as informações enviadas para aquele órgão, a fim de expurgar qualquer inconsistência entre os dados prestados a Corregedoria e ao Fisco Municipal nos termos do artigo 114 do Código Tributário Municipal;

Art. 4º Os Cartorários, Registradores Públicos e Tabeliães, quando destacarem a respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, devem consignar na mesma o valor do ISSQN, que deve ser calculado sobre o total dos emolumentos e acrescidos destes, de conformidade com o artigo 61 (Tabela/Anexo I, do Código Tributário Municipal);

Art. 5º O ISSQN apurado nos termos do artigo anterior não integra a base de cálculo do mesmo;

Art. 6º Os caso omissos, bem como a base de cálculo e a alíquota do ISSQN incidentes nos serviços de registro públicos, cartorários e notariais, seguiram as regras gerais instituídas pelo Código Tributário Municipal (Lei no Complementar Municipal n.º 22, de 19 de dezembro de 2005).

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, 10 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:F56092D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE EDITAL 015/2014 - AQ. DE CAMINHONETE PARA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA SEC. DE OBRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2014

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2014, Pregão Presencial do **Tipo Menor Preço Por Item** tem por objeto o **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT**.-Dia: **26/06/2014** -Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: **Até as 14:00 horas, do dia 26/06/2014**.-Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.portoesperidião.mt.gov.br-Abertura do envelope Nº 01: **Dia 26/06/2014, no endereço acima**.-Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Porto Esperidião MT, 13 de Junho de 2014

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:4F5D69BF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2014

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por lote, com regime de fornecimento fracionado, de material de construção para uso de diversos departamentos e secretarias deste município de Porto Estrela/MT.

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria Nº. **121/2014** de ordem da Prefeitura Municipal de Porto Estrela estado de Mato Grosso, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2014**, foi declarado“**Fracassado**”, tendo em vista a desclassificação de todas as propostas de preços apresentadas, e não atendendo o preço de Referência, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, através do telefone (65) 3384-1244, ou no endereço sito a Av. Jose Antônio de Faria, nº. 2035 – bairro: Centro, Porto Estrela/MT – CEP: 78.398-000.

Porto Estrela/MT, 24 de Junho de 2014.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA
Pregoeiro

Publicado por:
Salomar Duraes Ferreira
Código Identificador:1980234C

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 514/2014**

Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria do Município de Porto Estrela e dá outras providências.

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Porto Estrela - MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Porto Estrela - MT:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela – MT, 10 de Março de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:BD5D2D1D

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 515/2014**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e da outras providências.

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Estrela o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. Sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, subordinam-se ao regime desta Lei:

I – os órgãos públicos integrantes da administração direta do Poder Executivo Municipal,

II – as autarquias, as fundações públicas, os consórcios públicos, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 4º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 5º. É dever do Município de Porto Estrela, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – Registros de despesas;

IV – Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município de Porto Estrela - MT.

Art. 6º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – Criação de Serviço de Informações ao Cidadão - **SIC**, vinculado à Ouvidoria do Município de Porto Estrela, em local com condições apropriadas para:

Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 7º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município de Porto Estrela, por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I – Ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – **SIC**, junto a Ouvidoria do Município de Porto Estrela;

II – Conter a identificação do requerente (Nome, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone) e a especificação da informação requerida;

III – Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município de Porto Estrela; e

IV – Alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão – **SIC**, junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 8º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 9º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

- I – Genéricos;
- II – Desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III – Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 10º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – **SIC**, vinculado à Ouvidoria do Município de Porto Estrela, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 11º. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria Interna do Município de Porto Estrela, se:

- I - O acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
- II - A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
- III - Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
- IV - Estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria Interna do Município de Porto Estrela, depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria Interna do Município de Porto Estrela, determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 12º. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 13º. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 14º. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 15º. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

- I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
- II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

- I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
- III - ao cumprimento de ordem judicial; ou
- IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16º. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
- IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
- V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
- VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 17º. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

- I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II – Monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III – Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
- IV – Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 19º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 20º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 10 de Março de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:E0B7B09D

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 516/2014

Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT e dá outras providências.

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada Ouvidoria do Legislativo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT.

Parágrafo Único - A Ouvidoria do Legislativo é o órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º Compete à Ouvidoria do Legislativo:

I - receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

- a. violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b. ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

c. mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II - dar prosseguimento às manifestações recebidas, sejam ou não identificadas;

III - encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;

IV - informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;

V - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

VI - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;

VII - colaborar com a Presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com as atividades da própria Ouvidoria Parlamentar ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;

VIII - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;

X - conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;

XI - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.

§ 1º A Ouvidoria do Legislativo responderá em até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§ 2º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Casa.

Art. 3º A Ouvidoria do Legislativo é composta de um Ouvidor, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores efetivos da Casa.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara também designará um Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências.

Art. 4º O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II - solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Casa.

§ 1º Os órgãos desta Casa terão prazo de até quinze dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo esse que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria do Legislativo e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

III - garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º São atribuições exclusivas do Ouvidor:

I - determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

II - sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

III - solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Polícia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

IV - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;

V - elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores;

VI - elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;

VII - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades;

VIII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria.

Parágrafo Único - O cidadão ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, por e-mail, fax ou correio.

Art. 7º De posse de reclamação, o Ouvidor deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal visando a solução do problema.

Parágrafo Único - O Ouvidor dará satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.

Art. 8º A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 10 de Março de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:CE5BF75E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 23/2014

PORTARIA Nº 23/2014 DE 17 de Junho de 2014

“ DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA.”

O presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os artigos 35, III “a”, do regimento interno desta casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os vereadores os seguintes vereadores para composição da Comissão Permanente de Regularização Fundiária, Segurança Pública E Comunitária. :

Presidente: Flávia Ruwer

Relator: Roseli Zang

Membro: João Cesar da Silva Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Querência - MT., 16 de junho de 2014.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:

Kelly Cristina Rosa Machado

Código Identificador:8296C9AA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 24/2014

PORTARIA Nº 24/2014 DE 24 de Junho de 2014

“ DISPOE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Valdenício Anjos da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias a servidora **EVA NOLETO COSTA**, ocupante de cargo de Assessor Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

Parágrafo Único. As férias refere-se ao período de aquisição de janeiro de 2013 a janeiro de 2014, que será gozada de 09 de julho a 18 de julho, voltando dia 21 de julho de 2014.

Art. 2º A Câmara Municipal concedeu férias parceladas em conformidade com o artigo 102 da lei complementar 67/2014.

I - Os 20 dias de férias restante será concedido da seguinte forma:

10 dias, A Câmara Municipal em consonância com o § 4º do artigo 106 da Lei Complementar 67/2014 irá abonar pecuniariamente.

10 dias de férias restante será concedido para gozo neste mesmo período, podendo ser concedida até dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 09 de julho de 2014.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 24 de junho de 2014.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:

Kelly Cristina Rosa Machado

Código Identificador:D0B95AA0**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 25/2014****PORTARIA Nº 25/2014 DE 24 de Junho de 2014**

“DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Valdenício Anjos da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias a servidora **MARTA L. G. RECKZIEGEL**, ocupante de cargo de Diretor Administrativo, do quadro de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Querência – MT.

Parágrafo Único. As férias refere-se ao período de aquisição de janeiro de 2013 a janeiro de 2014, que será gozada de 07 de julho a 16 de julho, voltando dia 17 de julho de 2014.

Art. 2º A Câmara Municipal concedeu férias parceladas em conformidade com o artigo 102 da lei complementar 67/2014.

Parágrafo Único. Os 20 dias de férias restante será concedido para gozo neste mesmo período, podendo ser concedida até dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 07 de julho de 2014.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 24 de junho de 2014.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:

Kelly Cristina Rosa Machado

Código Identificador:56EA1EF6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 109**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **109/2014**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 089/2014.

OBJETO: Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Consultoria nas áreas de Direito Público, Administrativo, Constitucional, Penal Público, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, com advogado especialista nas referidas áreas Para Utilização da Administração Pública** do Município de Querência – MT

Data: 07/07/2014

HORÁRIO: 09:30 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 20 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:3E6825B0**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 471/2014**

“Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e dá outras providências”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para avaliação do seguinte Bem Móvel:

I - Bem: 01 (uma) Caminhonete/Carroceria fechada, Furgão, Gasolina, Ano 2001, modelo 2001, Marca/Modelo VW/ Kombi, Chassi 9bwg07x01p01909, cor branca;

Parágrafo único. A Comissão designada no “caput” deste artigo será composta dos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – Vantuil Donizete da Silva

II – Joel Pereira

III – Domingos João Roberti

IV – Valdenício Anjos da Silva

Art. 2º - A presente Comissão terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder a avaliação dos bens descritos no “caput” do art. 1º, cujos resultados serão apresentados ao Prefeito para a devida aprovação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Querência - MT, em 02 de junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:0760C8E9**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.319/2014**

“DECLARA COMO INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;

Considerando ainda, o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de se alienar os referidos bens por motivos justificados.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado como inservíveis para o serviço público os bens móveis abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Querência - MT, por serem antigos e pela necessidade de renovação

dos veículos, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Parágrafo único - Os bens móveis declarados inservíveis são os seguintes:

I - Bem: 01 (uma) Caminhonete, cabine dupla, Ano Mod. 2002, Marca/Modelo MMC/L200 4X4 GLS, Chassi 93XHNK3402C220509, cor prata, ano 2002;

II - Bem: 01 (um) Caminhão Furgão, Ano Mod. 2002, Marca/Modelo IVECOFIAT/DAILY3510 VAN1, Chassi 93ZC3570128307779, cor branca, ano 2002;

III - Bem: 01 (uma) Toyota Hilux SW4, 4X4, diesel, Ano/ Mod. 2010, Marca/Modelo I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4, Chassi 8AJYZ59G8A3042243, Cor preta, ano 2010;

IV - Bem: 01 (um) Caminhão, carroceria, diesel, Ano/Mod. 1976, Marca/Modelo FIAT/FNM 180, Chassi 1215008871, Cor azul, ano 1976;

V - Bem: 01 (uma) Caminhonete, Carroceira, diesel, Ano/Mod. 2004, Marca/Modelo I/TOYOTA HILUX 4CRL DX, Chassi 8AJ31LNL549301598, cor branca, Ano 2003;

VI - Bem: 01 (uma) Caminhonete/Carroceria fechada, Furgão, Gasolina, Ano 2001, modelo 2001, Marca/Modelo VW/ Kombi, Chassi 9bwg07x01p01909, cor branca;

VII - Bem: 01 (um) Automóvel, Ambulância, Gasolina, Ano/Mod. 1994, Marca/Modelo VW Parati GL 1.8, chassi 9BWZZZ30ZRP206439, cor vermelha.

Artigo 2º - Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de alienação a terceiros, mediante Licitação na modalidade de Leilão, nos termos do art. 17, inciso II e art. 53 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:BE43FADA

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 829/2014

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 274/2003, de 21 de maio de 2003, e dá outras providências.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 274/2003, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º (...)

I - (...)

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) Associação do Projeto de Assentamento Canaã I;

c) Associação do Projeto de Assentamento Coutinho União;

d) Associação do Projeto de Assentamento Brasil Novo;

e) Associação do Projeto de Assentamento São Manoel;

f) Associação do Projeto de Assentamento Pingo D’água;

Art. 2º. Acrescenta – se a alínea “f” no inciso II do artigo 2º da Lei Municipal 274/2003 passando a vigorar com as seguintes alterações:

II – (...)

a) Prefeitura Municipal;

b) Câmara Municipal de Vereadores;

c) EMPAER/MT;

d) INDEA/MT;

e) Banco do Brasil;

f) ACEQ

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário em especial a Lei 334/2005.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:7702D347

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 270/2014 DE 20 DE JUNHO DE 2014

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder elevação de Nível para Servidores deste Município de Reserva do Cabaçal-MT, por tempo de efetivo exercício no cargo público municipal.

SUELI RIBEIRO MAXIMIANO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francielle Ines Neiva

Código Identificador:5A8DBF14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 271/2014 DE 20 DE JUNHO DE 2014

“Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, Nº 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado, classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.º 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de Nº 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

5º LUGAR: DIVINA FERREIRA LEAL

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério, e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em específico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Junho de 2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Ines Neiva
Código Identificador:E776F3D7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 272/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014.**

“CONCEDE LICENÇA POR UM PERÍODO DE 90 DIAS A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT COM BASE NO ART. 194. INC.VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2010 DE 26/10/2010”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença remunerada por um período de 90 dias com base no Art. 194, Inciso VIII, da Lei Complementar de Nº 60/2010, a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. O mesmo segue abaixo relacionado:

GERALDO BARBOSA DA SILVA – 23/06/2014 a 20/09/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Junho de 2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Ines Neiva
Código Identificador:072A8235

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 273/2014 DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA SANDRA FRANCISCA DE OLIVEIRA DO CARGO DE CONTADORA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **a pedido**, a Senhora **SANDRA FRANCISCA DE OLIVEIRA** do Cargo de **CONTADORA** do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Junho de 2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Ines Neiva
Código Identificador:D23020C1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
028/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2014
REGISTRO DE PREÇO N. 09/2014
TIPO DESTA LICITAÇÃO : “MENOR PREÇO – POR ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 23 de junho de 2014, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de

Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de julho de 2014 as 09h00min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 – Registro de Preços n. 09/2014, cujo objeto é o “**Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção e outros destinados a atender as Secretarias Municipais de Rio Branco-MT**”. Conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 23 de junho de 2014.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:90D28F4B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

3ºATO

PROCESSO Nº 034/2014

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Consultas Especializadas, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT, conforme especificações conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 993/2014, de 02 de Junho de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 07/07/2014

Horário: 09h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 24 de Junho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS

Pregoeira

Decreto nº 993/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:5B97F55B

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

3º ATO

PROCESSO Nº 033/2014

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades dos Pacientes do Centro Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT, conforme especificações conforme especificações em edital**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 993/2014, de 02 de Junho de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 07/07/2014

Horário: 14h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 24 de Junho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS

Pregoeira

Decreto nº 993/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:8CDE7499

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2014**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso convoca a servidora, Sr.^a **SEBASTIANA DE ALMEIDA.**, portadora do RG nº

0460105-0., no cargo de Serviços Gerais , lotado na Secretaria de Administração , a comparecer nesta prefeitura, na Secretaria de Administração, pelo prazo 30 dias a partir do dia 19/06/2014 Avenida Otavio Costa, s/n, Centro – Rosário Oeste – MT, .

O não comparecimento no prazo previsto na presente convocação será considerado **ABANDONO DE CARGO/FUNÇÃO**, Nos termos dos artigos 207 e 208 da Lei nº 533/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Rosário Oeste, 18 de Junho de 2014.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:

Mara de Assis

Código Identificador:8C67EF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso convoca o Sr.º **Joel Santa Barbara.**, portador do RG nº 0116662-3 no cargo de Agente de Expediente, a comparecer nesta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 09/06/2014 a 08/07/2014, Avenida Otavio Costa, s/n, Centro – Rosário Oeste – MT, .

O não comparecimento no prazo previsto na presente convocação será considerado **DESISTENTE DO CARGO/FUNÇÃO**, Nos termos dos artigos 207 e 208 da Lei nº 533/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Rosário Oeste, 09 de Junho de 2014.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:

Mara de Assis

Código Identificador:295EC193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO UTILITARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014
VALOR: R\$ 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 26 DE MAIO DE 2014.

GONÇALO DE SOUZA E MARQUES LTDA-EPP

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:565EEED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS 148 CADEIRAS DO CINEMA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.
VALOR: R\$ 5.920,00 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 26 DE MAIO DE 2014.

SERGIO LEITE DOS SANTOS

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:EE5F0744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULOS 0KM TENDO COMO FINALIDADE, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
VALOR: R\$ 104.909,00 (CENTO E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVE REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 26 DE MAIO DE 2014.

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:99B4F5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 090/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
VALOR: R\$ 160.133,45 (CENTO E SESSENTA MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 29 DE MAIO DE 2014.

ODENIR VITAL DE OLIVEIRA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:9E775362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET VIA RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL 028/2014
VALOR: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE JUNHO DE 2014.

JEFFERSON FRANCISCO DE LIMA FELIX-ME

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
 Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:9C8AE97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO FURGÃO COM BAÚ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
 PREGÃO PRESENCIAL 029/2014
 VALOR: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE JUNHO DE 2014.

M. DIESEL CAMINHOES E ÔNIBUS LTDA
 Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:CA12454D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMETRICO, GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
 PREGÃO PRESENCIAL 028/2013.
 PRAZO: 31/12/2014
 VALOR: R\$ 31.792,12 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE JUNHO DE 2014.

VITOR MODESTO BRAZ E CIA LTDA.
 Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:936BC327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE FOTOS DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.
 PRAZO: 25/06/2014
 VALOR: R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 13 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO ALEXANDRINO SIQUEIRA
 Contratado

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:4977472A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2014

OBJETO: DESPESAS COM 1º GP ROSARIO OESTE/MT – RANKING BRASILEIRO DE CICLISMO OLÍMPICO QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT
 PRAZO: 22/06/2014
 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 16 DE JUNHO DE 2014.

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE CICLISMO
 Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:184DAFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DA ESTRUTURA DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
 PRAZO: 25/06/2014
 VALOR: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 17 DE JUNHO DE 2014.

F.L DA COSTA E SILVA - ME
 Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:61A79300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013
 PRAZO: 31/12/2014
 VALOR: R\$ 47.800,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 17 DE JUNHO DE 2014.

HELOIZA TALARICO JACOB.
 Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:7BC2B6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER O PROGRAMA NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 30.408,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE JUNHO DE 2014.

JUSSARA COSME NUNES

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:16987F54**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA OCASIAO DO ANIVERSARIO DE 153º DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE.

PRAZO: 25/06/2014

VALOR: R\$ \$ 20.200,00 (VINTE MIL E DUZENTOS REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE JUNHO DE 2014.

J.A PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:29DCCD69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UBS I NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE /MT, CONFORME PROJETO BASICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014.

PRAZO: 05 (CINCO) MESES

VALOR: R\$ \$ 117.603,88 (CENTO E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE JUNHO DE 2014.

ODENIR VITAL DE OLIVEIRA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:05CF34FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2014**

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS NO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

VALOR: R\$ 414.760,97 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 29 DE MAIO DE 2014.

ODENIR VITAL DE OLIVEIRA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:C75BE6B7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO LOTE.

Objeto: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais constituintes da Lama Asfáltica, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras”, do tipo **MENOR PREÇO/LOTE**, conforme planilha de produtos no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 11/07/2014. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pelas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/2002, para Aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 25 de Junho de 2014.

MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:72A9217E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****CÂMARA MUNICIPAL
ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ADESSÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO DE Nº 07/2013 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº 37/2013

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

Contratado: POSTO BEGE II LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.318/0001-35

Objeto: adesão da ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº 037/2013, e seu adendo no LOTE 01 referente ao item da Licitação, a fins de abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	R\$ Unit
01	Gasolina Comum	Petrobras	5.000,00	Litros	3,80

Dotação: **01.001.01.031.1001.2001.339030000000 Material de Consumo.**

Prazo de vigência: 12 meses

Data: 12/06/2014.

ALERIANO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Carvalho
Código Identificador:6B45AD7B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2014 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação modalidade Pregão nº 015/2014 na forma presencial Sistema Registro de Preços, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em traslado aéreo (taxi aéreo) visando atender a demanda no transporte de pacientes em estado de urgência e emergência para tratamento fora do município, junto à Secretaria de Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu/MT, foi prorrogada, marcando nova data para a realização do certame para o dia 08 de Julho de 2014 às 10h30 minutos, devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório.

Santa Cruz do Xingu/MT, 20 de junho de 2014.

EDELSON JOSÉ BARRETO
Pregoeiro Suplente

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:9A2894D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2014

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração da LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SISTN, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Tomada de Preços nº 007/2014, tipo menor preço global. A sessão realizar-se-á às 08h00 minutos no dia 08 de Julho de 2014. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de Junho de 2014.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:2946F23F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 079/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (POR ÓBITO) DO SERVIDOR HEITOR NICOLINI DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar (por óbito) o servidor **HEITOR NICOLINI**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.009.863.922 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 251.151.200-97, do cargo efetivo de motorista.

Art. 2º - A presente portaria tem efeitos retroativos na data de 27/05/2014.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Afixe-se na data supra

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:33072046

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 080/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SR. ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do servidor **ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA**, inscrito no RG nº 1299686-6 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 945.412.051-49.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Maio de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:E1E29641

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 081/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SR. JAIR JESUS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **JAIR JESUS DE ALMEIDA**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do servidor **JAIR JESUS DE ALMEIDA**, inscrito no RG nº 1299552-5 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 004.061881-14.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Maio de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Código Identificador:61E0060B

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 082/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SR. MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor **MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA**, inscrito no RG nº 11204222 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 825.614.271-53.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativo na data de 16 de Maio de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Maio de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Código Identificador:699DFEED

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 083/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SR. MIQUÉIAS SOARES BOERER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **MIQUÉIAS SOARES BOERER**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do servidor **MIQUÉIAS SOARES BOERER**, inscrito no RG nº 18521860 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 045.363.421-41.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Código Identificador:189F06A1

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 084/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SR. MARCIO ORLOSKI GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **MARCIO ORLOSKI GALVÃO**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do servidor **MARCIO ORLOSKI GALVÃO**, inscrito no RG nº 69772358 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 027.918.479-44.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Código Identificador:E5557405

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 085/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SR. ATILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **ATILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do servidor **ATILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no RG nº 0393713-5 SSP/MT e cadastrado no CPF sob 204.600.151-68.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Código Identificador:33B7AD4B

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 086/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO Sra. VANESSA PAVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **VANESSA PAVAN**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor **VANESSA PAVAN**, inscrito no RG nº 2709480-4 SSP/MT e cadastrado no CPF sob 067.929889-44.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Código Identificador:C0D2C411

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 087/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SR. ANDERSON LUIZ ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **ANDERSON LUIZ ARAUJO**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do servidor **ANDERSON LUIZ ARAUJO**, inscrito no RG nº 2059294-9 SSP/MT e cadastrado no CPF sob 740.359.081-34.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Código Identificador:3CDE9DA2

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 088/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SR. NIVALDO PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **NIVALDO PEREIRA DA SILVA**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor **NIVALDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no RG nº 26560895 SSP/MT e cadastrado no CPF sob 999.575.234-49.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Código Identificador:A749193B

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 089/2014

DE 24 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER “licença prêmio” a servidora **Rita de Cássia de Lima** com sua vigência de 03/06/2014 à 01/09/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagem seus efeitos com a data de 03 de Junho de 2014, de acordo com a vigência especificado no período da licença.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JUNHO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:813729F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2014

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e;

CONTRATADO (A): SIRVELENA CLAUDIO NUNES RAMOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob o nº **14673827 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **848.997.001-72**, residente à Rua Projetada, s/nº, Bairro – Jardim Bem viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **087/2013**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº **087/2013**, à **CLÁUSULA 10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA 10 - DO PRAZO**, do Contrato original nº.**087/2013**, o prazo de 06 (seis) meses, **VENCENDO EM 30/12/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 138/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de junho de 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SIRVELENA CLAUDIO NUNES RAMOS

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Assinatura: _____

Nome:

RG.:

Assinatura: _____

Nome:

RG.:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:B8E9CB7D

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 018/2014

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **2195233-7 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **033.671.611-79** e residente a Rua Salgado Filho, nº416, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e O (A) **CONTRATADO (A)**, em 08/07/2013 firmaram o contrato Nº. 102/2013 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 102/2013.

2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 20/06/2014.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de R\$ **R\$ 722,54 (Setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

4. O (A) **CONTRATADO (A)**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de R\$ 1.660,46 (Mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 20/06/2014.

DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:34B35E8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2014

DE: 17 DE JUNHO DE 2014.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À
SERVIDORA MARIA SONIA XAVIER DE
SANTANA LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe à servidora pública efetiva **MARIA SONIA XAVIER DE SANTANA LUIZ**, conforme Lei 388/2012 de 19 de Março de 2012, que dispõe sobre alteração da Lei 054/2001 e Parecer Jurídico nº 136/14 da Associação Mato-Grossense dos Municípios.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPR-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE JUNHO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:DA2E63E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 223/2014.

DE: 17 DE JUNHO DE 2014.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À
SERVIDORA MARILI DE SOUZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe à servidora pública efetiva **MARILI DE SOUZA**, conforme Lei 388/2012 de 19 de Março de 2012, que dispõe sobre alteração da Lei 054/2001 e Parecer Jurídico nº 136/14 da Associação Mato-Grossense dos Municípios.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPR-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE JUNHO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:1D94F0E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 224/2014.

DE: 17 DE JUNHO DE 2014.

CONCEDE AO SERVIDOR FUNÇÃO
GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE à servidora pública **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS** Função Gratificada no valor de \$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPR-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE JUNHO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:23CCFB38**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 225/2014.****DE: 17 DE JUNHO DE 2014.**CONCEDE AO SERVIDOR FUNÇÃO
GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;**Art. 1º** - CONCEDE à servidor público **OROZIMBO MATOS DA SILVA** Função Gratificada no valor de \$ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE JUNHO DE 2014.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:6F7F804A**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/2014.****DE: 17 DE JUNHO DE 2014.**CONCEDE AO SERVIDOR FUNÇÃO
GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;**Art. 1º** - CONCEDE à servidora pública **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA** Função Gratificada no valor de \$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE JUNHO DE 2014.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:D1D1A5B7**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227/2014****DE: 23 DE JUNHO DE 2014**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA Á SERVIDOR (A) IZAIA BORGES DA SILVA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO AQUISITIVO DE 21/01/2012 à 20/01/2013”.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º - Art. 1º** - Conceder férias a servidor (a) IZAIA BORGES DA SILVA em 23/06/2014 à 12/07/2014 sendo 10 dias de conversão em espécie, período aquisitivo 21/01/2012 à 20/01/2013, com retorno a suas atividades em 13 de JULHO de 2014.**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 23 DE JUNHO DE 2014****MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:705C179C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços Nº 08/2014, para **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE** –

UBS, PORTE I, COM AREA DE 296,68M², DE ACORDO COM A PORTARIA GM Nº 1380, DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2 – 2º CICLO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. Aberta em 11 de Junho de 2014, às 9:00 horas, tendo como vencedora a empresa **JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME - CNPJ Nº17.693.153/0001-21**, com valor de **R\$413.405,58 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 16 de Junho de 2014.

ALUÍSIO DA SILVA BARROS

Presidente CPL

Portaria 16/2014

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:645CB4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS (TEMPORADA DE PRAIA 2014), COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A COBERTURA DO EVENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS.** Aberto em 24 de junho de 2014, às 9h00h, tendo como vencedoras as empresas: **JOÃO BATISTA LOPES - ME, inscrito no CNPJ N.º 20.279.679/0001-07, itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07, com valor total de R\$ 111.435,00 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), a empresa M. S. CLAUDIO-ME, inscrito no CNPJ N.º 11.455.181/0001-67, item 06, com o valor total de R\$ R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), e a empresa LUCIANO BORGES DE AQUINO, inscrito no CNPJ Nº 11.609.512/0001-76, item 08, com o valor total de R\$ R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de Junho de 2014

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Portaria Nº 17/2014

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:5CD3FC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 PROCESSO Nº 065/2014

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT tornam público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial N.º 019/2013, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, FILTROS E FLUIDO DE FREIO, PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE UM (01) ANO.** Aberta no dia 18 de Junho de 2014, às 09h00min (horário oficial de Brasília – DF), tendo como vencedoras as empresas: **CECONELLO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 15.340.698/0001-18 ITENS: 1,5,6,9,10,11,13,15,17,18,19,23,25,26,28,30,31,32,33,35,36 e 37 no**

Valor Total de R\$ 712.283,00 (Setecentos e Doze Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais); **BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA** inscrito no CNPJ: 03.646.889/0001-77 ITENS: 2,3,4,8,16,20,27,34 e 38 no Valor Total de **R\$ 1.634.560,00** (Hum Milhão e Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta Reais); **M. OPPELT – ME** inscrito no CNPJ: 12.958.846/0001-18 ITENS: 7,12,14,21,22,24 e 29 no Valor Total de **R\$ 137.760,00** (Cento e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Sessenta Reais).

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Junho de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Portaria N.º 017/2014.

PMSFA

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:180BBA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 PROCESSO Nº 066/2014

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT tornam público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial N.º 019/2013, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA EMISSÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DOS VALORES COBRADOS REFERENTES AOS IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.** Aberta no dia 17 de Junho de 2014, às 09h00min (horário oficial de Brasília – DF), tendo como vencedoras as empresas: **AGROAMBIENTAL PLANTAS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.362.488/0001-58 no Valor Total de R\$ 190.000,00** (Cento e Noventa Mil Reais).

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Junho de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Portaria n.º 017/2014.

PMSFA

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:0BB010DB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.011, DE 24 DE JUNHO DE 2014

"ALTERA DISPOSITIVOS DA Nº. 963 DE 27 DE JUNHO DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro– MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do § 1º, art. 2º e o art. 109, da Lei Municipal 963, de 27 de junho de 2013, que passam vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º - ...

...

§ 1º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT, será denominado pela sigla “PREVIMUNI”, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecem ou façam cessar seus meios de subsistência.

...

Art. 109. O Prefeito Municipal instituirá, por meio de Decreto Municipal, a Junta Médica do Município e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – PREVIMUNI, órgão colegiado de decisão e assessoramento de 2ª (segundo) grau, vinculado, diretamente, ao Secretário Municipal da Administração, bem como à Diretoria Executiva do PREVIMUNI, o qual entre outras atribuições deverá emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 24 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:501CDE06

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.010, DE 06 DE JUNHO DE 2014**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0020 – Proteção Social
2016 – Manutenção Programa IGD SUAS
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 7.000,00

05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0022 – Cadastro Único para Programas Sociais
2023 – Manutenção do Cadastro Único/Bolsa Família
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 7.000,00

Art. 2º – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1º o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 06 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:F03AC1C1

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.013, DE 24 DE JUNHO DE 2014**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0030 – Bloco II – Média e Alta Complexidade
1125 – Aquisição de Microônibus
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 267.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1º o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º - O Projeto criado no artigo 1º desta lei fica incluído no anexo de Programas e Metas do Governo da Lei 986/2013 – Plano Plurianual, através do anexo I e no anexo de Metas e Ações Priorizadas da Lei 964/2013 – Diretrizes Orçamentárias, através do anexo II.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 24 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:1C43B82C

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.012, DE 24 DE JUNHO DE 2014**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 155.392,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
002 – Agricultura
20 – Agricultura
605 – Abastecimento
0012 – Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
1124 – Aquisição de Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 155.392,00

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º - O Projeto criado no artigo 1º desta lei fica incluído no anexo de Programas e Metas do Governo da Lei 986/2013 – Plano Plurianual, através do anexo I e no anexo de Metas e Ações Priorizadas da Lei 964/2013 – Diretrizes Orçamentárias, através do anexo II.

Art. 4o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 24 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

ANEXO I - PPA	
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	AGRICULTURA
FUNÇÃO	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO	ABASTECIMENTO
PROGRAMA	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA
RESPONSÁVEL	NATANAEL CASAVECHIA
PÚBLICO ALVO	MUNICÍPIES DA ZONA RURAL
OBJETIVO DO PROGRAMA	PROPORCIONAR MELHORIAS/AVANÇOS NA AGRICULTURA FAMILIAR E ONSEQUEMENTE AUMENTO DA RENDA FAMILIAR
JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA	PROPORCIONAR MELHORIAS/AVANÇOS NA AGRICULTURA FAMILIAR E CONSEQUENTEMENTE AUMENTO DA RENDA FAMILIAR
TIPO DO PROGRAMA	MEIO
RECURSOS UTILIZADOS	ORDINÁRIO
NATUREZA DO PROGRAMA	CONTÍNUO
INÍCIO	2014
TÉRMINO	2014
UNIDADE RESPONSÁVEL	AGRICULTURA
PRODUTO	PATRULHA AGRÍCOLA ADQUIRIDA
UNIDADE DE MEDIDA	MÊS
ANO	2014
META FÍSICA	8
VALOR (R\$)	155.392,00

ANEXO II - LDO	
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	AGRICULTURA
FUNÇÃO	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO	ABASTECIMENTO
PROGRAMA	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA
RESPONSÁVEL	NATANAEL CASAVECHIA
PÚBLICO ALVO	MUNICÍPIES DA ZONA RURAL
OBJETIVO DO PROGRAMA	PROPORCIONAR MELHORIAS/AVANÇOS NA AGRICULTURA FAMILIAR E CONSEQUENTEMENTE AUMENTO DA RENDA FAMILIAR
JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA	PROPORCIONAR MELHORIAS/AVANÇOS NA AGRICULTURA FAMILIAR E CONSEQUENTEMENTE AUMENTO DA RENDA FAMILIAR
TIPO DO PROGRAMA	MEIO
RECURSOS UTILIZADOS	ORDINÁRIO
NATUREZA DO PROGRAMA	CONTÍNUO
INÍCIO	2014
TÉRMINO	2014
UNIDADE RESPONSÁVEL	AGRICULTURA
PRODUTO	PATRULHA AGRÍCOLA ADQUIRIDA
UNIDADE DE MEDIDA	MÊS
ANO	2014
META FÍSICA	8
VALOR (R\$)	155.392,00

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:77DF103B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 200 DE 23 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AUDITOR INTERNO o servidor ZINEY RUBEIRO ZORZAN nomeado através da PORTARIA Nº 238 DE 15 DE JULHO DE 2008.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 23 DE JUNHO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:221C756A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PAES, BOLOS, BISCOITOS E SALGADOS) PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 de Julho de 2014 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.

São Pedro da Cipa, 24 de junho de 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:DA2F7BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇO 01/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de nº. **001/2014** do tipo **MENOR VALOR** sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA INTEGRAL**, tendo por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO DE PEDRO DA CIPA**”, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no **dia 10 de julho de 2014 - 09h00min - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT, das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (66)3418-1500.

São Pedro da Cipa-MT, 23 de junho de 2014.

FABIANA RUIZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:E6532CA3

DEPARTAMENTO JURIDICO
“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 458/2014 SÃO PEDRO DA CIPA, 11 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal em vigor, sem prejuízo do percentual autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 445/2013, autorizados a procederem abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 20% (vinte) da despesa orçada, utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, passando o limite para 30%.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 1 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Junho de 2014.

SANCIONO

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:9DEC949E

DEPARTAMENTO JURIDICO
“MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 457/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL RESIDENCIAL DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI MUNICIPAL Nº. 459/2014

“MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 457/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL RESIDENCIAL DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de São Pedro da Cipa MT, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1 369- MS/MEC, de 2013 e Portaria MS nº 023/2013, destinadas à concessão de **auxílio moradia e auxílio alimentação** conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo Único. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o **valor máximo de até R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

§ 1º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que

comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§ 2º. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação e poderá ser efetuado **diretamente ao proprietário do imóvel**, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º. Fica o município autorizado ao pagamento das despesas com tarifas de água e energia elétrica do imóvel objeto da locação, durante a vigência do contrato de locação e a participação do Município no programa.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os repasses dos valores a título de moradia e alimentação se darão no prazo máximo de até 32 (trinta e dois) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros

estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revoga-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 457/2014, de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Junho de 2014.

SANCIONO

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:0381E57B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TELÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2014, para que surta os seus jurídicos efeitos, e determino a contratação da empresa. BANDEIRANTES LOCAÇÕES DE EVENTOS LTDA estabelecido em Av. Principal s/nº Qd 07 LT 01 Setor Sul Campinorte - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.615.714/0001-28; para contratação de Locação de Telões para o evento do 4º Circuito Regional de Quadilha do Araguaia - etapa classificatória nos dias 27 a 29 de junho de 2014; pelo valor de R\$: 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

Serra Nova Dourada – MT em 23 de junho de 2014

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:566AB6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 28

CONTRATO Nº 028/2014

CONTRATO Nº 028/2014 FIRMADO COM A EMPRESA H J BURIN LTDA - ME PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DA PRAÇA DA IGREJA NO MUNICÍPIO.

O Contrato que entre si celebram: de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT**, inscrito no CNPJ – MF sob n.º 04.204.945/0001-86, sediado na Rua 3 s/n.º, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e Empresa: **H.J. BURIN & CIA LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 11.732.122/0001-99, estabelecida a Rua Mato Grosso s/nº Centro, representada neste ato por seu Diretor **HOMERO JOSE BURIN**, brasileiro, portador do RG n.º 8026277742 e do CPF n.º 243.466.750-34, Doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 003/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **Execução de obras de Construção da Praça da Igreja com a Construção de Quadra Poliesportiva, Conha Acústica e Quiosque no Município de Modelo Serra Nova Dourada – MT, conforme Convenio 109/2013-SECID**, e de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 003/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ 556.354,85 (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 210 dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

06 – Secretaria Mun. de Obras Viação e Serviços Públicos
06 – Órgão: Gabinete do Secretário Municipal de Obras
Projeto Atividade – Construção de Praças, Parques e Jardins
Elemento de despesas – 44.90.51. – Obras e instalações.
Despesa: 168

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 – A CONTRATADA recolhe neste ato a caução de garantia de R\$ 27.817,74(VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor proposto para a execução da obra;

6.1.1 – A caução prevista no item 6.1 foi prestada na modalidade de caução em dinheiro, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93;

6.2 – A caução de garantia prevista no item 6.1 será liberada ou restituída depois da conclusão e aceitação definitiva da obra objeto da presente licitação e da lavratura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
- e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
- g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
- h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".
- i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

m) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra..

n) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável e pelo servidor João Novais Filho, designado como **Fiscal do Contrato**.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.

j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.

k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Modelo ACP – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4.. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2014 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

13.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida pelo servidor João Novais Filho, designado **Fiscal do Contrato** e por engenheiro civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

13.5 – Da(s) decisão(ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou pelo servidor João Novais Filho especialmente designado como **Fiscal do Contrato**, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

14.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

14.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

14.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

14.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

14.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada – MT, 24 de junho de 2014.

.....
Prefeito Municipal
Contratante

H J BURIN LTDA - ME
Sócio Diretor (proprietário)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG n.º
CPF n.º

Assinatura: _____
Nome: RG n.º
CPF n.º

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:46167FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013 AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO

Tendo em vista o Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 032/2013 – para a locação de Grupo Gerador, vinculado ao Convênio nº 024/2014 Secretaria de Estado de Cultura - SEC, torna público a formalização do contrato com o fornecedor M S CLAUDIO - ME, conforme autorização do órgão licitante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, para conhecimento dos interessados e efetivação do Ato. 24 de junho de 2014.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:A913C84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO VEICULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação nº 011/2014, para que surta os seus jurídicos efeitos, e determino a contratação da Empresa: RIO TUR TURISMO E TRANSPORTE, estabelecido na Rua G nº 6 Bairro Miguel Sutil, Cuiabá – MT CEP 78048-368; para **Locação de Veículo** evento do 4º Circuito Regional de Quadrilha do Araguaia - etapa classificatória nos dias 27 a 29 de junho de 2014; pelo valor de R\$: 6.000,00(seis mil reais)

Serra Nova Dourada – MT em 24 de junho de 2014

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:57C4C76D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONT DISP. VEICULO**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua 3, s/nº. CEP: 78.668-000 Bairro Centro, Serra Nova Dourada – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.205.945/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr.º. EDSON YUKIO OGAHTA. Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada - MT; portador da Cédula de identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº. 069.617.268-28.

CONTRATADO: RIO TUR TURISMO E TRANSPORTE, estabelecido na Rua G nº 6 Bairro Miguel Sutil, Cuiabá – MT CEP 78048-368; para Locação de Veículo evento do 4º Circuito Regional de Quadrilha do Araguaia - etapa classificatória nos dias 27 a 29 de junho de 2014; pelo valor de R\$: 6.000,00(seis mil reais)Será descontado o ISSQN;

Contratado responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua, segundo os princípios gerais de responsabilidade. As partes elegem o foro de Ribeirão Cascalheira MT, para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. Contratante e contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e cláusulas estipuladas neste contrato e assim assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partes.

Serra Nova Dourada - MT em 24 de junho de 2014.

Assinatura do Contratante

Assinatura do Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:0091EA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TENDAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2014, para que surta os seus jurídicos efeitos, e determino a contratação da Empresa BANDEIRANTES LOCAÇÕES DE EVENTOS LTDA estabelecido em Av. Principal s/nº Qd 07 LT 01 Setor Sul Campinorte - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.615.714/0001-28; para contratação de serviços de **Locação de Tendras** para o evento do 4º Circuito Regional de Quadrilha do Araguaia - etapa classificatória nos dias 27 a 29 de junho de 2014; pelo valor de R\$: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Serra Nova Dourada – MT em 23 de junho de 2014

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:7554401F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TELÃO**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÕES
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua 3, s/nº. CEP: 78.668-000 Bairro Centro, Serra Nova Dourada – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.205.945/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº. EDSON YUKIO OGAHTA. Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada - MT; portador da Cédula de identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº. 069.617.268-28.

CONTRATADO: BANDEIRANTES LOCAÇÕES DE EVENTOS LTDA estabelecido em Av. Principal s/nº Qd 07 LT 01 Setor Sul Campinorte - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.615.714/0001-28; para contratação de Locação de Telões para o evento do 4º Circuito Regional de Quadrilha do Araguaia - etapa classificatória nos dias 27 a 29 de junho de 2014; pelo valor de R\$: 3.000,00 (TRES MIL REAIS)Será descontado o ISSQN;
Contratado responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua, segundo os princípios gerais de responsabilidade. As partes elegem o foro de Ribeirão Cascalheira MT, para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.
Contratante e contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e cláusulas estipuladas neste contrato e assim assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partes.

Serra Nova Dourada-MT em 23 de junho de 2014.

Assinatura do Contratante

Assinatura do Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:2EF84057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA TELÃO**

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso torna público que recebeu recursos do Governo do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR referente ao convênio nº. **011/2014**, (4º CIRCUITO REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA –ETAPA CLASSIFICATORIA- Serra Nova Dourada, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso-SEDTUR, locação de Telão R\$(3.000,00) na modalidade de **Dispensa de Licitação**, por seu valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Presidente da Comissão de Licitação	Unidade Executora
-------------------------------------	-------------------

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:118DA9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSATENDAS**

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso torna público que recebeu recursos do Governo do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR referente ao convênio nº. **011/2014**, (4º CIRCUITO REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA –ETAPA CLASSIFICATORIA- Serra Nova Dourada, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso-SEDTUR, locação de tendas R\$(6.300,00) na modalidade de **Dispensa de Licitação**, por seu valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Presidente da Comissão de Licitação	Unidade Executora
-------------------------------------	-------------------

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:F9042ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA VEICULO**

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso torna público que recebeu recursos do Governo do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR referente ao convênio nº. **011/2014**, (4º CIRCUITO REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA –ETAPA CLASSIFICATORIA- Serra Nova Dourada, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso-SEDTUR, locação de Veiculo R\$(6.000,00) na modalidade de **Dispensa de Licitação**, por seu valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Presidente da Comissão de Licitação	Unidade Executora
-------------------------------------	-------------------

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:2CBA966C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TENDAS**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua 3, s/nº. CEP: 78.668-000 Bairro Centro, Serra Nova Dourada – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.205.945/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº. EDSON YUKIO OGAHTA. Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada - MT; portador da Cédula de identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº. 069.617.268-28.

CONTRATADO: BANDEIRANTES LOCAÇÕES DE EVENTOS LTDA estabelecido em Av. Principal s/nº Qd 07 LT 01 Setor Sul Campinorte - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.615.714/0001-28; para contratação de serviços de **Locação de Tendas** para o evento do 4º Circuito Regional de Quadriilha do Araguaia - etapa classificatória nos dias 27 a 29 de junho de 2014; pelo valor de R\$: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais. Será descontado o ISSQN; Contratado responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua, segundo os princípios gerais de responsabilidade. As partes elegem o foro de Ribeirão Cascalheira MT, para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. Contratante e contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e cláusulas estipuladas neste contrato e assim assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partes.

Serra Nova Dourada-MT em 23 de junho de 2014.

Assinatura do Contratante

Assinatura do Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:90255D63

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2014**

Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, conforme especifica, ao servidor Salmo Rodrigues da Costa.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor Salmo Rodrigues da Costa, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal nº 254/1993 e suas alterações posteriores, com efeitos retroativos a 09/06/2014.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de junho de 2014**

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas

Código Identificador:7699046A

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2014**

Estabelece dia sem expediente na Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

1. *Considerando o Decreto Municipal que decretou ponto facultativo o dia 20/06/2014;*

2. *Considerando que o artigo 289 do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que não haverá expediente no Legislativo nos dias decretados pelo Município como ponto facultativo;*

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Sinop no dia 20 de junho de 2014 (sexta-feira).

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de junho de 2014**

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas

Código Identificador:A18AED16

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2014**

Nomeia o Sr. Virginia da Silva Schneider para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I - referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Virginia da Silva Schneider para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I - referência CC – 02, com efeitos financeiros desde 06 de Junho de 2014.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 24 de Junho de 2014.**

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas

Código Identificador:CD7F1F2D

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2014**

Exonera a Sra. Josiane Gandolfi do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Josiane Gandolfi do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, com efeitos retroativos à data de 11 de junho de 2014.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 24 de junho de 2014.**

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:8D831A9E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2014

Concede promoção horizontal ao servidor João Batista da Silva – Vigilante.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011(PCCS) e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo João Batista da Silva – Vigilante, promoção horizontal por titulação e conclusão de curso, da Classe “A” para a Classe “B”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO – MT
Em, 23 de junho de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:9A638DA5

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2014 SRP 072/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 042/2014 SRP 072/2014, referente ao Registro de Preço para **Contratação de Empresa Especializada na Realização de Procedimentos de Podologia, Tratamento à Laser e Tratamentos Especializados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**.

Sinop/MT, 24 de junho de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3EF7FB9A

DEPTO DE LICITAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP E A SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL convidam a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde será apresentado e discutido o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SETORIAL LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação (diagnóstico) destes serviços públicos no Município e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, após o que haverá oportunidade para respostas as dúvidas e sugestões apresentadas. **Data:** 10/07/2014 **Horário:** 19:00 horas **Local:** Plenário Tião da São Camilo (Antiga Câmara Municipal) **Endereço:** Rua das Avenças, 1481 – Centro. Encontra-se disponível para consulta pública A MINUTA DO PLANO, nos sites **www.sinop.mt.gov.br/meioambiente**. Sugestões, críticas e comentários relativos aos documentos podem ser enviados ao Município, o seguinte e-mail: **meioambiente@sinop.mt.gov.br**.

SINOP-MT, 24 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito e

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI
Secretária Municipal – SDS.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C019AB20

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 SRP 078/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 SRP 078/2014**. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionadas com a apuração do índice de participação do ICMS do Estado, exercício de 2014, ano base de 2013, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento para o período de 12 meses**. ABERTURA da SESSÃO: 10/07/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 24 de junho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9C505EA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2014

DATA: 23 de junho 2014

SÚMULA: Prorroga a validade do Processo Seletivo nº. 003/2013, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 17 de dezembro de 2014, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sinop.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de junho de 2014, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de junho 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B1FB95C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2006/2014

DATA: 24 de junho de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art. 165 da Constituição Federal, combinado com o art. 132 da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2015 compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos orçamentos;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - os critérios e formas de limitação de empenhos;

VIII – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas;

IX - as condições e exigências para transferência à entidades públicas e privadas;

X - o montante e forma de utilização da reserva de contingência;

XI - a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

XII - as prioridades para projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio público;

XIII - a autorização e condições para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação;

XIV - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

XV - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2015 estão especificadas no Anexo - Programas por Objetivos LDO 2015, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao período 2014-2017.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no Anexo de Metas e Prioridades não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao crescimento econômico e social com estabilidade e responsabilidade, ao desenvolvimento educacional e cultural, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2015 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§3º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- a) pessoal e encargos sociais – 1;
- b) juros e encargos da dívida – 2;
- c) outras despesas correntes – 3;
- d) investimentos – 4;
- e) inversões financeiras – 5;
- f) amortização da dívida – 6.

CAPÍTULO III DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 6º. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária do Município de Sinop relativo ao exercício de 2015, sua aprovação e respectiva execução, deverá ser realizado de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os diversos princípios, além dos contábeis, geralmente aceitos, os de igualdade e justiça social e o da transparência social, assim evidenciados:

I – o princípio de igualdade e justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e as regiões do município mais carentes;

II - o princípio da transparência social requer a observância da publicidade, utilizando os diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o amplo acesso e a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em Audiências Públicas.

Art. 7º. Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2015 deverão observar as alterações da Legislação Tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, o crescimento vegetativo e qualquer outro fator relevante, sua evolução nos últimos três exercícios, a projeção para os dois exercícios seguintes e a arrecadação até o mês de junho de 2014.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária o Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2015 comprovadamente não atender ao disposto no art. 8º, e nos casos de comprovação de erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, a mesma poderá ser alterada pelo Poder Executivo mediante projeto de Lei para permitir a conseqüente adequação do orçamento.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 11. A Lei Orçamentária para o exercício de 2015 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I - realização de receitas não previstas;

II - disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita de que trata o “caput” desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2015.

Art. 12. As Metas Fiscais constantes do Anexo II desta Lei poderão ser alteradas, através de autorização Legislativa, se verificado que o comportamento das receitas, das despesas e das metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 13. Para efeito do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo montante no exercício financeiro não exceda o valor para dispensa de licitação fixada nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou suas alterações, devidamente atualizadas.

Art. 14. A Lei Orçamentária contemplará autorização, em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2015, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no que couber:

I – os créditos suplementares autorizados no *caput* englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidade de aplicação e grupo de natureza de despesa;

II - não serão computados para efeito do limite os créditos suplementares destinados a suprir as insuficiências das dotações relativas à pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos de precatórios judiciais, recursos de transferências voluntárias não previstas e o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III - durante a execução orçamentária do exercício de 2015 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

§1º. Ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas no último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de despesas, desde que a unidade orçamentária comprove perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

§2º. Os Créditos Suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 15. Os recursos de convênios ou vinculados, não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares por ato do Executivo Municipal e não serão computados no limite autorizado no artigo anterior.

Art. 16. Durante a execução orçamentária de 2015 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes do art. 2º desta Lei e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2015 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 18. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, bem como nas ações e serviços de Saúde, nos termos do §2º do art. 198 e do art. 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 19. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

§1º. Anualmente o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal a atualização da Planta Genérica de Valores do município a fim de subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e outros tributos correlatos.

§2º. A parcela da receita orçamentária, prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda que em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada a aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 20. Ocorrendo alteração na Legislação Tributária fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de Créditos Adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. O ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. No exercício de 2015 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 24. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 25. O reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais ocorrerá em janeiro de cada ano com base no Índice Nacional dos Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, realização de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, visando o preenchimento de cargos e funções.

Art. 27. Para atendimento do disposto no artigo anterior, caberá a cada secretaria municipal e autarquias demonstrar sua capacidade orçamentária e financeira para atendimento da nova despesa, bem como sua forma de compensação, conforme segue:

I – informações detalhadas das contratações ou admissões, do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos ou funções pleiteadas;

II – memória de cálculo das despesas a serem geradoras;

III - demonstrativo de suficiência orçamentária para cobertura das despesas;

IV - medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de cancelamentos de créditos orçamentários para cobertura de novas despesas o código orçamentário da ação a ser reduzida;

V – manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, ou setor equivalente, acerca da regularidade das informações prestadas;

VI – autorização do ordenador de despesas.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras ficam restritas às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento e segurança,

devidamente justificado pela autoridade competente e autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas a fim de reduzir tais despesas:

I – eliminação de vantagens concedidas à servidores;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV – eliminação de despesas com horas extras, exceto nos casos previstos no art. 28 da presente Lei.

Art. 30. Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, tendo em vista as disposições relativas à promoção e acesso.

Art. 31. O servidor vinculado ao FUNDEB terá política salarial vinculada às limitações do mesmo podendo ser dissociada dos demais órgãos municipais.

Parágrafo único. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 053, de 19 de dezembro de 2006, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, utilizando os recursos do FUNDEB – 60% (sessenta por cento), devendo ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 32. O Poder Executivo terá como base de projeção para elaboração de sua proposta orçamentária de 2015, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2014, compatibilizada com eventuais acréscimos legais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida municipal nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos inciso III, do art.167 da Constituição Federal.

Art. 35. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 36. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II, do §1º do artigo 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira no montante necessário para as seguintes despesas:

I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;

IV - dotações de obras em geral, desde que ainda não iniciadas.

§1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada.

§2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo buscar-se-á preservar as despesas baixas hierarquizadas:

a) pessoal e encargos sociais;

b) com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VIII

NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art. 37. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 38. O serviço de contabilidade do município organizará um sistema de custos que permita:

I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

Art. 39. Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no Plano Plurianual que integrem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO IX

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA À ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 40. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

I - ao reconhecimento como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal;

II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 41. Fica autorizada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de auxílios, para entidades privadas sem fins lucrativos desde que sejam:

I - de atendimento às atividades educacionais, assistenciais e de saúde;

II - consórcios intermunicipais constituídos por Lei e exclusivamente por entes públicos;

III - reconhecidas como de Utilidade Pública;

IV - comprovem a regularidade das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;

V - autorizadas por Lei específica.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

CAPÍTULO X

MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 42. O orçamento para o exercício de 2015 contemplará recursos para a Reserva de Contingência de no mínimo de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender:

I - passivos contingentes;

II - riscos e eventos fiscais previstos no Anexo II desta Lei, dentre outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;

III - contrapartida de receitas provenientes de transferências voluntárias correntes e de capital, não previstas no orçamento, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§2º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 43. O Executivo Municipal deverá elaborar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma mensal de desembolso por órgão nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XII

PRIORIDADES PARA PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 44. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2015 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;

IV - salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

CAPÍTULO XIII

AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO

Art. 45. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo Municipal poderá assinar Convênios, Termo de Cooperação, Termo de Ajuste, Termo de Parceria e Contratos de Repasse com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIV

AS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 46. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva

proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município auferida em 2013, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 47. A Câmara Municipal encaminhará até o dia 31 de agosto ao Poder Executivo a proposta Orçamentária anual do Poder Legislativo para que seja incorporada à Proposta Orçamentária Municipal.

Art. 48. A admissão de servidores na Câmara Municipal será efetuada em conformidade com arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando-se ainda o disposto no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XV AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei relativa ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no art. 139 da Lei Orgânica Municipal, devendo o Legislativo remetê-lo ao Prefeito para sanção até o dia 1º de dezembro seguinte ao recebimento do projeto.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 51. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014 a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento da dívida fundada;
- IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 52. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 53. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial o extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação que deverá conter necessariamente o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 54. Quaisquer recursos destinados à transferência voluntária a outro ente da federação, só serão incluídos na LOA, ou em seus créditos adicionais, se atendidos pelo recebedor as exigências contidas no art. 25 da LRF.

Art. 55. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de Assistência Social, Saúde e Educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelos Conselhos Municipais.

Art. 56. A transferência de Recursos Públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, quando for o caso, deverá ser autorizado por Lei específica.

Parágrafo único. A necessidade deve ser momentânea e recai sobre empresa ou entidade estabelecida no Município, cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave, ou ainda, representar prejuízo para a municipalidade, seja econômico, cultural, turístico ou social.

Art. 57. O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2015 as medidas que se fizerem necessário, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador: AA64286D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 123/2014

DATA: 17 de junho de 2014

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, III da Lei Orgânica do Município, e especialmente o que dispõe na Lei Municipal nº 1308/2010, e posteriores alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Sinop, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
Titular: Rosimari Cristina Ribeiro Ferri - **Presidente**
Suplente: Bruno Henrique Vieira Leão

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Titular: Joel Meyer
Suplente: Adelaide Cristina Berti Gomes

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Julio Cezar Pereira de Silva
Suplente: Helton Cruz dos Santos

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;
Titular: Iara Knabben Melo
Suplente: Roseli Pinheiro de Lima Mildemberg

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: João de Deus da Silva Filho
Suplente: Sandra Aparecida da Silva Rodrigues

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Titular: Sergio Moacir de Vargas
Suplente: Debora Ribeiro Coelho

g) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;
Titular: Gilberto Juths Rissato

h) 01 (um) representante do SAAES;
Titular: Janete Ines Eidt
Suplente: Juarez Ribeiro Costa

01 (um) representante da Câmara Municipal de Sinop;
Titular: José Marcelo Philippsen
Suplente: Ingo Groeler

01 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;
Titular: Jurandor Taborda Ribas
Suplente: Jackson Monteiro de Medeiros

01 (um) representante da Embrapa – Unidade de Sinop.
Titular: Jorge Lulu
Suplente: Aisy Botega Baldoni Tardin

l) 01 (um) representante da UFMT – Campus de Sinop;
Titular: Onice Terezinha Dall Oglio
Suplente: Paula Sueli Andrade Moreira

m) 01 (um) representante da UNEMAT – Campus de Sinop;
Titular: Edneuzza Alves Trugillo
Suplente: Enaide Tereza Rempel

II – Representantes das entidades não-governamentais:

a) 01 (um) representante da ONG CODENORTE;
Titular: Milton Malheiros da Silva
Suplente: Munefumi Matsubara

b) 01 (um) representante da ONG ECODAN;
Titular: Marco Antonio França de Paula
Suplente: Paulo Henrique Alves dos Santos

c) 01 (um) representante da ONG ADETEC;
Titular: Juliano Proença Coelho
Suplente: Rosane Fritsch Dill

d) 01 (um) representante da CDL;
Titular: Edmundo da Costa Marques Neto
Suplente: Vanusa Ires da Silva

e) 01 (um) representante da ACES;
Titular: Armelindo Dalla Corte Bordim
Suplente: Rafael Bussolaro

f) 01 (um) representante da UNIC – Campus de Sinop;
Titular: André Luiz Nonato Ferraz
Suplente: Alcilene Meneses Ferreira

g) 01 (um) representante do CREA – Inspeção de Sinop;
Titular: Edgar Nogueira Demarqui
Suplente: Jairo Souza da Silva

h) 01 (um) representante da AENOR;
Titular: Amadeu Rampazzo Junior
Suplente: Sergio Plens de Andrade

i) 01 (um) representante do SINDUSMAD;
Titular: Alexandre Zancan
Suplente: Cristiane de Oliveira

j) 01 (um) representante do Sindicato Rural;
Titular: Orlando César Julio
Suplente: Antonio Galvan

k) 01 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

Titular: Vinicius Ribeiro Mota
Suplente: Daniel Winter

l) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Lídia Gomes Moreira
Suplente: José dos Santos

m) 01 (um) representante da USAMB.
Titular: Clovis Viturini da Silva
Suplente: Dalila Ferreira da Costa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 17 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desen. Sustentável

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:44A94510

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
017/2013

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, do Termo de Convênio nº 017/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”: Em decorrência do presente *Termo Aditivo*, o valor global inicialmente conveniado será **REDUZIDO** em **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), perfazendo a importância de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), repassados conforme explanado na cláusula terceira do Termo de Convênio nº 017/2013.

Sinop-MT, 22 de maio de 2014.

Concedente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Conveniente:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:106838A5

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 016/2014/CPP

Sinop, 24 de junho de 2014.

Ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro

Referente: Contratação de serviços sem os devidos procedimentos formais.

A Comissão Especial de Processo Administrativo nomeada pela portaria nº 324/2014 vem notificar e requerer o comparecimento do Sr. Edilson Rocha Ribeiro, para comparecer no dia 27 de junho de 2014, às 16h30min, para tratar de assuntos de seu interesse, na Escola de Governo, situada na Av. das Embaúbas, 1288, Centro, Sinop-MT.

EDEMAR JORGE KAMCHEN

Presidente Comissão Processante Permanente
Portaria 324/2014

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:F474AEFF

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 017/2014/CPP**

Sinop, 24 de junho de 2014.

À Sra. Jhoni Helen Crestani

Referente: Contratação de serviços sem os devidos procedimentos formais.

A Comissão Especial de Processo Administrativo nomeada pela portaria nº 324/2014 vem notificar e requerer o comparecimento da Sra. Jhoni Helen Crestani, para comparecer no dia 27 de junho de 2014, às 16h, para tratar de assuntos de seu interesse, na Escola de Governo, situada na Av. das Embaúbas, 1288, Centro, Sinop-MT.

EDEMAR JORGE KAMCHEN

Presidente Comissão Processante Permanente

Portaria 324/2014

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:6CDB3EED**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO - CONVÊNIO Nº 018/2014**

DO OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo de contribuir com as despesas decorrentes das atividades desenvolvidas na "Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop – APAMS".

DO VALOR: O recurso financeiro necessários à execução do presente instrumento é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2014 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária:

14.010.0.0.10.304.0041.2094.33.50.43.0000.01.02.00.00.00.

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2.014, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

Sinop-MT, 24 de Junho de 2014.

Concedente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Conveniente:

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICIPIO DE SINOP - APAMS**Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:4BEBC513**SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PP013/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014 - SRP N.º 010/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 013/2014, para Registro de Preços nº 010/2014. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em geral, incluindo mão-de-obra necessária à execução dos serviços de carpintaria, eletricista, pintura, pedreiro e serviços gerais a fim de atender às necessidades do SAAES, compreendendo a área central e todos os sistemas de abastecimento de água.** ABERTURA DA SESSÃO: 10/07/2014 às 09:00 (horário local). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br.

Sinop/MT, 24 de junho de 2014.

RUBIANE MIOTO GREGER

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:C9631214**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato e obra e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Luciano Clebert Scaburi, CREA Nº 170072976-4 Engenheiro Civil, Fiscal de Contrato e de Obra, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para finalizar a execução da Obra de Construção do Terminal de Passageiros no Aeroporto Municipal de Sorriso – MT, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro que se encontram definidos no projeto básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 18 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:633AA816**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 23 DE JUNHO DE 2014.**

Transfere para a inatividade a Srª. Vera Lucia Destri do quadro de servidores ativos do município e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor da Portaria nº 131/2014, editada pelo Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria Invalidez ao servidor Vera Lucia Destri;

R E S O L V E:

Art. 1º Transfere para a inatividade, a partir de 17.06.2014, a Srª. Vera Lucia Destri, portadora do RG nº 848552 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 298.791.591-87, empossada no cargo de carreira de Técnico Administrativo I, empossado em 04.04.1994, sob regime estatutário, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Técnico Administrativo I que se encontrava preenchido pelo servidor ora aposentado e que o mesmo possa fazer parte do quadro de servidores inativos do município de Sorriso-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:7B59A7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Destitui da função gratificada o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir da função gratificada, o servidor que menciona conforme segue:

NOME	CARGO	FG	DATA
Maria Ivete Katsue Saito	Odontólogo 40 horas	06	01.06.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:EBAB4E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5565	Wesley Fripp de Almeida Modafares	Assistente de Atividades Desportivas	23.06.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:92EE0DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como Fiscais de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças e Equipamentos de Monitoramento e Manutenção dos referidos equipamentos, os servidores seguintes:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Thiago Gonçalves do Nascimento;
Secretaria Municipal de Indústria, Com. E Turismo – Jorge Luis de Oliveira Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social – Paula Renata Lima Campos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Fábio Cesar Beltrame
Secretaria Municipal de Administração – Perla Cristina Davoglio
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rosemar Maria Correa
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Zeli Fátima da Silva
Secretaria Municipal de Governo – Jonathan Portela

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 23 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:1BE20EF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO
DE PREÇOS Nº 36/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial nº 36/2014, cujo Objeto é: Contratar empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção e construção de asfalto, produtos. 25.000KG de **CM-30** e 120.000KG de **RR-2C TSD**. Cuja abertura se deu as 10:00hs do dia 24/06/2014 e sagrou-se vencedora do certame do **ITEM 01** Valor R\$ 2,14 e do **ITEM 02** valor de R\$ 1,22 a empresa. **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 07.489.111/0001-52** com a proposta no valor global de R\$ 199.900,00

Tabaporã-MT. 24 de Junho de 2014.

ANTONIO B MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:F9D1BF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 428/2014

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo seletivo Simplificado 001/2014, realizado no período de 10/03/2014 a 05/05/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

- 01 foto 3x4;
- Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- Pasep ou Pis;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA
612	Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã VANDERLEIA DURE GWIAZDECKI

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Bobbo
Código Identificador:24FE32C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/DM/2014

CONTRATO 089/DM/2014	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ RENATO RODRIGUES DE MORAES-M.E. (REI DO PÃO)/ AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO / R\$-40.000,00 /DATA DA ASSINATURA 17/06/2014.
-------------------------	----	---

Publicado por:
 Maria Donisete Carvalho
Código Identificador:90DC5F2C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº
00050000118/2011/DM/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00050000118/2011/DM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ WILSON DALTO/ prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Terceira – Da Vigência, em seu Item 3.1, do Contrato nº 118/ADM/2011, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/CPL/2011, Processo administrativo 040/2011- Objeto: locação de imóvel urbano localizado na Rua Antonio Hortolani Esquina com a Rua Décio Burrall Lotes 01,02 e 03 da Quadra 73, Centro, no Município de Tangará da Serra/MT. / R\$-148.047,36/DATA DA ASSINATURA 18/06/2014.
---	---

Publicado por:
 Maria Donisete Carvalho
Código Identificador:6BE8A8F9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº
00030000184/2012/ADM/2013/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00030000184/2012/ADM/2013/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA CAMPOS LTDA - ME / prorrogar, por mais 06 (seis) meses, a Cláusula Quinta, Item 5.9, do prazo de vigência do Contrato nº 184/ADM/2012- (objeto: execução de obras de melhorias habitacionais do projeto: Parque linear as margens do Córrego Figueira)/ R\$-00,00 /DATA DA ASSINATURA 11/06/2014.
---	---

Publicado por:
 Maria Donisete Carvalho
Código Identificador:E7E06A8D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 013/ADM/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO 013/ADM/2014	DE Nº.	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT / contrato visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades do município de Sapezal – MT/ DATA DA ASSINATURA 19/05/2014.
-------------------------------------	--------	---

Publicado por:
 Maria Donisete Carvalho
Código Identificador:E02BA02F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/ADM/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO 014/ADM/2014	DE Nº.	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT / contrato visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades do município de Nova Olímpia – MT/ DATA DA ASSINATURA 19/05/2014.
-------------------------------------	--------	---

Publicado por:
 Maria Donisete Carvalho
Código Identificador:2392BA4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 338/GP/2014 de 10.06.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 DE JULHO 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, para atendimento da frota de veículos deste município, a fim de suprir necessidades das Secretarias, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 27 de Junho de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 24 de Junho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:4CB0A3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMDEMA- CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE**

Resolução nº 028, de 2 de OUTUBRO de 2013.

**CRIAR E COMPOR A CÂMARA ESPECIALIZADA
TEMPORÁRIA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL.**

O Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tangará da Serra - MT, em sua 14ª reunião ordinária realizada no dia 2 de outubro de 2013, por unanimidade e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e compor a CÂMARA ESPECIALIZADA TEMPORÁRIA PARA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO MUNICIPAL da seguinte forma:

- I** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA;
- II** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE;
- III** – Ministério Público Estadual – MPE;
- IV** – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- V** – Clube Amigos da Terra – CAT;
- VI** - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ;
- VII** - Universo Verde e,
- VIII** - Instituto Pantanal e Amazônia de Conservação - IPAC .

Art.2º - A coordenação da primeira reunião se dará pelo representante da organização disposta no inciso I do artigo anterior.

Art.3º - Findo os trabalhos desta Câmara, deverá ser, conjuntamente com as deliberações emanadas, notificado o Chefe do Poder Executivo e oficiado o Controle Interno e o Ministério Público quanto à ilegalidade cometida pelo primeiro por não ter sido respeitado as atribuições do COMDEMA, delegadas pela Lei Complementar nº 149/2010.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 2 de outubro de 2013.

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES

Presidente

Publicado por:

Mara Lucia Boligon Medeiros

Código Identificador:1A680098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMDEMA- CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE**

Resolução nº 029, de 2 de OUTUBRO de 2013.

**CRIAR E COMPOR A CÂMARA ESPECIALIZADA
TEMPORÁRIA DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL.**

O Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tangará da Serra - MT, em sua 14ª reunião ordinária realizada no dia 2 de outubro de 2013, por unanimidade e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e compor a CÂMARA ESPECIALIZADA TEMPORÁRIA PARA ANALISAR E CONSOLIDAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO da seguinte forma:

- I** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA;
- II** - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA;
- III** – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- IV** - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ;
- V** - Universo Verde e,
- VI** – Cooperativa de Tangará da Serra - COOPERTAN .

Art.2º - A coordenação da primeira reunião se dará pelo representante da organização disposta no inciso I do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 2 de outubro de 2013.

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES

Presidente

Publicado por:

Mara Lucia Boligon Medeiros

Código Identificador:F2DD8464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMDEMA- CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE**

Resolução nº 030, de 2 de OUTUBRO de 2013.

**CRIAR E COMPOR A CÂMARA ESPECIALIZADA
PERMANENTE DO FMDA.**

O Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tangará da Serra - MT, em sua 14ª reunião ordinária realizada no dia 2 de outubro de 2013, por unanimidade e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e compor a CÂMARA ESPECIALIZADA PERMANENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – FMDA para atender o disposto na Lei Complementar 149 de 3 de novembro de 2010 em seus artigos 84, *caput* e 87, §§ 1º e 2º, da seguinte forma:

- I** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA;
- II** - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA;
- III** – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- IV** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE;
- V** – Clube Amigos da Terra – CAT;
- VI** – Sindicato Rural;
- VII** - Universo Verde e,
- VIII** – Cooperativa de Tangará da Serra - COOPERTAN .

Art.2º - A coordenação da primeira reunião se dará pelo representante da organização disposta no inciso I do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 2 de outubro de 2013.

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES

Presidente

Publicado por:

Mara Lucia Boligon Medeiros

Código Identificador:52FA3A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMDEMA- CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE**

Resolução nº 031, de 2 de OUTUBRO de 2013.

DELIBERA PELA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES
DO COMDEMA.

O Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tangará da Serra - MT, em sua 14ª reunião ordinária realizada no dia 2 de outubro de 2013, por unanimidade e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010 e, ainda considerando a falta de regularização da composição do Pleno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e a injustificada falta de homologação do Regimento Interno deste,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela suspensão das reuniões do Pleno até publicação dos referidos decretos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de tangará da Serra, excetuando-se os trabalhos que se encontram em andamento nas Câmaras e, o envio de notificação ao Prefeito e ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ao Controle Interno, ao Tribunal de Contas e à Câmara dos Vereadores de Tangará da Serra comunicando a suspensão e o motivo da mesma.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 2 de outubro de 2013.

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES

Presidente

Publicado por:

Mara Lucia Boligon Medeiros

Código Identificador:F8271FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMDEMA- CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE**

Resolução nº 032, de 12 de FEVEREIRO de 2014.

DEFINE O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES
ORDINÁRIAS DO PLENO DO COMDEMA NO ANO
DE 2014.

O Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tangará da Serra - MT, em sua 1ª reunião ordinária de 2014 realizada no dia 12 de fevereiro, por unanimidade e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Pleno do COMDEMA referentes ao ano de 2014, para as primeiras quartas-feiras do mês, conforme abaixo:

I – Em março no dia 3;

II – Em abril no dia 2;

III – Em maio no dia 7;

IV – Em junho no dia 4;

V – Em julho no dia 2;

VI – Em agosto no dia 6;

VII – Em setembro no dia 3;

VIII – Em outubro no dia 1;

IX – Em novembro no dia 5 e,

X – Em dezembro no dia 3.

Art.2º - As reuniões ordinárias iniciarão às 13:00h em primeira convocação e em segunda conforme reza o Regimento Interno do COMDEMA.

Art.3º - A primeira convocação contendo este calendário com a pauta deverá ser entregue em mãos ao representante titular ou suplente da organização que compõe o Pleno do COMDEMA via protocolo de recebimento e, as reuniões posteriores através do correio eletrônico com aviso de recebimento obrigatório.

Parágrafo único. Caso a organização não acuse o recebimento pelo correio eletrônico deverá ser comunicado por telefone e, caso não seja possível por esse meio que seja pelo correio através de A.R.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 12 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES

Presidente

Publicado por:

Mara Lucia Boligon Medeiros

Código Identificador:A0628DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMDEMA- CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE**

Resolução nº 033, de 12 de FEVEREIRO de 2014.

ALTERA A RESOLUÇÃO 003 DE 1º DE
NOVEMBRO DE 2012 QUE CRIA A CÂMARA
ESPECIALIZADA PERMANENTE DE REGIMENTO
INTERNO.

O Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tangará da Serra - MT, em sua 1ª reunião ordinária de 2014 realizada no dia 12 de fevereiro, por unanimidade e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da **CÂMARA ESPECIALIZADA PERMANENTE DE REGIMENTO INTERNO** que, analisará e apresentará parecer sobre todas as matérias relacionados ao tema, composta pelos membros abaixo elencados.

I - Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA;

II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMEA;

III - Ministério Público - MP;

IV - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

V - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e,

VI - Universo Verde.

Art.2º - A coordenação se dará pelo representante da organização disposta no inciso I do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 12 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES

Presidente

Publicado por:

Mara Lucia Boligon Medeiros

Código Identificador:03F6FA22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMDEMA- CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE**

resolução nº 034, de 12 de FEVEREIRO de 2014.

ALTERA A RESOLUÇÃO 007 DE 1º DE
NOVEMBRO DE 2012 QUE CRIA A JUNTA DE
JULGAMENTO DE RECURSOS DO COMDEMA.

O Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tangará da Serra - MT, em sua 1ª reunião ordinária de 2014 realizada no dia 12 de fevereiro, por unanimidade e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da **JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS – JJR** que deverá julgar em última instância administrativa os recursos interpostos contra as sanções aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA, composta pelos membros abaixo elencados.

I – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB por Carlos Eduardo de Campos Borges;

II - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE por Hugo Leonardo dos Santos;

III - Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA por Letícia Barbosa de Freitas e,

VI - Universo Verde por Alzira Papadimacopoulos Nogueira.

Art.2º - A presidência se dará pelo representante da organização disposta no inciso I do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 12 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES
Presidente

Publicado por:
Mara Lucia Boligon Medeiros
Código Identificador:26C9812B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMDEMA- CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE**

Resolução nº 035, de 12 de FEVEREIRO de 2014.

ALTERA A RESOLUÇÃO 004 DE 1º DE
NOVEMBRO DE 2012 QUE CRIA A CÂMARA
ESPECIALIZADA PERMANENTE DE USO,
PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

O Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tangará da Serra - MT, em sua 1ª reunião ordinária de 2014 realizada no dia 12 de fevereiro, por unanimidade e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da **CÂMARA ESPECIALIZADA PERMANENTE DE USO, PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO** que, analisará e apresentará parecer sobre todas as matérias relacionados ao tema, composta pelos membros abaixo elencados.

I – Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;

II - Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SINFRA;

III - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e,

IV – Rotary Club Tangará da Serra.

Art.2º - A coordenação se dará pelo representante da organização disposta no inciso I do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 12 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES
Presidente

Publicado por:
Mara Lucia Boligon Medeiros
Código Identificador:8CD5931C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMDEMA- CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE**

resolução nº 036, de 12 de FEVEREIRO de 2014.

ALTERA A RESOLUÇÃO 014 DE 7 DE FEVEREIRO
DE 2013 QUE CRIA A CÂMARA ESPECIALIZADA
PERMANENTE LEGAL.

O Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tangará da Serra - MT, em sua 1ª reunião ordinária de 2014 realizada no dia 12 de fevereiro, por unanimidade e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da **CÂMARA ESPECIALIZADA PERMANENTE LEGAL** que, analisará e apresentará parecer sobre todas as matérias relacionadas ao tema, composta pelos membros abaixo elencados.

I – Ministério Público - MP

II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMEA;

III - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e,

IV - Universo Verde.

Art.2º - A coordenação se dará pelo representante da organização disposta no inciso I do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 12 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES
Presidente

Publicado por:
Mara Lucia Boligon Medeiros
Código Identificador:365F07AE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 055.2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 REGISTRO DE PREÇOS
034/2014**

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 048/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto, contratação de empresa para realização de serviço de manutenção, conserto, reparos, escavação, reaterro e assentamento de: valas, tubos, boca de lobo, poço de visita, assentamento de meio fio, sarjetas e outros serviços necessários para manutenção das ruas e redes destinadas ao escoamento do excesso de águas das chuvas no Município de Tapurah-MT. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas AWR CONSTRUTORA LTDA-ME sendo

declarada vencedora no valor total de R\$ 725.940,00 (setecentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais) e a empresa DONY W. P. DA SILVA-ME sendo declarada vencedora no valor total de R\$ 185.300,00 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos reais).

Tapurah - MT, 24 de junho de 2014.

ROSANE DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:A5E880B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31 DE 02 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o feriado do próximo dia 19 de Junho, de corpus christi;

D E C R E T A

Artigo 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso no dia 20 de Junho de 2014.

§1º Excetuam-se do disposto no caput as escolas da rede pública do Município e a Secretaria Municipal de Saúde, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos pelas respectivas Secretarias.

Artigo 2º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:0F63EA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2014

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr.Vilmar Bampi, servidor público deste município.”

A Diretora Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome do **Sr. Vilmar Bampi**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 984 dias líquido, correspondente a (02) anos, (08) meses e (19) dias aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Qtd. Dias
12/04/1999 a 31/12/1999	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	260
03/01/2000 a 31/12/2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	359
01/01/2001 a 31/12/2001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	365

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Terra Nova do Norte/MT, 13 de junho de 2014.

IDA BASSANESI
Diretora Executiva

Homologo:

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:1ED1D933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Vilmar Bampi.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Art. 12, inciso I da Lei n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Vilmar Bampi**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade RG n.º. 751.916 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 626.962.111-91, servidor público efetivo no cargo de Operador de Máquinas, Classe “A”, Nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º 2014.02.00025P, a partir de 01/06/2014, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de junho de 2014.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:DF2A4564**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA DO NORTE**APRESENTAÇÃO DE RESULTADO OFICIAL E
CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA**

A presidente da Comissão de Concurso **Andreia Carla Ferreira Estelai**, nomeada pelo Decreto nº 015 de 04 de abril de 2014, através deste Edital Complementar, após aguardar o prazo regimental de recursos contra a apresentação do Resultado Prévio das Provas Objetivas, e ainda,

Considerando que nenhum recurso administrativo foi impetrado com relação aos números de questões acertadas pelos candidatos, bem como a pontuação apresentada,

RESOLVE**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Resultado Final Oficial das Notas das Provas, ratificando a quantidade dos acertos.

Apresentar ainda, a **Classificação Prévia** dos candidatos, por ordem do cargo concorrido, tomando por base o somatório decrescente da Nota Final, devidamente adicionado os pontos dos títulos de Pós Graduação, Provas Práticas (quando houver) e somatório das notas das provas objetivas.

Informa ainda que, o item 10 do Edital de Abertura foi o critério de desempate utilizado entre os candidatos do mesmo cargo.

Terra Nova do Norte MT, 24 de junho de 2014.

ANDREIA CARLA FERREIRA ESTELAI

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:8E13A98F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JUNHO-2014****Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2014

Contratada: **ANGÉLICA PEREIRA DE CASTRO**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Valor do Aditivo: **R\$. 5.212,00**

Data de Assinatura: 20/06/2014.

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:808EFE15**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL****TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2013- VERSÃO 2****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 027/2014**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 - Versão 2 originada do Processo Licitatório nº 024/2013 – Pregão Presencial nº 005/2013 – SRP Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de Passagens Rodoviárias Intermunicipais, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços no termo de referência - Anexo I (folheto descritivo) do Edital do Pregão, para atender as Secretarias Municipais da Administração. Vigência: 25/03/2014 a 16/04/2014. E Contrato nº 027/2014 oriundo Vigência 25/03/2014 a 31/12/2014. Cancelados nesta **Data do Cancelamento: 24/06/2014**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, na forma facultada pelo § 1º, do art. 13, do Decreto Municipal nº 594, de 12/01/2010, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços de Nº 001/2013 - Versão 2 e Contrato nº 027/2014, por conveniência administrativa e mútuo acordo das partes signatárias.

União do Sul – MT, 24 de junho de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

De Acordo:

Orion Turismo LTDA. – EPP

OLÍCIO SALVADOR FERREIRA

Sócio-Proprietário

CPF nº 384.654.261-04

RG nº 0429885-3 SSP/MT

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:7FCC4E6C**PREFEITURA MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros, brasileiro, casado, portador do RG nº 8/R-1.824.226 SSP/SC e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a **EMPRESA ORION TURISMO LTDA.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.898.324/0001-87, estabelecida à Av. Jules Rimet, s/nº, Guichê 22/23 – Terminal Rodoviário, bairro Alvorada, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **OLÍCIO SALVADOR FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0429885-3 SSP/MT e do CPF nº 384.654.261-04, residente e domiciliado na Rua 18, 08, Qd. 44, Casa 08, Cidade de Cuiabá-MT, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2010 e conforme o Processo Licitatório acima epigrafado, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais nas linhas abaixo discriminadas, com seus respectivos preços:

RELAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS					
Nº Ordem	Quantidade	Unidade	Descrição das Linhas	Preço Unitário	Valor Total
01	420	un.	União do Sul/Cláudia	24,00	10.080,00
02	420	un.	Claudia/União do Sul	24,00	10.080,00
03	370	un.	Claudia/Sinop	21,75	8.047,50
04	370	un.	Sinop/Claudia	23,75	8.787,50
05	1.170	un.	União do Sul/Sinop	44,75	52.357,50
06	1.170	un.	Sinop/União do Sul	46,75	54.697,50
07	460	un.	Sinop/Sorriso	20,05	9.223,00
08	460	un.	Sorriso/Sinop	19,30	8.878,00
09	30	un.	Sinop/Lucas do Rio Verde	33,30	999,00
10	30	un.	Lucas do Rio Verde/Sinop	32,80	984,00
11	1.020	un.	Sinop/Cuiabá	109,00	111.180,00
12	1.020	un.	Cuiabá/Sinop	109,00	111.180,00
13	420	un.	Sorriso/Cuiabá	91,15	38.283,00
14	420	un.	Cuiabá/Sorriso	91,90	38.598,00

CLAUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 463.375,00 (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e serviços.

CLAUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PASSAGENS:

- As passagens serão fornecidas, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- O licitante vencedor deverá entregar as passagens imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

- As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de União do Sul – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

- A entrega/retirada das passagens deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI– DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das passagens licitadas, em até 30 (trinta) dias.

- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade das passagens de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.

- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar as passagens parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. As

passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de União do Sul – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLAUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos serviços e observar os aspectos da quantidade e qualidade;

- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste edital;

- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLAUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As efetivas aquisições do objeto (Passagens rodoviárias intermunicipais), quando houver, serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

(19)02.001.04.122.0003.2003/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Governo

(30)03.001.04.122.0006.2008/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Administração

(48)04.002.04.123.0009.2009/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

(75)05.001.12.361.0011.2022/3390.39.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(91)05.002.12.361.0010.2013/3390.39.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(102)05.002.12.365.0010.2018/3390.39.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(132)06.001.10.122.0019.2039/3390.39.00- Secretaria Municipal de Saúde

(000)07.001.08.244.0017.2021/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

(210)07.001.08.244.0020.2026/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

(215)07.002.08.241.0021.2060/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

(241)07.003.08.243.0025.2052/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

(247)08.001.15.451.0026.2053/3390.39.00- Secretaria Municipal de Obras

(280)09.001.20.606.0031.2057/3390.39.00- Secretaria Municipal de Agricultura

(286)10.001.27.812.0032.2058/3390.39.00- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

(304)12.001.04.124.0005.2006/3390.39.00- Gabinete Do Prefeito

CLAUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e Decreto Municipal 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 016/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**.

CLAUSULA XI– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94-CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT
CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias

de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

UNIÃO DO SUL/MT, 25 de Junho de 2014.

Município de União do Sul
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal
 CPF: 543.414.009-59
 RG: 2450376-2 SSP/MT

Orion Turismo LTDA. – EPP
OLÍCIO SALVADOR FERREIRA
 Sócio-Proprietário
 CPF nº 384.654.261-04
 RG nº 0429885-3 SSP/MT

Testemunhas:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

Publicado por:
 Erineu Diesel
Código Identificador:97CE2F80

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 85.2014

Data: 15/06/2014.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor Dr. MAURÍCIO DE GIOVANI GOMES – ocupante do cargo de *Médico Clínico Geral*, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 20 de junho a 30 de junho de 2014.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2013 a 08 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de junho de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erineu Diesel
Código Identificador:B287B7C3

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO Nº 028/2014

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 028/2014, emitido em 10/06/2014, aberto e julgado em 24/06/2014, cujo objeto refere-se à registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de passagens rodoviárias intermunicipais, de conformidade com a descrição e quantitativos dos serviços no Anexo I do Edital desta licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente ORION TURISMO LTDA. – inscrita no CNPJ sob nº 03.898.324/0001-87, estabelecida na Cidade de Cuiabá – MT, com o valor total de R\$ 463.375,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais), referente aos itens nºs 1 até 14 do Anexo I do edital, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 24 de junho de 2014.

MARCELO CORREA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Erineu Diesel
Código Identificador:6C71136C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2014 - O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 05/2014, que DIVULGA a lista de candidatos PAGANTES que tiveram sua inscrição DEFERIDAS, divulgadas através do Edital Complementar n. 05/2014 e seu Anexo I que se encontram na íntegra, à disposição dos interessados, no Quadro Mural da PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT e no endereço eletrônico www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data.

Publicado por:
 Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:B2F064D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2014 EDITAL COMPLEMENTAR 01/2014

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2014, item 3, “B”, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, DIVULGAR a relação dos pedidos de isenção de taxas deferidas conforme segue:

a) ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO
2º - Nos termos do item 13 e seus subitens do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2014, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Todos os pedidos de isenção de taxas foram deferidos pela Comissão de Organização, não restando, portanto, pedidos indeferidos.

4º - Este Edital Complementar e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data.

Vale de São Domingos – MT, em 20 de junho de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

DEGMAR GERALDA MARCIANO

Presidente COPSS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2014**

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO
DEFERIDA**

PROCESSO SELETIVO 002/2014			
COG. CARGO	CARGO	NOME	CPF
4	P.PEGAGOGIA	ALCIMEIRE APARECIDA PRADO NAVA	095.395.698-93
4	P.PEGAGOGIA	ANA ROSA CORREA FRANÇA	550.130.313-20
4	P.PEGAGOGIA	ANDREIA CARLOS DOS ANJOS	044.246.561-01
1	P. HISTORIA	ANDREIA MARRA DO CARMO	936.038.511-53
4	P.PEGAGOGIA	BIANCA MARIA CRISOSTOMO LEITE	030.479.181-47
4	P.PEGAGOGIA	CLEIDIANE DA SILVA CORREA	966.596.371-68
4	P.PEGAGOGIA	DANIELE DE AQUINO SILVA	036.439.231-20
4	P.PEGAGOGIA	ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	015.736.391-09
2	P. PORTUGUESA LING.	ELIANE HOINASKY	655.602.051-68
4	P.PEGAGOGIA	FABIANA CRISTINA SIMMI DOS REIS	005.539.031-52
4	P.PEGAGOGIA	FABIOLA APARECIDA DA SILVA	303.117.068-78
4	P.PEGAGOGIA	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	019.519.001-70
4	P.PEGAGOGIA	GLEICIANE FERREIRA SANTIAGO	033.067.691-18
4	P.PEGAGOGIA	MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS	722.150.891-72
4	P.PEGAGOGIA	MERCEDES APARECIDA DA SILVA	544.862.461-87
2	P. PORTUGUESA LING.	MIZAELE DE SOUZA SANTOS	027.921.611-40
4	P.PEGAGOGIA	NAYANE CRISTINA PEREIRA	036.296.231-66
4	P.PEGAGOGIA	NUBIA FERREIRA PAULINO SCATOLIN	041.868.331-09
4	P.PEGAGOGIA	ROSA MARIA PEREIRA BARROS	044.929.654-75
4	P.PEGAGOGIA	SONIA DE PAULA E SILVA	039.129.461-08
4	P.PEGAGOGIA	WELLINGTON LUIZ SIMMI FILHO	267.921.648-28

Vale de São Domingos – MT, em 20 de junho de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

DEGMAR GERALDA MARCIANO

Presidente COPSS

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:E5339BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2014 - O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar

n. 01/2014, que dispõe sobre a lista de inscrições deferidas. O Edital Complementar n.01/2014 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico: www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:E2AD754C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19-2014**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 19/2014, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES**, e sagrou vencedora a empresa : W. S. VALADÃO - ME, no CNPJ: 36.933.406/0001-74.

Vale de São Domingos-MT, 24 de Junho de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:D76D7D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO 19-2014**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 19-2014 teve como vencedor a empresa, **W. S. VALADÃO - ME**, CNPJ: 36.933.406/0001-74, de todos os lotes e de todos os itens, no valor global de R\$ 151.651,00., Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES**.

Vale de São Domingos – MT, 24 de Junho de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:90C0788A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20-2014**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 20/2014, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, e sagrou vencedora a empresa : A. G. DE OLIVEIRA SANCORE - ME, no CNPJ: 06.293.715/0001-66.

Vale de São Domingos-MT, 24 de Junho de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:9DAEF2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO 20-2014**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 20-2014 teve como vencedor a empresa, **A. G. DE OLIVEIRA SANCORE - ME**, CNPJ: 06.293.715/0001-66, de todos os itens, no valor global de R\$ 793.360,00., Objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS**.

Vale de São Domingos – MT, 24 de Junho de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:A2605405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2014

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 21/2014, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTE**, e sagrou vencedora a empresa : BIEL MAQ. COMERCIO DE PEÇAS PAR. MAQUINAS LTDA - ME, no CNPJ: 17.274.687/0001-56.

Vale de São Domingos-MT, 24 de Junho de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:DOCA1954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 21-2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 21-2014 teve como vencedor a empresa, **BIEL MAQ. COMERCIO DE PEÇAS PAR. MAQUINAS LTDA - ME**, CNPJ: 17.274.687/0001-56, vencedora de todos os itens, no valor global de R\$ 858.814,14., Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTE**.

Vale de São Domingos – MT, 24 de Junho de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:E1F0BA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22-2014

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 22/2014, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**, e sagrou vencedora a empresa : I. C. DA SILVA MECANICA - ME, no CNPJ: 06.293.715/0001-66.

Vale de São Domingos-MT, 24 de Junho de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA

prefeito municipal.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:36910E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22-2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 22-2014 teve como vencedor a empresa, **I. C. DA SILVA MECANICA - ME**, CNPJ: 17.323.637/0001-11, vencedora de todos

os lotes e de todos os itens, no valor global de R\$ 77.846,11., Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**.

Vale de São Domingos – MT, 24 de Junho de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:AEA0C556

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº.038/2013.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ nº. 11.644.806/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 e 65, § 1 da Lei Federal 8666/93, e na devida justificativa exarada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes, e bem como no Processo Gespro n.243382/2014. OBJETO: Aditar a Cláusula Terceira dos Prazos e suas Prorrogações, a Cláusula Quarta dos itens, da Descrição dos Serviços, das Quantidades, das Marcas e dos Valores e os itens 6.1 e 6.2 da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, do Valor e da Forma de Pagamento do Contrato Original, referente a serviços de manutenção, gestão e monitoramento de rede semafórica, com fornecimento de estrutura, equipamentos e materiais. VALOR GLOBAL: R\$ 892.147,32 (Oitocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos). UO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes. DO: 12.05.15.452.0023. P/A: 1018. ND: 3.3.90.30.00.00-MC. Fonte: 999. DO: 12.05.15.452.0023. P/A 1018. ND: 3.3.90.39.00.00-O.S.T.-PJ. Fonte: 999. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 05 de Junho de 2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

ROLDÃO LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes – PMVG/MT

SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME

Contratada

Visto pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C77BDCC8

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº.03/2014CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento, no CMDCA/VG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.233 de 22 de Outubro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº.3.488 de 1º de Julho de 2010 e Lei Municipal 3.850 de 27 de Dezembro de 2012.

Considerando o Parecer emitido ao Processo nº03/2014.

Considerando os Pareceres emitidos aos Processos: Processo nº 12/2013; Processo nº 14/2013; Processo nº05/2014; Processo nº06/2014.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 218, realizada no dia 23 de Abril de 2014;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 219, realizada no dia 28 de Maio de 2014;

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento, com Validade Biental a expirar em vinte e dois de Abril de 2016, a Mantenedora:

Associação Ecológica e Centro de Equoterapia Nativo

Art.2º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento, com Validade Biental a expirar em vinte e sete de Maio de 2016, as Mantenedoras:

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistências - ADRA

Associação Beneficente Centro-Oeste/Norte

Instituto Jaime Veríssimo de Campos Júnior – “Jaiminho”

Fundação Nova Suíça Rachele Steingruber

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.3º – A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigência, conforme previsto na legislação.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de Maio de 2014.

LEANDRO FABIO MOMENTE

Presidente Do CMDCA -VG

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:37A6B4EB

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 346/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 01/2013 de 10 de janeiro de 2013, **para fins de regularizar a Vida Funcional da servidora CELIA PINHEIRO DE SOUZA,**

Considerando que a servidora requereu a Licença Prêmio conforme Processo nº 2877/96 referente ao quinquênio 1995/2000;

Considerando a CI nº 1350/2013 onde a Secretaria Municipal de Saúde relata que conforme informação da própria servidora a mesma gozou Licença Prêmio referente ao quinquênio **1995/2000 em 01.04.2001 à 30.04.2001, 01.08.2001 à 30.08.2001 e 08.02.2004 à 06.03.2004;**

Considerando que as mesmas informações acima citadas constam no aviso de concessão de Licença Prêmio devidamente assinada pela servidora e pelo chefe imediato;

Considerando que o chefe de setor de Nutrição e Dietética Srª Tereza Christina Muzzi informou através da CI nº 051/2013 o gozo da Licença Prêmio período aquisitivo 1995/2000 da servidora em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CELIA PINHEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA	7415
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	2877/96
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	16.02.1995/2000
PERÍODO DE GOZO	01.04.2001 à 30.04.2001 / 01.08.2001 à 30.08.2001 / 08.02.2004 à 08.03.2004

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Junho de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1C9C9748

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 347/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 191385/2013,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **CELIA PINHEIRO DE SOUZA** Matrícula, **7415** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 16/02/2000 a 16/02/2005**, a vigorar no período de:

01 mês: 01/03/2008 a 30/03/2008;

01 mês: 01/04/2008 a 30/04/2008;

01 mês: 01/05/2008 a 30/05/2008.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Abril 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:591C5F31

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 595/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Interromper a **Licença Prêmio** concedida à servidora **MARLI CHIARI DE ALMEIDA**, Matrícula **34834**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, referente ao **quinquênio 01.04.2004 a 01.04.2009, 03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar a partir de **09.11.2013 a 09.02.2014**, pegando **Licença Periciada** a partir de **22.11.2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Junho de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6E605D86

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 596/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 01/2013 de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MARLI CHIARI DE ALMEIDA
MATRÍCULA	34834
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	70947/2012
LICENÇA PRÊMIO	72 (setenta e dois) dias
QUINQUÊNIO	01.04.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	28.04.2014 à 08.07.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Junho de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B73C2093

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, PEÇA, PRODUTOS PNEUMÁTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO**, com abertura e julgamento ocorridos em **23 de junho de 2014**, teve como vencedora a Empresa: **COFEPAR COMÉRCIO DE FERRAGENS E PARAFUSOS LTDA - ME**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 443.909,62 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 23 de junho de 2014.

NALICE M. NANTES SHIMIZU

Presidente Da C.P.L.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:9E3CBE16

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014**, tendo como objeto a contratação de empresa na área de construção civil **para construção de arquibancada coberta no mini estádio Paulo Cezar Volpato**, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para execução do **CONVÊNIO Nº 093/2013, PROCESSO 689429/2013 celebrado entre SECID - Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, com abertura e julgamento ocorridos em **23 de junho de 2014**, teve como vencedora a Empresa: **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.648.886/0001-84**, que teve o seguinte resultado no valor global de **R\$ 367.707,63 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e sete reais e sessenta e três centavos)**.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 23 de junho de 2014.

NALICE M. NANTES SHIMIZU

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:439F4C71

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 051/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **GILBERTO MORALES INFORMATICA**, com proposta no valor global de **R\$ 5.786,47 (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e e quarenta e sete centavos)**, **AKDD ELETRONICOS E PAP. COM. E RE. DE SER. LTDA ME**, com proposta no valor global de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, **WANDA COM.DE MOVEIS E EQUIP.PARA ESCRITORIO LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 11.595,60 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME**, com proposta no valor de **R\$ 10.192,00 (dez mil cento e noventa e dois reais)** e **WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**, com proposta no valor de **R\$ 7.577,00 (sete mil quinhentos e setenta e sete reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:B5FCF1BA

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 053/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 114.634,00 (cento e quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:A99E12D8

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº.

8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 054/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **LIDIO NELSON TUMICHA TAPANACHE**, com proposta no valor global de **R\$ 51.920,00 (cinquenta e um mil novecentos e vinte reais)**, **SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES ME**, com proposta no valor global de **R\$ 64.640,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)** e **WESLY ROSA DA SILVA**, com proposta no valor global de **R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:36A646E0

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014**, e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **00.648.886/0001-84**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 367.707,63** (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e sete reais e sessenta e três centavos), vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO. AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:12695877

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 22/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

PROCESSO Nº 034/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e as empresas: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45, com sede na rua Maria Providência Barbosa, nº. 307, Quadra 01 Lote 06 Sala 01, Setor Vila Ceara, Aragarças/GO, CEP: 76.240-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Kleverton Anselmo da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº. 4432744 SSP/GO, e do CPF/MF nº. 978.738.531-87, e a empresa: **MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.896/0001-28, com sede na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº. Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000, representada neste ato pelo Sr Ednei Giovani Candido Correa, portador da Carteira de Identidade nº. 10598820 SESP/MT, e do CPF/MF nº. 630.707.741-72; doravante denominadas **DETENTORAS**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 021/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Secretaria de Saúde, descritos abaixo:

DETENTORA: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNT.	VLR TOTAL
1	Longarina, 04 lugares, assento/encosto polipropileno.	11	UND	NOBRE MOVEIS	R\$ 310,00	R\$ 3.410,00
10	Mesa de escritório, base em aço/ferro pintado, divisões de 01 e 02 gavetas, material de confecção: madeira/MDP/MDF/Similar, formato em L.	05	UND	NOBRE MOVEIS	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
14	Mesa de reunião, material de confecção madeira/MDP/MDF/Similar, tipo retangular de 2,00mx0,90m.	03	UND	NOBRE MOVEIS	R\$ 310,00	R\$ 930,00
19	Bebedouro/purificador refrigerado, tipo purificador de bancada/parede.	04	UND	LATINA	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
24	Cadeira de rodas de aço/ferro pintado, braços fixo, pés fixo, elevação de pernas, suporte de soro, capacidade de ate 100kg.	03	UND	JAGUARIBE	R\$ 860,00	R\$ 2.580,00
27	TENS e FES, numero de canais mínimo de 04.	01	UND	CARCI	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
29	Esfigmomanômetro, tipo adulto, material de confecção nylon, tipo de feixe: metal.	10	UND	PREMIUM	R\$ 80,00	R\$ 800,00
32	Mesa de escritório, base em madeira/MDP/MDF/Similar, divisões de 01 e 02 gavetas, material de confecção: madeira/MDP/MDF/Similar, formato em L.	05	UND	NOBRE MOVEIS	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL						R\$: 16.120,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E VINTE REAIS);

DETENTORA: MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 19.071.896/0001-28;

SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA MODELO	VALOR UNT.	VLR TOTAL
2	Computador portátil (notebook): disco rígido mínimo de 500GB, processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10, memória RAM 4GB, DDR3, 1600Mhz, tamanho da tela mínimo de 13,3", teclado ABNT2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interface USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD, bateria mínimo de 3 horas, webcam, sistema operacional Windows 7 pro (64bits), garantia mínima de 12 meses, unidade de disco ótico CD/DVD ROM.	8	UND	LENOVO	R\$ 2.499,00	R\$ 19.992,00
4	Computador (Desktop-básico) processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10, memória RAM 4GB, DDR3, 1600Mhz, disco rígido mínimo de 500GB tipo de monitor 18,5" (1366x768), teclado USB ABNT2 107 teclas (com fio), mouse USB, 800 DPI, 2 botões, SCROLL (com fio), Fonte compatível com o item, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo integrada, sistema operacional Windows 7 pro (64bits), garantia mínima de 12 meses, unidade de disco ótico CD/DVD ROM.	6	UND	CENTRIUM	R\$ 1.998,00	R\$ 11.988,00
6	Telefone com identificador de chamada, tipo sem fio.	4	UND	INTELBRAS	R\$ 149,00	R\$ 596,00
7	Estante capacidade/prateleiras mínima 100KG/04 prateleiras com reforço.	10	UND	NOBRE	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
8	No Break (para computador) potencia 1 KVA, tensão entrada/saída: bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada, garantia mínima de 12 meses.	5	UND	ENERMAX	R\$ 548,00	R\$ 2.740,00
9	Arquivo de aço, 3 gavetas p/pasta suspensa, deslizamento da gaveta de trilho telescópico.	3	UND	NOBRE	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
11	Impressora laser (comum) padrão de cor monocromático, memória 16MB, resolução 600x600, velocidade 33PPM, capacidade 100 páginas/bandeja, ciclo 25.000 páginas/mês, interface USB e Rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.	4	UND	HP	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
12	Bebedouro/purificador refrigerado, tipo garrafão coluna.	4	UND	BEGEL	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
13	Projetor multimídia (datashow) tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024x768, entrada de VGA a Full HD, luminosidade mínimo de 2500 lúmens, conectividade entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses.	3	UND	ACER	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00
16	Quadro interativo (não é quadro branco), dimensões mínimas de 77, funcionalidades: sensível ao toque, apagador e mouse, interface USB e Bluetooth, acessórios obrigatórios: caneta e apagador, garantia mínima de 12 meses.	1	UND	QUALIPX	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
17	Jogo de halteres, material de confecção: ferro com acabamento emborrachado, capacidade: um par 1/2, 1, 2, 3, 4KG.	10	UND	RIG	R\$ 219,20	R\$ 2.192,00
18	Armário de aço, dimensões mínimas 1,80x0,75.	10	UND	NOBRE	R\$ 447,00	R\$ 4.470,00
20	Balde a pedal/lixeira, aço inoxidável capacidade mínimo de 15 litros.	10	UND	UDART	R\$ 272,90	R\$ 2.729,00
21	Bicicleta ergométrica vertical, funções mínimas no painel: display de RPM, tempo, velocidade, distancia, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cardíaco: hand grip. Equipamento eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso de usuário: mínimo de 120kg.	7	UND	DREAM	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
22	Cadeira de aço/ferro pintado, com rodízios, braços, regulagem de altura, assento/encosto estofado.	5	UND	VANDAFLEX	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
23	Cadeira de aço/ferro pintado, assento/encosto estofado.	16	UND	VANDAFLEX	R\$ 97,66	R\$ 1.562,56
25	Esteira ergométrica para exercícios de reabilitação física. Microprocessada com potencia mínima de 1,5HP. Sistema de elevação. Apresentar controle eletrônico de velocidade e elevação. Funções mínimas no painel: tempo, velocidade, distancia, batimentos cardíacos, calorias. Faixa mínima de velocidade: de 2 a 14km/h. faixa mínima de inclinação: de 0a 14%. Sistema de apoio dianteiro e lateral. Dimensões mínimas de área útil da cinta deslizante em largura e comprimento: 40cm e 110cm respectivamente. Peso mínimo suportado: 120kg. Apresentar chave de emergência para parada imediata. Alimentação elétrica 220v.	7	UND	DREAM	R\$ 2.498,00	R\$ 17.486,00
30	Jogo de polias de aço/ferro pintado, tipo dupla com 4 puxadores.	2	UND	CHIS MEDICAL	R\$ 1.598,50	R\$ 3.197,00
31	Barras paralelas para fisioterapia, 3 metros/aço inox/com piso.	1	UND	CHIS MEDICAL	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
33	Tablado para fisioterapia, confeccionado em madeira/similar, dimensões mínimas: 1,80x1,50x0,50m.	1	UND	ARTFINAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL GERAL						R\$: 103.812,56 (CENTO E TRES MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, conforme artigo 22 §1º do Decreto 7.892/13.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme artigo 22 §2º do Decreto 7.892/13.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22 §3º do Decreto 7.892/13.

2.6. As adesões não poderão exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciado, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme artigo 22 §4º do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os itens contratados deverão ser entregues na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado na Autorização de Fornecimento, nos dias e horários estipulados na mesma.

4.2. A entrega deverá ser imediata ou até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o veículo pick-up; Após a emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos fornecimentos, cujo o mesmo incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem ou não compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A Prefeitura efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, imediatamente após a entrega dos equipamentos, contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que foi realizado a contento e os documentos de Regularidade Fiscal válidos.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho por Secretaria/departamento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 3 (três) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 4º (quarto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto desta licitação serão empenhadas de acordo com a necessidade, e correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01-Secretaria de Saúde

Proj/Atividade: 1.014-Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00-Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 021/2014, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 24 de Junho de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Orgão Gerenciador

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Detentoras

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:112153CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
PROCESSO Nº 035/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME (CBSTECH COMERCIO BRASILEIRO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.827.167/0001-56, com sede na Avenida General Mello, nº. 3255, Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-378, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Marcos Antonio Dias Machado, portador da Carteira de Identidade n.º 0959708-5 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 874.661.201-72, doravante denominada **DETENTORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 022/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, descritos abaixo:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA MODELO	VALOR UNT.	VLR TOTAL
1	Aparelho de dvd player: entrada usb frontal com suporte aos formatos dvd, dvd-r/rw, dvd-rw, cd, cd-r/rw, vcd, svcd, jpeg, mp3, wma. Conexões: saída de vídeo composto 1 traseira, saída s-vídeo 1 traseira, saída videocomponente, saída de áudio analógico 1 traseira, saída de áudio digital 1 traseira (rca), tensão de alimentação 90 ~240 vac, 60hz c/ controle remoto.	10	UND	LG	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
2	Aparelho de fax, agenda para 100 nomes e números, alimentador automático de papéis para 10 folhas, identificador de chamadas, tecla monitor, ultratransmissão, memória de recepção na falta de papel para até 28 páginas, discagem rápida de no mínimo 10 números, resolução de fotos de 64 níveis. Garantia mínima de 01 ano.	6	UND	PANASONIC	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
3	Aparelho purificador de água aparelho purificador de água, com capacidade de armazenamento de água gelada de 2 litros. Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho de 5° A 42°C. gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal, carvão ativado com prata coloidal. fonte de alimentação bivolt. garantia mínima de 01 um ano.	8	UND	BEGEL	R\$ 788,00	R\$ 6.304,00
4	Armário de Aço para escritório, com 4 prateleiras, duas portas com fechadura e duas chaves, medida mínimas de 1,98x0,90x0,40, totalmente montavel sem o uso de arrebites, soldas e porcas. Capacidade de no mínimo 25 kilos por prateleira	25	UND	W3	R\$ 689,00	R\$ 17.225,00
5	Armário para cozinha composto de 01 Paneleiro com duas portas 0,80 cm de Largura, 01 armário de sob-geladeira Duas portas de 0,80 largura, 01 armário Triplo com 03 portas 1,20 largura. Armário em aço, aglomerado - cor Branca.	6	UND	ITATIAIA	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
6	Arquivo para pastas suspensas; Arquivo em aço com 04 gavetas para Pasta suspensa tamanho officio. Portaetiqueta E puxadores estampados nas Gavetas, puxadores com acabamento Em pvc nas cores cristal ou grafite, Fechadura cilíndrica tipo yale com Travamento simultâneo das gavetas. Capacidade: de 40a 50 pastas por Gavetas ou 45 kg; dimensões: externas: 1335 mm (altura) x 470 mm (largura) x 670 Mm (profundidade) / internas (gavetas): 275 mm (altura) x 395 mm (largura) x 590mm (profundidade).	25	UND	W3	R\$ 589,00	R\$ 14.725,00
7	Balança de cozinha eletrônica de alta precisão, com tigela removível, com capacidade para até 05 kilos.	8	UND	CADENCE	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
8	Batedeira semi-industrial Duplo movimento do batedor: misturas mais homogêneas e resultados perfeitos! O batedor gira sobre o próprio eixo e também ao redor e bem próximo das paredes da tigela.Três tipos de batedores em metal com maior durabilidade e desempenho para os diferentes tipos de massa: leve e aeração, massas intermediárias e pesadas.Cinco velocidades controladas por botão giratório com cobertura ?soft touch?: mais ergonômico e suave ao toque. Potência: 300 W Consumo: 0,15 kW/h/mês Voltagem: 127 V ou 220 V (Não é Bivolt). Acessórios: 3 Batedores de Metal Quantidade de velocidades: 5 velocidades Capacidade da tigela: 4 l Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	5	UND	ARNO	R\$ 685,00	R\$ 3.425,00
9	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e externamente, com 03 (cinco) torneiras, com capacidade para 50 (cinquenta) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do Inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica. Unidade. Com certificação Inmetro.	6	UND	NACIONAL	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
10	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e externamente, com 04 (quatro) torneiras, com capacidade para 100 (cem) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do Inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica. Unidade. Com certificação do Inmetro.	5	UND	NACIONAL	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
11	Cadeira executiva giratória com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Revestimento em couro sintético. Dimensões assento: 42 cm/profundidade x 46 cm/largura, encosto: 36 cm/ altura x 41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em olipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento, encosto com regulagem horizontal e vertical de alavancas posicionadas sob o assento. Mecanismo de regulagem do assento/encosto sincronizado, com travamento multiponto até no máximo 110°. suporte do encosto haste em tubo de aço industrial oblongo de 18x43 mm chapa 14 que liga o assento ao encosto fixado na base através de encaixe com regulagem na altura com manípulo e inclinação do encosto com travamento em qualquer posição. altura do assento de 0,43 a 0,53 m. braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm. garantia de no mínimo 03 anos.	20	UND	VANDAFLEX	R\$ 388,00	R\$ 7.760,00
12	Cadeira fixa, sem braços: encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 455mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas	280	UND	VANDAFLEX	R\$ 149,00	R\$ 41.720,00

	arredondados.					
13	Cadeira giratória tipo digitador, assento/encosto em madeira compensada multilaminas, moldado anatomicamente dentro das normas ergonômicas, com 15 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com rebaixo para gomos, com 55 m de espessura no assento e 45mm no encosto, densidade de 45 kg/m³, assento e encosto interligados por meio de chapa e aço e porcas de chavar fixada na madeira, base giratória a gás com cinco pés com rodízio e sistema backsystem, apoio para braços regulável, regulagem da altura do assento e encosto.	270	UND	VANDAFLEX	R\$ 349,00	R\$ 94.230,00
14	Cadeira infantil 04 pés, estrutura em tubo de metalon, diâmetro externo 22 mm, parede interna com espessura 1,2 mm, estrutura do encosto em forma de "u", pintura eletrostática, tinta epóxi pó preta, soldagem pelo sistema mig, assento anatômico, cantos arredondados, com 30 cm de largura x 30 cm de profundidade, em compensado com espessura 10 mm, revestido na parte superior em laminado melamínico plástico (tipo fórmica) formato anatômico na frente, acompanhado pelos pés dianteiros, encosto: 30 x 18 x 1,0 cm, em compensado, formato anatômico, cantos arredondados, revestido na frente e atrás em laminado melamínico plástico (tipo fórmica), fixado à estrutura por de 04 rebites pop, em alumínio, cabeça arredondada, de 1,5 mm x 3/16 polegada, altura do assento ao piso 36 cm, altura total da cadeira 54 cm, pés com protetores de borracha.	200	UND	VANDAFLEX	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
15	Cadeira plástica branca: produzidos em polipropileno virgem, resistente às intempéries e ao uso. Tratamento com resina anti-uv, que protege dos raios solares, podendo ser usados em ambientes internos e externos. Práticos e funcionais,. Formato com braço, com 4 pernas, empilhável, capacidade de 120kg.	100	UND	TRAMONTINA	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
16	Cadeira Secretaria Estrutura Fixa Sky 04 (Quatro) Pés Palito Estrutura Em Tubo De Metal 7/8 Pintura Eletrostática Na Cor Preta Encosto Tipo "U" Espuma Injetada Revestimento Em Tecido Garantia 01 Ano.	100	UND	VANDAFLEX	R\$ 137,00	R\$ 13.700,00
17	Cadeira UNIVERSITARIA Com assento interno em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente espessura de 12mm. Espuma do assento e encosto em poliuretano flexível HR moldados anatomicamente com espessura média de 30 mm, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade do assento de 44kg/m³ e do encosto de 47 Kg/m³, Larg do assento de 420 mm e prof de 400mm e do encosto de 400 mm de larg e 350 mm de altura. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Estrutura fixa 04 pés em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm, encosto formato em U, porta livros aço mecânico 4,2, suporta p/ prancheta fixa em tudo de aço 7,8, prancheta confeccionada em MDP de 15 mm, acabamento em pvc tipo T, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. submetido a tratamento anti ferrugem e fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática em tinta epóxi-po texturizada polimerizada em estufa a 200°C. Sapatas envolventes injetadas em polipropileno.	500	UND	VANDAFLEX	R\$ 228,00	R\$ 114.000,00
18	Caixa de som amplificada com potência mínima de 80wrms, com tecnologias wireless para microfones e instrumentos. Além da conexão via wireless, possui dispositivo USB/SD/FM que permite ouvir sua seleção de músicas preferida, com controle remoto para estas funções. composta por alto falante 12" e tweeter, com equalização de 3 vias. Possui conexões para microfone (conector p10), auxiliar rca, controles de volume e equalização, chave de liga/desliga, tensão de alimentação 110/220 vac.	1	UND	ECOPOWER	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
19	Câmera Digital Semiprofissional equipada com lente de superpoderes capaz de aproximar 50 vezes os assuntos e de, ao fotografar sem zoom, capturar amplas paisagens através de ângulo largo de 24 mm , construída com caprichado sistema de estabilização para evitar fotos tremidas mesmo ao aplicar o atormáximo do zoom óptico. Disponibiliza ajuste manual da exposição e do foco, mas traz também a automação necessária quem prefere apontar e disparar, deixando os ajustes por conta da câmera. Sensor CMOSde 20.4 MP para fotos de até 46 x 31 com qualidade profissional de impressão, impressionante lente de super zoom óptico, aproxima 50x os assuntos. Ângulo largo de 24 mm, grande monitor LCD de 3 polegadas, altíssima resolução (921.600 pontos) e articulável. Foco e zoom podem ser ajustados alternadamente por meio doanel da lente. Estabilizador mais produz macro fotografia de impacto, a apenas 1 cm do assunto. Fotos e panorâmicas em 3D cujo efeito se reproduz por meio de TV 3D, escala ISO atinge o fator 12800favorecendo fotos no escuro sem flash, apesar do risco de ruído. O foco se mantém sobre objetos em movimento selecionados por meio das teclas de direção. Detectam faces, piscadas, sorrisos; reconhece e se adapta automaticamente às diferentes cenas. Com imagens panorâmicas por meio do prático sistema de varredura. Excepcional índice de 10 fotos por segundo no modo contínuo. Função HDR: tira e mescla fotos com diferentes exposições para revelar detalhes claros/escuros. Autorretrato: aguarda um ou dois rostos entrarem em cena para disparar, flash de longo alcance: atinge 8,5 metros, segundo a Sony, função que reduz marcas da pele nos retratos; desfoca o fundo para realçar o primeiro plano, aplica efeitos como o Cor Parcial, Toy Câmera, Miniatura, Retrato Antigo (monocromático), etc. Grava filmes Full HD de até 60 fps com som estéreo e zoom óptico. O estabilizador pode ser configurado para uma atuação mais intensa durante as filmagens. Máximo 29 minutos por clipe. Garantia mínima de 01 ano.	2	UND	SONY	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
20	Câmera fotográfica digital com, no mínimo, 16 megapixels, com visor LCD, de aproximadamente 3 polegadas; que permita gravação de áudio e vídeo; com microfone embutido; zoom digital mínimo de 8x; zoom óptico mínimo de 4x; com capacidade de memória interna de, no mínimo, 45 MB; com entrada para cartão de memória; com flash embutido; redutor de olhos vermelhos; que permita ajustes da imagens; modos de cor: colorido; menu em língua portuguesa; com disparador automático; com auto-foco; incluindo; cartão de memória compatível de, no mínimo, 4 GB, 1 bateria recarregável; 1 carregador de bateria; 1 cabo multiuso AV/USB; 1 Cabo de alimentação; que permita conexões: AV; USB; com garantia mínima de 1 ano.	3	UND	SONY	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
21	Celular SMARTPHONE - Android, 2 Chips, Processador de 850 Mhz e Design elegante.GSM: 850 / 900 / 1800 / 1900.3G: HSDPA 850 / 2100.E-mail: Sim. Push E-mail: Sim. Tipos de E-mail portados:OP3,IMAP4,SMTP,SSL,TLS. Bluetooth: versão 4.0. Android Browser. GSM, GPRS, EDGE. Internet 3G: HSDPA 7.2 Mbps. Conexão Wi-Fi: 802.11 b/g/n. Visualização de Arquivos Office: Sim. Câmera Principal Resolução: 2.0 MP. Zoom: 2x. Gravação de Vídeo: Sim. Formatos Suportados: H.263 + AMR NB,H.264 + AAC. Resolução de reprodução: 800x480. Resolução de gravação: 320x240. Reprodução de Música Formatos Suportados: AAC,AAC+,AMR,AMR-NB,AMR-WB,eAAC+,IMelody,MIDI,MP3,OGG,SP-Midi,FLAC. Rádio FM, GPS, A-GPS, Memória Interna total: 4GB(Memória interna compartilhada com o sistema operacional e aplicativos pré embarcados). Capacidade máxima do Cartão de Memória: 32 GB. Memória RAM: 512 MB. Capacidade da Bateria 1200 mAh. Bivolt. Dimensões do produto(AxLxP): 10,4x5,8x1,2 cm.Garantia do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses.	50	UND	SAMSUNG	R\$ 688,00	R\$ 34.400,00

22	Computador All In One 21,5" Processador Intel® Quad Core (N2910) Chipset Intel® Bay Trail M Windows 8.1 (64Bits) Memória 4GB DDR3 expansível até 8GB 8GB, DDR3L 1600MHz, SODIMM1 slot Tela 21,5" Full HD (1920x1080) IPS LCD Disco Rígido 500GB (SATA2 5400rpm) Interface Gráfica Intel® HD Graphics Webcam 1.0 MP HD (720p) (com microfone) Áudio HD Audio Alto-falantes 2x 5,0W, estéreo USB 1x USB 3.0 (1 com carregamento USB Inteligente) 3x USB 2.0 Carregamento USB Inteligente Leitor de cartões 4-em-1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) Bluetooth 4.0 LE Wireless Intel Dual Band Wireless-AC 3160 (AC 1x1, Dual Band, BT Combo) LAN Gigabit (10/100/1000Mbit/s)Outros: Saída fone de ouvido e entrada microfone Teclado Com fio padrão ABNT2 (incluso) Mouse Com fio (incluso) Cor Branco GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10	UND	LG	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
23	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 12.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	50	UND	ELGIN	R\$ 1.780,00	R\$ 89.000,00
24	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 18.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	20	UND	ELGIN	R\$ 2.580,00	R\$ 51.600,00
25	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 24.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	2	UND	ELGIN	R\$ 3.345,00	R\$ 6.690,00
26	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 9.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	20	UND	ELGIN	R\$ 1.685,00	R\$ 33.700,00
27	Conjunto de mesa com 4 cadeiras infantil plástica branca: produzidos em polipropileno virgem, resistente às intempéries e ao uso. Tratamento com resina anti-uv, que protege dos raios solares, podendo ser usados em ambientes internos e externos. Práticos e funcionais,. Formato com braço, com 4 pernas, empilhável, capacidade de 120kg.	50	UND	TRAMONTINA	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
28	Estante aberta de aço c/ 6 prateleiras, Medindo (920 larg x 300 prof) mm cada, Aberta nas laterais, estas com Capacidade de carga até 20 kg, funda e Lateral com reforços em forma de na Cor cinza, colunas confeccionadas em Chapa 16usg, medindo (1980 alt x 920 Comp. X 300 prof.)Mm.	20	UND	W3	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
29	Filmadora digital SDR com grande angular com zoom 78x 33 milímetros, Estabilização Ótica de Imagem com o modo ativo, 80GB HDD e SD gravação em cartão, Modo iA fácil com o AFTracking, LCD de 2,7 ", Luz de Vídeo LED, Função de gravação pré. Especificações : Fonte de alimentação; (bateria / AC Adapter) DC3.6V / 5.0V, Consumo máximo de energia: 3.8W (Gravação) / Max. 7.7W (carga), Peso (w / o da bateria): 273g, Dimensão (W x H x D): 55,1 x 64,0 x 107,3 [mm], Mídia: HDD (80GB), SD / SDHC / Cartão de memória SDXC. * Sensor de imagem: CCD 1/8-type (Para a Europa), 1 / 8 "CCD (Para a Ásia). Pixels totais: 0,8 megapixels. Pixels efetivos / Imagem em Movimento: - 0,41 megapixels - 0,52 megapixels [4:3] - 0,38 megapixels - 0,47 megapixels [16:09] *SEÇÃO LENS: Valor F: F1.9 (WIDE) / 5.7 (TELE), Zoom óptico: de 70x, Distância Focal: 1,48 - 104 milímetros, Equivalente a 35mm câmera Film: Zoom óptico avançado OFF: 37,4 milímetros - 2.625 milímetros [04:03], 36,5 milímetros - 2.571 milímetros [16:09], Zoom óptico melhorado ON: 33,5 milímetros - 2.625 milímetros [04:03], 32,8 milímetros - 2.571 milímetros [16:09].*SEÇÃO DA CÂMERA: Iluminação padrão: 1400 lx, Iluminação Mínima : 5,0 lux (1 / 25 modos de cena Low Light), 2 lx (Ver Noite Cor), Estabilizador de Imagem: Avançado O.I.S. [Estabilizador Óptico de Imagem], Foco: Auto / Manual, Balanço de Branco Auto set / Indoor1 / Indoor2 / Ensolarado / Nublado / Branco, Velocidade de obtenção - Motion Shutter: - Auto Imagem lento ON: 1/25-1/8000, OFF: 1/50-1/8000. * Iris: Auto / Manual, * Iris - Zoom Óptico melhorada: 78x, Iris - Zoom Digital: de 100x / 3500x (O valor máximo de ampliação zoom). Compensação de luz de fundo.* Monitor (LCD): 6,7 centímetros (2,7 ") Wide LCD (123,200 pontos) SEÇÃO DE GRAVAÇÃO : Sistema de sinal: 625 / 50i, Formato de Gravação: MPEG2, H.264/AVC [Imagem em Movimento],Gravação / Reprodução Modo: XP (10 Mbps / VBR), (720 x576), SP (5 Mbps / VBR), (720 x 576), LP (2.5Mbps / VBR), (720 x 576).* Gravação de Áudio Sistema: HDD / SD Card; MPEG1 AudioLayer 2 * Microfone: Mic estéreo / Mic Zoom. *Alto-falante: tipo dinâmico. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	5	UND	SONY	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
30	Fogão industrial de 2 bocas sem forno com Mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	4	UND	CEMAF	R\$ 585,00	R\$ 2.340,00
31	Fogão industrial de 6 bocas com forno com Forno, mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	3	UND	CEMAF	R\$ 1.840,00	R\$ 5.520,00
32	Forno elétrico com Capacidade 40 litros, c/ timer, grill, temperatura máxima 230°, mínima 60° c/ lâmpada interna, potência 1525w, resistência superior 700w, resistência inferior 800w, peso 13,9 kg, corpo em inox, apresentar folder profundidade 49,3cm, tecla gratinar, tecla manter aquecido, tecla meu jeito, produto certificado pelo Inmetro, voltagem 127volts, tecla pré programadas pizza, pão de queijo, lasanha.	3	UND	MIDEA	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
33	Forno micro-ondas forno micro-ondas, material aço inoxidável, capacidade 30, potência 850W, voltagem 127, características adicionais com prato giratório, Funções: Manter Aquecido, Cozimento Automático 17 programas e Descongelar 4 programas. Tratamento superficial pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, polim. Garantia mínima de 01 ano.	3	UND	LG	R\$ 585,00	R\$ 1.755,00
34	Freezer, Tipo Horizontal,com dupla função, Capacidade 519 litros líquido, Altura 96cm, Largura 147,30cm, Profundidade 78cm, Quantidade Tampas 2, Sistema Degelo Automático, Cor Branca, Temperatura Operação 0 A 10, Tensão Alimentação 220, Características Adicionais Puxador Ergonômico.	2	UND	CONSUL	R\$ 3.888,00	R\$ 7.776,00

	Termostato no painel frontal. Gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Consumo mensal em aproximadamente 84,6Wh. Garantia mínima de 01 ano.					
35	GPS: Dimensões da unidade, LxAxP: 2,9pol. x 5,7pol. x 1,4pol. (7,48 x 14,42 x 3,64 cm), Tamanho do visor, LxA: 2pol. (L) x 3,5pol. (A) (5,06 x 8,93 cm); 4pol. de diagonal (10,2 cm), Resolução do visor, LxA: 272 x 480 pixels Tipo de visor: TFT colorido, brilhante e transreflectivo com 65.000 cores, sensível ao toque e orientação dupla; legível sob a luz solar Peso: 10,2 oz (289 g) com bateria de íon-lítio incluída; 11,7 oz (333 g) com 3 pilhas AA (não incluídas) Duração da bateria: até 16 horas (íon-lítio); até 22 horas (pilhas AA) À prova d'água: sim (IPX7) Receptor de alta sensibilidade: sim Interface: compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183 Mapa base: sim Capacidade de incluir mapas: sim Memória interna: 3,0 GB Aceita cartões de dados: Cartão microSD™ (não incluso) as/Favoritos/Localizações: 2000, mais 200 rotas.Registro de trajeto: 10.000 pontos, 200 trajetos salvos Roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva): sim (com mapeamento opcional para estradas detalhadas) Bússola eletrônica: sim (compensação de inclinação, 3 eixos) Tela sensível ao toque e Altímetro barométrico. Pode ser facilmente usado para geocaching: sim (informatizado) Compatível com mapas personalizados: sim Navegação por imagens (navega nas fotos geomarcadas): sim Calendário de caça/pesca: sim Informações sobre o sol e a lua: sim Tabelas de marés: sim Cálculos de área: sim POIs personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse):sim Transferência unidade a unidade (compartilha dados sem fio com unidades similares): sim Visualizador de imagens: sim Compatível com Garmin Connect™ (comunidade on-line onde é possível analisar, categorizar e compartilhar dados): sim.	2	UND	GARMIN	R\$ 1.885,00	R\$ 3.770,00
36	Gravador externo que permite aos usuários facilmente preservar, editar e compartilhar até 8,5 GB de dados, vídeos, fotos e apresentações multimídia em um disco de camada dupla. Ele também pode rapidamente armazenar, backup e arquivos de transporte no single-layer DVD e CD. Possui cabo USB integrado, eliminando a necessidade de carregar cabos e adaptadores de energia. Ideal para assistir DVDs, fazer backup de dados, instalar aplicações ou gravar um disco, mesmo em um Mac!• Além de um novo recurso denominado de TV-Linkable que possibilita a visualização e leitura do conteúdo multimídia armazenado nos CDs e DVDs em qualquer dispositivo de exibição USB (medias players, televisores, entre outros), sem a necessidade do drive estar conectado ao PC. • Características Técnicas:• Velocidade de gravação: DVD + R até 8x (ZCLV), DVD + RW até 8x (ZCLV), DVD-R até 8x (ZCLV), DVD-RW em até 6X (ZCLV);• DVD + R Double Layer até 6X (ZCLV), DVD-R Dual Layer em até 6X (ZCLV), DVD-RAM até 5x (PCAV); CD-R até 24x (ZCLV), CD-RW até 24x (ZCLV)• Velocidade de leitura: DVD-ROM até 8x (CAV), CD-ROM até 24x (CAV)• Transferência sustentada: 1x CD = 150 KB / s (modo dedados 1), 1X DVD = 1.350 KB / s • Tempo de acesso: 130ms DVD, CD130ms (típico)• O tempo médio entre falhas (MTBF): 60.000 POH a 25% ciclo de trabalho em temperatura ambiente . • Disponível USB 2.0 ou 3.0 porta Função TV-Linkable requer dispositivos de exibição com conexão USB e suporte para reprodução multimídia. • Compatibilidade com Sistema Operacional: Microsoft Windows ® 8/7/Vista (32 ou 64 bit OS) / XP com SP2 ou superior e Mac OS X v10.4. • Temperatura de funcionamento: 5 ° C a 40 ° C (41 ° a 104° F). Temperatura de armazenamento: -40 ° a 65 ° C (-40 ° a 149 ° F)Peso bruto: 0,250KgDimensão: 2,00cm x 13,20cm x 18,00cm (Altura x Largura x comprimento).	5	UND	HP	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
37	HARD DISK EXTERNO 1TB, Disco Rígido externo que forneça armazenamento portátil para todas as suas fotos, filmes, música e documentos. Com plug and play simplicidade, com toda a qualidade e confiabilidade que você esperar de HGST. HGST desenvolve unidades avançadas de disco rígido, unidades de estado sólido de classe empresarial e inovador externo soluções e serviços para armazenar, preservar e gerenciar os dados mais valiosos do mundo de armazenamento. Armazenamento portátil para todos os seus arquivos digitais: Suave corpo, textura para boa aparência sólidos; Pré-formatado para PCs, facilmente reformatado para Macs; rápida USB 3.0 interface; USB alimentado; 2,5 polegadas disco rígido externo.	5	UND	HGST	R\$ 432,00	R\$ 2.160,00
38	HARD DISK EXTERNO 500GB, Disco Rígido externo que forneça armazenamento portátil para todas as suas fotos, filmes, música e documentos. Com plug and play simplicidade, com toda a qualidade e confiabilidade que você esperar de HGST. HGST desenvolve unidades avançadas de disco rígido, unidades de estado sólido de classe empresarial e inovador externo soluções e serviços para armazenar, preservar e gerenciar os dados mais valiosos do mundo de armazenamento. Armazenamento portátil para todos os seus arquivos digitais: Suave corpo, textura para boa aparência sólidos; Pré-formatado para PCs, facilmente reformatado para Macs; rápida USB 3.0 interface; USB alimentado; 2,5 polegadas disco rígido externo.	5	UND	HGST	R\$ 332,00	R\$ 1.660,00
39	IMPRESSORA LASERJET: Imprima até 19 ppm Carta/18 ppm A4 com saída da primeira página em 8,5 segundos, usando uma impressora compacta de preço acessível. Poupe dinheiro usando menos energia com a tecnologia Instant-on. Economize ainda mais energia com a tecnologia HP Auto-On/Auto-Off. Velocidade de impressão: até 19 ppm em preto e branco (normal, Carta) Saída da primeira página: até 8,5 segundos Resolução de impressão: até 600 x 600 x 2 dpi (1.200 dpi de saída efetiva) Resolução da tecnologia de impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade Opções de impressão em frente e verso: Manual (suporte a driver fornecido) CICLO DE SERVIÇO Até 5.000 páginas. volume mensal de páginas recomendado: De 250 a 1.500 páginas MÊM. MÁXIMA/PADRÃO 2 MB, TIPOS DE MÍDIA ACEITOS Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais. TAMANHOS DE MÍDIA ACEITOS Carta, Ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº. 10, Monarch). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10	UND	HP	R\$ 615,00	R\$ 6.150,00
40	Kit p/ merenda escolar, contendo 1 prato, 1 combuca 300ml, 1 caneca 250ml, 1 copo 275ml, 1 colher inox sopa, 1 colher inox sobremesa.	600	KIT	ORIEN	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
41	Liquidificador industrial, característica 08 litros– copo, em aço inox; tampa em alumínio polido.	10	UND	JCN	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
42	Longarina 03 lugares com assento/encosto produzidos em polipropileno com aditivos anti-raio ultra violeta base cor cinza com capa em polipropileno e ajuste de altura estrutura metálica e, tubo oblongo com sapatas em polipropileno. Cor a definir pelo órgão garantia 01 ano.	40	UND	VANDAFLEX	R\$ 427,00	R\$ 17.080,00
43	Longarina 04 lugares com assento/encosto produzidos em polipropileno com aditivos anti-raio ultra violeta base cor cinza com capa em polipropileno e ajuste de altura estrutura metálica e, tubo oblongo com sapatas em polipropileno. Cor a definir pelo órgão garantia 01 ano.	230	UND	VANDAFLEX	R\$ 488,00	R\$ 112.240,00
44	Mesa c/ 02 gavetas: Descrição: características principais:Mesa dimensões: 1.200 larg 600 prof e 750 de altura; painel lateral nos pés de madeira aglomerado mdp 18 mm acabamento fita bs 1,00 mm; painel frontal sob o tampo em mdp de 18 mm; tampo: superfície de trabalho em mdp 18 mm com revestimento melamínico bp nas duas faces, acabamento em fita de bs 1.00	10	UND	VANDAFLEX	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00

	mm; painel frontal: sob o tampo, no mesmo padrão de acabamento do tampo; pes em estruturada aço metalon 50x30, submetido a tratamento anti ferrugem e fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática em tinta epóxi-po texturizada polimerizada em estufa a 200°C.gaveteiro fixo dimensões: composto de 02 gavetas em mdp glomerado corpo de 15 mm, fundo em mdp bp de 6 mm gavetas em mdp aglomerado de 15 mm, com chaves, correção metálica; acabamento em fita de bs 1.00 mm.					
45	Mesa coletiva: montada sobre estrutura de metalon, diâmetro externo 22 mm ou 7/8 polegada, espessura da parede 1,2 mm, pintura eletrostática, tinta epóxi pó preta, soldagem pelo processo mig, tampo confeccionado em compensado espessura 18 mm, revestido na parte superior em laminado melamínico plástico (tipo fórmica) e envernizado na parte inferior, laterais revestidas com o mesmo material e cor do tampo superior, cantos arredondados, fixado Mesa: tampo 80 x 80 x 1,8 cm, altura da mesa 60 cm.com 04cadeiras, pés estrutura em tubo de metalon, diâmetro externo 22 mm, parede interna com espessura 1,2 mm, estrutura do encosto em forma de "u", pintura eletrostática, tinta epóxi pó preta, soldagem pelo sistema mig, assento anatômico, cantos arredondados, com 30 cm de largura x 30 cm de profundidade, em compensado com espessura 10 mm, revestido na parte superior em laminado melamínico plástico (tipo fórmica) formato anatômico na frente, acompanhado pelos pés dianteiros, encosto: 30 x 18 x 1,0 cm, em compensado, formato anatômico, cantos arredondados, revestido na frente e atrás em laminado melamínico plástico (tipo fórmica), fixado a estrutura por de 04 rebites pop, em alumínio, cabeça arredondada, de 1,5 mm x 3/16 polegada, altura do assento ao piso 36 cm, altura total da cadeira 54 cm, pés com protetores de borracha.	30	UND	VANDAFLEX	R\$ 685,00	R\$ 20.550,00
46	Mesa com 02 gavetas, nas dimensões aproximadas de 1,50 x 0,60m e altura de 0,80m, com estrutura em aço e confeccionada em aglomerado com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces na cor cinza, acabamento em melamínico na corcinza, com gui de passagem para cabos. Garantia mínima de 01 ano.	20	UND	VANDAFLEX	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
47	Mesa com 03 gavetas, nas dimensões aproximadas de 1,20 x 0,60m e altura de 0,75cm, com estrutura em aço e confeccionada em aglomerado com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces, na cor cinza, acabamento em melamínico na cor cinza, com guia de passagem para cabos. Garantia mínima de 01 ano.	260	UND	VANDAFLEX	R\$ 299,00	R\$ 77.740,00
48	Mesa em l, nas dimensões mínimas de 1600 x 1600 x 600 x 740mm, tampo único (sem emenda), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo. Painéis frontais em madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor padrão, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão na cor padrão, com a coluna central em chapa de aço com aproximadamente 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo aproximadamente 20 x 45 x 1,9 mm, com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de no mínimo 01(um) ano.	4	UND	VANDAFLEX	R\$ 488,00	R\$ 1.952,00
49	Mesa medindo 104 x 104 x 56,5 cm. Tampa da mesa em forma de octógono, ao redor do tampo, fita de borda colorida. Pés e base de sustentação da mesa coloridos, 8 cadeiras coloridas em madeira em mdf medindo 60 x 30,5 x 26 cm.	20	UND	CARLU	R\$ 948,00	R\$ 18.960,00
50	Mesa nas dimensões aproximadas de 1,00 x 0,60m e altura de 0,80m, com estrutura em aço e confeccionada em aglomerado com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces, na cor cinza, acabamento em melamínico na cor cinza, com guia de passagem para cabos. Garantia mínima de 01 ano.	5	UND	VANDAFLEX	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
51	Mesa para refeitório 08 lugares com bancos recolhíveis.	20	UND	BERTOLINE	R\$ 2.280,00	R\$ 45.600,00
52	Mesas para reunião – Dimensões: altura: 75cm largura: 250cm profundidade: 120cm largura. Tampo: tampo e painel frontal em madeira mdp, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, bordas internas e externas em perfil de poliestireno na mesma cor do laminado com espessura de 2,0mm. Estrutura: estrutura composta de coluna em chapa de aço metalon 50 x 30 soldagem pelo sistema mig e acabamento em pintura epóxi de alta resistência tratamento superficial anticorrosivo e anti-ferruginoso com secagem em estufa a 200°C.Com ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis de alta resistência a impactos e abrasão.	4	UND	FORT LINE	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
53	Microcomputador: processador intel quarta geração processador: intel dual core g3220 3.0ghz 3mb de memória cache chipset: intel h81 express memória ram 4gb ddr3 expansão de memória ram até: 16 gb ddr3 número de slots: 2 slot drr3 disco rígido (hd): 500gb sata drive óptico: dvd-rw rede: 1 x 10/100/1000 gigabit ethernet sistema operacional: linux - ceos vídeo: onboard intel hd graphics memória compartilhada: máximo 1.7gb áudio: onboard - áudio de alta definição (hd) - realtek® alc887 conexões: 1 porta ps/2 mouse 1 porta ps/2 teclado 1 porta vga 1 porta hdmi 1 porta áudio - realtek® alc887 8 portas usb - 2 frontais / 6 traseiras (4 -usb 2.0 e 2 - usb 3.0) 1 rede 10/100/1000 slots de expansão: 1 x pcie 2.0 x16 1 x pcie x1 gabinete: mini-torre 2 baías fonte: 200w voltagem: bivolt cor: preto acompanha teclado/mouse garantia mínima 01 ano.	50	UND	CENTRIUM	R\$ 1.390,00	R\$ 69.500,00
54	Microcomputador: processador intel quarta geração processador: intel core i3-4150 3.5ghz 3mb de memória cache chipset: intel h81 express memória ram: 4gb ddr3 expansão de memória ram até: 16 gb ddr3 número de slots: 2 slot drr3 disco rígido (hd): 500gb sata drive óptico: dvd-rw rede: 1 x 10/100/1000 gigabit ethernet sistema operacional: linux - ceos vídeo: onboard intel hd graphics memória compartilhada: máximo 1.7gb áudio: onboard - áudio de alta definição (hd) - realtek® alc887 conexões: 1 porta ps/2 mouse 1 porta ps/2 teclado 1 porta vga 1 porta hdmi 1 porta áudio - realtek® alc887 8 portas usb - 2 frontais / 6 traseiras (4 -usb 2.0 e 2 - usb 3.0) 1 rede 10/100/1000 gabinete: mini-torre 2 baías fonte: 200w voltagem: bivolt cor: preto acompanha teclado/mouse. Garantia mínima 01 ano.	50	UND	CENTRIUM	R\$ 1.690,00	R\$ 84.500,00
55	Microcomputador: processador intel quarta geração processador: intel core i5-4460 3.2ghz 6mb de memória cache chipset: intel h81 express memória ram: 4gb ddr3 expansão de memória ram até: 16 gb ddr3 número de slots: 2 slot drr3 disco rígido (hd): 500gb sata drive óptico: dvd-rw rede: 1 x 10/100/1000 gigabit ethernet sistema operacional: linux - ceos vídeo: onboard intel hd graphics memória compartilhada: máximo 1.7gb áudio: onboard - áudio de alta definição (hd) - realtek® alc887 conexões: 1 porta ps/2 mouse 1 porta ps/2 teclado 1 porta vga 1 porta hdmi 1 porta áudio - realtek® alc887 8 portas usb - 2 frontais / 6 traseiras (4 -usb 2.0 e 2 - usb 3.0) gabinete: mini-torre 2 baías fonte: 200w voltagem: bivolt cor: preto acompanha	30	UND	CENTRIUM	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00

	teclado/mouse.garantia mínima de 01 ano.					
56	Microfone de Mão Sem Fio - Chave ON/OFF Chave ON-OFF no corpo Conectores Conector P10 x P10 Cor Preto Frequência UHF Impedância Impedância de 5K Ohms (não balanceada) Modulação FM: +/-15KHz Relação S/N 100dB Resposta frequência Resposta de frequência do receptor: 20 Hz a 20 kHz Resposta de frequência do transmissor 50 Hz a 15 kHz Sensibilidade Sensibilidade a 1KHz Baixa: -56 dB Alta: -46 dB (0 dB = 1 V / Pa) Tipo Tipo: Diagrama Polar Unidirecional Cardióide Voltagem Alimentação do receptor: 12 a 15 VDC (fonte 110/220V inclusa) Itens Inclusos Acessórios: 1 Microfone, 1 Receptor, 1 Fonte de alimentação 15Vdc (110/220V) Cabo de áudio (P10 /P10) 1 Maleta.	5	UND	LESON	R\$ 789,00	R\$ 3.945,00
57	Microfone Profissional Com Fio Cardióide Chave ON/OFF Cor Preto Impedância Baixa 250 Ohms, Alta 5K Ohms Resposta frequência 50Hz à 15KHz Sensibilidade Sensibilidade a 1KHz - Baixa -56dB - Alta -46dB (0dB = 1V/Pa) Tipo Diagrama Polar Unidirecional Cardióide Itens Inclusos Acessórios:- Cabo de 5 Metros, Cabo Com Conector P10 de 6,3mm e XLR 3 pinos (tipo Cannon):- Suporte para pedestal.	5	UND	LESON	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
58	Microscópio Biológico Monocular 640 x de aumento 3 objetiva Charriot e Iluminador: Aumento: 20X 640X; * Tubo reto monocular; * Ocular: 5X, 10X e 16X; * Estativa inclinável; * Objetiva: 4X, 10X, 40X (R); * Platina com área 110x 120mm; * Charriot com escala - X 55mm, Y 30mm; * Condensador com íris diafragma; * Ajuste de foco: acrométrico e Micrométrico em botões bilaterais; * Iluminador provido de filtro azul com lâmpada de tungstênio 220V 20W; * Tensão de entrada 220V 60HZ * Espelho para trabalho com luz natural;	5	UND	OPTON	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00
59	Mimeografo alimentação automática de álcool contador e cópias (opcional) regulagem de pressão alça para transporte peso aproximado: 7,30 kg cilindro de alumínio.	2	UND	MENNO	R\$ 778,00	R\$ 1.556,00
60	MONITOR 19,5" Widescreen LED: Sua tela LCD de definição HD é iluminada por LED. Telas iluminadas por LED oferecem imagens mais limpas e cores mais vivas, além da redução no consumo de energia. Excelente tempo de resposta de 5ms que cria um mix perfeito entre a alta velocidade e o gerenciamento da qualidade da imagem. Limpa a imagem, eliminando o efeito fantasma. Ao possuir altíssimo contraste, conexão digital e tempo de resposta de 5ms, este monitor oferece excelente claridade e nitidez nas imagens, tornando-as o mais próximo possível à realidade. É ideal para imagens em movimento. Há possibilidade de redução de energia adicional e diferenciada pois se ativada a Função Super Energy Saving esta permite uma imagem otimizada na função de redução de energia. (-25%). Design Clean Conexões: D- SUB Formato: 16:9 Resolução máxima: 1600x900@60Hz Brilho: 200 cd/m2 Contraste Dinâmico: 5.000.000:1 Tempo de Resposta: 5ms (GTG) Suporte de cores: 16,7M Ângulo de Visão: 90°/50° Pixel Pitch: 0,2712 x 0,2626mm Fonte: Externa Revestimentos da tela: Anti-Glare e Hard coating (3H) Consumo de Energia: 20W (Típico) Conector de Entrada: D- SUB, Acessórios: Cabo D-Sub , AC Adapter, Manual do Usuário (CD + Software Dual Smart Solution). Vesa: Sim (75x75mm) LED Sua tela LCD de definição HD é iluminada por LED. Telas iluminadas por LED oferecem imagens mais limpas e cores mais vivas, além da redução no consumo de energia. GARANTIA MINIMA 01 ANO. 5ms Excelente tempo de resposta de 5ms que cria um mix perfeito entre a alta velocidade e o gerenciamento da qualidade da imagem. Limpa a imagem, eliminando o efeito fantasma. Alta qualidade de Imagem: Ao possuir altíssimo contraste, conexão digital e tempo de resposta de 5ms, este monitor oferece excelente claridade e nitidez nas imagens, tornando-as o mais próximo possível à realidade. É ideal para imagens em movimento. Super Economia de Energia: Há possibilidade de redução de energia adicional e diferenciada pois seativada a Função Super Energy Saving esta permite uma imagem otimizada na função de redução de energia. (-25%). PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS Tela de 19,5 Design Clean Conexões: D- SUB Formato: 16:9 Resolução máxima: 1600x900@60Hz Brilho: 200 cd/m2 Contraste Dinâmico: 5.000.000:1 Tempo de Resposta: 5ms (GTG) Suporte de cores: 16,7M Ângulo de Visão: 90°/50° Pixel Pitch: 0,2712 x 0,2626mm Fonte: Externa Revestimentos da tela: Anti-Glare e Hard coating (3H) Frequência Analógica e Digital: H: 30 ~ 83 KHz V: 56 ~ 75Hz Consumo de Energia: 20W (Típico) Conector de Entrada: D- SUB, Acessórios: Cabo D-Sub , AC Adapter, Manual do Usuário (CD + Software Dual Smart Solution). Vesa: Sim (75x75mm) Garantia mínima 01 ano.	70	UND	LG	R\$ 548,00	R\$ 38.360,00
61	MULTIFUNCIONAL DESKJET INK ADVANTAGE Velocidade de Impressão (em preto) - Até 7 ppm; Preto (rascunho, A4): Até 20 ppm; Preto Velocidade de Impressão (em cores) - Até 4 ppm; Colorido (rascunho, A4): Até 16 ppm; Colorido Resolução de impressão máxima em preto - Até 600 x 600 dpi renderizados Resolução de impressão máxima em cores - Até 4800 x 1200 dpi otimizados e 1200 X 1200 dpi de entrada Velocidadede Cópia (em preto) - 4,5 cpm Qualidade ISO) Velocidade de Cópia (em cores) - 3 cpm (Qualidade ISO) Resolução de Cópia máxima em preto - 600 x 300 ppp Resolução de Cópia máxima em cores - 600 x 300 ppp Digitalização em Cores - SIM Tecnologia de Digitalização / Tipo / Tamanho - Baseplana; Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução de Digitalização / Profundidade de BITS / Níveis de Tons de Cinza - Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi; Resolução de digitalização aprimorada: Até 1200 dpi. Capacidade sem fios - Sim Conexão automática sem fio HP - Sim Capacidade de impressão móvel - AirPrint™, Impressão Wireless Direct Tipo de papel - Papel (brochura, jato de tinta, normal), papel fotográfico, envelopes, etiquetas, cartões (saudações) Cabo USB incluso - Sim. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10	UND	HP	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
62	MULTIFUNCIONAL Laser Eletrofotográfico: Display LCD (tipo/tamanho: Display LCD monocromático de 5 linhas/22 caracteres, Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho ofício), Velocidade de Impressão (máximo):Até 38 ppm. Resolução de Impressão (máximo): Até 1200 x 1200 dpi Emuladores: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FXMemória (padrão/máxima): 64 MB/320 MB Capacidade de Impressão Duplex: Sim Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja com capacidade p ara 250 folhas Bandeja Multiuso: com capacidade para 50 folhas Capacidade de Saída: 150 folhas (face para baixo), 1folha (face para cima) Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 35 páginas Interface Padrão: Internet e USB Velocidade de Cópia (máxima): Até 3 8 comResolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi Redução/Ampliação de Cópia: De 25 a 400%, em incrementos de 1% Opções de Cópia: Cópias Ordenadas, N em 1, Múltiplas (até 99) Resolução do Scanner (máxima): Óptica: Até 1200 x 1200 dpi Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Função "Digitalizar para": Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, USB, Pasta de Rede CIFS)Compatibilidade do Sistema Operacional: Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Profissional x64 / Server 2003 / 2008 0Mac: Mac OS X v10.5.8 v10.6.x, v10.7.x Linux Compatibilidade do Dispositivo Móvel: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint e Scan, Cortado Workplace Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 50.000 páginas/mês.	20	UND	BROTHER	R\$ 2.790,00	R\$ 55.800,00

63	Multifuncional monocromático com as funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax; Ciclo mensal de 8.000 páginas e volume mensal recomendado de 250 a 2.500 páginas; Porta USB de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX; Imprima com este MFP virtualmente de qualquer lugar – usando seu tablet, smartphone ou PC – com o HP ePrint e AirPrint. Velocidade de impressão Preto(A4): Até20ppm1; Saída da primeira página preto: Até9.5 segundos; Resolução de impressão Preto(Melhor): Até600x600dpi; Resolução daTecnologia de Impressão FastRes 600; FastRes 1200; Capacidade do alimentador automático dedocumentos: Padrão,35 folhas; Velocidade de cópia Preto(A4): Até 20 cpm; Resolução de cópia Preto(textosegráficos): Até 600x600 dpi; Número máximo de cópias: Até 99 cópias; Tipo edigitalização Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia de Digitalização: Sensor de imagem por contato (contact image sensorsCIS); Velocidade de digitalização (A4) Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido); Digitalização em cores: Resolução do scanner Hardware: Até1200x1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi Velocidade de Fax 33.6 kbps Resolução de Fax Preto e branco, modo superior: Até 300x300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203x98 dpi Conectividade padrão PortaUSB2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada Capacidades de Rede Através de rede10/100Base-TTCP/IP incluída Capacidade sem fio: Não Capacidade de impressão móvel: HP ePrint, ppleAirPrint™, aplicativos móveis Paineledecontrole LCD de 2 linhas; Botões (Para cima, Para baixo, OK, Cancelar, Voltar, Número de cópias, Escuro/Claro, Cópia monocromática, Menu de cópia, ePrint, Iniciar fax, Configuração de fax, teclas numéricas 0-9, *,-, #, ,Liga/desliga); 3 luzes indicadoras de LED (Atenção, Pronto, Ligado) Velocidade do processador: 600 MHz Memória padrão 128 MB; Máximo: 128MB. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	20	UND	HP	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
64	NOTEBOOK CORE I3: Sistema Operacional Windows 8 Processador de Quarta geração Intel® Core™ i3-4005U 1,7 GHz Cache L3 de 3 MB Memória SDRAM DDR3L de 4 GB (1 DIMM) Slots de memória: 2 Placa de vídeo Intel® HD 4400 Disco rígido de 500 GB e 5.400 RPM com HP ProtectSmart Hard Drive Protection Acabamento HP Imprint com o design de pequenos pontos em prata anodizada e preto cintilante. Webcam HD HP TrueVision voltada para a frente com conjunto de dois microfones digitais integrados Gravador de DVD SuperMulti Monitor HD BrightView de 14 na diagonal com iluminação auxiliar por LED (1.366 x 768) Placa de rede: LAN Ethernet 10/100BASE-T (conector RJ-45) Conexão sem fio: WLAN 1x1 802.11b/g/n e Bluetooth® Leitor de cartão multimídia digital de vários formatos para cartões Secure Digital Áudio: DTS Sound+ Teclado de tamanho normal em estilo ilha Touchpad com suporte a gestos multitoque sem botão liga/desliga Portas externas: 2 USB 3.0 supervelozes 1 Universal Serial Bus (USB) 2.0 1 HDMI 1 RJ-45 (LAN) 1 conector conjunto para saída de fone de ouvido/entrada de microfone. GARANTIA MÍNIMA 01	30	UND	ACER	R\$ 2.590,00	R\$ 77.700,00
65	NOTEBOOK CORE I5: Sistema Operacional Windows 8 Processador de Quarta geração Intel® Core™ i5-4200U 1,6 GHz com Turbo Boost até 2,6 GHz Memória RAM SDRAM DDR3L de 4 GB (1 DIMM) Slots de memória: 2 Placa de vídeo Intel® HD 4400 Disco rígido de 500 GB e 5.400 RPM com HP ProtectSmart Hard Drive Protection Acabamento HP Imprint com o design de pequenos pontos em prata anodizada e preto cintilante. Webcam HD HP TrueVision voltada para a frente com conjunto de dois microfones digitais integrados Gravador de DVD SuperMulti Monitor HD BrightView de 14 na diagonal com iluminação auxiliar por LED (1.366 x 768) Placa de rede: LAN Ethernet 10/100BASE-T (conector RJ-45) Conexão sem fio: WLAN 1x1 802.11b/g/n e Bluetooth® Leitor de cartão multimídia digital de vários formatos para cartões Secure Digital Áudio: DTS Sound+ Teclado de tamanho normal em estilo ilha Touchpad com suporte a gestos multitoque sem botão liga/desliga Portas externas 2 USB 3.0 upervelozes 1 Universal Serial Bus (USB) 2.0 1 HDMI 1 RJ-45 (LAN) 1 conector conjunto para saída de fone de ouvido/entrada de microfone. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO.	20	UND	ACER	R\$ 2.890,00	R\$ 57.800,00
66	Panela De Pressão Polida Com Capacidade Para 20 Litros	3	UND	NIGRO	R\$ 487,00	R\$ 1.461,00
67	Panela, Tipo Caçarola, Baixa De Alumínio Fundido (Fundo Grosso) Com Tampa, Capacidade Para 80 Litros.	4	UND	SÃO JORGE	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00
68	Panela, Tipo Caldeirão, Em Alumínio Polido Com Tampa, Com Duas Alças Laterais Em Alumínio, Com Capacidade Para 80 Litros.	2	UND	ABC	R\$ 390,00	R\$ 780,00
69	Projeto multímia; sistema de projeção 3lcd; resolução mínima svga 800 x 600. Brilho/lúmens 3.000 ansi lúmens. Resolução nat. Svga 800x600. Conectividade vídeo composto rca. Audio in miniterreo o rca. Monitor out vga. S-vídeo. Audio out mini-jack. Usb tipo b. Computadora vga. Controle remoto seleção de fonte, power, aspecto, modo de cor, volume, a/v mudo, congelar, menu, pg up e pg down, ajuda, função mouse, id. Contraste 3000:1. Requerimentos elétricos voltagem: ac 100-240v, +- 10% frequência: 50/60hz.	10	UND	EPSON	R\$ 2.879,00	R\$ 28.790,00
70	REFRIGERADOR 261 litros, descongela sem molhadeira na cozinha.Degelo Seco: Basta um toque no botão para sua geladeira descongelar sozinha. É o fim da molhadeira na cozinha.Gavetão de legumes transparente: Você vai poder organizar e visualizar melhor os alimentos.Gaveta de frios e iogurtes: Lugar específico para você guardar frios e iogurtes e mantê-los separados do restante dos alimentos. Porta ovos. Economia de Energia: Produto com Classificação energética A, o que garante seu baixo consumo de energia.Pés estabilizadores: Com eles fica mais fácil fazer a limpeza da sua cozinha.Classificação energética: A Capacidaded do freezer: 25 l Capacidade da geladeira: 236 l Voltagem: 110 V / 220 V (Não é Bivolt). Iluminação interna: Sim Sistema de degelo: Degelo seco Controle de Temperatura: Interno Dimensões do produto (AxLxP): 144,0x55,0x63,1 cm. Peso: 42,0 kg. Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	10	UND	CONSUL	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00
71	REFRIGERADOR FROST FREE 362 L, com puxador ergonômico e funcional: design moderno que combina com a cozinha. Puxador diferente, bonito e fácil de limpar. Prateleira porta-latas reversível para 5 unidades: organização e flexibilidade para acomodar e melhorar o aproveitamento interno do refrigerador.Cesta porta-ovos para 12 unidades: cesta de ovos removível com alça.Forma de gelo suspensa: Organização e capacidade de gelo.Gavetão transparente com controle de umidade: melhor organização e visualização.Capacidade bruta de armazenamento (litros)Refrigerador: 278.Freezer: 87.Total: 365.Capacidade líquida de armazenamento (litros)Refrigerador: 276.Freezer: 86.Total: 362.Classificação energética: A.Tensão (V): 127V e 220V (não é bivolt).Frequência: 60 Hz.Consumo 127V/220V - 60Hz: 46 KW/h.Dimensões do produto(AxLxP): 173,8x60,0x69,0 cm.Peso líquido: 55,2 kg.Dimensões do produto embalado(AxLxP): 176,0x64,0x73,0 cm.Peso bruto: 56,2 kg.Garantia do Fornecedor contra defeitos de fabricação: 12 Meses.	5	UND	ELECTROLUX	R\$ 2.939,00	R\$ 14.695,00
72	REFRIGERADOR FROST FREE Maior capacidade da categoria 445 L de capacidade total / 108L de freezer e 337L de Refrigerador.100% ecológico - gás R-600a, que não agride a camada de ozônio, nem contribui para o efeito estufa. Voltagem: 127v/220v (não é bivolt).Prateleira de vidro antiderramamento - Suas bordas evitam que o líquido derramado se espalhe para outras prateleiras, facilitando a limpeza e seu dia-a-dia. Espaço Pizza - Profundidade ideal com para armazenar seus	5	UND	CONTINENTAL	R\$ 3.290,00	R\$ 16.450,00

	congelados.Compartimento Gela Fácil - Permite resfriar alimentos e bebidas com mais rapidez, além de mantê-los conservados em uma temperatura mais baixa.Prateleira ajustável na porta do refrigerador.Porta-latas com capacidade para 6 latas - Melhor organização do espaço interno da suageladeira.Gaveta para frutas.Gaveta de legumes desliza-fácil.Gelo Fácil Agora é mais fácil fazer e desenformar os cubos de gelo. Basta girar os botões e desprendê-los.Prateleira na porta do freezer - Pega Fácil - Mais facilidade para organizar seu freezer.Puxador Ergonômico.Painel decorativo externo - Beleza e sofisticação.Cesto de ovos.Frost Free.Dimensões do produto(AxLxP): 188,5x69,5x70,5 cm.Peso líquido: 85,0 kg.Peso bruto: 88,0 kg.Garantia do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses.					
73	Retroprojeto, 01 lâmp. de 127V ou 01 lâmp. de 220V, Vida útil estimada da lâmpada de 75 horas Iluminação típica de 2000 lm, Ventilação por hélice Gabinete injetado em termoplástico Funcionamento em 127 ou 220V Consumo elétrico de 320W Cabo de força de 3 metros Peso líquido: 4,820 kg Peso bruto: 5,845 kg.	3	UND	VISOGRAF	R\$ 888,00	R\$ 2.664,00
74	Sirene escolar, voltagem 220v.Sirene eletromecânica a prova de intempéries, própria para ambiente industrial. Possui corpo em chapa de alumínio e base de fixação injetada em nylon com fibra de vidro. A sirene interna é montada em tubo de alumínio extrudado, possui flange, hélice e tampa frontal injetada em nylon com fibra de vidro.Indicada para: alarme contra roubo, incêndio, chamada de pessoal, etc. Pode ser adaptado ao relógio de ponto Especificações Técnicas:Tensão 127 ou 220V Pressão Sonora: 116dB / 110dB à 1 metro •Atende aproximadamente 500m.	10	UND	ZAZ	R\$ 719,00	R\$ 7.190,00
75	Sofanete para espera 01 lugar formato quadrado assento fixo confeccionado em espuma d-26 sobre percintas elásticas, encosto confeccionado em espuma d-26 sobre percintas elásticas, esturuta do braço confeccionado em espuma d-26, estrutura interna em madeira reflorestada de eucalipto e mdf, pés e rodapés em alumínio polido, medidas altura do assento 0,45m, profundidade livre do assento 0,53m, altura livre do encosto 0,39m, largura do assento 0,50m, medida externa 0,90m largura x 1,02 de comprimento x0,77 altura, revestimento externo em couro ecologico.	20	UND	COMBINARI	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
76	Sofanete para espera 02 lugares formato retangular assento fixo confeccionado em espuma d-26 sobre percintas elásticas, encosto confeccionado em espuma d-26 sobre percintas elásticas, esturuta do braço confeccionado em espuma d-26, estrutura interna em madeira reflorestada de eucalipto e mdf, pés e rodapés em alumínio polido, medidas altura do assento 0,45m, profundidade livre do assento 0,53m, altura livre do encosto 0,39m, largura do assento 0,50m, medida externa 0,90m largura x 1,55m de comprimento x 0,77 altura, revestimento externo em couro ecologico.	10	UND	COMBINARI	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
77	Sofanete para espera 03 lugares formato retangular assento fixo confeccionado em espuma d-26 sobre percintas elásticas, encosto confeccionado em espuma d-26 sobre percintas elásticas, esturuta do braço confeccionado em espuma d-26, estrutura interna em madeira reflorestada de eucalipto e mdf, pés e rodapés em alumínio polido, medidas altura do assento 0,45m, profundidade livre do assento 0,53m, altura livre do encosto 0,39m, largura do assento 0,50m, medida externa 0,90m largura x 2,10m de comprimento x0,77 altura. Revestimento externo em couro ecologico.	10	UND	COMBINARI	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00
78	Tablet com as seguintes especificações sistema operacional: android 4.0 ou superior cpu: 1.0 ghz memoria ram: 512mb memoria interna: 4gb (expansivel com cartão micro sdhc até 32gb) tela: capacitiva, de 7 " resolução: 800x480 full hd: 480p, 720p e 1080p bluetooth wifi: 802.11 b/g/n camera: frontal = 0.3mp. Traseira: 2.0mp. Slot chip 1 = 3g interno (850, 1900, 2100 mhz) slot chip 2 = gsm quad-band (850, 900, 1800, 1900 mhz - todas as operadoras) alto falante: stereo interno acelerometro bateria: 3.7v - 4000mah entradas: micro usb / audio p2 (3,5mm) / micro sdhc/ sim slot (chip) itens inclusos na embalagem: 1- carregador 1- fone de ouvido 1- aparelho 1- cabo usb 1-manual garantia mínima de 1 ano.	100	UND	GENESIS	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
79	Televisão 32 polegadas LED Modo Hotel :conversor digital integrado e a função Smart Energy Saving Plus.Progressive Scan. XD Engine. Resolução: 32? - HD (1366 x 768). FormatoTela: 16:9. Brilho: 300 cd/m². Ângulo de Visão: 178° x 178°. Tempo de resposta: 9ms. Contraste Dinâmico: 40.000. Contraste Efetivo: 32?: 1.200:1. Frequência: 60 Hz. Estéreo / SAP. Potência: 20W (10 + 10). Clear Voice II.Invisible Speaker. Infinite Surround System. 1 entrada áudio e vídeo. 2 entradas HDMI (1 lateral). 2 entrada USB 2.0 (lateral). 1 entrada RF para TV a Cabo. 1 entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico). 1 entrada Áudio PC (conjugada).1 entrada RGB. 1 entrada RS-232C. 1 saída Optical Audio Digital.CONVENIÊNCIA Ajuste formato tela - 4:3 /14:9/16:9/Pelo Programa/Zoom/Zoom 2/Just Scan/Cinema Zoom. Modos de Imagem: Vivo/Padrão/ Cinema/Esportes/Jogos/Expert 1 e Expert 2. Outros ajustes imagem: contraste/brilho/cor/nitidez. Modos de áudio: icas/Cinema/Esportes/Jogo/Noticias. Closed Caption/Função Mute Smart Energy Saving Modo Corporate: Ou modo hotel, permite configurar,bloquear e manter na TV ajustes de imagem e áudio predefinidos. Welcome Screen ou Tela de Boas Vindas é um recurso para definir a imagem inicial do televisor.USB Clonning: Cópia facilmente os ajustes realizados na função modo hotel de uma TV para as demais. Sistema Antifurto: O Sistema Kensington antifurto previne que as TVs sejam retiradas de seu local de instalação.Simlink: controla outros aparelhos compatíveis com a função, através do controle remoto da TV. Furação VESA - 32?: 200 x 200. Suporte para MHL.Lock Mode: bloqueio da entrada de sinais externos para comunicação ilegal, um recurso útil para evitar a utilização abusiva da TV, em locais tais como: prisões, hospitais psiquiátricos e outros espaços públicos aplicáveis.Garantia de 01 ano.	30	UND	LG	R\$ 1.580,00	R\$ 47.400,00
80	Ventilador de mesa Hélice: 4 pás; Controle de velocidade rotativo; RPM: 1.430; Vazão: 230m³/min; Linha Gold - 200W. Potência 160w, Rotação 1400rpm, Diâmetro da hélice 50 cm.	20	UND	TRON	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
81	Ventilador De Parede Com: 50 Diâmetro Grade De Meta Hélice: 3 Pás; Cores: Branco, Preto, Prata Ou Cromado; Controle De Velocidade Rotativo RPM:1.430;Vazão:230m³/min; Consumo: 0,20kWh Linha Gold 200W; Linha Premium-170W Voltagem: Bivolt. Peso bruto: 5,125kg.	40	UND	TRON	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
82	Ventilador de teto Sem lustre; cores: branco, pretoou cinza; pás: 4 pás de aço, pintadas na cor do ventilador (pintura eletrostática); controle de velocidade: c3v; peso bruto 4 pás: 3,985kg.	30	UND	TRON	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
83	Violão acústico tradicional, leve, macio para tocar, confortável e de boa qualidade. Um violão ideal para quem quer aprender a tocar e vai encarar horas de estudo do instrumento. Braço:Nato com sensor bilateral Cor:Natural Cordas:Nylon Escala: Rosewood Faixa e fundo:Linden Tampo:Linden Tarraxas:3+3 niqueladas pino grosso Tipo:Acústico Trastes:19 em Alpaca	50	UND	GIANINI	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
TOTAL GERAL R\$: 1.810.533,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS).						

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, conforme artigo 22 §1º do Decreto 7.892/13.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme artigo 22 §2º do Decreto 7.892/13.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22 §3º do Decreto 7.892/13.

2.6. As adesões não poderão exceder, na totalidade, o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciado, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme artigo 22 §4º do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os itens contratados deverão ser entregues na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado na Autorização de Fornecimento, nos dias e horários estipulados na mesma.

4.2. A entrega deverá ser feita parcelada e diária e imediata considerando o prazo de até 5 (cinco) dias corridos; Após a emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação do departamento junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos fornecimentos, cujo o mesmo incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamentação a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem ou não compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A Prefeitura efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, parceladamente, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que foi realizado a contento e os documentos de Regularidade Fiscal válidos.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho por Secretaria/departamento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 3 (três) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 4º (quarto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto desta licitação serão empenhadas de acordo com a necessidade, e correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito

Unidade: 01-Gabinete do Prefeito

Proj/Atividade: 1.005-Aquisição de moveis e equipamentos

Elemento de Despesa: 44.90.52.00-Equipamento e material permanente

Órgão: 03-Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 01-Gabinete do Secretário

Proj/Atividade: 1.038-Aquisição de equipamento

Elemento de Despesa: 44.90.52.00-Equipamento e material permanente

Órgão: 04-Secretaria de Finanças

Unidade: 01-Departamento de Contabilidade

Proj/Atividade: 1.004-Aquisição de moveis e equipamentos permanentes

Elemento de Despesa: 44.90.52.00-Equipamento e material permanente

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01-Secretaria de Saúde

Proj/Atividade: 1.014-Aquisição de equipamento e material permanente

Elemento de Despesa: 44.90.52.00-Equipamento e material permanente

Órgão: 06-Secretaria de Promoção Social

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Proj/Atividade: 1.013-Aquisição de maquinas e equipamentos

Elemento de Despesa: 44.90.52.00-Equipamento e material permanente

Órgão: 07-Secretaria de Educação

Unidade: 02-Secretaria de Educação

Proj/Atividade: 1.032-Aquisição de materiais e equipamentos

Elemento de Despesa: 44.90.52.00-outros materiais permanentes

Órgão: 08-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01-Gabinete do Secretário

Proj/Atividade: 1.049-Aquisição de maquinas e equipamentos

Elemento de Despesa: 44.90.52.00- outros materiais permanentes

Órgão: 09-Secretaria de Agricultura Industria e Comércio

Unidade: 01-Secretaria de Gabinete

Proj/Atividade: 1.009-Aquisição de maquinas e equipamentos
Elemento de Despesa: 44.90.52.00-equipamento e material permanente

Órgão: 10-Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 01-Gabinete do Secretario

Proj/Atividade: 1.102-Aquisição de moveis e equipamento permanente

Elemento de Despesa: 44.90.52.00-Equipamento e material permanente

Órgão: 11-Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 01- Secretaria do Gabinete

Proj/Atividade: 1.131-Aquisição de moveis e equipamentos permanentes

Elemento de Despesa: 44.90.52.00-Equipamento e material permanente

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 022/2014, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 24 de Junho de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Orgão Gerenciador

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME

Cbstech Comercio Brasileiro de Serviços e Tecnologia

Detentora

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:A4BBEC92

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2014 PREGÃO: Nº 061/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOÃO PATRICIO DO CARMO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para a construção do sistema de drenagem e pavimentação no Bairro Jardim Olenka.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	33315	46	UNID.	ALVENARITE GL 3,6LT	MAXTON	12,90	593,40
02	301	60	KG.	ARAME RECOZIDO PRETO 18	BELGO	9,49	569,40
05	553	672	M.	BARRA DE FERRO CA - 50 5/16	BELGO	23,40	15.724,80
06	33314	20	UNID.	CHAPA COMPENSADA MADERIT 10MM	MAAF	33,00	660,00
13	15757	1095	TON.	PEDRA BRITA N.1 (TAMANHO UNIFORME, PENEIRADA PARA ASFALTO)	FOGLIATO	86,00	94.170,00
15	4549	1100	TON.	PÓ DE PEDRA	FOGLIATO	59,50	76.450,00
16	8588	7	KG.	PREGO 15X15	GERDAU	9,96	69,72
20	18428	184000	UNID.	TIJOLO MACIÇO	CABAÇAL	0,44	80.960,00

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:170BC068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2014 PREGÃO: Nº 061/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOÃO PATRICIO DO CARMO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para a construção do sistema de drenagem e pavimentação no Bairro Jardim Olenka.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	33311	392	TON.	AREIA FINA LAVADA	BEIRA RIO	44,00	17.248,00
04	25645	130	TON.	AREIA GROSSA TON	AGUA VERDE	75,00	9.750,00
07	1507	2100	UNID.	CIMENTO SC 50KG	ITAU	24,80	52.080,00
08	33313	1000	M.	MADEIRA CAIBRO 5 X 6	CAMBARA	2,75	2.750,00
14	25646	900	TON.	PEDRISCO TON	PEDREIRA TGA	85,00	76.500,00
17	33312	5	KG.	PREGO 17X36	BELGO	8,55	42,75
18	20677	7	KG.	PREGO 18X24	BELGO	7,95	55,65
19	8746	60	UNID.	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	FEMAR	890,00	53.400,00

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:10808EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2014 PREGÃO: Nº 061/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: C. BROLIO REZENDE - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para a construção do sistema de drenagem e pavimentação no Bairro Jardim Olenka.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	31392	1502	UNID.	MANILHA 40CM DE DIAMETRO	C. BROLIO	72,00	108.144,00
10	31394	2588	UNID.	MANILHA 60CM DE DIAMETRO	C. BROLIO	103,00	266.564,00
11	31393	1090	UNID.	MANILHA 80CM DE DIAMETRO	C. BROLIO	140,00	152.600,00
12	31391	3221	UNID.	MANILHA DE 1MT DE DIAMETRO	C. BROLIO	215,00	692.515,00

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:15575892

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA-ME, CNPJ nº 04.691.443/0001-27, localizada na Rua-B, nº 200 Centro Alta Floresta-MT, sendo representada pelo Srº FRANCISCO RAMOS CORREA, portador do RG nº. 4.656.483-9 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 460.480.061-87, residente e domiciliado na cidade Alta Floresta-MT, sendo sócio administrador da empresa GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA-ME, CNPJ nº 04.691.443/0001-27, localizada na Rua-B, nº 200 Centro Alta Floresta-MT, sendo representada pelo Srº FRANCISCO RAMOS CORREA, portador do RG nº. 4.656.483-9 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 460.480.061-87, residente e domiciliado na cidade Alta Floresta-MT, sendo sócio administrador da empresa doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme disposto no Termo de Referência da presente Licitação, conforme segue:

LOTE-01						
1083	AQUISICAO DE SERVICO GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	27894	CONFECÇAO DE CAPA DE PROCESSO F-4 4 CORES COUCHE 230 COM ORELHA COM FOTOLITO	UNIDADE	6.500,00	0,72	4.680,00
2	27891	CONFECÇAO DE CARTAZES F-4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	1.000,00	0,97	970,00
3	27892	CONFECÇAO DE COMUNICADOS F-4 4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	1.000,00	1,45	1.450,00
4	27960	CONFECÇAO DE ENVELOPE TIMBRADO 26X36 01 COR	UNIDADE	1.500,00	0,68	1.020,00
5	27961	CONFECÇAO DE ENVELOPE TIMBRADO A4 01 COR	UNIDADE	1.500,00	0,62	930,00
6	27893	CONFECÇAO DE INFORMATIVOS 4 PAG COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	4.500,00	0,73	3.285,00
7	27963	CONFECÇAO DE PAPEL TIMPRADO F-8 4CORES SULF 70	UNIDADE	20.000,00	0,19	3.800,00
8	27962	CONFECÇAO DE PASTA C ORELHA F-4 4 CORES SULF 180	UNIDADE	1.500,00	0,77	1.155,00
VALOR TOTAL						17.290,00
LOTE- 02						
1084	AQUISICAO DE SERVICOS GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.	VL.

					UNIT	TOTAL
1	27897	CONFECÇÃO DE BANNERS	UNIDADE	15,00	133,33	1.999,95
2	27891	CONFECÇÃO DE CARTAZES F-4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	250,00	2,09	522,50
3	27896	CONFECÇÃO DE CONVITES F-8 4X4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO	UNIDADE	250,00	2,01	502,50
4	27895	CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PVC	UNIDADE	250,00	4,96	1.240,00
VALOR TOTAL						4.264,95
LOTE- 03						
1085	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	27898	CONFECÇÃO DE BL SIVEP F-8 50X1 VIAS 01 COR	UNIDADE	60,00	4,62	277,20
2	27901	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA F-32 SULF 180 01 COR	UNIDADE	1.500,00	0,09	135,00
3	27899	CONFECÇÃO DE FICHA DE VISITA F-32 SULF 180G 01 COR	UNIDADE	1.500,00	0,14	210,00
4	27905	CONFECÇÃO DE FOLDERS F-8 4X4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO	UNIDADE	3.500,00	0,28	980,00
5	27902	CONFECÇÃO DE FOLDERS INFORMATIVOS DA DENGUE F-8 4X4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO F/V	UNIDADE	2.500,00	0,31	775,00
6	27903	CONFECÇÃO DE FOLDERS INFORMATIVOS SOBRE A DENGUE F-8 4X4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO F/V	UNIDADE	2.500,00	0,31	775,00
7	27904	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO 50X1 VIAS 01 COR	UNIDADE	80,00	4,14	331,20
8	27906	CONFECÇÃO DE INFORMATIVOS 4 PAG NO F-8 4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	1.500,00	0,57	855,00
9	27900	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO FAZ 50X1 F-8 01 COR	UNIDADE	80,00	4,14	331,20
VALOR TOTAL						4.669,60
LOTE- 04						
1086	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - BLOCO MAC					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	27907	CONFECÇÃO DE AS REQUISIÇÃO PEDIDO DE EXAME 100X1 F-16 01 COR	UNIDADE	60,00	4,09	245,40
2	27919	CONFECÇÃO DE FICHA DE CONSULTA ESPECIALIZADA 100X1 01 COR F-8	UNIDADE	40,00	7,56	302,40
3	27918	CONFECÇÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO REGULAÇÃO 100X1 F-8	UNIDADE	40,00	7,56	302,40
4	27916	CONFECÇÃO DE FICHA DE INTERNACAO 100X1 F-8 01 COR	UNIDADE	40,00	7,56	302,40
5	27915	CONFECÇÃO DE FICHA INPS-SAM F-8 01 COR SULF 180	UNIDADE	1.500,00	0,29	435,00
6	27912	CONFECÇÃO DE FICHA P/ TESTE DO PEZINHO RECEM NASCIDO 100X1 F-8 COR	UNIDADE	40,00	7,56	302,40
7	27921	CONFECÇÃO DE INFORMATIVO F-8 4 CORES COUCHE 115 C/ FOTOLITO	UNIDADE	1.500,00	1,90	2.850,00
8	27910	CONFECÇÃO DE LAUDO AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL F- 8 100X1 01 COR	UNIDADE	40,00	7,56	302,40
9	27911	CONFECÇÃO DE LAUDO PARA EMISSÃO DE AIH 100X1 F-8 01 COR	UNIDADE	30,00	8,18	245,40
10	27914	CONFECÇÃO DE PRONTUÁRIO HOSPITAL 100/1 F- 8 01 COR	UNIDADE	40,00	7,56	302,40
11	27920	CONFECÇÃO DE RECEITA AZUL 50X1 F-24 01 COR	UNIDADE	40,00	2,80	112,00
12	27908	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO 100X1 01 COR F- 16	UNIDADE	150,00	3,34	501,00
13	27917	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM 100X1 F-8 01 COR	UNIDADE	40,00	7,56	302,40
14	27909	CONFECÇÃO DE ROA AMBULATORIAL F-8 01 COR 100X1 SULF 70G	UNIDADE	40,00	7,56	302,40
15	27913	CONFECÇÃO DE SOLICIT. DIÁRIA DE ACOMPANHAMENTO 100X1 F-8 01 COR	UNIDADE	40,00	11,25	450,00
VALOR TOTAL						7.258,00
LOTE- 05						
1087	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	27922	CONFECÇÃO DE AS REQUISIÇÃO PED. DE EXAME 100X1 01 COR F-16	UNIDADE	220,00	4,32	950,40
2	27949	CONFECÇÃO DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE 100X1 F-8 01 COR	UNIDADE	40,00	11,25	450,00
3	27938	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA ESPELHADO F-16 SULF 180G 01 COR FRENTE VERSO	UNIDADE	1.500,00	0,28	420,00
4	27936	CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA DE DIABÉTICO F- 32 SULF 180G 01 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	1.500,00	0,24	360,00
5	27927	CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL F-32 01 COR SULF 180G FRENTE E VERSO	UNIDADE	1.500,00	0,24	360,00
6	27937	CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR F-32 SULF 180G 01 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	1.500,00	0,24	360,00
7	27953	CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA DE PREVENTIVO F-32 SULF 180 01 COR	UNIDADE	1.500,00	0,24	360,00
8	27926	CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA DE SAÚDE MENTAL F-32 01 COR SULF 180G	UNIDADE	1.500,00	0,24	360,00
9	27956	CONFECÇÃO DE CARTILHA INFORMATIVA F-16 8 PAG COR CAPA COUCHE 115 4 CORES MIOLO SULF 70 01 COR	UNIDADE	1.500,00	3,50	5.250,00
10	27939	CONFECÇÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO 100X1 F- 1601 COR	UNIDADE	150,00	4,34	651,00
11	27957	CONFECÇÃO DE ENCAMINHAMENTO NASF 100X1 F-8 01 COR	UNIDADE	60,00	10,17	610,20
12	27946	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO P/ LAMINA DE PREVENTIVO 01 COR C/ JANELA OFÍCIO	UNIDADE	1.500,00	0,50	750,00
13	27925	CONFECÇÃO DE F. DE VISITA DOM. ACS 100X1 01COR F-8	UNIDADE	60,00	10,17	610,20
14	27944	CONFECÇÃO DE FICHA (A) ACS 100X1 F-8 01 COR	UNIDADE	60,00	10,17	610,20
15	27947	CONFECÇÃO DE FICHA DE CONSULTA ESPECIALIZADA 100X1 F-8 01 COR	UNIDADE	60,00	10,17	610,20
16	27941	CONFECÇÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO 100X1 F-8 01 COR	UNIDADE	60,00	10,17	610,20
17	27943	CONFECÇÃO DE FICHA DE EXAME CITOPATOLÓGICO 100X1 F-08 01 COR	UNIDADE	60,00	10,17	610,20
18	27942	CONFECÇÃO DE FICHA ODONTOLÓGICA 100X1 F-8 01 COR	UNIDADE	200,00	8,50	1.700,00
19	27951	CONFECÇÃO DE FOLDERS F-8 COUCHE COUCHE 115G 4X4 CORES FOT. FRENTE E VERSO	UNIDADE	4.000,00	0,90	3.600,00
20	27948	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA MAMOGRAFIA 100X1 01 COR F-8	UNIDADE	70,00	10,20	714,00
21	27952	CONFECÇÃO DE INFORMATIVO F-16 4 CORES COUCHE 90G	UNIDADE	1.500,00	0,63	945,00
22	27954	CONFECÇÃO DE INFORMATIVO F-8 4 CORES	UNIDADE	1.500,00	0,80	1.200,00
23	27955	CONFECÇÃO DE INFORMATIVO F-8 4 PAGINAS	UNIDADE	1.500,00	1,67	2.505,00
24	27940	CONFECÇÃO DE PRONTUÁRIO 100X1 F-8 01 COR	UNIDADE	1.000,00	6,05	6.050,00
25	27950	CONFECÇÃO DE RECEITA AZUL 50X1 01 COR F-24	UNIDADE	60,00	2,33	139,80
26	27908	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO 100X1 01 COR F- 16	UNIDADE	300,00	3,27	981,00
27	27958	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO 100X1 F-8 01 COR	UNIDADE	150,00	6,34	951,00
28	27923	CONFECÇÃO DE ROA AMBULATORIAL F-8 50X1 01 COR	UNIDADE	150,00	3,40	510,00
29	27924	CONFECÇÃO DE ROA ODONTOLÓGICA F-8 50X1 01 COR	UNIDADE	150,00	3,40	510,00
VALOR TOTAL						33.738,40
LOTE- 06						
1088	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS - CONSELHO TUTELAR					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	27967	CONFECÇÃO DE ADESIVO F-8 4 CORES(ADESIVO DE PAPEL	UNIDADE	500,00	1,26	630,00
2	27966	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO COM ORELHA SULF 180	UNIDADE	700,00	1,06	742,00
3	27964	CONFECÇÃO DE CARTAZES F-4 CORES COUCHE 115	UNIDADE	700,00	2,00	1.400,00
4	27968	CONFECÇÃO DE CARTILHAS F-16 12 PAGINAS COUCHE 115 4 CORES COM FOTOLITO	UNIDADE	300,00	7,00	2.100,00
5	27965	CONFECÇÃO DE COMUNICADOS F-8 4 CORES COUCHE 115	UNIDADE	800,00	0,94	752,00
VALOR TOTAL						5.624,00
LOTE- 07						
1089	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	27973	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO C ORELHA F-4	UNIDADE	4.000,00	0,59	2.360,00
2	27969	CONFECÇÃO DE CARTAZES F-4 4 CORES COUCHE 115	UNIDADE	700,00	0,92	644,00
3	27971	CONFECÇÃO DE COMUNICADO F8 4X4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	700,00	1,29	903,00

4	27970	CONFECCAO DE CONVITES F-8 4X4 CORES COUCHE 230G COM FOTOLITO	UNIDADE	1.500,00	1,23	1.845,00
5	27972	CONFECCAO DE INFORMATIVOS DIVERSOS 4 PAGINAS COUCHE 115 C FOTOLITO	UNIDADE	4.000,00	0,41	1.640,00
VALOR TOTAL						7.392,00
LOTE- 08						
1090	AQUISICAO DE SERVICOS GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	27894	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO F-4 4 CORES COUCHE 230 COM ORELHA COM FOTOLITO	UNIDADE	3.500,00	0,69	2.415,00
2	27891	CONFECCAO DE CARTAZES F-4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	1.000,00	1,04	1.040,00
3	27892	CONFECCAO DE COMUNICADOS F-4 4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	1.000,00	1,04	1.040,00
4	27893	CONFECCAO DE INFORMATIVOS 4 PAG COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	3.500,00	0,51	1.785,00
VALOR TOTAL						6.280,00
LOTE-09						
1099	AQUISICAO DE SERVICOS GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	27894	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO F-4 4 CORES COUCHE 230 COM ORELHA COM FOTOLITO	UNIDADE	2.500,00	0,69	1.725,00
2	27891	CONFECCAO DE CARTAZES F-4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	500,00	1,04	520,00
3	27892	CONFECCAO DE COMUNICADOS F-4 4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	500,00	1,04	520,00
4	27893	CONFECCAO DE INFORMATIVOS 4 PAG COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	2.500,00	0,51	1.275,00
VALOR TOTAL						4.040,00
LOTE- 10						
1100	AQUISICAO DE SERVICOS GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	27897	CONFECCAO DE BANNERS CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO F-4 4	UNIDADE	10,00	120,00	1.200,00
2	27894	CORES COUCHE 230 COM ORELHA COM FOTOLITO	UNIDADE	6.500,00	0,85	5.525,00
3	27891	CONFECCAO DE CARTAZES F-4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	1.000,00	2,80	2.800,00
4	27892	CONFECCAO DE COMUNICADOS F-4 4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	1.000,00	2,80	2.800,00
5	27951	CONFECCAO DE FOLDERS F-8 COUCHE COUCHE 115G 4X4 CORES FOT. FRENTE E VERSO	UNIDADE	1.500,00	0,60	900,00
VALOR TOTAL						13.225,00
LOTE- 11						
1101	AQUISICAO DE SERVICOS GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	27897	CONFECCAO DE BANNERS	UNIDADE	15,00	133,33	1.999,95
2	27894	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO F-4 4 CORES COUCHE 230 COM ORELHA COM FOTOLITO	UNIDADE	2.000,00	0,72	1.440,00
3	27891	CONFECCAO DE CARTAZES F-4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	600,00	0,97	582,00
4	27892	CONFECCAO DE COMUNICADOS F-4 4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	600,00	1,45	870,00
5	27896	CONFECCAO DE CONVITES F-8 4X4 CORES COUCHE 115 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO	UNIDADE	200,00	2,01	402,00
6	27895	CONFECCAO DE CRACHAS EM PVC	UNIDADE	200,00	4,96	992,00
7	27951	CONFECCAO DE FOLDERS F-8 COUCHE COUCHE 115G 4X4 CORES FOT. FRENTE E VERSO	UNIDADE	1.500,00	0,31	465,00
8	27893	CONFECCAO DE INFORMATIVOS 4 PAG COUCHE 115 COM FOTOLITO	UNIDADE	2.000,00	0,48	960,00
9	27963	CONFECCAO DE PAPEL TIMPRADO F-8 4CORES SULF 70	UNIDADE	5.000,00	0,19	950,00
10	27962	CONFECCAO DE PASTA C ORELHA F-4 4 CORES SULF 180	UNIDADE	800,00	0,77	616,00
VALOR TOTAL						9.276,95

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/06/2014 até 23/07/2014.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento

do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

39-03.001.04.122.0007.2019/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

52-04.001.04.123.00082020/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

72-05.001.13.392.0004.2016/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

85-05.001.27.812.00032015/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

94-06.001.08.243.0006.2037/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

104-06.001.08.244.0005.2017/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

117-06.001.08.244.0006.2018/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

137-07.001.12.361.0002.2004/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

153-07.001.12.365.0002.2005/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

206-08.001.10.301.0011.2026/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

223-08.001.10.301.0011.2031/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

235-08.001.10.302.0011.2027/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

248-08.001.10.305.0011.2028/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

285-09.001.26.782.0013.2042/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

298-10.001.20.122.0001.2001/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

316-11.001.23.695.0012.1032/3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014 a proposta da empresa GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA-ME, CNPJ nº 04.691.443/0001-27 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 23 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA-ME

CNPJ nº 04.691.443/0001-27

Empresa

Promitente Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:20520DB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2014

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: LOTE 1: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. LOTE 2: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VT'S, JORNAL INFORMATIVO E REVISTA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, OFÍCIOS, VT'S PUBLICITÁRIOS, E ENTREVISTA NO JORNAL LOCAL (AO VIVO). LOTE 3: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MOTOCICLETA, Visando Aquisições futuras pelas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01: J C XAVIER GARCIA - EPP

LOTE 01					
ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNT	TOTAL
1	80	UN	TROFEU 30 CM DOURADO E PRATA, BASE 7,5 CM	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
2	50	UN	TROFEU 100 CM DOURADO, PRATA, BASE 26,5 CM	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
3	30	UN	TROFEU 53 CM OURO, BASE 22 CM	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
4	30	UN	TROFEU 53 CM PRATA, BASE 22 CM	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
5	10	UN	TROFEU 78 CM PRATA, BASE 26,5 CM	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
6	10	UN	TROFEU 78 CM COR OURO, BASE 26,5 CM	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
7	16	UN	TROFEU 57 CM AZUL ROYAL, FOSCO, BASE 12,90 CM	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
8	20	UN	TROFEU 57 CM ROSA, BASE 12,90 CM	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
9	600	UN	MEDALHA DE BRONZE 60 MM	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
11	600	UN	MEDALHA DE PRATA 60 MM	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
12	600	UN	MEDALHA DE OURO 60 MM	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
13	15	UN	CONE PVC RIGIDO 75CM	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
14	60	UN	CONE PVC RIGIDO 50CM	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
15	60	UN	CONE ESPORTIVO DE 25CM EM PVC FLEXIVEL	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
16	15	UN	BOLA BASQUETE EXTREMA ADULTO	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
17	15	UN	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, 75-78CM, 585-650G, MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO EM SLIP SYSTEM	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
18	100	UN	COLETE ADULTO DE TECIDO EM COR.	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
19	100	UN	COLETE DUPLA FACE AMARELO E VERDE	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
20	40	UN	REDE DE FUTEBOL SOCIETY DE 6,20M POR 2,30M, FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) DE 4,0MM TRANÇADO E TORCIDO, MALHA DE 14X14CM	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
21	40	UN	REDE TRAVE GOL FUTEBOL CAMPO CONFECCIONADA EM POLIETILENO	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00
23	20	UN	REDE DE FUTEBOL DE SALAO DE 3,00M POR 2,10M, FIO DE SEDA	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
24	15	UN	REDE OFICIAL DE VOLEI DE 9,50M POR 1,00M DE FIO DE SEDA	R\$ 279,00	R\$ 4.185,00
25	40	UN	APITO PROFISSIONAL P/ARBITRAGEM	R\$ 15,00	R\$ 600,00
26	120	UN	BOMBAS DE ENCHER BOLAS COM BICO	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
27	25	UN	BOLA HANDEBOL H3L	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
28	25	UN	BOLA HANDEBOL H1	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
29	25	UN	BOLA HANDEBOL H2	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
30	20	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
31	20	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
32	70	UN	BOLA VOLEIBOL 7.0	R\$ 288,00	R\$ 20.160,00
33	210	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	R\$ 151,00	R\$ 31.710,00
34	210	UN	BOLA FUTSAL MAX 500	R\$ 189,00	R\$ 39.690,00
35	1000	UN	REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS - FIO DE SEDA FIO 2,3 OU 4 MALHA 11X11CM	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
36	20	UN	JOGO DE UNIFORME PARA FUTSAL ADULTO	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
37	20	UN	JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL SUB 15	R\$ 788,00	R\$ 15.760,00
38	60	UN	JOGO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	R\$ 988,00	R\$ 59.280,00
39	10	UN	JOGO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL DE CAMPO SUB 15	R\$ 988,00	R\$ 9.880,00
40	8	UN	JOGO DE UNIFORMES VOLEIBOL ADULTO MASCULINO	R\$ 688,00	R\$ 5.504,00
41	8	UN	JOGO DE UNIFORMES VOLEIBOL FEMININO ADULTO	R\$ 748,00	R\$ 5.984,00
42	8	UN	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL SUB 15 MASCULINO	R\$ 688,00	R\$ 5.504,00
43	8	UN	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL SUB 15 FEMININO	R\$ 748,00	R\$ 5.984,00
44	30	UN	CRONOMETRO DIGITAL	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
45	5	UN	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEI	R\$ 127,00	R\$ 635,00
46	2	UN	CESTA PARA BASQUETE	R\$ 400,00	R\$ 800,00

47	10	UN	TORNOZELEIRA C/ PESO 0,5 KILO	R\$ 40,00	R\$ 400,00
48	10	UN	TORNOZELEIRA DE 1KG	R\$ 50,00	R\$ 500,00
49	10	UN	TORNOZELEIRA DE 2KG	R\$ 55,00	R\$ 550,00
50	5	UN	BOLA DE MEDICINIBALL 1 KILO	R\$ 160,00	R\$ 800,00
51	5	UN	BOLA DE MEDICINIBALL 2 KILO	R\$ 180,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DE R\$ 369.666,00					

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 02: V A COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA ME

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNT	TOTAL
1	12	MES	Prestação de Serviço com divulgação de Matérias, Ofícios, VT's Publicitários, Entrevista no Jornal Local (ao vivo).	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DE R\$ 72.000,00					

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 04: MICHEL ZORZANELLO DALCIN 00321105290

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNT	TOTAL
1	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUÇÃO DE 96 (NOVENTA E SEIS) UNIDADES VT'S (VÍDEOS TAPES).BASE 7,5 CM	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DE R\$ 72.000,00					

DECLARADO DESERTO O SEGUINTE ITEM DO LOTE 01

22	1	UN	CONJUNTO 48 MARCOS DELIMITADORES COM 5CM ALTURA E SISTEMA DE TRANSPORTE
52	20	UN	BAMBOLES COLORIDOS, MATERIAL PLASTICO MEDIDA 60CM DE DIAMETRO
53	4	UN	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL, MULTICOR COM ENCHIMENTO, ESFERA 18CM DIREITO E ESQUERDA DIAMETRO
54	6	UN	BOLA DE VOLEI, MULTICOR COM ENCHIMENTO, ESFERA 18CM, DIREITO E ESQUERDA DE DIAMETRO
55	40	UN	CORDA 100% ALGODAO, DIAMETRO 4MM - 20MM, FORMATO REDONDO
56	4	UN	JOGOS DE RAQUETE COM 2 RAQUETES, 1 BOLA TIPO PRINCESA MASCULINO E FEMININO

DECLARADO FRACASSADO O LOTE 03

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	12	MES	Jornal Informativo, Exemplares com 08 paginas disponíveis em papel LWC 60 GR, com impressão de 5.000 (cinco mil) exemplares por edição, contratada em 4x4 cores, tamanho de 27 x 30 cm fechado.
			Revistas de 20 x 27 cm com 16 pg., paginas em papel COUCHE 90GR, capa em papel COUCHE 230GR, com impressão de 5.000 (cinco mil) exemplares por edição, contratada em 4 x 4 com 1 dobra – 2 grampos.

DECLARADO DESERTO O LOTE 05

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	UND
01	MOTOCICLETA MODELO 125 CILINDRADA OHC MONOCILINDRICO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO O AR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CARBURADOR PDC 9V, POTÊNCIA MÁXIMA DE GASOLINA:11,06 CV A 8.000 RPM, TORQUE MÁXIMO GASOLINA: 1,06 KGM A 6.500 RPM, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADE, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL, CHASSI, TIPO BERÇO SEMIDUPLA, DIMENSÕES/CAPACIDADE DO TANQUE 12 LITROS COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA: 2.046 X 810X 1.139 MM, PNEU DIANTEIRO: 90/90-19 M/C 52 P PNEU TRASEIRO: 110/90- 17 M/C 60P, PESO SECO: 115 KG COR: PRETA.	07	UND
02	MOTOCICLETA MODELO 100 CILINDRADA OMC, MONOCILÍNDRICO, MOTOR 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR. CILINDRADA 97, 1CC. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CARBURADO. POTENCIA MÁXIMAS 6,17CV A 7.6500RPM. TORQUE MÁXIMO 0,74KGF. M A 4000RPM. TRANSMISSÃO 4 VELOCIDADES. SISTEMA DE PARTIDA PEDAL COMBUSTÍVEL GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE DE 4 LITROS. COR: PRETA.	02	UND
03	MOTOCICLETA MODELO 150 CILINDRADA OHC, MONOCILINDRADA, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR COM 149,2 CM²/SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA PMG-FI TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES / SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA (ES-ESD) / CAPACIDADE DO TANQUE DE 12 LTS / CHASSIS BERÇO SEMIDUPLA. COR: PRETA.	01	UND

Colniza - MT, em 23 de junho de 2014

CRISTIANE P. DE S. SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:7151BE7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2014****VALIDADE: 12 (Doze) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: REGITRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE RETIFICA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza por um período de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: RETICOL – RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	40	UN	ANEIS ORIGINAL DO FIAT UNO	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
2	22	UN	ARRUELA DE ENCOSTO ORIGINAL DA FIAT UNO	R\$ 20,00	R\$ 440,00
3	16	UN	BRONZINA DE BIELA ORIGINAL DO FIAT UNO	R\$ 32,50	R\$ 520,00
4	10	UN	CARTER DO MOTOR ORIGINAL DO FIAT UNO	R\$ 129,50	R\$ 1.295,00
5	10	UN	CEBOLINHA DA TEMPERATURA ORIGINAL DO FIAT UNO	R\$ 26,00	R\$ 260,00
6	10	UN	CORREIA DO MOTOR ORIGINAL DO FIAT UNO	R\$ 63,00	R\$ 630,00
7	40	UN	PISTÃO/ANEIS P.A. 1792 ORIGINAL DO FIAT UNO MILE GAS 0,6	R\$ 136,50	R\$ 5.460,00
8	40	UN	RETENTOR DA VAL ORIGINAL DO FIAT UNO (CADA)	R\$ 5,50	R\$ 220,00
9	16	UN	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM F ORIGINAL DO FIAT UNO	R\$ 35,50	R\$ 568,00
10	16	UN	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM FI ORIGINAL DO FIAT UNO	R\$ 35,50	R\$ 568,00
11	10	UN	VELAS ORIGINAL DO FIAT UNO	R\$ 79,50	R\$ 795,00
12	40	UN	CAMISA ORIGINAL DO FIAT UNO 8/16 VAL 1.0	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
13	5	UN	FILTRO BL OLEO LUB UNO	R\$ 21,50	R\$ 107,50
14	5	UN	FILTRO BLIND COMB FIAT FORD	R\$ 30,50	R\$ 152,50
15	12	UN	ANEIS ORIGINAL DO PALIO ADVENTURE	R\$ 430,50	R\$ 5.166,00
16	3	UN	ARRUELA DE ENCOSTO ORIGINAL DO PALIO ADVENTURE	R\$ 86,00	R\$ 258,00
17	3	UN	BRONZINA DE BIELA ORIGINAL DO PALIO ADVENTURE	R\$ 67,00	R\$ 201,00
18	3	UN	CARTER DO MOTOR ORIGINAL DO PALIO ADVENTURE	R\$ 116,00	R\$ 348,00
19	3	UN	CEBOLINHA DA TEMPERATURA ORIGINAL DO PALIO ADVENTURE	R\$ 97,50	R\$ 292,50
20	3	UN	CORREIA DO MOTOR ORIGINAL DO PALIO ADVENTURE	R\$ 49,00	R\$ 147,00
21	12	UN	PISTÃO/ANEIS P.A. 1792 ORIGINAL DO PALIO ADVENTURE	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
22	3	UN	RETENTOR DA VAL ORIGINAL DO PALIO ADVENTURE	R\$ 29,00	R\$ 87,00
23	3	UN	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM F ORIGINAL DO PALIO ADVENTURE	R\$ 35,50	R\$ 106,50
24	3	UN	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM FI ORIGINAL DO PALIO ADVENTURE	R\$ 50,50	R\$ 151,50
25	12	UN	VELAS ORIGINAL DO PALIO ADVENTURE	R\$ 63,50	R\$ 762,00
26	12	UN	CAMISA ORIGINAL DO CORSA PALIO ADVENTURE	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
27	10	UN	ARRUELA DE ENCOSTO MWM SPRINTER ORIGINAL DA S10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
28	10	UN	BOMBA D'AGUA MWM ORIGINAL DA S10	R\$ 393,50	R\$ 3.935,00
29	30	UN	BORRACHA DA CAMISA MWM ORIGINAL MWM ORIGINAL DA S10	R\$ 22,50	R\$ 675,00
30	20	UN	BRONZINA BIELA STD MWM ORIGINAL DA S10	R\$ 40,50	R\$ 810,00
31	20	UN	BRONZINA DE BIELA MWM SPRONT ORIGINAL DA S10 BB1	R\$ 40,50	R\$ 810,00
32	20	UN	BRONZINA DE MANCAL BC927 MWM SPRINT ORIGINAL DA S10	R\$ 46,00	R\$ 920,00
33	5	UN	JOGO DE JUNTA C/ RETENTOR MWM SPRINT ORIGINAL DA S10	R\$ 581,50	R\$ 2.907,50
34	10	UN	JUNTA CARTER MWM ORIGINAL DA S10	R\$ 58,50	R\$ 585,00
35	10	UN	JUNTA TURBINA MWM ORIGINAL DA S10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
36	20	UN	KITS MWM ORIGINAL DA S10	R\$ 278,00	R\$ 5.560,00
37	50	UN	RETENTOR DE VAL ADIM/ESC ORIGINAL DA S10 (CADA)	R\$ 11,50	R\$ 575,00
38	5	UN	RETENTOR POLIA MWM ORIGINAL DA S10	R\$ 87,00	R\$ 435,00
39	5	UN	TURBINA ELETROICA ORIGINAL DA S10	R\$ 3.006,50	R\$ 15.032,50
40	5	UN	TURBINA NAO ELETROICA ORIGINAL DA S10	R\$ 2.399,50	R\$ 11.997,50
41	48	UN	VARETA DE VALVULA ORIGINAL DA S10 MAXION	R\$ 21,50	R\$ 1.032,00
42	2	UN	BOMBA D'AGUA FERRO MWM S10	R\$ 393,50	R\$ 787,00
43	2	UN	BUCHA DE COMANDO EC226 STD MWM S10	R\$ 36,50	R\$ 73,00
44	5	UN	FILTRO DE COMB MWM S10/RANGER	R\$ 63,00	R\$ 315,00
45	5	UN	FILTRO LUB MWM S10	R\$ 36,00	R\$ 180,00
46	5	UN	JUNTA DO COLETOR ESC MWM S10	R\$ 9,00	R\$ 45,00
47	6	UN	ARRUELA DE ENCOSTO ORIGINAL DA L200	R\$ 125,00	R\$ 750,00
48	6	UN	BOMBA D'AGUA ORIGINAL DA L200	R\$ 517,00	R\$ 3.102,00
49	6	UN	BOMBA DE OLEO ORIGINAL DA L200	R\$ 1.810,50	R\$ 10.863,00
50	6	UN	BRONZINA DE BIELA ORIGINAL DA L200	R\$ 116,00	R\$ 696,00
51	6	UN	BRONZINA DE MANCAL ORIGINAL DA L200	R\$ 152,00	R\$ 912,00
52	6	UN	CAMISA ORIGINAL DA L200	R\$ 165,00	R\$ 990,00
53	12	UN	COXIM DE MOTOR ORIGINAL DA L200	R\$ 139,50	R\$ 1.674,00
54	12	UN	GUIA ADIM/ESC ORIGINAL DA L200	R\$ 19,50	R\$ 234,00
55	40	JG	ANEIS ORIGINAL DA L200	R\$ 902,00	R\$ 36.080,00
56	10	UN	JUNTA COMPLETO ORIGINAL DA L200	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
57	10	UN	JUNTA DO CAB ORIGINAL DA L200	R\$ 88,50	R\$ 885,00
58	6	UN	PASTILHA DA VALVULA ORIGINAL DA L200	R\$ 64,50	R\$ 387,00
59	40	UN	PISTÃO ORIGINAL DA L200	R\$ 106,50	R\$ 4.260,00
60	10	UN	RETENTOR DA POLIA ORIGINAL DA L200	R\$ 81,00	R\$ 810,00
61	60	UN	RETENTOR DE VALVULAS ORIGINAL DA L200	R\$ 12,50	R\$ 750,00
62	6	UN	RETENTOR DO COMANDO ORIGINAL DA L200	R\$ 68,50	R\$ 411,00
63	6	UN	RETENTOR DO VOLANTE ORIGINAL DA L200	R\$ 21,50	R\$ 129,00
64	60	UN	TUCHO DA VALVULA ORIGINAL DA L200	R\$ 103,50	R\$ 6.210,00
65	30	UN	VALVULA ADIM ORIGINAL DA L200	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
66	30	UN	VALVULA ESC ORIGINAL DA L200	R\$ 68,50	R\$ 2.055,00
67	4	UN	ANEIS ORIGINAL DO FIAT DUCATO	R\$ 278,50	R\$ 1.114,00
68	1	UN	ARRUELA DE ENCOSTO ORIGINAL DO FIAT DUCATO	R\$ 126,00	R\$ 126,00
69	1	UN	BRONZINA DE BIELA ORIGINAL DO FIAT DUCATO	R\$ 462,00	R\$ 462,00
70	1	UN	CARTER DO MOTOR ORIGINAL DO FIAT DUCATO	R\$ 792,00	R\$ 792,00
71	1	UN	CEBOLINHA DA TEMPERATURA ORIGINAL DO FIAT DUCATO	R\$ 235,00	R\$ 235,00
72	1	UN	CORREIA DO MOTOR ORIGINAL DO FIAT DUCATO	R\$ 397,00	R\$ 397,00
73	4	UN	PISTÃO / ANEIS P.A. 1792 ORIGINAL DO FIAT DUCATO	R\$ 6.409,50	R\$ 25.638,00
74	1	UN	RETENTOR DA VAL ORIGINAL DO FIAT DUCATO	R\$ 235,00	R\$ 235,00
75	1	UN	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM F ORIGINAL DO FIAT DUCATO	R\$ 475,00	R\$ 475,00
76	1	UN	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM FI ORIGINAL DO FIAT DUCATO	R\$ 475,00	R\$ 475,00
77	4	UN	VELAS ORIGINAL DO FIAT DUCATO	R\$ 1.092,50	R\$ 4.370,00
78	4	UN	CAMISA ORIGINAL DO FIAT DUCATO	R\$ 1.424,50	R\$ 5.698,00
79	1	UN	BIELA COMPRESSOR DE AR ORIGINAL DO CAMINHAO AGRAL / 8500 TCA	R\$ 710,00	R\$ 710,00
80	1	UN	BRONZINA DE BIELA ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRAL / 8500 TCA	R\$ 39,50	R\$ 39,50
81	1	UN	CAMISA COMPRESSOR DE AR 77M ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRAL / 8500 TCA	R\$ 204,50	R\$ 204,50
82	1	UN	PISTÃO/ANEIS P.A. 1157 COMP. AR 77MM ORIGINAL DO CAMINHÃO	R\$ 303,50	R\$ 303,50

			AGRALE / 8500 TCA		
83	1	UN	REPARO DO COMP DE AR MBB 77MM ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 88,00	R\$ 88,00
84	6	UN	BUCHA DE BIELA ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 19,50	R\$ 117,00
85	7	UN	CAPA DE MANCAL DIV MBB ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 152,50	R\$ 1.067,50
86	1	UN	CAPA DE MANCAL DIV MBB CENTRAL ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 176,00	R\$ 176,00
87	1	UN	COXIM INFERIOR DO RADIADOR DO MBB ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 46,50	R\$ 46,50
88	12	UN	GUIA ESC MBB 352 (CADA) ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 9,50	R\$ 114,00
89	1	UN	INTERRUPTOR DE PRESSÃO OLEO (CEBOLINHA) ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 28,00	R\$ 28,00
90	1	JG	JUNTA CAV DAGUA MBB ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 16,50	R\$ 16,50
91	1	UN	JUNTA DE CANO DA SAIDA DE ESCAP MBB ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 22,00	R\$ 22,00
92	1	UN	JUNTA DA BOMBA D'AGUA EXTERNA MBB ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 9,50	R\$ 9,50
93	1	UN	JUNTA DA BOMBA D'AGUA INTERIOR MBB ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 9,50	R\$ 9,50
94	1	UN	JUNTA DO CAM DO COMP DE AR ORIGINAL DE CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 15,00	R\$ 15,00
95	1	UN	JUNTA DO COLETOR DE ADM MBB ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 9,50	R\$ 9,50
96	1	UN	JUNTA DO COLETOR DE ESCAP MBB ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 9,50	R\$ 9,50
97	1	UN	MANG FILTRO DE AR MBB CONICA ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 71,00	R\$ 71,00
98	1	UN	MANGUEIRA COTOVEL MBB ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 83,50	R\$ 83,50
99	1	UN	MANGUEIRA DE FILTRO DE AR SECO 80 X 100 X 410 ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 71,00	R\$ 71,00
100	1	UN	POLIA DA BOMBA D'AGUA MBB ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 144,50	R\$ 144,50
101	12	UN	PARAFUSO CABEÇOTE MBB ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 19,50	R\$ 234,00
102	1	UN	POLIA VIRA MBB 2 CAN ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 340,50	R\$ 340,50
103	1	UN	RETENTOR DIANT VIRAB MBB ORIGINAL CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 43,50	R\$ 43,50
104	12	UN	SEDE ADIM MBB 352 SDT ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ / 8500 TCA	R\$ 13,50	R\$ 162,00
105	12	UN	SEDE DE ESC 352 MBB ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 13,50	R\$ 162,00
106	1	UN	SUSPIRO DE MOTOR MBB ABERTO ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 99,50	R\$ 99,50
107	1	UN	TRAVA DE VALVULA MBB ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 101,00	R\$ 101,00
108	12	UN	VARETA DE VALVULA MBB ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 24,00	R\$ 288,00
109	6	UN	BRONZINA DE BIELA BB134 0,25 OM352A ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
110	6	UN	BRONZINA DE MANCAL BC333 0,25 OM3522/3 ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
111	6	UN	BUCHA DE BIELA BG018 OM352 CADA ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 25,00	R\$ 150,00
112	6	UN	FLEXIVEL OLEO TURBINA OM352A FLANGE ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 72,00	R\$ 432,00
113	1	UN	FLEXIVEL OLEO TURBINA OM352A OLHAIS ORIGINAL DO CAMINHÃO ABRALÉ	R\$ 67,00	R\$ 67,00
114	1	UN	GUIA ADIM OM352 CADA ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 9,00	R\$ 9,00
115	1	UN	JOGO DE JUNTA OM352 ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 290,00	R\$ 290,00
116	1	UN	JUNTA DE TAMPA DE VALVULA OM352 ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 24,00	R\$ 24,00
117	6	UN	PISTAO/ANEIS PA 1299 3 CAN S/R 352A ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 419,00	R\$ 2.514,00
118	1	UN	MANGUEIRA BENG RET TURBINA OM352A ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 22,00	R\$ 22,00
119	1	UN	MANGUEIRA RETA RETORNO TURBINA OM352 ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 13,50	R\$ 13,50
120	1	UN	PISTA DO VIRABREQUIM OM352 ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 105,00	R\$ 105,00
121	6	UN	CAMISA 020 DO OM352/366 ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 59,00	R\$ 354,00
122	1	UN	TAMPA DO TUCHO DO OM352 ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 350,00	R\$ 350,00
123	1	UN	TUBO DE AR COM FLANGE OM352 ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 151,00	R\$ 151,00
124	6	UN	VALVULA ADIM OM352 STD ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 26,00	R\$ 156,00
125	6	UN	VALVULA ESC OM352 ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALÉ	R\$ 28,50	R\$ 171,00
126	4	UN	ANEIS ORIGINAL DO CORSA	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
127	1	UN	ARRUELA DE ENCOSTO ORIGINAL DO CORSA	R\$ 61,00	R\$ 61,00
128	1	UN	BRONZINA DE BIELA ORIGINAL DO CORSA	R\$ 67,00	R\$ 67,00
129	1	UN	CARTER DO MOTOR ORIGINAL DO CORSA	R\$ 140,50	R\$ 140,50
130	1	UN	CEBOLINHA DA TEMPERATURA ORIGINAL DO CORSA	R\$ 87,00	R\$ 87,00
131	1	UN	CORREIA DO MOTOR ORIGINAL DO CORSA	R\$ 94,00	R\$ 94,00
132	4	UN	PISTAO/ANEIS P.A 1792 ORIGINAL DO CORSA	R\$ 431,00	R\$ 1.724,00
133	4	UN	RETENTOR DA VAL ORIGINAL DO CORSA	R\$ 27,50	R\$ 110,00
134	1	UN	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM F ORIGINAL DO CORSA	R\$ 26,50	R\$ 26,50
135	1	UN	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM FI ORIGINAL DO CORSA	R\$ 41,50	R\$ 41,50
136	1	UN	VELAS ORIGINAL DO CORSA	R\$ 65,50	R\$ 65,50
137	4	UN	CAMISA ORIGINAL DO CORSA	R\$ 92,50	R\$ 370,00
138	3	UN	ARRUELA DE ENCOSTO ORIGINAL DA HILUX	R\$ 115,00	R\$ 345,00
139	16	UN	BG0400 ORIGINAL DA HILUX 2.0 CADA	R\$ 77,50	R\$ 1.240,00
140	3	UN	BOMBA D'AGUA ORIGINAL DA HILUX 2.8 3.0	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00
141	3	UN	BOMBA DE OLEO ORIGINAL DA HILUX 2.8 3.0	R\$ 2.009,00	R\$ 6.027,00
142	3	UN	BRONZINA DE BIELA ORIGINAL DA HILUX 2.8/3.0/ ASP 0,50	R\$ 179,00	R\$ 537,00
143	3	UN	BRONZINA DE MANCAL ORIGINAL DA HILUX SW4 0,25 (JO)	R\$ 160,50	R\$ 481,50
144	12	UN	CAMISA ORIGINAL DA HILUX 2.5 16V 060	R\$ 151,50	R\$ 1.818,00
145	4	UN	COXIM DO MOTOR ORIGINAL DA HILUX 2.5	R\$ 175,00	R\$ 700,00
146	32	UN	GUIA ADIM/ESC ORIGINAL DA HILUX	R\$ 22,50	R\$ 720,00
147	6	JG	JOGO DE ANEIS ORIGINAL DA HILUX 2.5 16 VAL	R\$ 1.149,00	R\$ 6.894,00
148	3	JG	JOGO DE JUNTA COMPLETO ORIGINAL DA HILUX 2.5 3.0	R\$ 859,50	R\$ 2.578,50

149	3	UN	JUNTA DO CAB ORIGINAL DA HILUX 2.5 16 VAL (2PI)	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
150	32	UN	PASTILHA DE VALVULA ORIGINAL DA HILUX	R\$ 41,50	R\$ 1.328,00
151	12	UN	PISTAO ORIGINAL DA HILUX 2.5 16 VAL	R\$ 2.098,50	R\$ 25.182,00
152	3	UN	RETENTOR DA POLIA ORIGINAL DA HILUX	R\$ 35,00	R\$ 105,00
153	3	JG	RETENTOR DE VALVULAS ORIGINAL DA HILUX	R\$ 79,50	R\$ 238,50
154	3	UN	RETENTOR DO COMANDO ORIGINAL DA HILUX	R\$ 25,00	R\$ 75,00
155	3	UN	RETENTOR DO VOLANTE ORIGINAL DA HILUX	R\$ 33,00	R\$ 99,00
156	32	UN	TUCHO DE VALVULA ORIGINAL DA HILUX 2.8 3.0	R\$ 89,00	R\$ 2.848,00
157	12	UN	VALVULA ADIM ORIGINAL DA HILUX	R\$ 78,00	R\$ 936,00
158	12	UN	VALVULA ESC ORIGINAL DA HILUX	R\$ 67,50	R\$ 810,00
159	2	UN	FILTRO DE COMB HILUX 2.5 3.0	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00
160	2	UN	FILTRO DE AR DA HILUX	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00
161	2	UN	FILTRO LUB HILUX 2.8 / 3.0 14B	R\$ 358,00	R\$ 716,00
162	5	UN	BIELA COMPRESSOR DE AR ORIGINAL DO 1620	R\$ 206,00	R\$ 1.030,00
163	5	UN	BIELA DO COMPRESSOR DE AR ORIGINAL DO 812	R\$ 206,00	R\$ 1.030,00
164	2	UN	BIELA DO COMPRESSOR DE AR ORIGINAL DO 15.190	R\$ 206,00	R\$ 412,00
165	5	UN	BRONZINA DE BIELA ORIGINAL DO 812	R\$ 39,50	R\$ 197,50
166	5	UN	CAMISA DO COMPRESSOR DE AR 77MM ORIGINAL DO 812	R\$ 204,00	R\$ 1.020,00
167	5	UN	PISTAO/ANEIS P.A 1157 COMP. DE AR 77MM ORIGINAL DO 812	R\$ 309,00	R\$ 1.545,00
168	5	UN	REPARO DO COMP DE AR MBB 77MM ORIGINAL DO 812	R\$ 88,00	R\$ 440,00
169	6	UN	BRONZINA DE BIELA BB225 0,25 COMP. 94MM ORIGINAL DO 1620	R\$ 39,50	R\$ 237,00
170	6	UN	CAMISA COMP DE AR 94MM ORIGINAL DA 1620	R\$ 211,50	R\$ 1.269,00
171	6	UN	PISTAO/ANEIS P.A. 1236 COMP 94MM ORIGINAL DO 1620	R\$ 271,00	R\$ 1.626,00
172	6	UN	REPARO COM 94MM ORIGINAL DP 1620	R\$ 100,50	R\$ 603,00
173	12	UN	BUCHA DE BIELA ORIGINAL DO 812	R\$ 19,50	R\$ 234,00
174	12	UN	BUCHA DE BIELA ORIGINAL DA 1620	R\$ 16,50	R\$ 198,00
175	12	UN	BUCHA DE BIELA ORIGINAL DO 15.190	R\$ 16,50	R\$ 198,00
176	1	UN	CAPA DE MANCAL DIV MBB ORIGINAL DO 1620	R\$ 151,50	R\$ 151,50
177	1	UN	CAPA DE MANCAL DIV MBB ORIGINAL DA 812	R\$ 151,50	R\$ 151,50
178	1	UN	CAPA DE MANCAL DIV ORIGINAL DO 15.190	R\$ 151,50	R\$ 151,50
179	1	UN	CAPA DE MANCAL DIV MBB CENTRAL ORIGINAL DO 812	R\$ 176,50	R\$ 176,50
180	1	UN	CAPA DE MANCAL DIV MBB CENTRAL ORIGINAL DO 1620	R\$ 176,50	R\$ 176,50
181	1	UN	CAPA DE MANCAL DIV MBB CENTRAL ORIGINAL DO 15.190	R\$ 176,50	R\$ 176,50
182	12	UN	COXIM INFERIOR DO RADIADOR DO MBB ORIGINAL DO 812	R\$ 39,50	R\$ 474,00
183	15	UN	COXIM INFERIOR DO RADIADOR DO MBB ORIGINAL DO 1620	R\$ 39,50	R\$ 592,50
184	10	UN	COXIM INFERIOR DO RADIADOR DO MBB ORIGINAL DO 15.190	R\$ 39,50	R\$ 395,00
185	60	UN	GUIA ESC MBB 352 (CADA) ORIGINAL DO 812	R\$ 9,50	R\$ 570,00
186	6	UN	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE OLEO (CEBOLINA) ORIGINAL DO 812	R\$ 26,50	R\$ 159,00
187	8	UN	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE OLEO (CEBOLINA) ORIGINAL DO 1620	R\$ 26,50	R\$ 212,00
188	4	UN	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE OLEO (CEBOLINA) ORIGINAL DO 15.190	R\$ 26,50	R\$ 106,00
189	6	UN	JOGO DE JUNTA CAV DE AGUA MBB ORIGINAL DA 812	R\$ 15,50	R\$ 93,00
190	7	UN	JOGO DE JUNTA CAV DE AGUA MBB ORIGINAL DA 1620	R\$ 15,50	R\$ 108,50
191	5	UN	JOGO DE JUNTA CAV DE AGUA MBB ORIGINAL DA 15.190	R\$ 15,50	R\$ 77,50
192	6	UN	JUNTA CANO DA SAIDA DE ESCAP MBB ORIGINAL DO 812	R\$ 22,50	R\$ 135,00
193	7	UN	JUNTA CANO DA SAIDA DE ESCAP MBB ORIGINAL DO 1620	R\$ 22,50	R\$ 157,50
194	5	UN	JUNTA CANO DA SAIDA DE ESCAP MBB ORIGINAL DO 15.190	R\$ 22,50	R\$ 112,50
195	6	UN	JUNTA DA BOMBA D'AGUA EXTERNA MBB ORIGINAL DO 812	R\$ 9,50	R\$ 57,00
196	7	UN	JUNTA DA BOMBA D'AGUA EXTERNA MBB ORIGINAL DO 1620	R\$ 9,50	R\$ 66,50
197	5	UN	JUNTA DA BOMBA D'AGUA EXTERNA MBB ORIGINAL DO 15.190	R\$ 9,50	R\$ 47,50
198	6	UN	JUNTA DA BOMBA D'AGUA INFERIOR MBB ORIGINAL DO 812	R\$ 6,50	R\$ 39,00
199	7	UN	JUNTA DA BOMBA D'AGUA EXTERNA MBB ORIGINAL DO 1620	R\$ 6,50	R\$ 45,50
200	5	UN	JUNTA DA BOMBA D'AGUA INTERIOR MBB ORIIGNAL 15.190	R\$ 6,50	R\$ 32,50
201	6	UN	JUNTA DO CAM DO COMP DE AR ORIGINAL 812	R\$ 6,50	R\$ 39,00
202	7	UN	JUNTA DO CAM DO COMP DE AR ORIGINAL 1620	R\$ 6,50	R\$ 45,50
203	5	UN	JUNTA DO CAM DO COMP. DE AR ORIGINAL 15.190	R\$ 6,50	R\$ 32,50
204	6	UN	JUNTA DO COLETOR DE ADM MBB ORIGINAL DO 812	R\$ 23,00	R\$ 138,00
205	7	UN	JUNTA DO COLETOR DE ADM MBB ORIGINAL DO 1620	R\$ 23,00	R\$ 161,00
206	5	UN	JUNTA DO COLETOR DE ADM MBB ORIGINAL DO 15.190	R\$ 23,00	R\$ 115,00
207	6	UN	JUNTA DO COLETOR DE ESCAP MBB ORIGINAL DO 812	R\$ 23,00	R\$ 138,00
208	7	UN	JUNTA DO COLETOR DE ESCAP MBB ORIGINAL DO 1620	R\$ 23,00	R\$ 161,00
209	5	UN	JUNTA DO COLETOR DE ESCAP MBB ORIGINAL DO 15.190	R\$ 23,00	R\$ 115,00
210	6	UN	MANG DE FILTRO DE AR MBB CONICA ORIGINAL DO 812	R\$ 69,50	R\$ 417,00
211	7	UN	MANG DE FILTRO DE AR MBB CONICA ORIGINAL DO 1620	R\$ 69,50	R\$ 486,50
212	5	UN	MANG DE FILTRO DE AR MBB CONICA ORIGINAL DO 15.190	R\$ 69,50	R\$ 347,50
213	6	UN	MANGUEIRA COTOVEL MBB ORIGINAL DO 812	R\$ 76,50	R\$ 459,00
214	7	UN	MANGUEIRA COTOVEL MBB ORIGINAL DO 1620	R\$ 76,50	R\$ 535,50
215	5	UN	MANGUEIRA COTOVEL MBB ORIGINAL DO 15.190	R\$ 76,50	R\$ 382,50
216	6	UN	MANGUEIRA DE FILTRO DE AR SECO 80X100X410 ORIGINAL DO 812	R\$ 71,00	R\$ 426,00
217	7	UN	MANGUEIRA DE FILTRO DE AR SECO 80X100X410 ORIGINAL DO 1620	R\$ 71,00	R\$ 497,00
218	5	UN	MANGUEIRA DE FILTRO DE AR SECO 80X100X410 ORIGINAL DO 15.190	R\$ 71,00	R\$ 355,00
219	6	UN	POLIA DA BOMBA D'AGUA MBB ORIGINAL DO 812	R\$ 148,50	R\$ 891,00
220	7	UN	POLIA DA BOMBA D'AGUA MBB ORIGINAL DO 1620	R\$ 148,50	R\$ 1.039,50
221	5	UN	POLIA DA BOMBA D'AGUA MBB ORIGINAL DO 15.190	R\$ 148,50	R\$ 742,50
222	24	UN	PARAFUSO DE CABEÇOTE MBB ORIGINAL DO 812	R\$ 18,00	R\$ 432,00
223	24	UN	PARAFUSO DE CABEÇOTE MBB ORIGINAL DO 1620	R\$ 18,00	R\$ 432,00
224	12	UN	PARAFUSO DE CABEÇOTE MBB ORIGINAL DO 15.190	R\$ 18,00	R\$ 216,00
225	2	UN	POLIA VIRA MBB 2 CAN ORIGINAL DO 812	R\$ 391,00	R\$ 782,00
226	2	UN	POLIA VIRA MBB 2 CAN ORIGINAL DO 1620	R\$ 391,00	R\$ 782,00
227	2	UN	POLIA VIRA MBB 2 CAN ORIGINAL DO 15.190	R\$ 391,00	R\$ 782,00
228	6	UN	RETENTOR DIANT VIRAB MBB ORIGINAL 812	R\$ 41,50	R\$ 249,00
229	7	UN	RETENTOR DIANT VIRAB MBB ORIGINAL 1620	R\$ 41,50	R\$ 290,50
230	5	UN	RETENTOR DIANT VIRAB MBB ORIGINAL 15.190	R\$ 41,50	R\$ 207,50
231	42	UN	SEDE ADMI MBB 352 SDT ORIGINAL DA 812	R\$ 12,00	R\$ 504,00
232	42	UN	SEDE DE ESC 352 MBB ORIGINAL DO 812	R\$ 12,00	R\$ 504,00
233	6	UN	SUSPIRO DO MOTOR MBB ABERTO ORIGINAL DO 812	R\$ 99,50	R\$ 597,00
234	7	UN	SUSPIRO DO MOTOR MBB ABERTO ORIGINAL DO 1620	R\$ 99,50	R\$ 696,50
235	5	UN	SUSPIRO DO MOTOR MBB ABERTO ORIGINAL DO 15.190	R\$ 99,50	R\$ 497,50
236	80	UN	TRAVA DE VALVULA MBB ORIGINAL DO 812	R\$ 3,50	R\$ 280,00
237	100	UN	TRAVA DE VALVULA MBB ORIGINAL DO 1620	R\$ 3,50	R\$ 350,00

238	60	UN	TRAVA DE VALVULA MBB ORIGINAL DO 15,190	R\$ 3,50	R\$ 210,00
239	40	UN	VARETA DE VALVULA MBB ORIGINAL DO 812	R\$ 23,50	R\$ 940,00
240	60	UN	VARETA DE VALVULA MBB ORIGINAL DO 1620	R\$ 23,50	R\$ 1.410,00
241	30	UN	VARETA DE VALVULA MBB ORIGINAL DO 15,190	R\$ 23,50	R\$ 705,00
242	15	UN	BRONZINA DE BIELA BB134 0,25 OM352A ORIGINAL DO 812	R\$ 239,00	R\$ 3.585,00
243	15	UN	BRONZINA DE MANCAL BC333 0,25 OM352/3 ORIGINAL DO 812	R\$ 452,00	R\$ 6.780,00
244	12	UN	BUCHA DE BIELA BG018 OM352 CADA ORIGINAL DO 812	R\$ 27,50	R\$ 330,00
245	6	UN	FLEXIVEL OLEO DE TURBINA OM352A FLANGE ORIGINAL DO 812	R\$ 65,50	R\$ 393,00
246	6	UN	FLEXIVEL OLEO DE TURBINA OM352A OLHAIS ORIGINAL DO 812	R\$ 65,50	R\$ 393,00
247	12	UN	GUIA ADIM OM352 CADA ORIGINAL DO 812	R\$ 9,50	R\$ 114,00
248	2	UN	JOGO DE JUNTA OM352 ORIGINAL DO 812	R\$ 295,00	R\$ 590,00
249	6	UN	JUNTA DE TAMPA DE VALVULA OM352 ORIGINAL DA 812	R\$ 24,00	R\$ 144,00
250	6	UN	PISTAO/ANEIS P.A 1299 3 CAN S/R 352A ORIGINAL DA 812	R\$ 420,50	R\$ 2.523,00
251	6	UN	MANGUEIRA BENG RET TURBINA OM352A ORIGINAL DO 812	R\$ 23,50	R\$ 141,00
252	6	UN	MANGUEIRA RETA DE RETORNO DE TURBINA OM352 ORIGINAL DA 812	R\$ 13,00	R\$ 78,00
253	6	UN	PISTA DO VIRABREQUIM OM352 ORIGINAL DO 812	R\$ 106,00	R\$ 636,00
254	12	UN	CAMISA 020 DO OM352/366 ORIIGNAL DO 812	R\$ 58,00	R\$ 696,00
255	12	UN	CAMISA 020 DO OM352/366 ORIGINAL DO 1620	R\$ 58,00	R\$ 696,00
256	12	UN	CAMISA 020 DO OM352/366 ORIGINAL DO 15,190	R\$ 58,00	R\$ 696,00
257	2	UN	TAMPA DO TUCHO DO OM352 ORIIGNAL DO 812	R\$ 228,50	R\$ 457,00
258	12	UN	TUBO DE AR COM FANGE OM352 ORIIGNAL DO 812	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
259	6	UN	VALVULA ADIM OM352 STD ORIGINAL DO 812	R\$ 24,50	R\$ 147,00
260	6	UN	VALVULA ESC OM352 ORIGINAL DO 812	R\$ 23,00	R\$ 138,00
261	1	UN	BIELA DO COMPRESSOR DE AR MBB	R\$ 118,00	R\$ 118,00
262	3	UN	BRONZINA DE BIELA BB135 0,25 COMP 77M	R\$ 20,00	R\$ 60,00
263	3	UN	CAMISA DE COMPRESSOR DE AR 77M	R\$ 206,00	R\$ 618,00
264	3	UN	PISTAO/ANEIS P.A 1157 COMP. DE AR 77MM	R\$ 309,00	R\$ 927,00
265	3	UN	REPARO DO COMP DE AR MBB 77MM	R\$ 88,00	R\$ 264,00
266	6	UN	BRONZINA DE BIELA BB235 0,25 COMP 94MM	R\$ 39,50	R\$ 237,00
267	3	UN	CAMISA COMP DE AR 94 MM	R\$ 213,00	R\$ 639,00
268	3	UN	PISTAO/ANEIS P.A 1236 COMP. 94MM S	R\$ 274,50	R\$ 823,50
269	3	UN	REPARO DE COMP DE AR 94 MM	R\$ 99,50	R\$ 298,50
270	12	UN	BUCHA DE BIELA BG MBB SEMI	R\$ 20,00	R\$ 240,00
271	1	UN	CAPA DE MANCAL DIV MBB	R\$ 154,50	R\$ 154,50
272	1	UN	CAPA DE MANCAL MBB CENTRAL	R\$ 154,50	R\$ 154,50
273	9	UN	COXIM INFERIOR DO RADIADOR DO MBB	R\$ 39,50	R\$ 355,50
274	9	UN	FILTRO DE AR INTERNO MBB HS820	R\$ 45,50	R\$ 409,50
275	9	UN	FILTRO DE AR MBB HP9834	R\$ 72,00	R\$ 648,00
276	9	UN	FILTRO DE AR SECO COMPLETO MBB	R\$ 512,50	R\$ 4.612,50
277	18	UN	GUIA ESC MBB 352 (CADA)	R\$ 9,50	R\$ 171,00
278	9	UN	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE OLEO (CEBOLINA)	R\$ 25,50	R\$ 229,50
279	9	UN	JOGO DE JUNTA CAV DE AGUA MBB	R\$ 16,00	R\$ 144,00
280	9	UN	JUNTA DE CANO DA SAIDA DE ESCAP MBB	R\$ 22,50	R\$ 202,50
281	9	UN	JUNTA DA BOMBA D'AGUA EXTERNA MBB	R\$ 9,50	R\$ 85,50
282	9	UN	JUNTA DA BOMBA D'AGUA INTERNA MBB	R\$ 9,50	R\$ 85,50
283	9	UN	JUNTA DO CAB DO COMP. DE AR MBB 2217	R\$ 6,50	R\$ 58,50
284	15	UN	JUNTA DO COLETOR DE ADM MBB	R\$ 22,50	R\$ 337,50
285	15	UN	JUNTA DO COLETOR DE ESCAP MBB	R\$ 22,50	R\$ 337,50
286	3	UN	MANG DE FILTRO DE AR MBB 1113	R\$ 72,00	R\$ 216,00
287	9	UN	MANG DE FILTRO DE AR MBB CONICA	R\$ 69,50	R\$ 625,50
288	9	UN	MANGUEIRA DE COTOVELO MBB	R\$ 76,50	R\$ 688,50
289	9	UN	MANGUEIRA DE FILTRO DE AR SECO 80X100X410	R\$ 71,50	R\$ 643,50
290	2	UN	POLIA DA BOMBA D'AGUA MBB	R\$ 149,00	R\$ 298,00
291	12	UN	PARAFUSO CABEÇOTE MBB	R\$ 17,50	R\$ 210,00
292	9	UN	POLIA VIRA MBB 2 CAN	R\$ 389,50	R\$ 3.505,50
293	9	UN	RETENTOR DIANT DE VIRAB. MBB	R\$ 42,00	R\$ 378,00
294	36	UN	SEDE ADM MBB 352 SDT	R\$ 12,50	R\$ 450,00
295	36	UN	SEDE DE ESC 352 MBB	R\$ 11,50	R\$ 414,00
296	9	UN	SUSPIRO DE MOTOR MBB ABERTO	R\$ 99,50	R\$ 895,50
297	9	UN	SUSPIRO DE MOTOR MBB FECHADO	R\$ 109,50	R\$ 985,50
298	108	UN	TRAVA DE VALVULA MBB	R\$ 3,50	R\$ 378,00
299	96	UN	VARETA DE VALVULA MBB	R\$ 3,50	R\$ 336,00
300	4	UN	BRONZINA DE BIELA BB134 0,25 OM352A	R\$ 239,50	R\$ 958,00
301	4	UN	BRONZINA DE MANCAL BC333 0,25 OM3522/3	R\$ 450,50	R\$ 1.802,00
302	24	UN	BUCHA DE BIELA BG018 OM352 CADA	R\$ 25,50	R\$ 612,00
303	3	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1/2 LT OM 352	R\$ 14,50	R\$ 43,50
304	3	UN	FILTRO DE AR EXTERNO OM352	R\$ 159,50	R\$ 478,50
305	3	UN	FILTRO DE AR INTERNO OM352	R\$ 91,00	R\$ 273,00
306	3	UN	FILTRO LUB OM 352 LC519	R\$ 25,00	R\$ 75,00
307	3	UN	FLEXIVEL DE OLEO DE TURBINA OM352A FLANGE	R\$ 66,00	R\$ 198,00
308	3	UN	FLEXIVEL OLEO DE TURBINA OM352 OLHAIS	R\$ 66,00	R\$ 198,00
309	36	UN	GUIA ADM OM352 CADA	R\$ 9,50	R\$ 342,00
310	3	JG	JOGO DE JUNTA OM352	R\$ 296,50	R\$ 889,50
311	3	UN	JUNTA DE TAMPA DE VALVULA OM352	R\$ 24,50	R\$ 73,50
312	18	UN	PISTAO/ANEIS P.A 1299 3 CAN S/R 352A	R\$ 419,50	R\$ 7.551,00
313	3	UN	MANGUEIRA BENG RET DE TURBINA OM352A	R\$ 22,00	R\$ 66,00
314	3	UN	MANGUEIRA RETA DE RETORNO DE TURBINA OM352	R\$ 13,00	R\$ 39,00
315	3	UN	PISTA DO VIRABREQUIM OM352	R\$ 106,00	R\$ 318,00
316	18	UN	CAMISA 020 DO OM352/366	R\$ 58,00	R\$ 1.044,00
317	3	UN	TAMPA DO TUCHO DO OM352	R\$ 329,00	R\$ 987,00
318	3	UN	TUBO DE AR COM FLANGE OM352	R\$ 145,50	R\$ 436,50
319	18	UN	VALVULA ADM OM352 STD	R\$ 24,50	R\$ 441,00
320	18	UN	VALVULA ESC OM352	R\$ 22,50	R\$ 405,00
321	18	UN	CAMISA CUMMINS SERIE B	R\$ 112,00	R\$ 2.016,00
322	3	UN	COMANDO DE VALVULAS CUMINS SB 6 CIL	R\$ 699,50	R\$ 2.098,50
323	3	UN	COMANDO DE VALVULA CUMINS SERIE B	R\$ 699,50	R\$ 2.098,50
324	3	UN	CORREIA DENTADA CUMINS SERIE B	R\$ 105,50	R\$ 316,50
325	3	UN	CURVA DE SAIDA DE TURBINA CUMINS SERIE B	R\$ 889,00	R\$ 2.667,00
326	3	UN	EC450 BUCHA DE COMANDO STD CUMINS S/B	R\$ 42,50	R\$ 127,50

327	3	UN	ESTICADOR DE CORREIA DO CUMINS S/B 6	R\$ 473,00	R\$ 1.419,00
328	3	UN	FILTRO DE AGUA CUMINS SERIE C	R\$ 52,00	R\$ 156,00
329	3	UN	FILTRO DE AR CUMINS SERIE B	R\$ 63,50	R\$ 190,50
330	3	UN	FILTRO DIESEL CUMINS S/B	R\$ 29,50	R\$ 88,50
331	3	UN	FILTRO DIESEL VOLVO/SCANIA/CUMINS	R\$ 17,00	R\$ 51,00
332	3	UN	FILTRO LUB BLIND CUMINS S/B VALMET	R\$ 41,00	R\$ 123,00
333	3	UN	FILTRO LUB BLIN CUMINS SERIE C LB3	R\$ 92,00	R\$ 276,00
334	3	UN	FILTRO LUBRIF. BLINDADO CUMINS SERIE B	R\$ 31,50	R\$ 94,50
335	36	UN	GUIA ADM/ESC CUMINS SERIE B (CADA)	R\$ 9,50	R\$ 342,00
336	36	JG	GUIA ADM/ESC CUMINS S/C	R\$ 10,50	R\$ 378,00
337	3	JG	JOGO DE JUNTA COMPLETO CUMINS S/B 6	R\$ 789,50	R\$ 2.368,50
338	3	JG	JOGO DE JUNTA COMPLETO CUMINS S/C	R\$ 829,50	R\$ 2.488,50
339	3	JG	JOGO DE JUNTA INF CUMINS SERIE B 6 CIL	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
340	3	JG	JOGO DE JUNTA INF CUMINS SERIE C 6 C	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
341	3	JG	JOGO DE JUNTA SUPERIOR CUMINS SER	R\$ 322,00	R\$ 966,00
342	3	JG	JOGO DE JUNTA SUPERIOR CUMINS SERI	R\$ 445,50	R\$ 1.336,50
343	3	UN	JUNTA DE CORTE CUMINS SERIE C 6 CIL	R\$ 69,50	R\$ 208,50
344	3	UN	JUNTA DA TAMPÁ DE VALVULA DE CUMINS SERIE	R\$ 40,50	R\$ 121,50
345	3	UN	JUNTA DO CAB CUMINS SERIE B	R\$ 189,50	R\$ 568,50
346	3	UN	JUNTA DO CAB DO CUMINS SERIE C	R\$ 220,00	R\$ 660,00
347	3	UN	JUNTA DO RADIADOR DE OLEO CUMINS SE	R\$ 34,50	R\$ 103,50
348	18	UN	JUNTA DE TAMPÁ DE VALVULA CUMINS SERIE C	R\$ 41,00	R\$ 738,00
349	18	UN	KIT DE MOTOR CUMINS SERIE C	R\$ 824,00	R\$ 14.832,00
350	3	UN	RETENTOR DIANTEIRO DE CUMINS SERIE B	R\$ 90,00	R\$ 270,00
351	3	UN	RETENTOR TRASEIRO CUMINS SERIE B	R\$ 142,00	R\$ 426,00
352	3	UN	RETENTOR TRASEIRO CUMINS SERIE C	R\$ 142,00	R\$ 426,00
353	36	UN	SEDE DE VALVULA DE CUMINS ADM/ESC	R\$ 23,00	R\$ 828,00
354	36	UN	SUPORTE DE BALANCIM CUMINS SERIE C	R\$ 69,50	R\$ 2.502,00
355	3	UN	TENSOR DE CORREIA DE CUMINS SERIE B	R\$ 473,00	R\$ 1.419,00
356	72	UN	TRAVA DE VALVULAS CUMINS SERIE B	R\$ 3,50	R\$ 252,00
357	36	UN	TUCHO CUMINS S/B CADA	R\$ 25,00	R\$ 900,00
358	36	UN	TUCHO DE VALVULA CUMINS SERIE B	R\$ 25,00	R\$ 900,00
359	36	UN	TUCHO DE VALVULA CUMINS SERIE C	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
360	3	UN	TURBINA CUMINS SERIE C	R\$ 3.699,50	R\$ 11.098,50
361	3	UN	TURBINA DO CUMINS SERIE B	R\$ 2.769,50	R\$ 8.308,50
362	3	UN	TURBO ALIMENTADOR DE CUMINS SERIE B	R\$ 2.098,50	R\$ 6.295,50
363	3	UN	TURBO ALIMENTADOR CUMINS SERIE C	R\$ 2.679,50	R\$ 8.038,50
364	12	UN	VALVULA ADM CUMINS SERIE B	R\$ 45,00	R\$ 540,00
365	12	UN	VALVULA ADM DE CUMINS SERIE C	R\$ 53,00	R\$ 636,00
366	12	UN	VALVULA ESC CUMINS SERIE B	R\$ 48,00	R\$ 576,00
367	12	UN	VALVULA ESC CUMINS SERIE C	R\$ 53,00	R\$ 636,00
368	3	UN	VALVULA TERMOSTATICA CUMINS SERIE B	R\$ 99,50	R\$ 298,50
369	12	UN	VARETA DE VALVULA CUMINS SERIE B	R\$ 32,00	R\$ 384,00
370	1	UN	VALVULA DE ALIVIO CUMINS SERIE B	R\$ 99,50	R\$ 99,50
371	1	UN	ARRUELA DE ENCOSTO MWM X10	R\$ 60,00	R\$ 60,00
372	1	UN	BOMBA D'AGUA DE FERRO MWM S10	R\$ 315,00	R\$ 315,00
373	1	UN	BOMBA DE OLEO MWM X10	R\$ 431,50	R\$ 431,50
374	1	UN	BRONZINA DE BIELA MWM X10	R\$ 65,00	R\$ 65,00
375	1	UN	BRONZINA DE MANCAL MWM X10 STD CADA	R\$ 119,50	R\$ 119,50
376	6	UN	BUCHA DE BIELA BG528 STD MWM X10	R\$ 29,00	R\$ 174,00
377	4	UN	CALÇO DE CAMISA MWM X10	R\$ 27,00	R\$ 108,00
378	12	UN	GUIA ADM/ESC MWM X10	R\$ 9,50	R\$ 114,00
379	6	UN	JETCOOLER MWM X10	R\$ 7,50	R\$ 45,00
380	1	UN	JOGO DE JUNTA MWM X10 6 CIL C/ RET	R\$ 750,50	R\$ 750,50
381	6	UN	JUNTA DA TAMPÁ DE VAL MWM X10 BORR	R\$ 7,50	R\$ 45,00
382	6	UN	JUNTA DO CAB DO MWM X10	R\$ 43,50	R\$ 261,00
383	6	UN	K2104 STD KIT MWM X10	R\$ 364,50	R\$ 2.187,00
384	12	UN	VARETA DE VALVULA MWM X10	R\$ 32,50	R\$ 390,00
385	80	UN	RETIFICAR VALVULA L-200	R\$ 11,50	R\$ 920,00
386	80	UN	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS L-200	R\$ 11,00	R\$ 880,00
387	80	UN	RETIFICAR SEDES L-200	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
388	80	UN	TROCAR GUIAS DE VALVULAS L-200	R\$ 10,50	R\$ 840,00
389	10	UN	RETIFICAR VIRABREQUIM L-200	R\$ 409,00	R\$ 4.090,00
390	40	UN	ENCAMISAR CILINDRO L-200	R\$ 149,50	R\$ 5.980,00
391	10	UN	REGULAR VALVULA L-200	R\$ 29,50	R\$ 295,00
392	40	UN	EMBUCHAR BIELA L-200	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
393	40	UN	RETIFICAR FERRO DE BIELA DA L-200	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
394	10	UN	LAVAGEM QUIMICA L-200	R\$ 64,00	R\$ 640,00
395	10	UN	PINTURA DE MOTOR MEDIO L-200	R\$ 85,50	R\$ 855,00
396	10	UN	TIRAR E COLOCAR MOTOR L-200	R\$ 324,00	R\$ 3.240,00
397	10	UN	MONTAGEM COMPLETA MOTOR L-200	R\$ 1.128,50	R\$ 11.285,00
398	10	UN	POLIR VIRABREQUIM DA L-200	R\$ 108,50	R\$ 1.085,00
399	10	UN	PLAINAR CABEÇOTE L200	R\$ 181,00	R\$ 1.810,00
400	25	UN	AJUSTAR MANCAL DA L200	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
401	10	UN	PLAINAR BLOCO DA L-200 PAJERO	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
402	40	UN	EMBUCHAR E MADRILHAR BUCHA DA BIELA DA L200	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
403	40	UN	SUBSTITUIR GUIA DA L200	R\$ 9,50	R\$ 380,00
404	15	UN	RETIFICAR VIRABREQUIM 4CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 179,50	R\$ 2.692,50
405	14	UN	PLAINAR CABEÇOTE MOTOR 4CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 93,00	R\$ 1.302,00
406	17	UN	PLAINAR BLOCO MOTOR 4CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 123,00	R\$ 2.091,00
407	17	UN	PINTURA MOTOR 4/6 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 63,00	R\$ 1.071,00
408	17	UN	LAVAGEM DE MOTOR 4/6 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 53,00	R\$ 901,00
409	17	UN	TIRAR COLOCAR MOTOR 4/6 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 324,00	R\$ 5.508,00
410	17	UN	MONTAGEM DE MOTOR 4 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 542,00	R\$ 9.214,00
411	80	UN	RETIFICAR SEDES MOTOR 4CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 9,00	R\$ 720,00
412	80	UN	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA DE MOTOR 4 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 10,00	R\$ 800,00
413	25	UN	MADRILHAR E REBAIXAR MANCAIS DE MOTOR 4/6 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 250,50	R\$ 6.262,50
414	32	UN	RETIFICAR BIELA MOTOR 4CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 63,00	R\$ 2.016,00
415	10	UN	ENCHER E RET. COLO DO VIRABREQUIM GASOLINA/ALCOOL	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00

416	20	UN	BRUNIR CILINDRO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL	R\$ 23,50	R\$ 470,00
417	20	UN	LIMPAR FERRO DE BIELA DO MOTOR GASOLINA/ALCOOL	R\$ 29,50	R\$ 590,00
418	20	UN	ENCAMISAR CILINDRO GASOLINA/ALCOOL	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
419	20	UN	EMBUCHAR E MADRILHAR BUCHA DE BIELA 4 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
420	10	UN	POLIR VIRABREQUIM 4 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 57,50	R\$ 575,00
421	30	UN	PRENSAR PISTAO 4 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 79,50	R\$ 2.385,00
422	30	UN	REBAIXAR PISTAO 4 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 74,50	R\$ 2.235,00
423	30	UN	REABRIR CIL 4 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 325,50	R\$ 9.765,00
424	40	UN	RETIFICAR SEDE GASOLINA/ALCOOL	R\$ 12,00	R\$ 480,00
425	5	UN	REGULAR VALVULA DO MOTOR GASOLINA/ALCOOL	R\$ 138,50	R\$ 692,50
426	40	UN	SUBSTITUIR GUIA GASOLINA/ALCOOL	R\$ 8,00	R\$ 320,00
427	40	UN	TOCAR SEDE DE MOTOR 46 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
428	20	UN	RETIFICAR VALVULA DA S10	R\$ 9,50	R\$ 190,00
429	20	UN	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA DA S10	R\$ 10,50	R\$ 210,00
430	20	UN	RETIFICAR SEDES DA S10	R\$ 13,50	R\$ 270,00
431	20	UN	TROCAR GUIAS DE VALVULAS DA S10	R\$ 8,50	R\$ 170,00
432	5	UN	RETIFICAR VIRABREQUIM DA S10	R\$ 441,50	R\$ 2.207,50
433	20	UN	ENCAMISAR CILINDRO DA S10	R\$ 155,50	R\$ 3.110,00
434	8	UN	REGULAR VALVULA DA S10	R\$ 69,50	R\$ 556,00
435	12	UN	EMBUCHAR BIELA DA S10	R\$ 29,50	R\$ 354,00
436	12	UN	RETIFICAR FERRO DA BIELA S10	R\$ 39,50	R\$ 474,00
437	5	UN	LAVAGEM QUIMICA S10	R\$ 69,50	R\$ 347,50
438	5	UN	PINTURA DO MOTOR MEDIO S10	R\$ 103,50	R\$ 517,50
439	5	UN	TIRAR E COLOCAR MOTOR DA S10	R\$ 459,50	R\$ 2.297,50
440	5	UN	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR S10	R\$ 1.129,50	R\$ 5.647,50
441	8	UN	RETIFICAR VALVULA DE FIAT DUCATO	R\$ 9,50	R\$ 76,00
442	8	UN	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS DO FIAT DUCATO	R\$ 13,50	R\$ 108,00
443	8	UN	RETIFICAR SEDE DO FIAT DUCATO	R\$ 12,50	R\$ 100,00
444	8	UN	TROCAR GUIAS DE VALVULA DO FIAT DUCATO	R\$ 9,00	R\$ 72,00
445	1	UN	RETIFICAR VIRABREQUIM DO FIAT DUCATO	R\$ 459,50	R\$ 459,50
446	4	UN	ENCAMISAR CILINDRO DO FIAT DUCATO	R\$ 171,50	R\$ 686,00
447	16	UN	REGULAR VALVULA DO FIAT DUCATO	R\$ 44,50	R\$ 712,00
448	4	UN	EMBUCHAR BIELA DO FIAT DUCATO	R\$ 30,50	R\$ 122,00
449	4	UN	RETIFICAR FERRO DA BIELA DE FIAT DUCATO	R\$ 85,50	R\$ 342,00
450	1	UN	LAVAGEM QUIMICA DO FIAT DUCATO	R\$ 69,50	R\$ 69,50
451	1	UN	PINTURA DE MOTOR MEDIO DO FIAT DUCATO	R\$ 94,50	R\$ 94,50
452	1	UN	TIRAR E COLOCAR MOTOR DO FIAT DUCATO	R\$ 812,50	R\$ 812,50
453	1	UN	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR FIAT DUCATO	R\$ 1.334,50	R\$ 1.334,50
454	8	UN	RETIFICAR SEDE DE MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 12,50	R\$ 100,00
455	8	UN	ESMERILHAR E MONTAR MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 10,50	R\$ 84,00
456	1	UN	PLAINAR CABEÇOTE DE MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 181,50	R\$ 181,50
457	1	UN	MADRILHAR MANCAL DE MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 464,50	R\$ 464,50
458	1	UN	PLAINAR BLOCO DE MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 194,50	R\$ 194,50
459	1	UN	LAVAGEM QUIMICA DE MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 103,50	R\$ 103,50
460	1	UN	MONTAGEM COMPLETA DO MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 1.314,50	R\$ 1.314,50
461	4	UN	RETIFICAR CILINDRO DO MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 175,50	R\$ 702,00
462	1	UN	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 439,50	R\$ 439,50
463	4	UN	EMBUCHAR BIELA DO MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 30,50	R\$ 122,00
464	4	UN	RETIFICAR FERRO DA BIELA DO MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 84,50	R\$ 338,00
465	4	UN	EMBUCHAR COMANDO DE MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 82,50	R\$ 330,00
466	1	UN	POLIR COMANDO DE MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 69,50	R\$ 69,50
467	1	UN	TROCAR GUIA DE COMANDO DE MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 8,00	R\$ 8,00
468	8	UN	RETIFICAR VALVULAS DE MICRO ONIBUS IVECO	R\$ 9,00	R\$ 72,00
469	8	UN	RETIFICAR VIRABREQUIM DE ONIBUS 1620	R\$ 594,50	R\$ 4.756,00
470	6	UN	ENCAMISAR CILINDRO DE ONIBUS 1620	R\$ 140,50	R\$ 843,00
471	18	UN	EMBUCHAR BIELA DE ONIBUS 1620	R\$ 29,50	R\$ 531,00
472	24	UN	TROCAR GUIAS DE ONIBUS 1620	R\$ 8,00	R\$ 192,00
473	24	UN	ESMERILHAR E MONTAR ONIBUS 1620	R\$ 10,50	R\$ 252,00
474	24	UN	RETIFICAR SEDES DE ONIBUS 1620	R\$ 10,50	R\$ 252,00
475	6	UN	PLAINAR BLOCO DE ONIBUS 1620	R\$ 199,50	R\$ 1.197,00
476	6	UN	MONTAGEM COMPLETA DE ONIBUS 1620	R\$ 1.188,50	R\$ 7.131,00
477	6	UN	PLAINAR CABEÇOTE DE ONIBUS 1620	R\$ 199,50	R\$ 1.197,00
478	6	UN	LAVAGEM QUIMICA DE ONIBUS 1620	R\$ 103,50	R\$ 621,00
479	6	UN	PINTURA DO MOTOR PESADO DE ONIBUS 1620	R\$ 114,50	R\$ 687,00
480	24	UN	RETIFICAR FERRO DA BIELA DE ONIBUS 1620	R\$ 84,50	R\$ 2.028,00
481	24	UN	RETIFICAR VALVULA DE ONIBUS 1620	R\$ 10,00	R\$ 240,00
482	6	UN	EMBUCHAR COMANDO 352 DE ONIBUS 1620	R\$ 83,50	R\$ 501,00
483	6	UN	POLIR COMANDO 352 DE ONIBUS 1620	R\$ 57,50	R\$ 345,00
484	6	UN	TIRAR E COLOCAR CABEÇOTE DE ONIBUS 1620	R\$ 327,50	R\$ 1.965,00
485	12	UN	MADRILHAR MANCAL DE ONIBUS 1620	R\$ 534,50	R\$ 6.414,00
486	8	UN	RETIFICAR VALVULA HILUX	R\$ 12,50	R\$ 100,00
487	1	UN	TIRAR E COLOCAR MOTOR HILUX	R\$ 331,50	R\$ 331,50
488	1	UN	MONTAGEM COMPLETA MOTOR HILUX	R\$ 1.139,50	R\$ 1.139,50
489	12	UN	ENCAMISAR CIL MOTOR 4CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 121,50	R\$ 1.458,00
490	2	UN	RETIFICAR FERRO DA BIELA DE MOTOR 4CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 63,50	R\$ 127,00
491	8	UN	EMBUCHAR BIELA DE MOTOR 4CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 74,50	R\$ 596,00
492	24	UN	TROCAR GUIAS DE MOTOR 4CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 8,00	R\$ 192,00
493	3	UN	PLAINAR CABEÇOTE MOTOR 4CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 91,50	R\$ 274,50
494	3	UN	TIRAR E COLOCAR MOTOR 4/6 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 324,50	R\$ 973,50
495	12	UN	MADRILHAR E REBAIXAR MOTOR 4/6 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 229,50	R\$ 2.754,00
496	12	UN	ESMERILHAR E MONTAR MOTOR 4 CIL GASOLINA/ALCOOL	R\$ 9,50	R\$ 114,00
497	5	UN	RETIFICAR VIRABREQUIM DE ONIBUS 15.190	R\$ 579,50	R\$ 2.897,50
498	12	UN	ENCAMISAR CILINDRO DO ONIBUS 15.190	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
499	12	UN	EMBUCHAR BIELA DE ONIBUS 15.190	R\$ 33,50	R\$ 402,00
500	30	UN	TROCAR GUIAS DO ONIBUS 15.190	R\$ 13,00	R\$ 390,00
501	30	UN	ESMERILHAR E MONTAR ONIBUS 15.190	R\$ 11,00	R\$ 330,00
502	30	UN	RETIFICAR SEDES DE ONIBUS 15.190	R\$ 11,00	R\$ 330,00
503	5	UN	PLAINAR BLOCO DO ONIBUS 15.190	R\$ 234,50	R\$ 1.172,50
504	5	UN	MONTAGEM COMPLETA DE ONIBUS 15.190	R\$ 1.179,50	R\$ 5.897,50

505	5	UN	PLAINAR CABEÇOTE DE ONIBUS 15.190	R\$ 464,50	R\$ 2.322,50
506	5	UN	LAVAGEM QUIMICA DE ONIBUS 15.190	R\$ 103,50	R\$ 517,50
507	5	UN	PINTURA DE MOTOR PESADO DE ONIBUS 15.190	R\$ 114,50	R\$ 572,50
508	12	UN	RETIFICAR BIELA DE ONIBUS 15.190	R\$ 85,50	R\$ 1.026,00
509	12	UN	RETIFICAR VALVULA DE ONIBUS 15.190	R\$ 10,50	R\$ 126,00
510	5	UN	EMBUCHAR COMANDO 352 DE ONIBUS 15.190	R\$ 86,50	R\$ 432,50
511	5	UN	POLIR COMANDO 352 DO ONIBUS 15.190	R\$ 64,50	R\$ 322,50
512	5	UN	TIRAR E COLOCAR CABEÇOTE DE ONIBUS 15.190	R\$ 309,50	R\$ 1.547,50
513	12	UN	MADRILHAR MANCAL DE ONIBUS 15.190	R\$ 499,50	R\$ 5.994,00
514	4	UN	RETIFICAR VIRABREQUIM DE ONIBUS 812	R\$ 596,50	R\$ 2.386,00
515	12	UN	ENCAMISAR CILINDRO DE ONIBUS 812	R\$ 141,50	R\$ 1.698,00
516	12	UN	EMBUCHAR BIELA DE ONIBUS 812	R\$ 29,50	R\$ 354,00
517	24	UN	TROCAR GUIAS DE ONIBUS 812	R\$ 8,00	R\$ 192,00
518	24	UN	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA DE ONIBUS 812	R\$ 10,50	R\$ 252,00
519	24	UN	RETIFICAR SEDES DE ONIBUS 812	R\$ 10,50	R\$ 252,00
520	4	UN	PLAINAR BLOCOS DE ONIBUS 812	R\$ 199,50	R\$ 798,00
521	4	UN	MONTAGEM COMPLETA DE ONIBUS 812	R\$ 1.184,50	R\$ 4.738,00
522	4	UN	PLAINAR CABEÇOTE DE ONIBUS 812	R\$ 199,50	R\$ 798,00
523	4	UN	LAVAGEM QUIMICA DE ONIBUS 812	R\$ 103,50	R\$ 414,00
524	4	UN	PINTURA DE MOTOR PESADO DE ONIBUS 812	R\$ 109,50	R\$ 438,00
525	24	UN	RETIFICAR FERRO DA BIELA DE ONIBUS 812	R\$ 84,50	R\$ 2.028,00
526	24	UN	RETIFICAR VALVULAS DE ONIBUS 812	R\$ 9,50	R\$ 228,00
527	4	UN	EMBUCHAR COMANDO DE 352 DE ONIBUS 812	R\$ 83,50	R\$ 334,00
528	4	UN	POLIR COMANDO 352 DE ONIBUS 812	R\$ 57,50	R\$ 230,00
529	4	UN	TIRAR E COLOCAR CABEÇOTE DE ONIBUS 812	R\$ 319,50	R\$ 1.278,00
530	24	UN	MADRILHAR MANCAL DE ONIBUS 812	R\$ 529,50	R\$ 12.708,00
531	72	UN	RETIFICAR SEDES MBB (CADA)	R\$ 10,50	R\$ 756,00
532	72	UN	ESMERILHAR E MONTAR VAL. MBB (CADA)	R\$ 10,50	R\$ 756,00
533	72	UN	SUBSTITUIR GUIA MBB (CADA)	R\$ 8,00	R\$ 576,00
534	9	H	PLAINAR CABEÇOTE 6 CIL	R\$ 199,50	R\$ 1.795,50
535	9	UN	TROCAR SEDE MBB 6 CIL	R\$ 153,50	R\$ 1.381,50
536	9	UN	RETIFICAR VIRABREQUIM OM 352	R\$ 557,50	R\$ 5.017,50
537	9	UN	POLIR VIRABREQUIM MBB 6 CIL	R\$ 157,50	R\$ 1.417,50
538	9	UN	MADRILHAR MANCAL MBB 6 CIL	R\$ 574,50	R\$ 5.170,50
539	24	UN	ENCAMISAR CIL MBB (CADA)	R\$ 139,50	R\$ 3.348,00
540	24	UN	BRUNIR CILINDRO MBB (CADA)	R\$ 26,50	R\$ 636,00
541	6	UN	PLAINAR BLOCO M. BENZ 6 CIL	R\$ 199,50	R\$ 1.197,00
542	24	UN	EMBUCHAR E MADRILHAR BUCHA DE BIELA	R\$ 29,50	R\$ 708,00
543	6	UN	RETIFICAR FERRO DA BIELA OM 352/366/314	R\$ 84,50	R\$ 507,00
544	12	UN	TROCAR SEDE MBB 6 CIL	R\$ 153,50	R\$ 1.842,00
545	9	UN	RETIFICAR COMANDO OM 352	R\$ 269,50	R\$ 2.425,50
546	9	UN	POLIR COMANDO 352	R\$ 57,50	R\$ 517,50
547	9	UN	EMBUCHAR COMANDO MBB	R\$ 83,50	R\$ 751,50
548	9	UN	MONTAGEM COMPLETA DO MBB 6 CIL	R\$ 1.154,50	R\$ 10.390,50
549	9	UN	TIRAR E COLOCAR MOTOR MBB 6 CIL	R\$ 414,50	R\$ 3.730,50
550	9	UN	PINTURA DO MBB 6 CIL	R\$ 103,50	R\$ 931,50
551	9	UN	LAVAGEM QUIMICA MBB 6 CIL	R\$ 114,50	R\$ 1.030,50
552	30	UN	AJUSTAR ALOJAMENTO DE MANCAL MWM	R\$ 32,50	R\$ 975,00
553	24	UN	REABRIR E ENCAMISAR CIL MBB (CADA)	R\$ 213,50	R\$ 5.124,00
554	25	UN	AJUSTAR ALOJAMENTO DE MANCAL MWM	R\$ 32,50	R\$ 812,50
555	5	UN	ALINHAR VIRAB. MWM 4 CIL	R\$ 81,50	R\$ 407,50
556	24	UN	BRUNIR CILINDRO MWM (CADA)	R\$ 27,50	R\$ 660,00
557	5	UN	DESBASTAR MANCAL MWM	R\$ 174,50	R\$ 872,50
558	5	UN	EMBUCHAR COMANDO MWM 4/6 CIL	R\$ 83,50	R\$ 417,50
559	24	UN	EMBUCHAR E MADRILHAR BUCHA DE BIELA	R\$ 29,50	R\$ 708,00
560	24	UN	ENCAMISAR CIL MWM (CADA)	R\$ 154,50	R\$ 3.708,00
561	5	UN	ENCHER MANCAL CENTRAL MWM/MBB	R\$ 114,50	R\$ 572,50
562	24	UN	ESMERILHAR E MONTAL VAL MWM (CADA)	R\$ 10,50	R\$ 252,00
563	5	UN	MADRILHAR VUCHA DE COMANDO MWM 4/6	R\$ 313,50	R\$ 1.567,50
564	5	UN	MADRILHAR E REBAIXAR MANCAIS MWM X1	R\$ 561,50	R\$ 2.807,50
565	5	UN	MADRILHAR MANCAL MWM 4 CIL	R\$ 379,50	R\$ 1.897,50
566	5	UN	MONTAGEM COMPLETA MWM 4 CIL	R\$ 799,50	R\$ 3.997,50
567	5	UN	PLAINAR BLOCO MWM 4 CIL	R\$ 159,50	R\$ 797,50
568	5	UN	PLAINAR CABEÇOTE MWM 4 CIL	R\$ 74,50	R\$ 372,50
569	5	UN	POLIR COMANDO MWM 4 CIL	R\$ 57,50	R\$ 287,50
570	5	UN	POLIR VIRABREQUIM MWM 4 CIL	R\$ 103,50	R\$ 517,50
571	5	UN	PROJEÇÃO DE CAMISA MWM	R\$ 53,50	R\$ 267,50
572	5	UN	REBAIXAR ENGRENAGEM VIRAB. MWM/MBB	R\$ 139,50	R\$ 697,50
573	5	UN	REBAIXAR PISTÃO MWM/MBB	R\$ 153,50	R\$ 767,50
574	5	UN	RETIFICAR CABEÇOTE MWM	R\$ 81,50	R\$ 407,50
575	5	UN	RETIFICAR FERRO DA BIELA MWM (CADA)	R\$ 83,50	R\$ 417,50
576	5	UN	RETIFICAR MANCAL CENTRAL MWM	R\$ 333,50	R\$ 1.667,50
577	24	UN	RETIFICAR SEDE MWM (CADA)	R\$ 10,50	R\$ 252,00
578	24	UN	RETIFICAR VAL. MWM (CADA)	R\$ 9,00	R\$ 216,00
579	5	UN	RETIFICAR VIRABREQUIM MWM 4 CIL	R\$ 439,50	R\$ 2.197,50
580	24	UN	SUBSTITUIR GUIA MWM (CADA)	R\$ 12,50	R\$ 300,00
581	5	UN	TROCAR JUNTA DO CABEÇOTE MWM 4 CIL	R\$ 284,50	R\$ 1.422,50
582	5	UN	TROCAR JUNTA DO COLETOR MWM	R\$ 81,50	R\$ 407,50
583	5	UN	TIRAR E COLOCAR MOTOR MWM	R\$ 399,50	R\$ 1.997,50
584	24	UN	TROCAR SEDES MWM (CADA)	R\$ 13,50	R\$ 324,00
585	12	UN	ENCAMISAR CIL. CUMMINS (CADA)	R\$ 169,50	R\$ 2.034,00
586	3	UN	EMBUCHAR COMANDO DE CUMMINS S/B	R\$ 189,50	R\$ 568,50
587	12	UN	EMBUCHAR E MADRILHAR BUCHA DE BIELA	R\$ 34,50	R\$ 414,00
588	24	UN	ESMERILHAR E MONTAR VAL. CUMMINS (CADA)	R\$ 14,50	R\$ 348,00
589	6	UN	MADRILHAR E REBAIXAR MANCAIS DE CUMMINS	R\$ 563,50	R\$ 3.381,00
590	6	UN	MONTAGEM COMPLETA DE CUMMINS	R\$ 1.557,50	R\$ 9.345,00
591	6	UN	PLAINAR BLOCO DE CUMMINS 6 CIL	R\$ 329,50	R\$ 1.977,00
592	6	UN	PLAINAR CAB. CUMMINS 6 CIL	R\$ 283,50	R\$ 1.701,00
593	3	UN	POLIR COMANDO DE CUMMINS SERIE B	R\$ 103,50	R\$ 310,50
594	3	UN	POLIR VIRABREQUIM DE CUMMINS SERIE B	R\$ 259,50	R\$ 778,50

595	6	UN	PROJEÇÃO DA CAMISA DO CUMMINS 6 CIL.	R\$ 469,50	R\$ 2.817,00
596	6	UN	RETIFICAR COMANDO DE CUMMINS 6 CIL	R\$ 103,50	R\$ 621,00
597	24	UN	RETIFICAR FERRO DA BIELA DE CUMMINS (CADA)	R\$ 89,50	R\$ 2.148,00
598	24	UN	RETIFICAR SEDE DE CUMMINS (CADA)	R\$ 15,50	R\$ 372,00
599	24	UN	RETIFICAR VAL. DE CUMMINS (CADA)	R\$ 14,50	R\$ 348,00
600	6	UN	RETIFICAR VIRABREQUIM DE CUMMINS 6 CIL	R\$ 889,50	R\$ 5.337,00
601	24	UN	SUBSTITUIR GUIA DE CUMMINS (CADA)	R\$ 13,50	R\$ 324,00
602	3	UN	TIRAR E COLOCAR MOTOR DE CUMMINS	R\$ 656,50	R\$ 1.969,50
TOTAL DO CREDOR R\$ 799.990,50					

Colniza - MT, em 24 de junho de 2014

CRISTIANE P. DE S. SANTOS DORNELES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:5AB94CDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 17/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.194/2014

Referente ao Pregão Nº 17/2014 Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Artesanato para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Suas unidades; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório, tendo como vencedor as seguintes empresas nas seguintes condições:

Item	5499 Código	L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102.001.322	AGULHA PARA CHOCHÊ Nº02	UN	100	2,352	235,20
3	102.001.323	AGULHA PARA CHOCHÊ Nº04	UN	100	2,352	235,20
4	102.001.324	AGULHA PARA CHOCHÊ Nº06	UN	100	2,352	235,20
5	102.001.325	AGULHA PARA CHOCHÊ Nº08	UN	100	2,352	235,20
6	102.002.281	AGULHA PARA MAQUINA GALONEIRA Nº14	PC	130	1,078	140,14
7	102.002.282	AGULHA PARA MQUINA INDUSTRIAL Nº14	PC	130	0,882	114,66
8	102.002.283	AGULHA PARA MQUINA OVERLOK Nº14	PC	130	1,078	140,14
9	102.001.121	AGULHA PARA PONTO RUSSO	UN	350	0,735	257,25
11	102.053.018	AGULHA PARA TECER BARBANTE Nº 4.5	UN	60	2,205	132,30
12	102.053.019	AGULHA PARA TECER BARBANTE Nº 5.0	UN	70	2,205	154,35
13	102.001.171	AGULHA PARA VAGONITE ,PONTO OTINHO,COSTURATAMANHOS VARIADOS SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	50	5,5272	276,36
14	102.001.138	AGULHA SEM PONTA Marca: SINGER	PC	200	0,735	147,00
15	102.126.186	ALFINETE, CABECA EM PLASTICO EMBALAGEM COM 50 UNID	CX	75	7,7518	581,385
18	102.001.203	ARGILA PARA TRABALHO ARTESANAL Marca: GERAL	KG	110	2,205	242,55
19	102.001.359	BARBANTE BARRACO ESPESURA 08 Marca: SAO JOAO	RL	50	25,48	1.274,00
20	102.001.116	BARBANTE BARROCO ,ESPESURA 04 CORES VARIADAS Marca: SAO JOAO	KG	550	25,48	14.014,00
21	102.001.357	BARBANTE CRU ESPESURA Nº05	RL	50	12,25	612,50
22	102.001.358	BARBANTE CRU ESPESURA Nº06	RL	50	12,25	612,50
23	102.001.115	BARBANTE CRU,ESPESURAS 04	KG	550	12,25	6.737,50
24	102.001.206	BARRADO DE TECIDO 100% ALGODAO VARIAS ESTAMPAS (TRAZER AMOSTRA) Marca: GERAL	UN	100	17,15	1.715,00
26	102.001.144	BORDADO SIANINHA COM 10MTS CORES DIVERSAS Marca: GERAL	UN	65	12,6224	820,456
27	102.001.173	BOTAO DE FLORES EM CAMURÇA	UN	1500	0,588	882,00
28	102.040.045	BOTAO PARA ROUPA Nº 18	PC	10	12,25	122,50
29	102.040.007	BOTAO PARA ROUPA Nº 24	PC	10	12,642	126,42
30	102.001.318	CABEÇA DE BONECA TAMNHO GRANDE Marca: DEMETRIOS	DZ	10	11,172	111,72
31	102.001.319	CABEÇA DE BONECA TAMNHO MEDIO	DZ	10	9,6432	96,432
32	102.001.320	CABEÇA DE BONECA TAMNHO PEQUENO Marca: GERAL	DZ	10	8,1144	81,144
33	102.001.331	CANUTILHO	PC	30	11,515	345,45
34	102.126.070	CARTOLINA COMUM SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE NAS CORES VARIADAS Marca: RIACLO	UN	100	0,588	58,80
35	102.001.168	CHINELO CLÁSSICO DE BORRACHA NUMERAÇÕES 35 A 40,PRIMEIRA QUALIDADE	UN	400	11,6424	4.656,96
36	102.001.207	COLA BRANCA PARA ARTESANATO 1 KG Marca: GERAL	UN	50	24,1178	1.205,89
37	102.001.158	COLA PARA TECIDO, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE Marca: GERAL	UN	150	3,9494	592,41
39	102.001.127	CORDONE PARA COLAR FINO,100%ALGODAO,ROLO C/100MTS,COR BRANCO(MARCA QUE MAIS ATENDE DANITEX)	UN	33	9,3492	308,5236
40	102.001.126	CORDONE PARA COLAR LARGO 100%ALGODAO ,ROLO C/100MTS,COR BRANCA(MARCA QUE MAIS ATENDE DANITEX)	UN	33	24,255	800,415
44	102.001.156	ELASTICO COM GLITER Marca: ZANOTTI	MT	70	9,506	665,42
46	102.001.336	EMBORRACHADO PARA PINTURA Marca: GERAL	MT	80	39,20	3.136,00
49	102.001.181	ESPATULA PARA UNHAS(MANICURE) Marca: GERAL	UN	65	1,911	124,215
50	102.001.332	EVA	UN	50	1,666	83,30
51	102.001.351	FILTRO PARA MAQUINA GALONEIRA	UN	1	14,70	14,70
52	102.001.129	FITA CETIM 30MMX10 CORES VARIADAS	PÇ	100	6,3112	631,12
53	102.001.167	FITA DE CETIM 30MMX50,CORES VARIADAS Marca: PROGRESSO	UN	50	25,2056	1.260,28
54	102.001.317	FITA DE CETIM DUPLA FACE,TAMANHOS DIVERSOS E CORES VARIADAS Marca: GERAL	PC	120	10,2312	1.227,744
55	102.011.273	FITA METRICA 1,50M	UN	100	1,666	166,60
56	102.001.204	FITA PERUCHI COM 10MTS	UN	110	2,401	264,11
57	102.001.346	FITILHO DE CETIM CORES VARIADAS Marca: PROGRESSO	PÇ	50	11,27	563,50

58	102.126.143	FOLHA DE ISOPOR EPS DE 2,0 CM. INDUSTRIA BRASILEIRA	UN	200	3,577	715,40
59	102.001.135	FOLHA DE TERMO COLANTE	UN	550	6,076	3.341,80
61	102.126.088	JOGO DE BARALHO Marca: ROYAL	UN	130	11,2112	1.457,456
62	102.126.176	JOGO DE DAMA	UN	120	4,41	529,20
63	102.126.200	JOGO DE DOMINÓ	UN	120	3,43	411,60
64	102.001.145	JOGO DE TRILHA	UN	120	4,41	529,20
65	102.001.338	LA 100% ACRILICA CORES VARIADAS	UN	80	2,891	231,28
66	102.001.187	LA 100%ACRILICO,CORES VARIADAS(MARCA QUE MAIS ATENDE KIKO BABY) Marca: CLUB	PC	50	20,335	1.016,75
67	102.126.166	LANTEJOUAS TAM: 3,5MM, 5MM E 7MM CORES DIVERSAS	PC	30	2,45	73,50
68	102.040.010	LINHA 100% ALGODÃO PARA CROCHÊ NOVELOS DE 1000M (M	UN	100	10,682	1.068,20
69	102.001.119	LINHA ANCHOR EM CORES VARIADAS	UN	1000	6,6738	6.673,80
70	102.001.120	LINHA EM MEADA PARA BORDAR VAGONITE E PONTO CRUZ,CORES VARIADAS	UN	1500	1,617	2.425,50
71	102.001.326	LINHA EN NYLON 0,60MM ROLO C/100MTS Marca: KRON	UN	200	5,2822	1.056,44
72	102.001.356	LINHA FIO POLIESTER PRA MAQUINA	UN	20	3,7044	74,088
73	102.001.169	LINHA PARA COSTURA EM CONE,CORES VARIADAS	UN	200	4,41	882,00
74	102.001.143	LINHA PARA CROCHE NOVELO DE 800M, CORES VARIADAS	PC	1000	10,682	10.682,00
75	102.001.118	LINHA PARA MACRAMÊ ,CORES VARIADAS	UN	500	7,742	3.871,00
76	102.001.117	LINHA PARA PONTO RUSSO,CORES VARIADAS	UN	1300	1,666	2.165,80
77	102.001.333	LINHA PRINCESA CORES VARIADAS Marca: INCONFIO	UN	100	7,8204	782,04
78	102.001.334	LINHA PRINCESINHA CORES VARIADAS Marca: INCONFIO	UN	80	4,067	325,36
79	102.001.177	LIXA PARA OS PES	UN	130	2,45	318,50
81	102.001.349	LUP PARA MQUINA INDUSTRIAL	UN	5	104,076	520,38
82	102.001.328	LUVA DE LATEX,DESCARTAVEL TAMANHO G	CX	6	31,752	190,512
83	102.001.327	LUVA DE LATEX,DESCARTAVEL TAMANHO M	CX	7	31,752	222,264
84	102.001.164	LUVA DE LATEX,DESCARTAVEL TAMANHO P	CX	6	31,752	190,512
85	102.001.141	MANTA ACRILICA 60 G 1,50 M DE LARGURA	UN	300	5,2822	1.584,66
86	102.001.340	MANTA ACRILICA PACOTE	PC	50	24,01	1.200,50
87	102.001.166	MASCARA DESCARTAVEL	CX	50	24,50	1.225,00
88	102.001.347	MASSA PARA BISCUIT CORES VARIADAS	KG	30	13,23	396,90
89	102.001.330	MIÇANGA	KG	5	24,50	122,50
90	102.001.350	OLEO SINTETICO PARA MAQUINA	UN	5	18,8258	94,129
91	102.001.130	PASSA FITA LARGURA 2,3 CM 100% ALGODÃO,CORES VARIADAS	UN	300	1,813	543,90
92	102.001.329	PENTE DE BOLSO PARA CABELO	UN	100	0,49	49,00
93	102.001.186	PENTE PARA PENTEAR CABELO,DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	325	0,98	318,50
94	102.001.153	PINCEL PARA CONTORNO Nº04	CX	50	1,568	78,40
95	102.001.321	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº00	CX	350	1,568	548,80
97	102.001.123	RENDA DE BABADINHO(BRANCO E ROSA)	UN	100	9,3492	934,92
98	102.001.342	RENDA PARA BARRA ROLO DE 10M	UN	50	49,49	2.474,50
99	102.001.132	RETROZ DE LINHA PARA COSTURA EM CORES VARIADAS	UN	700	1,2152	850,64
100	102.001.348	REVISTA DE ARTESANATO (CROCHE,BORDADO,PINTURA E ETC)	UN	20	8,722	174,44
101	102.001.125	ROLO DE ELASTICO LARGO Marca: ZANOTI(MTS)	UN	60	15,239	914,34
102	102.001.124	ROLO DE ELASTICO ESTREITO Marca: ZANOTI(MTS)	UN	80	5,39	431,20
104	102.001.337	SILICONE LIQUIDO PARA MAUINA DE COSTURA	UN	10	14,7686	147,686
106	102.001.107	TECIDO ALGODAO CRU (TRAZER AMOSTRA) Marca: GERAL	MT	400	14,504	5.801,60
107	102.001.146	TECIDO ATOALHADO 100% ALGODAO (TRAZER AMOSTRA) Marca: GERAL	MT	280	20,531	5.748,68
108	102.040.054	TECIDO CHITA ESTAMPADO (TRAZER AMOSTRA)	UN	100	7,154	715,40
110	102.001.352	TECIDO DE BRIM LEVE	MT	50	15,141	757,05
113	102.001.142	TECIDO DE JUTA ABERTA Marca: CATARINENSE	MT	250	8,33	2.082,50
114	102.001.343	TECIDO DE JUTA COLORIDO Marca: NOW WON	MT	200	20,384	4.076,80
119	102.040.056	TECIDO FRANELA ESTAMPADO CORES DIVERSAS 100% ALGODAO	PÇ	60	7,4578	447,468
120	102.040.037	TECIDO LONITA 35 100 % ALGODAO (MARCA QUE MAIS ATE	UN	30	24,255	727,65
124	102.001.183	TECIDO PARA PONTO CRUZ Marca: ESTILOTEX	PÇ	50	16,121	806,05
126	102.001.341	TELA PARA BORDAR PONTO CRUZ Marca: TELANIPO	MT	50	30,8896	1.544,48
127	102.001.137	TERMOLINA LEITOSA EMBALAGEM DE 100 ML	UN	60	4,1552	249,312
128	102.001.133	TESOURA MULTUISO COM LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, TAMANHO GRANDE	UN	115	11,956	1.374,94
130	102.001.205	TINTA A BASE DE OLEO,CORES VAIADAS 20ML	UN	250	4,361	1.090,25
131	102.001.154	TINTA CLAREADOR	UN	130	2,1756	282,828
132	102.001.151	TINTA DE TECIDO TEXTIL, CORES VARIADAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE MARCA QUE MAIS ATENDE (ACRILEX) Marca: ACRILEX	CX	900	2,156	1.940,40
133	102.001.152	TINTA DIMENSIONAL CORES VARIADAS EMBALAGEM DE 35 ML/GLITER	CX	130	5,39	700,70
135	102.001.131	TIRA BORDADA DE ALGODAO EM CORES VARIADAS Marca: GERAL	PC	450	30,0762	13.534,29
137	102.001.147	TOALHA DE MAO PARA BORDAR SENDO DE PRIMEIRA LINHA	UN	900	2,009	1.808,10
141	102.001.122	VELCRO DE 25MM DE LARGURA ROLO DE 25 METROS	UN	105	28,518	2.994,39
142	102.126.185	VERNIZ VITRAL 250 ML	UN	120	17,1304	2.055,648
143	102.008.089	VIES DE ALGODAO LARGO ESTAMPADA SENDO DE PRIMEIRA Marca: GERAL (COM 20 MTS)	UN	100	9,5942	959,42
144	102.001.170	VIES EM DE ALGODÃO CORES E TAMANHOS VARIADOS	UN	200	5,929	1.185,80
145	102.001.161	ZIPER EM CORES VARIADAS,TAMANHO PEQUENO	UN	200	0,882	176,40
147	102.001.128	ZIPER EM NYLON ,40CM CORES VARIADAS	UN	500	0,98	490,00
		Total do Proponente				149.833,30
Item	7548 Código	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.182	ACETONA PARA REMOVER ESMALTE Marca: INDAFARMA	UN	150	2,39	358,50
16	008.002.068	ALGODAO 500 GR Marca: COTON	PC	50	21,90	1.095,00
17	102.001.178	ALICATE PARA CUTICULAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: MUNDIAL	UN	100	11,90	1.190,00
25	102.001.339	BASTIDOR TAMANHOS VARIADOS Marca: DELDECOR	UN	100	22,90	2.290,00
38	102.001.190	CONDICIONADOR PARA CABELOS,GALAO 5LTS Marca: TRICOFACIL	GL	45	35,85	1.613,25
41	102.001.179	CORTADOR DE UNHA,DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: MERHEJE	UN	50	2,50	125,00
42	102.119.001	CREME DE CABELO CONTENDO 1 KG Marca: FOLHA NATIVA	UN	60	8,80	528,00
43	102.001.184	CREME HIDRATANTE PARA MAOS,500GR Marca: INDAFARMA	UN	20	24,80	496,00
45	102.001.159	EMBORRACHADO PARA FAZER TAPETE Marca: TOLEDO	MT	250	17,90	4.475,00
47	102.001.185	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO,DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: BELLIZ	UN	31	9,90	306,90
48	102.001.175	ESMALTE PARA UNHAS,EM CORES DIVERSAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: LUDURAMA	UN	120	3,50	420,00
60	102.001.162	FRALDA PINTA E BORDA,PACOTE DOM 5 UNIDADES ,DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: INCONFRAL	PC	200	19,90	3.980,00
80	102.001.176	LIXA PARA UNHAS Marca: SANTA CLARA	UN	300	0,20	60,00
103	102.001.189	SHAMPOO PARA CABELOS,GALAO 5LTS Marca: TRICOFACIL	GL	20	34,90	698,00
105	102.001.110	TECIDO 100%ALGODAO ESTAMPADO CORES VARIADAS Marca: TOLEDO	PÇ	500	14,90	7.450,00
109	102.001.113	TECIDO DE ALGODAO DE 1º QUALIDADE, PEÇA COM 10MTS,CORES E ESTAMPAS VARIADAS Marca: TOLEDO	PÇ	100	14,90	1.490,00

111	102.001.353	TECIDO DE BRIM PESADO Marca: C.VIEIRA	UN	50	18,75	937,50
112	102.001.149	TECIDO DE CETIM,CORES VARIADAS Marca: TOLEDO	MT	600	7,33	4.398,00
115	102.001.354	TECIDO DE MUSELINE Marca: TOLEDO	MT	30	12,90	387,00
116	102.001.355	TECIDO DE TRICOLINE Marca: TOLEDO	MT	30	14,12	423,60
117	102.001.150	TECIDO DORMIOCA,CORES VARIADAS Marca: TOLEDO	MT	130	17,90	2.327,00
118	102.001.163	TECIDO EM MALHA PÇ COM 50MTS CORES VARIADAS Marca: COSTA RICA	UN	350	12,86	4.501,00
121	102.001.108	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS Marca: TOLEDO	PÇ	350	6,74	2.359,00
122	102.001.111	TECIDO PARA BORDAR ETAMINE (TRAZER AMOSTRA) Marca: ESTILOTEX	PÇ	220	18,52	4.074,40
123	102.001.105	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE (TRAZER AMOSTRA) Marca: ESTILOTEX	PÇ	20	23,45	469,00
125	102.001.109	TECIDO XADREZ 100% ALGODAO ,CORES VARIADAS Marca: TOLEDO	PÇ	300	14,90	4.470,00
129	102.001.134	TESOURA MULTIUSO COM LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL,TAMNHO PEQUENA Marca: TR	UN	120	12,30	1.476,00
134	102.001.188	TINTA PARA CABELO,DIVERSAS TONALIDADES Marca: MAXTON	UN	210	9,90	2.079,00
136	102.001.114	TOALHA DE BANHO FELPUDA,100% ALGODAO MEDINDO 65CM X 1,40 Marca: SANTISTA	UN	800	14,30	11.440,00
138	102.001.148	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR SENDO DE PRIMEIRA LINHA Marca: GROWL	UN	600	7,64	4.584,00
139	102.001.180	TOUCA PARA FAZER LUZES EM CABELOS,DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: SANTA CLARA	UN	120	6,40	768,00
146	102.001.345	ZÍPER DE METRO Marca: ZR	UN	80	1,00	80,00
148	102.001.335	ZÍPER TAMANHO G,CORES VAIRADAS Marca: ZR	UN	200	1,00	200,00
		Total do Proponente				71.549,15

Jauru MT, 23 de Junho de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:03B88826

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/2014

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 482/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público, a relação de inscritos do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2014, conforme Anexo I.

A relação de inscritos também encontra-se à disposição no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br. Desta forma, inicia-se a contagem de prazo recursal nos termos do edital.

Lucas do Rio Verde – MT, 25 de junho de 2014.

ALINE HARTMANN

Presidente

ANA CRISTINA DE ALMEIDA BLESSA

Secretária

FLAVIA DE MOURA DANTAS

Membro

ALEXANDRE LOMBA DE OLIVEIRA

Membro

DANIELA PELISSARI

Membro

ANEXO I

Cod. Cargo	CARGO	Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	DATA. NASC	CPF
44	MEDICO(A) - 40 HS	24	SILVIO ROGERIO TOZZINI	12/05/1973	902.478.920-68
44	MEDICO(A) - 40 HS	87	POLIANNA MARTINS LISBOA	11/06/1986	866.642.472-91
44	MEDICO(A) - 40 HS	152	GABRIELA HAAS	13/07/1990	029.764.791-19
44	MEDICO(A) - 40 HS	175	HUGO LUIZ DE MEDEIROS	21/10/1987	946.152.762-49
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	15	ERISMAR DA ROCHA ALVES	05/05/1977	006.647.129-08
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	31	MONICA TABLAS MARTINEZ DE FIGUEIREDO	11/11/1983	311.874.858-37
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	33	PATRICIA BATISTA TRENTIN	26/06/1990	016.792.260-29
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	46	GABRIELA REGINA DE FIGUEREDO	03/06/1988	084.712.526-27
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	47	MAIARA CAROLINE SOARES DE ABREU	15/05/1983	040.716.789-76
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	67	EDIVANIA DOS SANTOS DA SILVA	18/03/1968	619.920.624-04
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	56	THAIS FLORIANO BARBOSA	12/02/1986	116.428.347-26
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	57	DIANA KALLI DE BARROS	15/11/1985	016.939.841-21
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	53	ROMENA JULIA SIGNOR ORLANDI	27/11/1989	081.288.749-26
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	85	BRUNA BARICHELLO DALASTRA	25/09/1992	041.598.491-21
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	90	ALLINE TEXEIRA DA SILVA	15/08/1986	336.399.718-33
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	104	THAYLA CRISTINA MOURA	20/01/1992	044.021.311-89
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	117	ELLEN CRISTINE KANASUE MATOS DE MOURA	05/01/1987	019.964.121-83
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	118	NADIESDA SODRE PACHE GOMES	05/03/1991	014.235.641-70
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	119	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	27/06/1991	041.598.251-09

69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	120	CELIA BARBOSA LIMA	05/08/1970	892.785.501-91
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	121	ARIADNE LAURA DO NACIMENTO	13/03/1991	021.089.441-50
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	124	ELARITA CAROLINE IURCZAKI ALVES	20/05/1989	025.010.421-07
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	156	ADRIANE VARGAS BARBOSA	03/06/1988	022.559.261-48
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	139	CARMEN LUCIA MASSONI	16/09/1969	838.956.049-68
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	140	MIRELLE BRAGA TUMELERO	15/08/1988	024.787.691-74
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	147	GIOVANA CELA	12/12/1989	035.073.371-69
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	148	MARIANY GOMES BRANDOLFF	25/04/1984	977.311.371-04
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	161	JESSICA CARINE DA SILVA RIBEIRO	20/04/1989	032.178.041-80
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	162	GABRIELA PALOMO FELIZARDO	17/04/1991	039.511.901-40
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	163	LUANA DA SILVA PIAGEM	12/07/1991	038.635.101-51
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	165	ANDRE ASSIS BREDER DE OLIVEIRA	04/06/1990	022.665.361-76
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	166	JORDANA MENDES POVOA	27/06/1991	090.993.486-06
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	170	VERONICE DO NASCIMENTO	04/04/1989	038.713.581-26
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	176	MARCELLE SANTOS GUIMARÃES	30/06/1981	824.661.065-15
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	178	AGUINAIRA DA SILVA BORGES	06/06/1976	834.498.331-20
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	179	LORENA CANDIDA MAGALHÃES	02/04/1991	042.300.701-79
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	186	JHESSICA BARBOSA DE MOURA	11/04/1989	019.725.151-01
69	PSICOLOGO(A) - 40 HS	191	NATALIA FERNANDES LIMA	21/04/1987	013.671.521-43
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	4	VANESSA ROSA DE OLIVEIRA	18/01/1981	005.548.101-90
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	6	MARIA APARECIDA PEDROSO DE ANDRADE	26/05/1970	387.163.562-68
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	7	CELIA RIBEIRO DA SILVA	10/08/1971	568.273.261-87
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	13	GEORGIA CORDEIRO DOS SANTOS	28/02/1989	062.930.684-24
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	23	LISANDRA FANZEN DAMKE	30/01/1980	038.290.139-81
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29	ANDREIA APARECIDA CIRILO DAMADA	26/10/1980	331.148.608-00
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	82	LEILA ROSANE GAMBETTA	17/02/1979	941.181.160-49
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	35	SIMONI SILVA VITORINO	25/10/1986	016.690.821-56
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	37	ROSIMARI DOS SANTOS	12/03/1968	661.769.139-34
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	50	EDINEA LOPES MIRANDA	07/11/1979	991.406.751-49
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	55	VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	23/05/1974	854.788.301-00
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	63	ESLAINE BASTOS DE SOUZA	24/06/1992	039.221.811-80
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	65	KATIA CILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	14/12/1982	002.559.013-88
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	68	MARLETE GRANJA MACHADO TAMIOZZO	29/11/1969	742.874.439-34
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	41	LINEI DO NASCIMENTO	07/03/1981	039.363.349-78
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	73	VANESSA FURLAN VELOSO	08/07/1987	015.344.941-11
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	75	FERNANDA ARAUJO DA SILVA	25/05/1992	043.790.111-43
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	78	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	17/04/1986	023.723.141-73
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	79	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	13/09/1977	938.139.101-72
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	80	ANA LUCIA DE SOUZA	31/12/1981	063.021.454-90
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	81	CASSIA DE OLIVEIRA	03/12/1991	031.296.211-80
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	84	TAIS LUDIMILA MENDES DE ARAUJO	22/08/1993	050.569.811-09
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	88	NATIELI SANTANNA	22/01/1993	049.018.891-50
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	94	GLEICI CECHIM	23/03/1984	009.026.111-94
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	96	ANALICE SILVEIRA COLOSSI	08/08/1990	079.282.619-10
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	97	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	03/07/1981	011.615.761-50
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	98	JOSIANE CESARIA DE OLIVEIRA	27/02/1982	000.041.251-18
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	100	LEIZA FERREIRA MENDES GASPARINI	16/08/1976	926.751.151-34
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	105	LIAMARA BATISTA	26/07/1974	537.476.071-87
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	103	JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA	27/08/1967	520.812.224-34
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	108	ELIANE ZAROCHINSKI LOSER	31/10/1976	022.767.999-78
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	110	SUZANA SOARES CABRAL	10/01/1985	016.156.900-50
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	111	MARTA DANIELE DA SILVA SOUZA	25/02/1991	034.168.921-19
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	112	ROSELI DE FATIMA FERREIRA PURQUEIRIO	29/06/1969	395.164.311-00
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	114	ELISÂNGELA DOS REIS	09/08/1988	065.141.239-02
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	116	LUCILA ALVES DA SILVA DUARTE	15/04/1958	205.379.211-68
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	132	ANTONIO CARLOS DE LIMA OLIVEIRA	23/05/1978	620.175.942-53
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	125	MERCINA BARBOSA DOS SANTOS	24/09/1968	783.953.131-87
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	126	LUZIANE APARECIDA RIBEIRO	06/04/1977	019.726.979-60
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	129	MARIA VAZ GAMBA	18/09/1957	251.395.179-49
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	130	CARLA POMMER	24/02/1987	014.666.971-13
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	131	GEUSA CARMEM DA SILVA	15/09/1983	027.174.811-76
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	133	FLAVIA MICHELLE FERREIRA OLIVEIRA	22/01/1983	509.575.542-49
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	134	MARISTELA ORTIGARA	29/08/1987	060.766.699-42
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	135	GREICE KELLY WINK DE MELO	02/04/1989	383.466.838-98
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	136	LUCIANA DOS SANTOS JOÃO	15/10/1997	672.031.406-87
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	137	FABIANE MENDES BUENO	25/10/1974	176.360.978-26
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	150	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	30/06/1981	698.505.341-68
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	157	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	12/04/1963	284.032.401-63
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	158	ELIANE XAVIER DA SILVA	19/04/1968	487.663.641-91
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	173	WELLINGTON DOS SANTOS COELHO	24/03/1978	829.335.881-53
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	159	MONICA ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	02/12/1973	164.507.238-07
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	160	LUCIA FATIMA DE CRISTO STEFFMANN	25/04/1974	955.191.069-91
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	167	JACI COSTA SOLSA JUNIOR	19/07/1975	958.056.301-25
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	168	SILBENE FERREIRA GOMES	13/10/1979	854.101.441-04
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	171	ELIANE DA SILVA COSTA	13/03/1976	667.691.241-49
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	174	NEISA CORREIA	17/04/1963	449.880.520-87
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	181	CLAUDIA REGINA GOMES DE SOUZA	29/08/1972	711.085.489-20
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	184	ELZENIRA NUNES DE ARAUJO	31/12/1977	626.270.902-91
474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	185	JEAN CARLOS ANGELO PANTA	08/01/1986	009.650.131-62
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	1	ROSINEIA ALMEIDA DA SILVA	13/09/1986	022.591.321-62
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	2	SILVANA DA CONCEICAO SANTOS	18/12/1987	024.756.331-58
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	8	JOADIR LEITE PIMENTA	07/12/1979	861.548.181-49
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	9	ANDRE RICARDO FERNANDES DE MATTO	01/07/1978	913.384.689-87
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	10	LUIZ AUGUSTO GOMES	24/06/1968	565.227.709-20
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	11	ANTONIO CARLOS MAZZEROCCHI RODRIGUES	21/06/1982	004.376.751-65
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	12	MARIO RENATO VASCONCELOS DE ARAUJO	17/10/1988	952.963.522-20
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	42	DIEGO ARAUJO RODARTE RIBEIRO	27/12/1982	055.766.026-25
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	17	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES	06/10/1973	191.478.838-98
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	18	GEOVANO LIMA DA SILVA	23/05/1989	084.666.654-55
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	21	CRISTIANE MORI TANAKA	21/08/1967	808.558.909-59

710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	43	ANDERSON FAGNER UGOLINI	20/03/1985	001.729.971-35
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	44	FABIAN MATTHAUS OLIVEIRA	23/10/1991	106.914.126-77
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	52	MARCEL RODRIGO VANONI DA SILVA	29/06/1984	008.175.459-05
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	27	SIMONE ESPINDOLA VASCONCELOS	25/02/1983	000.518.671-41
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	45	THAIS JULIANI DENARDIN	18/08/1993	048.313.711-14
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	28	ANDRE VITOR PAVAO SOBREIRA	15/03/1994	044.336.941-00
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	30	JACKSON TIMOTEO LOPES	22/08/1986	014.383.971-35
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	32	JOSE CARLOS CORDEIRO	23/04/1972	519.609.821-68
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	34	DAVI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	21/04/1988	023.599.491-01
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	36	DJEYSE REGINA GALLAS	11/03/1989	082.091.449-52
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	38	MIRIANE ROGELIA CAMPOS LESMO	06/03/1992	040.910.891-00
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	39	ANGELICA LUZZATTO	27/03/1990	031.063.921-26
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	40	JAIME DA SILVA SOUZA	28/06/1984	003.659.301-05
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	48	CHARLES NICHELLE	16/01/1976	840.092.179-87
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	54	REGINA DALLA NORA	18/10/1985	017.338.231-23
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	58	CRISTIANO NICOLI LUGOCH	09/08/1993	038.015.921-03
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	59	JACQUELINE CAMILA RODRIGUES SILVA	28/12/1989	036.219.771-71
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	70	PATRICIA DAL PONTE	29/12/1992	034.189.741-80
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	71	ELIZABETH PIZZARRO DE OLIVEIRA	14/04/1993	053.668.971-73
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	72	ANDRE DOS SANTOS	28/05/1988	022.633.881-92
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	74	DANIELA VENTORIN SBRUZZI	06/11/1986	052.960.449-32
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	91	FERNANDO ANTONIO SOUZA SILVA	08/07/1989	031.317.151-38
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	102	JONATHAN DAL PONT	28/03/1987	059.261.249-05
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	113	MARCOS ANTONIO PURQUEIRIO	07/10/1964	523.244.941-91
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	122	ISAURA GALVÃO DE OLIVEIRA	12/05/1988	914.296.502-06
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	127	MANOÉL AUGUSTO STAHLSCHEMIDT	12/11/1974	014.629.909-40
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	143	EDCARLO MEDEIROS DE AZEVEDO	11/01/1971	783.170.451-53
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	144	RODRIGO ALEXANDRE DOS SANTOS	15/08/1990	104.112.886-01
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	146	MICHELE RIITA LIMEIRA DAMASIO	10/11/1990	042.554.991-79
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	149	ADÃO MARCOS OTOWISKI	16/05/1975	937.367.039-53
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	151	CAROLINE DARONCH DILDA	21/03/1988	838.265.640-49
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	153	BRUNA ELENA BOZANINI	30/06/1988	013.817.510-16
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	172	SUELLEN KARINA DE LIMA VICENTE	28/10/1988	089.336.604-88
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	164	ROSENILDO DE MELLO	25/10/1979	868.007.871-91
710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	177	MATHEUS ROSSATO TRINDADE	08/12/1992	081.728.259-94
711	INSTRUTOR(A) DE DANCA (BALLET)	22	ISAURA GALVÃO DE OLIVEIRA MAIA	12/05/1988	914.296.502-06
711	INSTRUTOR(A) DE DANCA (BALLET)	182	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	18/11/1988	028.393.781-59
711	INSTRUTOR(A) DE DANCA (BALLET)	183	IVANI ARAUJO SOARES	08/10/1969	708.037.814-15
711	INSTRUTOR(A) DE DANCA (BALLET)	189	LUIZ CARLOS COSTA BEZERRA	16/03/1987	013.691.581-73
712	INSTRUTOR(A) DE DANCA (JAZZ)	61	CLEIDE MARTA SILVA DOS SANTOS	18/11/1983	025.646.501-04
713	INSTRUTOR(A) DE DANCA (HIP HOP)	62	VANDERLEI DE JESUS VELOSO JUNIOR	11/05/1988	392.483.578-06
713	INSTRUTOR(A) DE DANCA (HIP HOP)	77	JAIR GERMANO	08/10/1981	002.090.491-62
713	INSTRUTOR(A) DE DANCA (HIP HOP)	187	RODRIGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16/06/1993	016.104.192-27
714	INSTRUTOR(A) DE DANCA (SALAO)	99	ROSELI PORTES DA ROSA	17/11/1959	453.086.401-49
714	INSTRUTOR(A) DE DANCA (SALAO)	188	ENIVALDO PIRES PEREIRA JUNIOR	12/01/1995	061.168.881-60
715	INSTRUTOR(A) DE TEATRO	5	DANIELA APARECIDA MIKETEN	28/07/1985	006.024.311-23
715	INSTRUTOR(A) DE TEATRO	69	RUTH MACEDO LAMBLEM	25/06/1984	013.168.441-88
715	INSTRUTOR(A) DE TEATRO	86	ANTONIO THIAGO SANTOS SILVA	29/01/1985	010.767.133-60
715	INSTRUTOR(A) DE TEATRO	101	DANIELLY SILVA AMORIM	15/10/1993	048.954.821-03
715	INSTRUTOR(A) DE TEATRO	107	MARIA ROSELAINE DE SOUSA COELHO	16/10/1967	264.127.802-20
715	INSTRUTOR(A) DE TEATRO	180	EWERTON SOUZA ALMEIDA SOBRINHO	01/04/1976	897.340.175-00
716	INSTRUTOR(A) DE CANTO E CORAL	193	MARCOS DNILSON ALVES ESTOUÇO	19/05/1984	000.641.111-80
717	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (VIOLAO)	51	WALKER DA SILVA BARBOSA	23/06/1969	437.104.091-87
717	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (VIOLAO)	49	ALTEMAR BEZERRA DA SILVA	20/10/1980	036.773.044-82
717	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (VIOLAO)	76	DAVID LION DA SILVA	23/11/1990	411.616.658-89
717	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (VIOLAO)	109	ADEMILSON FERREIRA BARROS DA SILVA	08/11/1958	206.759.681-00
717	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (VIOLAO)	154	REBECA BARBOSA MENDES	21/08/1996	094.214.116-41
717	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (VIOLAO)	128	JHONATAN WILLANS SILVA GUIMARÃES	02/12/1995	060.347.451-95
718	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (FLAUTA DOCE)	145	FABIO SOARES DOS SANTOS	20/04/1980	063.899.014-96
719	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (SAXOFONE)	66	JHONN FERREIRA SENA	28/10/1987	013.468.401-05
719	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (SAXOFONE)	93	RONALDO DE PAULA	19/01/1961	137.312.478-44
719	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (SAXOFONE)	95	LUCILENE DA SILVA COSTA	16/01/1981	961.312.843-34
720	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (TECLADO)	26	MARCIA ERICA LOPES DE SOUZA	29/11/1986	018.802.051-90
720	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (TECLADO)	92	JANDERSON SECCHI PEREIRA	19/11/1986	055.281.819-41
721	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (BATERIA E PERCUSSAO)	115	CAIQUE CANDIDO DA SILVA	12/02/1993	046.413.921-02
721	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (BATERIA E PERCUSSAO)	142	LEANDRO LOPES DA SILVA	11/02/1982	227.307.758-03
722	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (FANFARRA)	14	CARLOS ALBERTO DA SILVA MARANDUBA	09/05/1987	065.201.764-94
722	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (FANFARRA)	169	ROBERTO JEFFERSON DA SILVA LIMA	26/08/1980	029.093.394-32
723	INSTRUTOR(A) DE ARTES CIRCENSES	3	TANIA REGINA DE ARRUDA ZARK DA CRUZ	03/05/1978	994.983.241-15
723	INSTRUTOR(A) DE ARTES CIRCENSES	16	JACKSON LIMA COELHO	05/06/1989	008.974.842-58
724	INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA	25	MERIELE GEISA LOPES	20/04/1992	050.003.891-07
724	INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA	83	MARIA DE NAZARE MAGALHÃES DA SILVA	01/10/1957	137.544.752-15
724	INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA	89	MAURO SERGIO DA CONCEIÇÃO DE SOLSA	31/07/1989	602.401.623-90
724	INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA	106	DANIELA VALERIO BARBOZA	28/01/1979	877.537.401-30
724	INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA	123	GLEIBSON COSME DE MELO	02/06/1984	072.953.844-30
724	INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA	141	LUIZ EDUARDO DE ARAUJO	07/12/1991	027.994.430-60
724	INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA	192	ROGERIO DE SOUZA FILHO	21/10/1987	018.858.341-60
725	INSTRUTOR(A) DE CAPOEIRA	20	GLEIBSON BARBOSA DE OLIVEIRA	04/10/1984	057.993.894-84
725	INSTRUTOR(A) DE CAPOEIRA	60	CARLOS EDUARDO ALVES SEVERINO	05/05/1985	075.416.836-04
725	INSTRUTOR(A) DE CAPOEIRA	64	RENILSON LEONEL DA SILVA	25/08/1983	049.475.694-25
725	INSTRUTOR(A) DE CAPOEIRA	138	FABRICIO ALVES DE BRITO SILVA	22/07/1990	027.884.491-00
729	ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA	19	MARCIO DANELUZ	13/10/1983	045.597.419-56
729	ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA	155	GUSTAVO HENRRIQUE DOTTO	29/01/1980	951.427.620-53
729	ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA	190	LUCIENE REGINA PINHEIRO DA SILVA	14/01/1969	386.023.002-63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 675/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO SEU REGIME JURÍDICO E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal e o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º – Reestrutura a legislação municipal que criou cargos, vagas, funções e vencimentos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e atualiza a estrutura de cargos, carreiras, vagas, nível de escolaridade, vencimentos e carga horária, do quadro de servidores públicos do município de Nova Marilândia-MT.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º – Esta Lei Complementar estabelece a reforma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, do Regime Jurídico Único e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia-MT, das Autarquias e das Fundações criadas e mantidas pelo Poder Público municipal, com base nos seguintes princípios e valores:

- I** – a valorização do servidor público municipal é condição essencial para o sucesso de uma política de atendimento, voltada para a qualidade;
- II** – a promoção funcional na carreira de acordo com a formação e qualificação profissional do servidor e a avaliação do seu desempenho, bem como de sua produtividade; e
- III** – a participação dos servidores no planejamento e na gestão da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – Os objetivos básicos do Governo Municipal de Nova Marilândia-MT, encontram-se definidos na Lei Orgânica Municipal e, em complementação, os princípios da Administração Pública Municipal e compreendem:

- I** – promover, implementar, desenvolver e executar os planos e os programas de governo;
- II** – coordenar a sistemática de funcionamento de todos os órgãos da administração;
- III** – modernizar e racionalizar os métodos de trabalho, visando proporcionar melhor atendimento aos munícipes;
- IV** – utilizar os recursos destinados ao Município de Nova Marilândia-MT, com parcimônia, inclusive aqueles colocados à disposição por entidades públicas ou privadas;
- V** – buscar o bem-estar público, a saúde, a educação e o desenvolvimento a todos os munícipes.

Art. 4º – O Órgão do Poder Executivo Municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos naturais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 5º – O planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

- I** – Plano Plurianual, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal, conforme determina o art. 165, § 1º, da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II** – Diretrizes Orçamentárias, que compreenderá as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, conforme o que determina o art. 165, § 2º e art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III** – Orçamento Anual, que compreenderá o orçamento fiscal referente aos poderes Executivo e legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo poder público, estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º – As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação.

Art. 7º – A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação das chefias subordinadas à instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível da Administração Municipal.

Art. 8º – A Administração Municipal recorrerá, sempre que possível e admissível, a entidades do setor privado, à concessão, permissão, ou convênio, e contrato para a execução de obras e serviços, evitando dessa forma, novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do seu quadro de servidores.

Art. 9º – A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a regulamentos e preceitos legais, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 10 – Os Servidores Públicos Municipais deverão estar permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, objetivando proporcionar melhor atendimento ao público, através de decisões rápidas, sempre que possível e com execução imediata.

Art. 11 – Para a execução de seu Plano de Governo, a Administração Pública Municipal poderá utilizar-se de recursos disponibilizados por entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, ou consorciar-se com outros entes da federação para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento dos recursos técnicos e financeiros.

Art. 12 – A Administração Pública Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos colegiados, compostos de serviços públicos municipais, representantes de outras esferas de Governo e municípios, com atuação destacada na coletividade, ou com reconhecimento específico de questões locais.

Art. 13 – O Órgão do Poder Executivo procurará elevar a produtividade dos seus servidores, evitando o crescimento do quadro de pessoal, através de orientação e treinamentos constantes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e ascensão sistemática às funções superiores.

Art. 14 – Na elaboração e execução de seu programa de Governo, a Administração Pública Municipal estabelecerá critérios de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço em atendimento ao interesse público.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL**

Art. 15 – O Poder Executivo do Município de NOVA MARILÂNDIA–MT, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do município, conservação dos bens públicos municipais, conservação de seu acervo e administração do erário público municipal, fica constituído da seguinte estrutura administrativa organizacional:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

- a – Assessoria Especial de Gabinete;
- b – Assessoria especial de relações institucionais;
- c – Setor de Recepção, Comunicação e Protocolo;
- d – Setor da J.S.M. / C.T.P.S.
- e – Setor de informações;
- f – Ouvidoria Municipal;

II – PROCURADORIA PÚBLICA MUNICIPAL

- a – Procuradoria Jurídica Municipal
- b – Assessoria Jurídica e Técnica-legislativa.

III – CONTROLADORIA MUNICIPAL

- a – Controladoria-Geral Municipal.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO:

- a – Centro Integrado de Nova Marilândia – CIDEMAR;
- B – Departamento Imobiliário: Loteamento Urbano/Venda/ Doação/ Alienação de Lotes;
- C- Regularização Fundiária Urbana;
- d – Departamento de Água e esgoto;
- e – Diretoria de Cadastro e Tributação;
- f – Departamento Municipal de Serviços Urbanos;
- g – Departamento de Coleta de Entulhos;

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- a – Diretoria da PREVINOM.
- b – Setor de Pessoal, Material, Patrimônio, Documento e Arquivo;
- c– Setor de Almoxarifado;
- d – Setor de Segurança Pública.
- e – Departamento de Apoio Administrativo e de Recursos Humanos;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- a – Departamento de Contabilidade e Tesouraria;
- B - Setor de Compras;
- c – Departamento de Licitação e Contratos;
- d – Assessoria especializada para contratos e convênios

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- a – Departamento de Obras e Serviços Públicos;
- B – Setor de Transporte e Manutenção;

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- a – Diretoria de Apoio Agropecuária;
- b – Diretoria de Apoio ao Pequeno Produtor Rural;
- c – Conselho Municipal de Produção e Renda Familiar;
- d – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a – Departamento de Promoção e Assistência Social;
- b – Departamento do CRASS;
- c – Departamento de promoção a criança e ao Adolescente;
- d – Departamento municipal da juventude

- e – Setor de Serviço Comunitário;
- f – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h – Conselho Municipal de Assistência Social;
- i – Conselho Municipal do Trabalho;
- j – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- k – Conselho Municipal do Idoso.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a – Diretoria operacional das urgências e emergências
- b – Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde Pública;
- c – Departamento de acompanhamento ao paciente fora do município;
- d – Setor de Apoio Administrativo;
- e – Setor de Fiscalização e de Vigilância Sanitária;
- f – Setor de Saúde Pública e controle de Endemias;
- g – Setor de Medicamentos;
- h – Conselho Municipal de Saúde;

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

- a – Secretaria adjunta de educação
- b – Departamento de Apoio Administrativo e Técnico Pedagógico;
- c – Departamento de Ensino Fundamental;
- d – Departamento Municipal de Esporte e Turismo;
- e – Departamento Municipal de Cultura
- f – Setor Bibliotecário;
- g – Setor de Educação Infantil e Assistência à Creche;
- h – Conselho Municipal de Educação;
- i – Conselho do FUNDEB;
- j – Conselho Municipal da Cultura;
- k – Conselho de Alimentação Escolar (Segurança Alimentar e Nutricional).

CAPÍTULO IV

DA FINALIDADE DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO é o órgão encarregado do assessoramento direto ao Prefeito, tratando de todos os assuntos referentes aos seus compromissos e protocolo, bem como a comunicação do mesmo com os munícipes, com outros Municípios, com os órgãos Federais e Estaduais, e ainda, assessorar o Prefeito e demais órgãos do Poder Executivo, nos assuntos submetidos à sua apreciação, emitindo pareceres a respeito e desempenhando de todas as atividades administrativas correlatas.

Art. 17 - São competências do **Gabinete do Prefeito**:

- I** - garantir ao Chefe do Executivo Municipal o apoio necessário ao desempenho de suas funções, oferecendo subsídios para a tomada de decisões contribuindo na formulação de diretrizes gerais e prioridades de ação;
- II** - garantir ao Governo Municipal as interfaces necessárias à sua vinculação com outras instâncias de poder político, tais como Câmara Municipal, Governo do Estado e movimentos sociais;
- III** - assistir ao Prefeito enquanto estrutura auxiliar e institucionalmente a relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
- IV** - desenvolver ações em apoio à relação entre o Poder Executivo Municipal e outras esferas do Poder Público;
- V** - garantir o fluxo de informações e a comunicação institucional do Governo com a municipalidade, assegurando a divulgação e a transparência das ações públicas;
- VI** - assegurar o andamento dos expedientes jurídicos e administrativos que demandam a apreciação pelo Prefeito;
- VII** - desenvolver ações em apoio ao desempenho das atividades protocolares do Prefeito;

Art. 18 - São unidades subordinadas ao **Gabinete do Prefeito**:

- I** - Assessoria especial de Gabinete;
- II** - Assessoria especial de relações institucionais;
- III** - Coordenadoria Administrativa:
 - a) Setor de Recepção, Comunicação e Protocolo;
 - b) Setor J.S.M/C.T.P.S;
- IV** – Setor de informações;
- seção de ouvidoria municipal

Art. 19 - São competências da **Assessoria Especial de Gabinete**:

- I** - desenvolver mecanismos de comunicação que visem a tornar públicos e transparentes os atos da Administração Municipal;
- II** - subsidiar o Prefeito no que se refere aos contatos com a população, demandas específicas de Associações e organizações populares;
- III** - assessorar tecnicamente o Gabinete do Prefeito nos processos administrativos, elaborar em conjunto com a Procuradoria Jurídica ou assessoria jurídica projetos de lei e demais atos do Executivo que se submetam a apreciação da Câmara Municipal
- IV** - acompanhar o processo legislativo e a tramitação das proposições do Executivo.

SESSÃO II

DA ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 20 - São competências da Assessoria especial de relações institucionais:

- I** - coordenar ações e prover recursos em suporte às atividades administrativas, políticas e de representação institucional do Prefeito;
- II** - articular os órgãos do executivo naquilo que se referir às demandas e pedidos de informação da Câmara Municipal;
- III** - organizar as atividades protocolares do Prefeito.

Art. 21 - São competências da Coordenadoria Administrativa do Gabinete do Prefeito:

- I** - organizar o expediente, controlar a tramitação de documentos e processos dirigidos ao Gabinete do Prefeito;
- II** - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros destinados ao suporte das atividades do Gabinete;
- III** - zelar pela publicação e arquivo das leis e atos normativos emitidos pelo Município;
- IV** - organizar as atividades protocolares do Prefeito em conjunto com a Assessoria de Gabinete;
- V** - organizar o atendimento ao público, no Gabinete.

Art. 22 - São competências do Setor de informações:

- I** - receber, esclarecer, encaminhar, acompanhar ou responder os pedidos de informações, provenientes da população com fulcro no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011;

Parágrafo único - São competências da seção de ouvidoria municipal:

- I** - Atender aos fins determinados no § 3º, do artigo 37, da Constituição Federal, como instrumento da participação popular no acompanhamento da gestão fiscal, a ser implantada por lei específica.

SEÇÃO III**DA PROCURADORIA PÚBLICA MUNICIPAL E ASSESSORIA JURÍDICA E TÉCNICA LEGISLATIVA**

Art. 23 – Compete à **Procuradoria Pública Municipal e Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa**, representar e defender o Município de NOVA MARILÂNDIA–MT, administrativa, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o exercício de todas as atividades de consultoria e assessoramento técnico-jurídico do Poder Executivo e seus órgãos de administração, cujas atividades serão desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica Municipal e pela Assessoria Jurídica e Técnica-legislativa Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, sendo a assessoria especializada de contratos e convênios responsável pelo acompanhamento e confecção de todos os contratos e processos licitatórios pertinentes;

Art. 24 - São competências da Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa:

- I** - representar, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses do Município e o próprio município;
- II** - efetuar estudos e elaborar pareceres sobre licitações, contratos, Termos de Parcerias, Convênios e instrumentos congêneres, e assuntos que estejam sendo abordados pela Administração Municipal ou que seja motivo de consulta específica por qualquer Secretaria ou unidade municipal;
- III** - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa ou de qualquer outro crédito do Município, que não tenha sido liquidado nos prazos legais e regulamentares;
- IV** - acompanhar e orientar os procedimentos relativos aos cálculos de ações cíveis, trabalhistas e precatórios;
- V** - dar suporte e orientação, na sua esfera de competência, à Secretaria de Fazenda e Administração no que se referir a procedimentos de administração de pessoal;
- VI** - zelar pelo cumprimento das leis, decretos e demais normas que regulamentam o funcionamento, os direitos e os deveres na Administração Municipal, manifestando-se sobre proposições e alterações da legislação municipal;
- VII** - manter atualizada a compilação da legislação Federal ou de qualquer outra esfera de poder, cientificando a Administração Municipal dos assuntos de seu interesse.

SEÇÃO IV**DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**

Art. 25 – **A CONTROLADORIA MUNICIPAL** é o órgão de fiscalização do Município de Nova Marilândia–MT, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo, será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

§ 1º – Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o sistema de controle interno municipal.

§ 2º – O sistema de controle interno da Administração Pública Municipal de Nova Marilândia–MT, será exercido pela **Controladoria Interna Municipal – CIM**, sob a autoridade do Controlador-Geral Municipal que terá o poder de vigilância, orientação e correção sobre a conduta funcional dos órgãos públicos municipais, autoridades, secretários e servidores, bem como da administração indireta, entre eles Consórcio Público, Autarquias, fundações.

SEÇÃO V**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO:**

Art. 26 – **A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO** é o órgão encarregado da supervisão, execução e controle de todas as atividades relacionadas ao planejamento e desenvolvimento do Poder Executivo, fiscalização de postura de obras públicas e privadas ao departamento imobiliário, coleta de lixo e entulhos, iluminação pública, implantação, venda, doação, alienação de lotes urbanos, regularização fundiária urbana, departamento de água e esgoto, setor de cadastro e tributação, plano diretor, código de obras;

Art. 27 - São unidades subordinadas a Secretaria de Planejamento e Saneamento:

- I** - Centro Integrado de Nova Marilândia – CIDEMAR;

- II** - Diretoria de Fiscalização e cadastro tributário;
- III** – Departamento Imobiliário;
- IV** – Departamento de Água;
- V** - Divisão de Serviços Urbanos:
- a)** Setor de Coleta de Lixo e Varrição;
- b)** Setor de Administração de Cemitérios;
- C)** Setor de Administração Feiras Livres;
- d)** Setor de Serviços Gerais;
- e)** Setor de fiscalização e cadastro Tributário;

Art. 28 - São competências da **Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento**:

- I** - realizar a programação e o controle das atividades, dos planos, programas e projetos desenvolvidos pelas unidades administrativas em especial ao setor de Tributário e Departamento de Águas do Município.
- II** - garantir, ao conjunto do Governo, as informações consolidadas sobre a execução do Orçamento Programa da Administração Municipal que se fizerem necessárias tendo em vista a coordenação e o controle das ações administrativas;
- III**- participar do processo de elaboração do Plano Plurianual, estabelecendo em conjunto com a Secretaria de Fazenda, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas relativas aos programas de duração continuada;
- IV** - oferecer subsídios ao Prefeito e ao Governo Municipal para a formulação e implantação de políticas em apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos de Nova Marilândia;
- V** - promover ações articuladas com outros órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, visando ao desenvolvimento de elementos atrativos à implantação de atividades econômicas que venham a gerar emprego e renda no Município;
- VI** - assumir, em apoio ao Prefeito, a interlocução e a mediação das relações entre o Poder Público Municipal e os representantes das Associações de Comércio, Indústria, Serviços e Agricultura do Município;
- VII** - controlar a implantação das atividades comerciais informais, regulamentando as atividades, cadastrando os comerciantes e desenvolvendo critérios para o exercício dessas atividades.
- VIII** - desenvolver normas e procedimentos relativos às posturas municipais, em apoio à implantação de novos empreendimentos no Município;
- IX** - orientar os contribuintes por meio de materiais específicos de divulgação ou de campanhas;
- X** - organizar e manter atualizados os diferentes cadastros do uso de imóveis, redes de comunicação e publicidade, bem como cadastro de logradouros e edificações;
- XI** - assegurar o controle, execução e integração das atividades das áreas de Aprovação de Projetos, de Segurança de Edificações, e de Licenciamentos, de acordo com a Legislação, as políticas públicas e as diretrizes fixadas;
- XII** - analisar, aprovar e acompanhar a implantação de empreendimentos habitacionais, industriais, comerciais e agrícolas, bem como aprovar plantas, acompanhar a execução de edificações na sua área de competência, conceder autos de conclusão ou de conservação, e aprovar demolições;
- XIII** - controlar o uso de imóveis, fiscalizar a adequação às normas de segurança, fiscalizar, ouvidas quando necessário as Secretarias de Finanças, Saúde e Meio Ambiente, a aplicação do Plano Diretor e de controle da poluição visual e sonora;
- XIV** - planejar, programar e controlar os serviços de manutenção dos espaços públicos, inclusive administrando e mantendo a infraestrutura de apoio à torre de retransmissão de sinais de áudio e vídeo para o Município;
- XV** - executar, diretamente ou mediante contrato ou concessão, supervisionar e fiscalizar os serviços de manutenção dos espaços públicos tais como: limpeza e varrição pública, coleta de lixo, aterros sanitários e fornos incineradores, limpeza e manutenção de parques, jardins, áreas verdes em geral, praças, cemitérios;
- XVI** - projetar, programar, executar e fiscalizar a construção de edifícios e áreas públicas em geral, tais como equipamentos sociais e de esporte e lazer, praças;
- XVII** - estudar, projetar e acompanhar a implantação da rede de iluminação pública e de sua remodelação;
- XVIII** - subsidiar o Prefeito e os órgãos de governo, quanto à implantação e acompanhamento das ações de Aprovação de Projetos, de Segurança de Edificações e de Licenciamento;
- XIX** – proceder, direta ou indiretamente, aos serviços de manutenção dos equipamentos e prédios municipais próprios ou utilizados pelo poder público municipal;
- XX** - promover e executar, direta ou indiretamente, uma política de arborização de logradouros públicos;
- XXI** - administrar e manter os cemitérios do Município.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 29 - É órgão responsável pelo cumprimento das atribuições contidas na lei relativas a recursos humanos, material, zeladoria, segurança, licitação, contratos, compras, escrituração, patrimônio, documentos, arquivo, almoxarifado, publicação, controle interno e demais serviços auxiliares.

Art. 30 - São unidades subordinadas a **Secretaria de Administração**:

- I** - Setor de Folha de Pagamento;
- II** - Setor de Protocolo e Arquivo;
- III** - Setor de Zeladoria e Serviços Gerais;
- IV** - Seção Telefonia e Reprografia.

Art. 31 - São competências da **Secretaria Municipal de Administração**:

- I** - coordenar, junto a todas as unidades orçamentárias, as atividades de registro inerentes à contabilidade pública e sistema de previdência própria PREVINOM;
- II** - garantir ao conjunto do Governo, os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento;
- III** - estabelecer e fixar diretrizes e normas gerais relativas à área de gestão de pessoas;
- IV** - gerenciar e controlar todas as atividades afetas ao provimento e desenvolvimento dos recursos humanos da Administração; controlando o quadro Geral de Pessoal e mantendo atualizado o fluxo de despesas;
- V** - dar suporte administrativo e operacional para o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação;
- VI** - desenvolver e garantir a implantação da infraestrutura de informática, telecomunicações e transportes da Prefeitura;
- VII** - adotar as medidas necessárias ao controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura;

VIII - adotar as medidas necessárias ao provimento dos recursos materiais e contratação de serviços vinculados ao funcionamento da estrutura administrativa das Secretarias e demais demandas por suprimentos que lhe forem apresentadas;

IX - executar a política fiscal do Município, exercendo a fiscalização sobre a atividade econômica e a implantação física/territorial de empreendimentos e imóveis no Município, mantendo atualizado o Cadastro mobiliário e imobiliário do Município;

X - definir, organizar e operar sistemas e recebimento, e distribuição de materiais;

XI - garantir o funcionamento dos órgãos e unidades administrativas;

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 32 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO é o órgão encarregado pela coordenação, supervisão e execução das atividades orçamentárias, financeiras, de arrecadação e fiscalização tributária, de receita e despesa, de contabilidade, de tesouraria, de tomadas de contas do patrimônio municipal, de elaboração, supervisão, controle e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município, bem como responsável pela prestação de contas dos recursos públicos através de balancetes periódicos e balanço geral.

Art. 33 - São competências da Secretaria de Fazenda:

I - obter e gerir os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades da Administração Municipal;

II – planejar e controlar o fluxo de caixa, a movimentação e os saldos bancários, Supervisionando a arrecadação e a previsão de liquidações e pagamentos;

III - estabelecer normas para a supervisão escrituração e controle de contas patrimoniais, orçamentárias, econômicas e financeiras do Município;

IV - desenvolver mecanismos de controle do cumprimento das normas, por meio das auditorias nos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e de controle patrimonial;

V - adotar as providências de divulgação da arrecadação orçamentária e extra-orçamentária, previstas na legislação vigente;

VI - controlar a dívida pública, a dívida ativa, as transferências da União e do Estado e os eventuais rendimentos auferidos de aplicações específicas e os restos a pagar de exercícios anteriores, controlando e custodiando valores da Prefeitura junto a terceiros ou de terceiros junto à Prefeitura;

VII - acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da Educação e da Saúde, e os percentuais relativos à despesa de pessoal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 34 - São unidades subordinadas a Secretaria de Fazenda:

I - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira:

a) Setor de Contabilidade;

b) Setor de Tesouraria;

c) Setor de Rendas Mobiliárias e Imobiliárias.

d) Setor de almoxarifado;

e) Setor de Compras;

f) Setor de Licitações e Contratos;

g) Setor de Controle Patrimonial.

h) Assessoria Especial para Contratos e Licitação

Art. 35 - São competências da Assessoria Especial para Contratos e Licitação:

I - prestar assistência aos atos do Executivo, referentes às alienações, aquisições, assim como nos contratos, convênios e processos licitatórios;

II – Prestar assistência a Comissão de Licitação, elaboração de contratos.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 36 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA é o órgão encarregado do controle, supervisão e execução das obras e serviços públicos, supervisão de feiras livres, matadouros, cemitério, praças e demais logradouros públicos, concessões, permissões e outras ações inerentes a obras, transporte e serviços públicos, e ainda, responsável pela regularização, conservação e manutenção de máquinas, veículos e implementos de propriedade pública municipal.

Art. 37 - São competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I - projetar, contratar e acompanhar a execução de obras viárias, bem como obras de pavimentação e terraplanagem na malha viária urbana ou nas estradas sob a responsabilidade do Município;

Art. 38 - São unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Infra Estrutura:

I - Divisão de Obras e Manutenção:

a) Setor de Projetos e Aprovação de Plantas;

b) Setor de Construções e Manutenção;

c) Setor de Fiscalização.

d) Setor de Controle de combustível

II - Coordenadoria Administrativa:

a) Setor de Oficina;

b) Setor de pessoal.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 39 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE é o órgão encarregado de coordenar os trabalhos que objetivem o desenvolvimento agrícola e pecuário do Município, promover a política municipal para a agricultura e pecuária, buscando fomentar o

setor produtivo da agropecuária no Município, incentivar a agricultura familiar e executar a política de valorização, conservação e a recuperação do meio ambiente, em consonância com a disposição legal e de acordo com as normas dos órgãos competentes.

Art. 40 - São competências da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente:

- I** - acompanhar e promover o desenvolvimento agrícola do Município, fornecendo apoio técnico e infraestrutura para os empreendimentos na área produtiva e/ou de pesquisa;
- II** - supervisionar os procedimentos relacionados ao uso de defensivos agrícolas e ao controle de pragas em geral, adotando providências voltadas para a proteção da saúde do Homem e do Ambiente;
- III** - controlar a produção agropastoril, sua distribuição e comercialização, atuando em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município.
- IV** - promover a transformação da estrutura urbana e do meio ambiente para melhorar a qualidade de vida da população da cidade;
- V** - fazer cumprir, na esfera de competência municipal, as determinações da legislação federal e estadual que regulamentam as questões ambientais;
- VI** - promover o entrosamento com os demais órgãos ou entidades de Desenvolvimento Ambiental que tenham atuação ou influência na área do Município;
- VII** - elaborar estudos relativos à sua área de competência, em especial aqueles afetos ao território do Município em seus aspectos ambientais e de recursos naturais;
- VIII** - zelar, em conjunto com as demais Secretarias, pela obediência aos diferentes instrumentos que regulam o uso do território de Nova Marilândia e seu espaço urbano, em especial no que se refere ao Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Leis e regulamentos referentes ao parcelamento, zoneamento e uso do solo, leis de proteção e preservação do ambiente natural e construído, bem como expedir certidão de uso de solo;
- IX** - subsidiar o Prefeito e os órgãos de governo, em conjunto com a Secretaria de Obras quanto à implantação e acompanhamento das ações de Aprovação de Projetos e de Licenciamento Ambiental;
- X** - exercer o controle do uso do solo e da proteção da paisagem natural e urbana;
- XI** - desenvolver diretrizes em relação ao uso do solo, em consonância com o Plano Diretor Integrado;
- XII** - controlar desmembramentos, desdobros, arruamentos, loteamentos, em todo território municipal;
- XIII** - analisar, aprovar e acompanhar a implantação de empreendimentos habitacionais, industriais, comerciais e agrícolas, bem como aprovar plantas, acompanhar a execução de edificações na sua área de competência;
- XIV** - exercer a fiscalização, controlar prazos, solucionar casos irregulares, adotando, diretamente ou por intermédio de órgãos competentes, as providências administrativas, judiciais ou policiais necessárias;
- XV** - fornecer subsídios para procedimentos expropriatórios;
- XVI** - fiscalizar o uso e ocupação das áreas de risco;
- XVII** - analisar e registrar a concessão de direito de pesquisa e exploração de recursos naturais no Município;
- XVIII** - atuar como instância decisória assuntos da esfera da sua competência;
- XIX** - elaborar e emitir laudos e pareceres técnicos;
- XX** - lavrar multas decorrentes de ações fiscalizatórias;
- XXI** - organizar e manter instrumentos de registro das informações territoriais, ambientais, populacionais e demais informações sobre o Município;
- XXII** - celebrar termos de cooperação com entidades governamentais de qualquer esfera de Poder, bem como com particulares, visando melhorias urbanas, conservação de áreas verdes e preservação do patrimônio natural do Município;
- XXIII** - desenvolver projetos paisagísticos e de arborização;
- XXIV** - elaborar programas de treinamento para atuação em situações de emergência ambiental, desenvolver campanhas de conscientização pública sobre questões ambientais, desenvolver programas e projetos voltados à Educação Ambiental.

Art. 41 - São unidades subordinadas a Secretaria de Agricultura e meio ambiente:

- I** – Diretoria de apoio ao pequeno produtor rural;
- I** - Coordenadoria Técnica de Desenvolvimento Agrícola:
 - a)** Setor de Apoio Técnico;
 - I** - Coordenadoria Técnica de Monitoramento e Conservação:
 - II** – Coordenadoria de Programas e Projetos:
 - a)** Seção de Educação Ambiental.
 - b)** Setor de Monitoramento e Conservação dos Recursos Naturais;
 - c)** Setor de Normatização e Análise de Impacto Ambiental.
 - d)** Setor de Serviços de Inspeção Municipal.
 - II** - Coordenadoria Técnica de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.
 - a)** Setor de Supervisão do Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 42 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é o órgão encarregado de executar a política de promoção e assistência social às pessoas do Município, em especial aos carentes e necessitados, visando à valorização do indivíduo e da coletividade, promover a reabilitação dos reeducando, proteger e valorizar a família, assistir a pré-maternidade e promover o desenvolvimento da comunidade no âmbito social.

Art. 43 - São competências da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I** - implantar e executar as políticas públicas municipais de inclusão e promoção nas áreas de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar no âmbito do Município;
- II** - gerenciar os serviços e programas previstos pela Lei Orgânica da Assistência Social, em especial aqueles que objetivam a segurança social da renda, da acolhida, do convívio familiar, social e comunitário, do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais;
- III** - elaborar o planejamento institucional, os planos permanentes e especiais de sua competência;
- IV** - constituir, organizar e gerir espaços e equipamentos sociais nos quais se desenvolvam ações e práticas de apoio ao processo de inclusão e desenvolvimento da cidadania;
- V** - manter plantão de atendimento a situações de emergência;
- VI** - manter Centro de Referência de Assistência Social;
- VII** - gerenciar e administrar a rede própria e conveniada de serviços programas e projetos de assistência social;
- VIII** - operar a avaliação e concessão de benefícios afetos à sua área em conformidade com as diretrizes da administração municipal;

IX - manter cadastro único informatizado e articulado, da rede municipal de serviços e de organizações de assistência social, assim como cadastro de usuários da rede de serviços sociais.

Art. 44 - São unidades subordinadas a **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

I – Departamento de Promoção e assistência Social;

II – Departamento do CRASS;

III – Departamento de Promoção a Criança e Adolescência;

IV – Departamento Municipal da Juventude;

V – Departamento de Desenvolvimento de Ações para a 3ª idade

VI – Setor de Serviço Comunitário;

VII - Coordenadoria Administrativa;

VIII - Setor de Apoio aos Conselhos.

Parágrafo único - Serão vinculados à Secretaria de Ação Social, a quem competirá prover apoio:

a) Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Conselho Municipal do Idoso;

e) Conselho Municipal do Trabalho;

f) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 45 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** é o órgão encarregado de prestar os serviços de saúde pública, visando promover a saúde da coletividade, principalmente das pessoas carentes e acompanhamento dos pacientes fora do município, tendo como diretrizes a participação da comunidade para a proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde no Município, e ainda, executar a política de prestação de serviços médicos, odontológicos e laboratoriais de caráter social à população carente e de baixa renda, zelando e se responsabilizando pelas atribuições comuns contidas nas leis.

Art. 46 - São competências da **Secretaria Municipal de Saúde**:

I - gerir o Sistema Único de Saúde em nível municipal;

II - formular e implantar políticas e programas que tenham por finalidade promover, proteger e recuperar a saúde da população do Município;

III - desenvolver mecanismos de integração regional de forma a garantir maior espectro de atendimento hospitalar à população do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - garantir a implementação das políticas e programas de Saúde definidos pelo Governo Municipal em nível da ação das Unidades Municipais de Atendimento Direto à Saúde;

V - garantir a aplicação de percentual de arrecadação municipal previsto na Constituição Federal, provendo recursos para o funcionamento de todas as Unidades de Atendimento Direto à Saúde;

VI - controlar, executar e integrar as atividades da Vigilância em Saúde nas áreas epidemiológica, sanitária, ambiental e de zoonoses de acordo com as políticas públicas de Saúde e com os planos e diretrizes definidos pela Secretaria de Saúde e pelo Governo;

VII - fiscalizar e autuar as infrações cuja fiscalização e autuação estejam sob sua competência;

VIII - desenvolver atividades de investigação de casos ou de surtos que coloque em risco a saúde da população;

IX - participar da organização e manutenção da base de dados sobre saúde no Município cumprindo e avaliando continuamente a pactuação de indicadores de saúde.

X - operacionalizar, coordenar e supervisionar as Urgências e Emergências médicas hospitalares e ambulatoriais no âmbito do município de Nova Marilândia.

Art. 47 - São unidades subordinadas a **Secretaria Municipal de Saúde**:

I - Diretoria operacional das urgências e emergências

II - Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde Pública;

a) Setor de Clínica Médica e Odontológica;

b) Setor de Saúde Pública e controle de Endemias;

c) Setor de Fiscalização e de Vigilância Sanitária.

d) Setor de Medicamentos;

e) Setor de controle orçamentário, compras e contratos;

III- Departamento de acompanhamento ao paciente fora do município;

a) Setor Administrativo de Apoio aos Pacientes fora do Município;

b) Setor de Assistência Social e Movimentação de pacientes;

Parágrafo único - Será vinculado à Secretaria de Saúde, a quem competirá prover apoio para o seu funcionamento:

C) O Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 48 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** é o órgão encarregado pelas atividades relacionadas à educação e a cultura do Município, que consiste em promover, incentivar, supervisionar e executar os serviços de ensino e educação básica (educação infantil e ensino fundamental), realizar atividades educacionais e culturais, executar e supervisionar os serviços de creche, incrementar a alimentação básica nos primeiros anos de vida, elaborar a supervisão e avaliação do Plano Municipal de Educação, mantendo e criando escolas municipais, biblioteca pública, responsabilizando-se por todas as demais atividades e atribuições contidas na lei, de caráter educacional e cultural do Município, competindo-lhe, ainda, a elaboração, supervisão, execução, controle e avaliação de programas recreativos e desportivos, incentivando o esporte amador, e promover o setor turístico do Município.

Art. 49 - São competências da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**:

- I** - Desenvolver e responder pela implantação das políticas voltadas para a educação básica, especialmente aquelas que se vinculam ao sistema público de ensino, incluído aqui o atendimento às crianças de 0 a 6 anos, o atendimento ao cidadão de qualquer faixa etária, que não teve acesso ao ensino fundamental, e o atendimento aos portadores de necessidades especiais;
- II** - promover a Educação Básica e Inclusiva, a Educação de Jovens e Adultos e o Ensino Profissionalizante, a partir de uma Rede de Unidades Educacionais e um Sistema de Ensino próprios do Município;
- III** - supervisionar a rede pública e privada e demais Unidades de Educação Infantil do Município, fazendo cumprir a legislação pertinente e estabelecendo critérios, para autorização do funcionamento dessas unidades;
- IV** - prover recursos para alimentação, material escolar e transporte aos alunos da rede municipal de educação e, nos casos de convênios com o Governo do Estado de Mato Grosso, aos alunos da rede estadual de ensino;
- V** - planejar, implementar e controlar a atividade de transporte escolar, vinculado ao funcionamento das Unidades Educacionais do Município;
- VI** - elaborar estudos e propor ações relativas à acomodação da demanda escolar, inclusive estabelecendo regime de colaboração entre Sistemas de ensino para o atendimento da demanda do Município;
- VII** - elaborar estudos e propor ações relativas à adequação do quadro de profissionais da Educação às atividades e serviços oferecidos pela Secretaria;
- VIII** - subsidiar a Prefeitura nos encaminhamentos das solicitações da comunidade escolar, especialmente no que se referir à construção e ampliação de equipamentos educacionais;
- IX** - orientar e acompanhar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade da Educação no Município;
- X** - garantir a implantação dos Programas e Projetos definidos pelo Governo, assegurando a Educação Inclusiva;
- XI** - articular e integrar os diferentes níveis e modalidades de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Profissionalizante;
- XII** - desenvolver ações que contribuam com a formação continuada dos profissionais que compõem a Secretaria;
- XIII** - estimular a organização e participação da comunidade escolar nas diversas instâncias do Sistema, especialmente no Conselho de Escola.
- XIV** - gerenciar recursos do patrimônio natural, cultural e histórico de Nova Marilândia;
- XV** - organizar e gerenciar o inventário, registro vigilância e tombamento de imóveis, paisagens notáveis e áreas do Município, consideradas de interesse histórico e arquitetônico;
- XVI** - desenvolver atividades e eventos que promovam o lazer, a cultura e divulguem a cidade;
- XVII** - captar recursos, financeiros e materiais, destinados ao desenvolvimento cultural artístico e turístico de Nova Marilândia;
- XVIII** - elaborar planos de apoio e incentivo à difusão das manifestações culturais da região;
- XIX** - garantir medidas de preservação das manifestações e dos bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
- XX** - manter e administrar os equipamentos culturais próprios do Município;
- XXI** - planejar promover incentivar e documentar as criações culturais e artísticas.
- XXII** - planejar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esportivo-educacionais, de recreação e de lazer no Município;
- XXIII** - administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes;
- XXIV** - promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;
- XXV** - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive Federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
- XXVI** - analisar e propor atividades recreativas e de lazer que atendam as expectativas e especificidades de cada região da cidade.

Art. 50 - São competências das **Unidades Educacionais**:

- I** - executar a Política Municipal de Educação;
- II** - participar dos Colegiados da área;
- III** - participar da elaboração do Projeto Pedagógico e Administrativo da Secretaria de Educação, compartilhando com a Secretaria, a responsabilidade pela execução;
- IV** - elaborar e implantar o Projeto Pedagógico da Unidade em consonância com a Política Educacional desenvolvida pelo Governo Municipal;
- V** - receber da Secretaria informações e subsídios capazes de atender as suas necessidades;
- VI** - responder o fluxo de informação da Secretaria;
- VII** - responder à comunidade escolar pelos planos de ação implementados e pelos critérios de gestão adotados.

Art. 51 - São unidades subordinadas a **Secretaria Municipal de Educação**:

- I** - Secretaria adjunta de educação.
- II** - Departamento de Apoio Administrativo e Técnico Pedagógico;
- III** - Departamento de Ensino Fundamental;
 - a)** Setor de Educação Infantil e Assistência a Creche;
 - b)** Setor de Planejamento e Controle Orçamentário;
 - c)** Seção Bibliotecária;
- IV** – Setor Municipal de Esporte e Turismo;
- V** – Departamento Municipal de Cultura;
- VI** – Departamento Técnico de Ação, Recreação, Escolas e Equipamentos Desportivos;
- VII** – Departamento de Transporte e Alimentação Escolar:
 - a)** Setor de Produção e Distribuição;
 - b)** Setor de Suprimentos;
 - c)** Setor de Transporte Escolar.

§1º. Serão vinculados à Secretaria de Educação da qual receberão apoio para o seu funcionamento:

- a)** O Conselho Municipal de Educação;
- b)** O Conselho do FUNDEB;
- c)** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Segurança Alimentar e Nutricional).
- e)** O Conselho Municipal da Cultura;

§2º. São atribuições da Secretaria adjunta de educação:

- I** - Substituir o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e turismo nos seus impedimentos;
- II** - assessorar o titular da Secretaria de Educação em suas atividades de orientação, coordenação e supervisão dos órgãos da secretaria,
- II** - assessorar na elaboração do Relatório anual de gestão fiscal a ser publicado e praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo titular da pasta ou pelo prefeito municipal;

III - participar das reuniões convocadas pelo titular da pasta e dar encaminhamento as suas solicitações,

IV - orientar diretores/coordenadores quanto a sua atuação,

V - ser mediador entre a Secretaria de Educação e as escolas, realizando reuniões individuais e coletivas, a fim de orientar ou repassar informações a diretores, coordenadores, professores responsáveis e demais funcionários,

VI - divulgar nas escolas as resoluções, portarias, instruções e demais legislações da Educação Brasileira ou instituída pela Secretaria de Educação do município,

VII- promover a interação entre as unidades de ensino fundamental e educação infantil,

VIII - liberar e encaminhar documentos à Superintendência regional de ensino,

IX - Assessorar o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação nas atividades de planejamento da educação,

X - coordenar e supervisionar a execução e controle dos programas sociais no âmbito municipal de acordo com os critérios e procedimentos correlatos aos convênios, termos de cooperação, realizados em parceria com outros entes da federação.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS ADJUNTOS À ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Art. 52 – A Junta de Serviço Militar, identificada pela sigla J.S.M., constitui-se em uma unidade de serviço público, presidida pelo Prefeito e subordinada às normas do Ministério das Forças Armadas, é o órgão encarregado da representação do Serviço Militar no Município, prestando os serviços de atendimento aos munícipes na regularização de documentos relativos aos serviço militar.

SEÇÃO II

CENTRO INTEGRADO DE NOVA MARILÂNDIA – CIDEMAR;

Art. 53 – O centro integrado é unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Saneamento, identificado pela sigla CIDEMAR, tendo como escopo disponibilizar a população todos os serviços referente a certidões imobiliárias, tributárias, emissão de habite-se, alvará de localização e funcionamento, regularização fundiária urbana, plano diretor, código de obras, plantas e mapas de localização, emissão de guias de IPTU, ISSQM, taxas de serviços, notas fiscais avulsas, objetivando a ampla informação e orientação.

SEÇÃO III

DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Art. 54 – A Unidade de Representação do Ministério do Trabalho, identificada pela sigla C.T.P.S., constitui-se de um setor específico, mantido pelo Poder Executivo, subordinado às normas do Ministério do Trabalho, e é o órgão encarregado de prestar os serviços públicos aos munícipes, na emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.).

CAPÍTULO VI

DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 55 – Os órgãos constantes desta lei serão implantados sistematicamente, de acordo com a conveniência de interesse público, a necessidade administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros, dentro dos limites constitucionalmente previstos, devendo o funcionamento reger consoante as disposições da Constituição Federal, Estadual, e Lei Orgânica Municipal, com as alterações legais que lhe forem dadas.

Art. 56 – Cada órgão será responsável pela execução e supervisão de seus serviços pertinentes, ficando vedada a interferência em outros setores da Administração Pública Municipal, que não lhe diz respeito, exceto para o caso de colaboração mútua e conjunta solicitada pelo Prefeito.

Art. 57 – O Poder executivo Municipal, nos limites de sua competência, fica autorizado a complementar a estrutura prevista na presente lei, na criação de órgãos de níveis hierarquicamente inferiores ao de Secretaria, através de Decreto Municipal, desde que a criação seja necessária e objetive o melhor aparelhamento funcional dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 58 – Em caso de conveniência administrativa de interesse público, poderá o Poder Executivo Municipal criar Conselhos Consultivos Municipais ou Colegiados, para participarem da administração em nível de colaboração ou cumprimento de lei específica, devendo os serviços ser considerados como relevantes.

Art. 59 – A administração pública direta e indireta do Município de NOVA MARILÂNDIA–MT, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao disposto nos incisos do artigo 37, da Constituição Federal, com as modificações que lhe forem dadas.

Art. 60 – A Administração Pública do Município de Nova Marilândia–MT, somente poderá contratar servidores públicos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas constantes dos incisos I, II, III, IV e VIII do art. 37 da Constituição Federal ressalvada as nomeações para os cargos em comissão e as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos que preceitua o art. 37, V e IX da Constituição Federal.

Art. 61 – Em atendimento ao que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, fica fixado o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais, observados como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no Município, pelo Prefeito.

Art. 62 - O limite máximo não poderá exceder os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no Município, pelo Prefeito, e o limite mínimo não poderá ser inferior ao valor estabelecido para o Salário Mínimo instituído pelo Governo Federal.

Art. 63 – A Administração Pública Municipal somente poderá contratar servidores por tempo determinado nas hipóteses da necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante justificação nos termos da contratação, declarando especificamente os motivos da contratação e por prazo não superior a 12 (doze) meses, sem prorrogação da autorização, nem contratação de outro servidor temporário para o exercício da mesma função sendo a mesma regulamentada por lei específica.

Art. 64 – O Poder Público Municipal não poderá terceirizar as atividades fins da administração, não contratar mão de obra intermediada por cooperativa, não efetuar nenhum ato de gestão pessoal nas prestadoras de serviços terceirizados, limitando-se tão somente a fiscalizar e receber o objeto pactuado, efetuar um rígido controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da prestadora de serviços e fazer inserir nos contratos cláusula que vincule o pagamento das parcelas mediante a comprovação mensal do cumprimento dessas obrigações, especialmente o pagamento de salários, recolhimento do FGTS e da contribuição Previdenciária dos trabalhadores, e efetuar rígida fiscalização do cumprimento, pelas empresas contratadas, das normas de segurança e higiene do trabalho.

Art. 65 – Para complementar o quadro funcional necessário à execução dos serviços essenciais de interesse público, em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público de provas, ou de provas e títulos, para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia–MT, objetivando a regularização dos serviços e do quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Parágrafo único – O concurso será realizado na forma e sob as penas da lei, precedido de ampla divulgação, em cumprimento aos princípios gerais de direito público, em especial ao da publicidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da essencialidade e do julgamento objetivo.

Art. 66 – São requisitos indispensáveis para o acesso:

I – concurso de provas, ou de provas e títulos;

II – comprovação da habilitação profissional exigida para o cargo a que concorra o candidato;

III – Frequência e titulação em curso de treinamento ou de especialização, quando esta condição for exigida.

Art. 67 – As vagas de cargos públicos, em caráter efetivo, serão providas por meio de concurso público municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 68 – A convocação de candidatos aprovados em concurso público, destinada ao provimento dos cargos necessários à administração pública municipal, se dará na forma da lei e mediante o cumprimento de critérios previamente estabelecidos em edital, regulamento ou ato administrativo próprio, devendo os servidores aprovados, convocados e empossados e a administração pública municipal assumirem condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 69 – O Poder Executivo Municipal, para o cumprimento da presente lei, fica autorizado a proceder, em nome do Município de Nova Marilândia–MT, a contratação de empresa ou de profissionais legalmente habilitados e especializados na área de concursos públicos e se for o caso teste seletivo simplificado, para a efetiva elaboração, aplicação, execução e avaliação das provas.

Art. 70 – O Poder Executivo poderá fixar, a seu critério e através de Comissão especialmente designada para o Concurso Público, o valor pecuniário para a inscrição, que deverá ser paga por conta do candidato inscrito, cuja importância servirá para cobrir os gastos necessários com a consecução do concurso público municipal a ser realizado.

Art. 71 – O provimento de cargos e o pagamento dos vencimentos remuneratórios de que trata a presente lei, somente se darão de acordo com as disposições contidas nesta lei, com os critérios adotados pela administração municipal e com a disponibilidade financeira do município.

TÍTULO II

DO REGIME JURÍDICO ÚNICO E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA–MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 72 – Esta Lei Complementar regulamenta e atualiza o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de NOVA MARILÂNDIA, de suas autarquias e fundações públicas.

Parágrafo único – O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de NOVA MARILÂNDIA, de suas autarquias e fundações públicas, de que trata o caput deste artigo é o **ESTATUTÁRIO**.

Art. 73 – Regime jurídico para efeito desta lei é o conjunto de preceitos de provimento e movimentação, direitos e deveres, proibições e responsabilidades, dos servidores públicos, estabelecidos com base nos princípios constitucionais que regem as relações entre o município e seus servidores.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR, INTERMEDIÁRIO E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO

Art. 74 – Ficam definidas as categorias funcionais (efetivos) e em número correspondentes de que tratam os Anexos sistemáticos que fazem parte integrante da presente lei.

Parágrafo único – As categorias funcionais de que trata o “caput” deste artigo, serão preenchidas na forma estabelecida nesta presente lei.

Art. 75 – Ficam criados os cargos de Direção e Assessoramento Superior, em 02 (dois) níveis, representados pelo símbolo DAS.

Art. 76 – Ficam criados os cargos de Direção e Assessoramento Intermediário, em 4 (quatro) níveis, representados pelo símbolo DAI.

Art. 77 – Ficam criados os cargos de Direção e Assessoramento Especializado, em 4 (quatro) níveis, representados pelo símbolo DAE.

Art. 78 – Ficam criados os cargos de Direção e Assessoramento Profissional, em 02 (dois) nível, representados pelo símbolo DAP.

Art. 79 – Os servidores integrantes do quadro de profissionais da educação básica do município será regido e disciplinado por regime próprio, estrutura e plano de cargos e carreiras específicos.

CAPÍTULO III **DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO COLEGIADA**

Art. 80 – Os Órgãos de Decisão Colegiada são representados por Conselhos Municipais e têm por competência e finalidade discutir, planejar, propor e executar atividades para o qual forem criados.

§ 1º – As atribuições e a forma de escolha dos seus membros serão definidas em lei específica de criação de cada Conselho Municipal.

§ 2º – Os membros dos Conselhos municipais não fazem jus a nenhuma espécie de remuneração pela sua participação e atuação, exceto nos casos definidos por leis específicas.

CAPÍTULO IV **DA DELEGACÃO DE PODERES E DO EXERCÍCIO DE AUTORIDADE**

Art. 81 – Todos os cargos de Direção e Assessoramento, providos em comissão, estabelecidos nos Anexos da presente lei, possuem poder decisório de acordo com o seu nível hierárquico, não cabendo a estes, meras funções de execução e de simples rotina, ressalvado o disposto nesta lei, ou para garantir o funcionamento mínimo dos órgãos de prestação de serviços essenciais, permanentes e de interesse público.

Parágrafo único – Visando dar maior eficiência e desburocratização à Administração Pública Municipal, a Autoridade Superior, sempre que possível, delegará o máximo de competência ao Chefe subordinado.

Art. 82 – Nenhuma autoridade poderá recusar-se a tomar decisões de sua competência, podendo, eventualmente, a seu critério, encaminhar formalmente seu despacho à apreciação da Autoridade Superior, conforme o caso.

Art. 83 – É indelegável a competência decisória do Prefeito Municipal nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo outros, que atos normativos indicarem e, nos casos de:

I – autorização de despesa;

II – criação e execução do processo legislativo;

III – nomeação, admissão, contratação de pessoal a qualquer título, exoneração, demissão, dispensa, suspensão e revisão de rescisão de contrato de trabalho;

IV – concessão e cassação de aposentadorias e pensões concedidas pelo Município;

V – autorização e homologação de atos e processos licitatórios;

VI – concessão e permissão de exploração de serviços públicos, inclusive, a título precário;

VII – aquisição de bens móveis e imóveis, por compra ou permuta, bem como a sua alienação;

VIII – aprovação de loteamento e subdivisões de terrenos.

CAPÍTULO V **DA ESTRUTURA GERAL DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS**

Art. 84 – Compõem a estrutura geral de Carreiras, Funções, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal, as categorias funcionais, compostas de cargos, na forma dos Anexos que integram a presente lei.

Parágrafo único – As disposições previstas no “caput” deste artigo, não serão aplicadas ao Grupo de Direção, Assessoramento Superior e Assessoramento Intermediário, ou a qualquer outro grupo de cargos de provimento em comissão.

Art. 85 – As tabelas salariais dos cargos efetivos deste Município, aplicáveis às categorias funcionais, regidas pelo presente Plano de Carreiras, Funções, Cargos e Vencimentos, compõem a estrutura de Anexos integrantes da presente lei.

Art. 86 - Os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais são determinados por regulamentação própria, respeitando-se o contido no Parágrafo 4º do Art. 39 da Constituição Federal e na emenda Constitucional n.º 19/98.

Art. 87 - Também integra esta lei a Tabela salarial de Progressão Funcional dos Cargos de Provimento efetivo dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT e Tabela de eventuais Cargos em Extinção, conforme o Anexo correspondente.

TÍTULO III **DO PLANO DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

CAPÍTULO I **DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

Art. 88 – Fica reinstituído o PLANO DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, visando assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público do Município, conforme disposições constantes deste Título.

CAPÍTULO II **DOS CONCEITOS BÁSICOS**

Art. 89 – Para fins desta lei, considera-se:

I – Servidor Público é a pessoa legalmente investida em cargo público;

II – Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ou cometíveis ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e valor remunerado pelos cofres públicos;

III – Classe é a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical, com os correspondentes níveis de retribuições pecuniárias;

IV – Grupo Salarial é o conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidade existente entre elas quanto à natureza do trabalho, e/ou o grau de conhecimentos e complexidade;

V – Categoria Funcional é o conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

VI – Referência é o nível de vencimento e salário base, fixado em lei para o cargo ou função permanente ocupado pelo servidor público;

VII – Qualificação Profissional é o conjunto de requisitos exigidos para ingresso e desenvolvimento de carreira;

VIII – Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos de provimento efetivo, estável, em comissão e funções, quantitativamente indicados e distribuídos em carreira, de cada órgão ou entidade da administração pública municipal;

IX – Lotação é o quantitativo de cargos de caráter permanente indicados por classe, que integram o quadro de cada órgão ou entidade da administração municipal;

X – Adicional de Função é a vantagem pecuniária, de caráter transitório ou permanente, vinculada a determinados cargos ou funções que, para serem bem desempenhadas, exige um regime especial de trabalho, uma particular dedicação ou uma especial habilitação dos titulares;

XI – Gratificação natalina é a vantagem pecuniária a ser percebida na fração de 1/12 avos pelo período de 30 dias trabalhados;

XII – Vencimento é a retribuição paga mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor de referência fixada em lei;

XIII – Promoção é a passagem do servidor de uma referência para a imediatamente superior da classe em que estiver enquadrado, devendo realizar-se anualmente;

XIV – Benefício é toda assistência de caráter previdenciário ou social, prestada gratuitamente ou com ônus parcial do servidor e seus dependentes;

XV – Nível é o agrupamento de categorias funcionais segundo os critérios de complexidade, responsabilidade e similaridade funcionais nesta ordem;

XVI – Faixa Salarial é o conjunto de referências salariais de um nível limitado pelos valores mínimos e máximos;

XVII – Carreira dar-se-á dentro da mesma classe, através de promoção ou na ocupação de cargo em classe de nível de vencimento superior e de tarefas mais complexas, através do instituto do acesso.

CAPÍTULO III **DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

Art. 90 – Os cargos de provimento efetivo, no serviço público municipal são acessíveis aos brasileiros natos e equiparados, cujo ingresso dar-se-á no nível inicial de cada classe, atendidos os requisitos de escolaridade ou experiência e a habilitação em concurso de provas ou de provas e títulos.

§ 1º – Os requisitos de escolaridade são aqueles constantes dos Anexos que integram a presente lei.

§ 2º – Para todos os cargos, no ato do ingresso, também será exigido:

- I** – gozo dos direitos civis e políticos;
- II** – haver cumprido as obrigações eleitorais;
- III** – quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações militares;
- IV** – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V** – Aptidão física e mental, avaliada por médico habilitado;
- VI** – outros que o habilitem para o exercício de determinados cargos, previstos em regulamento próprio.

Art. 91 – O Concurso Público terá sempre o caráter eliminatório e a nomeação far-se-á em estrita obediência à ordem de classificação.

Parágrafo único – O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo devidamente publicado na imprensa local e regional.

Art. 92 – Os requisitos exigidos para os concursos serão objeto de editais específicos, observado o número de vagas existentes.

§1º – Durante o prazo previsto no Edital de Convocação, respeitado o prazo de validade de que trata o parágrafo único do artigo anterior, os aprovados em Concurso de Provas ou de Provas e Títulos, serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargos de carreira.

§2º – Não haverá nenhum tipo de discriminação de candidatos na abertura e na inscrição de concurso público, para provimento de cargos efetivos, neste Município, ressalvados os casos definidos por leis especiais ou específicas.

§3º – O servidor concursado será considerado estável após decorrido 3 (três) anos de estágio probatório, após avaliação anual da sua capacidade para o desempenho da função, verificando-se os requisitos constantes da presente lei, pelo qual será apurada a sua confirmação no cargo, quando alcançar, na avaliação, a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

CAPÍTULO IV **DO PROVIMENTO DE CARGOS**

Art. 93 – Os cargos serão providos:

- I** – em caráter efetivo;
- II** – em comissão.

§ 1º – O provimento dos cargos em caráter efetivo será feito mediante nomeação, por ato administrativo do Poder Executivo, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo a ordem de classificação.

§ 2º – O provimento dos cargos em comissão será feito mediante ato administrativo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO I **DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

Art. 94 – Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º – A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º – A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º – Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º – Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º – No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 95 – A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º – A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 96 – São competentes para dar posse:

I – o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II – os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 97 – A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 98 – Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 99 – O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 1º – O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

§ 2º – Ao chefe de repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 100 – O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 30(trinta) dias, contados:

I – da data da posse;

II – da data da publicação oficial do ato, no caso de remoção, readaptação, reintegração, aproveitamento, reversão, redistribuição, transferência e recondução.

§ 1º – Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por 30(trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente, devidamente justificados.

§ 2º – No caso de remoção, o prazo para exercício de servidor em férias ou licença será contado da data em que retornar ao serviço.

§ 3º – O servidor empossado que não entrar em exercício dentro do prazo fixado, será exonerado.

Art. 101 – A transferência, promoção ou a ascensão não interrompem o tempo de exercício, que é contado do novo posicionamento na carreira, a partir da data da publicação do ato que transferir ou ascender o servidor.

Art. 102 – Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 103 – Salvo os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo a ser definido o procedimento administrativo por meio de Instrumento próprio do Poder Executivo.

§ 1º – A cada mandato eletivo será composta comissão processante, composta de três membros, sendo 01 presidente, 01 secretário e 01 membro, a serem definidos suas atribuições e competência por meio de decreto do executivo.

CAPÍTULO V **DO ENQUADRAMENTO E NOMEAÇÃO**

Art. 104 – Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II – em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

III – aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento na referência inicial da Classe “A” de sua categoria funcional;

§ 1º. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente tem sua ocupação, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade.

§ 2º. O Servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser nomeado para ocupar cargo comissionado em Consórcio público integrante da administração indireta do município, tendo a opção da remuneração.

SEÇÃO I

DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO

Art. 105 – A frequência será apurada por meio de ponto.

§ 1º – Ponto é o registro pelo qual se verificará, diariamente, as entradas e saídas dos servidores.

§ 2º – Nos registros de ponto, deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

Art. 106 – É obrigatório o registro de ponto, sendo vedado a sua dispensa, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento.

§ 1º - A contumácia pelo servidor do não registro de ponto por mais de três vezes intercalados e após notificação é falta grave punível com a demissão ou exoneração;

§ 2º – A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, presença ao serviço.

§ 3º – Excepcionalmente e apenas para elidir efeitos disciplinares, poderá ser justificada falta ao serviço por meio hábeis e motivos relevantes aceito pela administração pública.

§ 4º – O servidor deverá permanecer em serviço durante o horário de trabalho, inclusive nas horas extraordinárias, quando convocado.

§ 5º – Nos dias úteis somente por determinação do Prefeito poderão deixar de funcionar os serviços públicos ou serem suspensos os seus trabalhos, no todo ou em parte.

Art. 107 – Os ocupantes de cargos de provimento efetivo ficam sujeitos a 40(quarenta) horas semanais de trabalho, exceto os cargos que, por sua natureza, categoria, especificidade e/ou complexidade estabeleça horário específico, conforme consta da estrutura de anexos desta lei.

§ 1º – A administração poderá modificar, por ato administrativo do Prefeito, a carga horária prevista no "caput" deste artigo, observado o interesse de serviço, conforme consta do quadro de anexos desta lei.

§ 2º – Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, salvo disposição em contrária conforme previsto nos anexos da presente Lei, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

SEÇÃO II

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

Art. 108 – Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade;

V – responsabilidade.

Parágrafo Único – Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial ANUAL de desempenho, por Comissão instituída para essa finalidade

Art. 109 – O Chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, a cada 90 (noventa) dias ou anualmente, durante todo o período, à comissão de avaliação, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior e outros de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo.

§ 1º – De posse da informação, a comissão de avaliação emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

§ 2º – Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º – A comissão de avaliação encaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

§ 4º – Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato; caso contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 5º – A apuração dos requisitos mencionados no artigo anterior deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

Art. 110 – Ficar dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for nomeado para outro cargo público municipal.

Art. 111 – O servidor, habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 112 – O servidor estável só perderá o cargo:

I – Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa;

IV – Mediante procedimento administrativo disciplinar que apurar infração ao Estatuto do Servidor público ou ao Código de Ética do Servidor Público.

SEÇÃO III **DA READAPTAÇÃO**

Art. 113 – Readaptação é a investidura do servidor estável, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial.

Parágrafo único – A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

Art. 114 – A readaptação será feita a pedido do servidor ou "ex-officio" e será processada:

I – quando provisória, mediante ato do Secretário de Administração e Finanças, o qual poderá indicar o novo cargo a ser ocupado pelo readaptando, considerando a redução ou atribuição dos novos encargos do servidor, na mesma ou em outra unidade administrativa, respeitada a similaridade da função e laudo médico conclusivo;

II – quando definitiva, por ato do Prefeito, em cargo de carreira de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos, mediante junta médica oficial responsável;

§1º – Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§2º – A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor.

SEÇÃO IV **DA REVERSÃO**

Art. 115– Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1º – A reversão far-se-á "ex-officio" ou a pedido, no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, atendendo a habilitação profissional do servidor.

§ 2º – Encontrando-se provido de cargo em comissão, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 116 – Não poderá ocorrer reversão quando o aposentado tiver completado 60(sessenta) anos de idade.

SEÇÃO V **DA REINTEGRAÇÃO**

Art. 117 – Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão, por decisão administrativa ou judicial com ressarcimento de todos os direitos e vantagens.

§ 1º – Se o cargo estiver provido, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitamento em outro cargo equivalente.

§ 2º – Se o cargo houver sido extinto a reintegração far-se-á em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional, ou, não sendo possível, o servidor ficará em disponibilidade remunerada.

SEÇÃO VI **DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO**

Art. 118 – O Servidor estável será posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, quando extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 119 – O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de 12 (doze) meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único – O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 120 – O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§ 1º – Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º – Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.

Art. 121 – Será sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.

§ 1º – A hipótese prevista neste artigo configurará abandono do cargo apurado mediante processo administrativo na forma desta lei.

§ 2º – Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento.

SEÇÃO VII

DA RECONDUÇÃO

Art. 122 – Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I** – inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II** – reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único – Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA

Art. 123 – A vacância do cargo público decorrerá de:

- I** – exoneração;
- II** – demissão;
- III** – posse em outro cargo;
- IV** – Transferência
- V** – aposentadoria;
- VI** – falecimento.

Art. 124 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou "ex-officio".

Parágrafo único – A exoneração "ex-officio" será aplicada:

- I** – quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;
- II** – quando tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.
- III** – quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade.

Art. 125 – A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I** – a juízo da autoridade competente;
- II** – a pedido do próprio servidor.

Art. 126 – A vaga ocorrerá:

- I** – na data da vigência do ato de aposentadoria, exoneração ou demissão do ocupante do cargo;
- II** – na data do falecimento do ocupante do cargo;
- III** – na data da vigência do ato que criar o cargo ou permitir seu aproveitamento;
- IV** – imediata àquela em que o servidor completar 70 (setenta) anos de idade;
- V** – da posse em outro cargo de acumulação proibida.

CAPÍTULO VII

DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

SEÇÃO I

DA REMOÇÃO

Art. 127 – Remoção é deslocamento do servidor, a pedido ou "ex-officio", com preenchimento de cargo vago, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Art. 128 – Dar-se-á a remoção de:

- I** – uma secretaria para outra;
- II** – uma localidade para outra, dentro do território do Município, no âmbito de cada secretaria.

§ 1º – A remoção destina-se a preencher vaga existente na unidade ou localidade vedado seu processamento quando não houver vaga a ser preenchida, exceto no caso de permuta.

§ 2º – A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos secretários ou dirigentes de órgão, conforme prescrito neste capítulo.

SEÇÃO II

DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 129 – Redistribuição é a movimentação do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo poder, cujo plano de cargos e vencimentos seja idêntico, observado sempre o interesse da Administração.

§ 1º – A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º – Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento na forma prevista nesta lei.

CAPÍTULO VIII

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 130 – Haverá substituição, nos impedimentos ocasionais ou temporários, dos ocupantes de cargos em comissão de direção superior.

Art. 131 – A substituição dos cargos em comissão independe de posse e será automática ou dependerá de ato da Administração.

§ 1º – A substituição automática é a estabelecida em lei ou regulamento e processar-se-á independentemente de ato.

§ 2º – Quando depender de ato da Administração, se a substituição for indispensável, o substituto será designado por ato do Prefeito ou do titular da secretaria, conforme o caso.

§ 3º – O substituto fará jus à remuneração pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, paga na proporção dos dias da efetiva substituição.

§ 4º – A substituição remunerada dependerá de ato da autoridade competente para designar, exceto nos casos de substituição previstos em lei ou regulamento.

§ 5º – Quando se tratar de detentor de cargo em comissão ou função gratificada, o substituto fará jus somente à diferença de remuneração.

CAPÍTULO IX **DO SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA**

Art. 132 – A movimentação funcional na Carreira dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia-MT dar-se-á, cumprido o intervalo de 3 (três) anos, em duas modalidades:

I – Por progressão horizontal – Classes;

II – Por progressão vertical – Níveis.

§ 1º – O Servidor em estágio probatório não terá direito a progressão horizontal (de uma Classe para outra) e nem vertical (de um Nível para outro), mesmo em sendo aprovado em processo contínuo e específico de Avaliação e de Desempenho, exceto no caso de ter concluído os 03 (três) anos de efetivo exercício;

§ 2º – Não terá direito à progressão o funcionário que, durante o período aquisitivo, houver recebido qualquer das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público, ou no Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia-MT.

§ 3º – As solicitações de progressão deverão ingressar no Órgão equivalente da Administração Pública Municipal, mediante protocolo, até o último dia útil do mês do ano que o requerente completar o período aquisitivo, e receberão deliberação conclusiva até o último dia útil do mês seguinte ao da solicitação, do mesmo ano.

§ 4º – Não serão conhecidas as solicitações protocoladas antes do prazo completo do período aquisitivo.

§ 5º – A progressão se dará uma única vez a cada período aquisitivo, e serão formuladas em obediência a roteiro elaborado pelo Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela divisão de recursos humanos da Prefeitura Municipal, disponibilizado ao funcionário interessado em impresso ou meio eletrônico.

§ 6º – As solicitações de progressão deverão estar instruídas com a documentação necessária à análise e seleção, podendo o interessado, para tanto, obter cópias de documentos junto à divisão de recursos humanos, caso seja necessário.

§ 7º – Somente poderão solicitar e obter progressão os ocupantes de cargos de provimento efetivo dos quadros de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT.

§ 8º – O Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela divisão de recursos humanos da Prefeitura Municipal atestará a existência, em seus assentamentos, dos originais cujas cópias foram utilizadas para respaldar a solicitação de progressão.

SEÇÃO I **DA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

Art. 133 – A progressão horizontal dos Servidores dar-se-á de uma Classe para outra imediatamente superior a que o Servidor ocupa, na mesma série de Classe do cargo, mediante comparação legal do título da habilitação e/ou da qualificação profissional exigida para a respectiva Classe.

Parágrafo único – A progressão horizontal de que trata este artigo assegura ao servidor, nos termos desta lei, o direito de se posicionar na mesma referência anteriormente ocupada e na Classe inicial da carreira, de acordo com o perfil exigido.

SEÇÃO II **DA PROGRESSÃO VERTICAL**

Art. 134 – A progressão funcional dar-se-á verticalmente quando o servidor for movimentado de um nível para outro imediatamente superior, até o limite da classe em que se encontre, observado o interstício de 03 (três) anos e obedecidos os seguintes critérios, cumulativamente:

I – ser estável (após aprovação no estágio probatório) exceto omissão da administração em realizar a avaliação anual;

II – obter nível de produtividade e aperfeiçoamento satisfatórios;

III – obter avaliação de desempenho satisfatória.

§ 1º – Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º – Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º – É obrigatória a realização, pelo Órgão equivalente da Administração Pública Municipal, a Avaliação de Desempenho dos Servidores para fim de progressão vertical na Carreira, a ser procedida através de Decreto Municipal, ratificados todos os atos anteriores da administração pública.

§ 4º – Para fazer jus ao direito de que trata o caput deste artigo, o servidor terá que alcançar a pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos na escala de avaliação, por ano de efetivo exercício no cargo para o qual foi concursado.

§ 5º – Será assegurado ao Servidor o direito de progredir verticalmente na Carreira, independente de Avaliação de Desempenho, caso haja omissão e/ou morosidade, por parte do Órgão equivalente da Administração Pública Municipal, na aplicação efetiva do referido Processo de Avaliação.

§ 6º – Para a primeira progressão, o prazo é contado a partir da data em que se der o exercício do Servidor no cargo ou de seu enquadramento na Carreira.

SEÇÃO III **DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 135 – Transferência é a movimentação do servidor estável, de um cargo efetivo de carreira para outro de igual denominação ou de denominação diversa, para o mesmo ou para o quadro de pessoal diverso.

§ 1º – A transferência para cargo de denominação diversa dependerá de habilitação do servidor em concurso público e da satisfação de exigência do grau de escolaridade para o exercício do novo cargo.

§ 2º – Na transferência para cargo de igual denominação, de quadro de pessoal diverso, não haverá alteração de classe nem de vencimento.

§ 3º – Será permitida a transferência de ocupante de cargo pertencente a quadro em extinção, para quadro de outra entidade, observado o disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 136 – A transferência para cargo de igual denominação de quadro de pessoal diverso poderá ocorrer "ex-officio" ou a pedido do servidor, observado o interesse do serviço e da administração e dependerá, em qualquer hipótese, da existência de vaga.

TÍTULO IV **DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES**

CAPÍTULO I **DOS DIREITOS SOCIAIS**

Art. 137 – São assegurados aos servidores públicos municipais os seguintes direitos sociais:

I – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

II – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

III – décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;

V – salário família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

VI – duração do trabalho normal não superior a seis horas contínuas, ou a oito horas diárias e quarenta horas semanais, neste caso com intervalo de duas horas para alimentação, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, ressalvadas as jornadas de trabalho de categorias especiais que terão duração de trabalho específica;

VII – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IX – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

X – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e oitenta dias;

XI – licença-paternidade, nos termos e prazos fixados em lei;

XII – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XIII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XIV – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, religião, cor ou estado civil;

XV – Adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma prevista nesta lei, consoante às demais normas que lhe forem legal e institucionalmente aplicáveis.

Parágrafo único – Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto nos artigos 37, 38, 39, 40 e 41, da Constituição Federal, com as modificações que lhe forem dadas.

SEÇÃO I **DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

Art. 138 – O sistema remuneratório dos Servidores Públicos deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, é estabelecido e fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, exceto as previstas nesta Lei Complementar, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses, a título de revisão geral anual (inciso X, do art. 37, da CF) com o resultado sempre no **1º dia do mês de fevereiro a ser instituído por meio de Lei Específica**, independentemente de sofrer ou não alteração.

§ 1º – Fica assegurada, aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, na forma que determina o artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º – Indica como revisão o ato pelo qual se formaliza a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, por sinal expressamente referido na Carta de 1988 – inciso IV do art. 7º, patenteando a homenagem não ao valor nominal, mas ao real do que satisfeito como contraprestação do serviço prestado.

§ 3º – A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos a que se refere o parágrafo anterior se faz como garantia da previsão do princípio da periodicidade, que efetivamente deverá ser cumprido pelas autoridades municipais, que têm o dever de concretizar o comando constitucional, sob pena de responsabilidade.

§ 4º – Fica fixado o dia **1º de fevereiro de cada ano**, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT.

§ 5º – A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia-MT se dará, calculando-se, para tal, o percentual de defasagem verificado desde a última revisão e implantando-o imediatamente na folha de pagamento de salários e nos contracheques, adotando-se como critério a variação anual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – **INPC**, ou na sua falta, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – **INPC-A**, ou na falta deste, qualquer outro dos índices oficiais do Governo Federal, relativos à proteção ao consumidor.

Art. 139 – Fica instituído, por esta Lei Complementar, o piso salarial, na forma de remuneração, em parcela única, dos Servidores Públicos deste Município, com exceção do funcionalismo da educação básica, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvada a diferenciação decorrente do regime de trabalho reduzido e decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para o enquadramento, conforme dispõe a estrutura de ANEXOS integrantes da presente lei.

Parágrafo único – Estão excluídos da jornada de trabalho de que trata o “caput” deste artigo, os cargos dos profissionais que, por sua natureza, categoria funcional, especificidade e/ou complexidade estabeleça horário de trabalho diferenciado ou específico, conforme consta expresso na estrutura de ANEXOS desta lei.

Art. 140 – Os vencimentos dos servidores públicos deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, são os constantes da Estrutura de ANEXOS que integram a presente lei, independentemente dos níveis de escolaridade, conhecimento ou formação profissional de cada cargo ou função.

Parágrafo único – O pagamento dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais deverá ser pago mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, improrrogável, sob pena de responsabilidade administrativa e fiscal do gestor do respectivo órgão público, e sob pena de pedido de bloqueio da arrecadação municipal até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) de suas receitas, destinadas ao Poder Executivo para o cumprimento de sua obrigação.

Art. 141 – Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme símbolos, classes, níveis e referências e, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso.

Art. 142 – Remuneração é o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

§ 1º – Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º – É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal.

§ 3º – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

Art. 143 – A remuneração dos ocupantes de cargos e funções da administração direta, autárquica e fundacional, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O vencimento atribuído ao cargo de carreira não pode ser inferior ao salário mínimo.

Art. 144 – O Servidor efetivo investido no cargo de direção e assessoramento superior (DAS), poderá optar pelo vencimento estipulado para o cargo ou pelo correspondente ao seu cargo efetivo.

Art. 145 – A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

- I** – a natureza, o grau de responsabilidade, a especificidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
- II** – os requisitos para a investidura;
- III** – as peculiaridades dos cargos.

Art. 146 – O servidor perderá:

- I** – a remuneração dos dias que faltar ao serviço;
- II** – a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60(sessenta) minutos;

Art. 147 – Salvo por imposição legal ou judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração, vencimento ou provento do servidor público municipal.

§ 1º – Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição dos custos, na forma definida em regulamento.

§ 2º – Independente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 148 – As reposições e indenizações ao Erário Municipal serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a 10% (dez por cento) da remuneração, vencimento ou provento, em valores atualizados.

Art. 149 – O servidor em débito com o Erário Municipal que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Parágrafo único – A não quitação do débito no prazo previsto implicará na sua inscrição em dívida ativa, e posterior cobrança pelas vias legais.

Art. 150 – O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes da homologação ou decisão judicial.

SEÇÃO II **DAS VANTAGENS E DOS BENEFÍCIOS**

Art. 151 – Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor público municipal, as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – adicionais.

§ 1º – As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao vencimento ou provento, para qualquer efeito.

§ 2º – Os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados nesta lei.

Art. 152 – As vantagens pecuniárias não serão computadas e nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 153 – Constituem indenizações ao servidor:

I – ajuda de custo;

II – diárias;

III – transporte.

Art. 154 – A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas do servidor que, no interesse do serviço, for deslocado do Município, por prazo certo.

Art. 155 – Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 156 – A ajuda de custo ao servidor, não pode exceder a importância correspondente a 03(três) meses de seu vencimento base.

Art. 157 – Nos casos de afastamento para prestar serviços em outro órgão ou entidade, a ajuda de custo será paga pelo cessionário.

Art. 158 – Não será devida ajuda de custo, quando se tratar de mudança de sede ou domicílio, a pedido do servidor.

Art. 159 – O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar para as funções, ou ainda, pedir exoneração antes de completar 90(noventa) dias de exercício para onde foi designado.

Parágrafo único – Não haverá obrigação de restituir, no caso de exoneração "ex-officio", ou quando o retorno for determinado pela Administração.

SEÇÃO III **DAS DIÁRIAS**

Art. 160 – O servidor que, a serviço, tiver de afastar da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, transporte e alimentação.

§ 1º – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º – Não poderão ser pagas mais de 05 (cinco) diárias no mês, por servidor exceto ao chefe do poder executivo que será paga conforme a necessidade.

§ 3º – O valor da diária será fixada por lei específica em cada legislatura, e regulamentada e atualizada, anualmente no ano anterior, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 4º – A concessão de diária deve obedecer à formalização do respectivo procedimento administrativo que prevê a requisição, a concessão, o relatório de viagem e os comprovantes das despesas realizadas.

Art. 161 – O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento.

Parágrafo único – Nas hipóteses de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo referido no "caput" deste artigo.

CAPÍTULO II **DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS**

Art. 162 – Serão concedidos ao servidor ou a sua família os seguintes auxílios pecuniários:

I – auxílio-alimentação;

II – auxílio-transporte e

III – salário-família.

SEÇÃO I **DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Art. 163 – O auxílio-alimentação será devido ao servidor ativo em determinadas situações de exercício, na forma e condições estabelecidas em regulamento ou lei específica.

SEÇÃO II **DO AUXÍLIO-TRANSPORTE**

Art. 164 – O auxílio-transporte será devido ao servidor ativo nos deslocamentos da residência para o trabalho e do trabalho para a residência, na forma estabelecida em regulamento ou em lei específica, e, exclusivamente, em transporte coletivo.

SEÇÃO III **DO SALÁRIO-FAMÍLIA**

Art. 165 – O Salário-Família é devido por dependente do servidor ativo ou inativo, que viva em sua companhia ou às suas expensas.

§ 1º – São dependentes do servidor, para efeito deste artigo os filhos de qualquer condição, inclusive os adotivos ou os enteados, menores de 14 (quatorze) anos ou, de qualquer idade, se inválidos;

§ 2º – Pelo filho inválido, o Salário-Família será pago em dobro.

Art. 166 – Quando o pai e a mãe forem servidores, o Salário-Família será concedido:

I – ao pai, se viverem em comum;

II – ao que tiver os dependentes sob sua guarda, se separados;

III – a ambos, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Art. 167 – Em caso de falecimento do servidor, o Salário-Família será pago diretamente ao responsável ou representante legal do dependente.

Parágrafo único – No caso de o servidor falecido não se haver habilitado ao recebimento do Salário-Família, este poderá ser concedido e pago aos dependentes, observado o disposto neste artigo.

Art. 168 – Não será devido o Salário-Família quando o dependente for contribuinte da Previdência Social, exercer atividade remunerada ou perceber pensão, inclusive alimentícia, ou tiver outro rendimento em importância igual ou superior ao salário mínimo vigente.

Art. 169 – O Salário-Família não está sujeito a qualquer imposto, desconto ou contribuição, inclusive para Previdência Social.

Art. 170 – O valor do Salário-Família será igual ao fixado pelo Governo Federal, através de lei específica, devendo ser pago a partir da data em que for protocolado o requerimento e apresentados os documentos probatórios exigidos.

CAPÍTULO III **DAS FÉRIAS**

Art. 171 – Os Servidores Públicos Municipais e os demais profissionais em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais de 30 (trinta) dias ininterruptos, de acordo com a escala anual de férias.

Parágrafo único – É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta e justificada necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 172 – Independente de solicitação, será pago aos Servidores Públicos Municipais, por ocasião da concessão das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

Art. 173 – O servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumulados até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade de serviço atestada pelo chefe imediato, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º – Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12(doze) meses de exercício.

§ 2º – É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 174 – Poderá a Administração Municipal, a seu critério e em apenas uma vez por ano, conceder férias coletivas, desde que os serviços essenciais sejam mantidos em funcionamento para atendimento ao interesse público.

Art. 175 – O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X e substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese a acumulação.

Art. 176 – As férias somente poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo superior de interesse público.

Art. 177 – É facultado ao servidor, converter 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, desde que o requeira com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência, observado sempre do interesse da Administração.

Parágrafo único – No caso do servidor ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata o parágrafo anterior.

Art. 178 – Aplica-se aos serviços contratados temporariamente, nos termos da Lei Municipal específica, o disposto na legislação que lhe for correlata.

CAPÍTULO IV

DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 179 – Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I – gratificação pelo exercício de função de representação nos casos expressos nesta lei;

II – gratificação para o exercício em Consórcio Público

III – gratificação natalina;

IV – adicional por tempo de serviço;

V – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VI – adicional de férias;

VII – adicional noturno;

VIII – adicional de produtividade a ser instituído por lei específica;

IX – Adicional de responsabilidade a ser instituído por Lei específica;

X – adicional de produtividade fiscal;

XI – adicional de periculosidade;

XII – adicional de insalubridade.

SEÇÃO I**DAS GRATIFICAÇÕES****SUBSEÇÃO I****GRATIFICAÇÕES NATALINA**

Art. 180 – A gratificação natalina, que equivale ao 13º (décimo terceiro) salário previsto na Constituição Federal, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

Parágrafo único – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 181 – A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – A Administração Pública Municipal poderá, de acordo com a sua conveniência e o interesse dos servidores públicos municipais, efetuar o pagamento da gratificação natalina devida, por ocasião da data de aniversário do servidor público municipal.

Art. 182 – O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.

Art. 183 – A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO II**GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**

Art. 184 - O servidor público do município de Nova Marilândia, que concomitantemente exercer as atribuições do cargo junto a consórcio que o município for signatário, fará jus a título de gratificação pelas atividades desempenhadas no consórcio de até 30% do vencimento mensal e ainda o valor normal recebido das atribuições do cargo efetivo ou em comissão.

SEÇÃO II**DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 185 – O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor, na base de 2% (dois por cento) do vencimento, por ano de efetivo exercício, até o máximo de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º – O adicional por tempo de serviço é devido a partir do dia imediato aquele em que o servidor fizer aniversário de sua posse.

§ 2º – Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os anos anteriormente atingidos, bem como a fração do ano interrompido retomando-se a contagem a partir do novo exercício.

§ 3º – O adicional previsto neste artigo é devido, nas mesmas bases e condições, aos aposentados e disponíveis que tenham completado, na atividade, o tempo de serviço necessário a sua percepção.

SEÇÃO III**DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

Art. 186 – O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo único - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Art. 187 – Ao ocupante do cargo em comissão ou função gratificada, não será devido o adicional previsto no artigo anterior que, também não poderá ser percebido, cumulativamente, com outros previstos em lei ou regulamento.

SEÇÃO IV**DO ADICIONAL DE FÉRIAS**

Art. 188 – Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias juntamente com o pagamento do mês.

SEÇÃO V

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 189 – O servidor público municipal, cuja atividade esteja sujeita ao trabalho noturno, terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, seu vencimento mensal terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora normal de trabalho.

§ 1º – A hora de trabalho noturno será computada como 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º – Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho ou atividades executadas entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte.

§ 3º – Nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 4º – Em se tratando de serviço extraordinário o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista nesta lei.

CAPÍTULO V

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 190 – A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização da autoridade máxima do Município, e consiste no afastamento do Servidor Público Municipal, sem prejuízo do seu subsídio e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida:

I – para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Administrativa ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;

II – para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de pós-graduação, e estágio, no País ou no Exterior, se do interesse da unidade;

Art. 191 – São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I – exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II – curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Administrativa ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico do Município;

III – disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 192 – Os Servidores Públicos Municipais licenciados para os fins de aperfeiçoamento profissional, de que trata esta lei, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

Art. 193 – O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/5 (um quinto) do quadro de lotação da unidade.

Parágrafo único – A licença para qualificação ou aperfeiçoamento profissional será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação da Autoridade Superior do Município, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

CAPÍTULO VI

DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 194 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Servidor Público Municipal fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, sendo concedida nos três primeiros anos subsequentes ao período aquisitivo, autorizado 02 (duas) acumulação;

Parágrafo único – Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

Art. 195 – Não se concederá licença-prêmio ao Servidor Público Municipal que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a – licença por motivo de doença em pessoa da família sem subsídio;

b – licença para tratar de interesse particular;

c – condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d – licença ou afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único – As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista nesta lei, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 196 – O número de Servidores Públicos Municipais em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 197 – Para possibilitar o controle das concessões da licença o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Servidores Públicos Municipais para atender o disposto desta lei.

CAPÍTULO VII

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 198 – Fica regulamentada a licença para tratamento de interesse particular – o servidor público municipal poderá obter licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, podendo dentro do período de licença ser convocado a critério da administração, sem prejuízo do período remanescente a ser usufruído.

§ 1º – O requerente deverá pedir com 60 (sessenta) dias de antecedência e nesses 60 (sessenta) dias deverá aguardar no efetivo exercício de suas funções.

§ 2º – O servidor público licenciado não poderá desistir da licença e reassumir o exercício do órgão, antes de completar o período concedido.

§ 3º – Só poderá ser concedida nova licença depois de decorridos 03 (três) anos do término da anterior exceto se convocado pela administração conforme disposição do caput.

§ 4º – A licença para tratamento de interesse particular acarreta para o servidor público municipal a perda de vencimento e todas as demais vantagens e direitos previstos nesta lei no período de sua licença.

§ 5º – Não poderá pleitear licença para tratar de interesse particular, o servidor que estiver gozado qualquer tipo de licença nos últimos 03 (três) anos exceto as para tratamento de sua saúde.

Art. 199 – A licença, ou afastamento em razão de condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva não será remunerada e durará pelo tempo da condenação, acarretando para o servidor público municipal a perda de vencimento e todas as demais vantagens e direitos previstos nesta lei no período de sua licença ou afastamento.

CAPÍTULO VIII

DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 200 – Fica regulamentado o AFASTAMENTO, OU LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA – Ao funcionário poderá ser deferido afastamento ou licença por motivo de doença de ascendente, descendente, do cônjuge, do tutelado, ou do curatelado, desde que prove ser indispensável a sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º – São condições indispensáveis para a concessão da licença prevista nesta seção:

I – prova da doença em inspeção médica verificada na seguinte forma:

a – Em qualquer das hipóteses, será indispensável a inspeção médica realizada por médico oficial do município, ou ratificada pelo mesmo, que poderá se realizar, caso as circunstâncias o exijam, no local onde se encontrar o funcionário, ou à critério da administração pública municipal.

b – Na hipótese da alínea anterior, o atestado só produzirá efeito após homologado ou ratificado pelo Médico Oficial, ou por médico do sistema de previdência municipal – PREVINOM.

II – ser indispensável à assistência pessoal do funcionário e que esta seja incompatível com o exercício simultâneo do cargo, comprovadamente por documentos hábeis emitidos pela assistente social do município.

§ 2º – O afastamento ou a licença a que se refere este artigo será:

I – com vencimento integral de até 3 (três) dias;

II – com 2/3 (dois terços) do vencimento, de 4 (quatro) até 15 (quinze) dias;

III – com 1/3 (um terço) do vencimento, de 16 (dezesesseis) até 30 (trinta) dias;

IV – sem vencimento de 30 (trinta) dias até o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 3º – O Servidor público afastado ou licenciado nos termos deste artigo poderá desistir do afastamento ou da licença e reassumir o exercício do órgão, antes de completar o período concedido.

§ 4º – Só poderá ser concedido novo afastamento ou nova licença para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família, depois de decorridos 03 (três) anos do término do afastamento ou licença anterior.

§ 5º – O afastamento ou a licença para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família, por prazo superior a 30 (trinta) dias, acarreta para o servidor público municipal a perda de vencimento e todas as demais vantagens e direitos previstos na Lei Municipal no período de sua licença ou do afastamento.

CAPÍTULO IX

DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DAS CONCESSÕES

Art. 201 – Sem qualquer prejuízo, poderá o Servidor Público Municipal ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III – por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a – casamento;

b – falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Art. 202 – Será concedido horário especial ao Servidor Público Municipal estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Art. 203 – Ao Servidor Público Municipal estudante, se transferido, fica assegurado as mesmas condições para continuar os estudos.

SEÇÃO II

DOS AFASTAMENTOS

Art. 204 – Aos Servidores Públicos Municipais serão permitidos os seguintes afastamentos pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos mediante autorização expressa do chefe do poder executivo:

- I** – para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem exceto autorizado por Lei específica;
- II** – para exercer função de natureza técnico em órgão da União, Estado ou do Município, sem ônus para o órgão de origem;
- III** – para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de subsídio;
- IV** – para estudo ou missão no exterior, sem ônus para o Município.

Art. 205 – Somente será concedido novo afastamento ou licença para tratar de assunto particular se decorrido igual período de efetivo exercício da função.

Art. 206 – O afastamento do Servidor Público Municipal para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pelo subsídio.

CAPÍTULO X **DAS ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS**

Art. 207 – Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os funcionários públicos a agentes nocivos à saúde, acima do limite de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 208 – O Município, através de inspeção do órgão do Ministério do Trabalho, aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do funcionário público a esses agentes.

Parágrafo único – O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos através do órgão do Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento do servidor, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 209 – São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma aprovada pelo Município, através de técnicos do órgão do Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, e aquelas em que o funcionário esteja em exposição permanente e intermitente, em razão do trabalho considerado tecnicamente perigoso.

Parágrafo único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao funcionário um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, sem os acréscimos resultantes de gratificações e prêmios.

Art. 210 – O direito do funcionário ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física.

Art. 211 – Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade serão devidos a contar da data da publicação da normativa específica e nomeação do funcionário na respectiva atividade do cargo.

CAPÍTULO XI **DO TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 212 – É contado, para todos os efeitos, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, inclusive o prestado nas Forças Armadas.

Art. 213 – A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo único – Feita a conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois), não serão computados, arredondo-se para 01 (um) ano quando excederem, deste número, para efeito de aposentadoria.

Art. 214 – Além das ausências ao serviço, previstas nesta lei, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I** – férias;
- II** – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III** – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual ou Municipal;
- IV** – participação em programa de treinamento regulamente instituído;
- V** – desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- VI** – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VII** – licenças:
 - a** – à gestante, à adotante e à paternidade;
 - b** – para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;
 - c** – por motivo de acidentes em serviço ou doença profissional;
 - d** – prêmio por assiduidade;
 - e** – por convocação para o serviço militar;
 - f** – qualificação profissional;
 - g** – licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
 - h** – licença para tratamento de saúde em pessoa da família, e
 - i** – desempenho do mandato classista.
- VIII** – deslocamento para a nova sede de que trata esta Lei Complementar Municipal;

IX – participação em competição desportiva municipal, estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 215 – Constar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I – O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II – a licença para atividade política, na forma da lei;

III – o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal, anterior no ingresso no serviço público municipal;

IV – o tempo do serviço relativo a tiro de guerra ou nas forças armadas.

§ 1º – O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação municipal.

§ 2º – O tempo em que o Servidor Público Municipal esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3º – Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, em operações de guerra e nas áreas de fronteiras.

§ 4º – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidade dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município. Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e empresa Pública.

CAPÍTULO XII **DA APOSENTADORIA**

Art. 216 – Aos Servidores Públicos, titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência própria de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto no artigo 40 e seus §§, da Constituição Federal.

§ 1º – Os servidores abrangidos pelo regime de previdência própria de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 2º – Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 3º – Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei e corresponderão à totalidade da remuneração.

§ 4º – É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em Lei Complementar.

§ 5º – Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 6º – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 7º – Lei disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no § 3º.

§ 8º – Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§ 9º – O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 10 – A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11 – Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 12 – Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 13 – Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 14 – O Município, desde que institua regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime de previdência.

§ 15 – Observado o disposto no art. 202, da Constituição Federal, Lei Complementar disporá sobre as normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender aos seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo.

§ 16 – Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 17 – Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do Mal de Paget, osteíte deformante, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS); no caso de magistério, surdez permanente, anomalia da fala e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada, mediante laudo médico.

§ 18 – Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, observará o disposto em lei específica.

§ 19 – Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder à remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 20 – Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

§ 21 – Os casos de aposentadoria e os demais requisitos estabelecidos para a sua concessão, para os servidores públicos municipais, cumprirão as disposições previstas no art. 40 e seus §§, da Constituição Federal, consoante as alterações que lhe forem dadas

Art. 217 – A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o funcionário atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 218 – A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º – A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º – Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o Servidor Público Municipal será aposentado.

§ 3º – O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 219 – O provento de aposentadoria será calculado com observância no disposto nesta Lei Complementar, nas disposições Constitucionais que o modificar e, revisto, na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio dos Servidores Públicos Municipais em atividade.

Art. 220 – Ao servidor aposentado será paga a gratificação natalina, na forma prevista nesta lei.

CAPÍTULO XIII **DA PENSÃO POR MORTE**

Art. 221 – Aos dependentes de servidor falecido, é assegurada pensão mensal por morte correspondente à totalidade dos vencimentos ou proventos, mais vantagens percebidas em caráter permanente, por ocasião do óbito.

CAPÍTULO XIV **DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA**

Art. 222 – As contribuições previdenciárias dos servidores municipais serão recolhidas ao **PREVINOM** – Previdência Municipal de NOVA MARILÂNDIA-MT, na forma estabelecida por Lei Municipal específica.

§ 1º – Os servidores municipais contribuirão, para o custeio, em seu benefício, de sistema próprio de previdência, na forma prevista em lei.

§ 3º – A qualquer tempo, respeitada a competência e a conveniência municipal, poderá ocorrer a reversão do sistema próprio de previdência municipal para o Regime Geral de Previdência Social, na forma admitida e prevista em lei.

TÍTULO V **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

Art. 223 – É assegurado ao servidor o direito de petição, em sua plenitude, assim como o de representar.

§ 1º – O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidir ou se for o caso, encaminhado por intermédio daquela à que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 2º – Cabe pedido de reconsideração, à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 3º – O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os parágrafos anteriores, salvo os casos que necessitem de diligências ou estudos especiais, deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos em 30 (trinta) dias.

Art. 224 – Caberá recurso:

I – do indeferimento do pedido de reconsideração;

II – das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 2º – O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 225 – O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou ciência pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 226 – O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos da decisão retroagirão a data do ato impugnado.

Art. 227 – A representação será apreciada sempre, pelo Prefeito Municipal.

Art. 228 – O direito de petição prescreve:

I – em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das realces de trabalho;

II – em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único – O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 229 – O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo único – Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a ser contado, pelo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 230 – A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 231 – Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador pôr ele constituído legalmente.

Art. 232 – A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 233 – São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO

Art. 234 – Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante Lei Municipal específica que disciplinará tais contratações.

Art. 235 – Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I – programas ou campanhas, por natureza temporárias, na área de saúde pública, assistência social, educação ou esporte;

II – atender as situações de comoção interna ou calamidade pública;

III – substituir professor ou admitir professor visitante, inclusive estrangeiro;

IV – permitir execução de serviço de profissional de notória especialização nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;

V – implantação de serviço urgente e inadiável;

VI – consecução de convênio, de programas, acordos ou ajustes para a execução de obras ou prestação de serviços específicos;

VII – saída de servidores, mediante afastamento, aposentadoria, demissão voluntária ou outra causa, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços;

VIII – execução de serviços técnico-administrativos, jurídicos e técnico-legislativos emergentes, necessários à defesa dos direitos e do interesse público da municipalidade;

XIX – atendimento de acréscimo extraordinário de serviços, quando não se tratarem de atividades públicas regulares e permanentes.

Art. 236 – É vedado o desvio de função do servidor contratado na forma deste Título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 237 – Nas contratações por tempo determinado, serão observados os valores iniciais de vencimentos dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante, e, não havendo referência de valores, serão observados os valores atribuídos em Lei específica tendo como referência o mercado de trabalho.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 238 – Os servidores públicos municipais poderão congrega-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

Art. 239 – O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica dos servidores públicos, e em consonância com as disposições previstas na Constituição Federal.

Art. 240 – Fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, cujo critério de sua admissão será definido em Regulamento próprio e nos Editais de Concurso Público.

Art. 241 – Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Art. 242 – O subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV, do artigo 37, e nos artigos 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 243 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal:

a – a de dois cargos de professor;

b – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c – a de dois cargos privativos de médico.

Art. 244 – É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Art. 245 – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 246 – Poderão ser instituídos os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I – prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favorecem o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II – concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e condecoração.

Art. 247 – Os prazos previstos nesta lei serão contados por dias corridos.

§ 1º – Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

§ 2º – Os prazos somente começam a correr a partir do 1º (primeiro) dia útil após a citação, intimação ou notificação.

Art. 248 – Para efeito desta lei, considera-se sede do servidor a localidade em que se situa a repartição onde tenha exercício em caráter permanente.

Art. 249 – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 250 – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Governo Municipal deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 251 – Lei específica disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta do Município.

Art. 252 – Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 253 – As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 254 – Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional deste Município, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do artigo 38, da Constituição Federal, com as alterações que lhe forem dadas.

Art. 255 – Os Poderes Executivo e Legislativo deste Município farão publicar, anualmente, sempre na data de 1º de maio de cada ano, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 256 – São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º – O Servidor Público Municipal estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo a ser instituído o procedimento por ato próprio do poder executivo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de Lei Complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º – Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º – Como condição para a aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§5º - A Comissão especial de desempenho poderá ser acionada a qualquer tempo, para emissão de avaliação de desempenho sobre fato relevante levado a seu conhecimento com relação a servidor público em estágio probatório observado os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e contraditório.

Art. 257 – Lei específica instituirá o Plano de Carreira, Funções, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica deste Município.

Art. 258 – Lei específica instituirá o Plano de Carreira, Funções, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Saúde deste Município.

Art. 259 – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja estrutura, nomenclatura, símbolo, número de vagas e vencimentos corresponde aos cargos que integram o ANEXO I da presente lei.

Art. 260 – Ficam criados os cargos de provimento efetivo, providos através de concurso público de provas, ou de provas, cuja estrutura, nomenclatura, grau de escolaridade e nível de conhecimento específico na área de atuação do respectivo cargo, número de vagas, vencimentos e carreiras corresponde aos cargos que integram o ANEXO II da presente lei.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 261 – Fica Reservada ao Chefe do Poder Executivo, a criação de comissão especial composta por servidores efetivos e estáveis, para avaliar os servidores públicos municipais, que estejam em período probatório.

Parágrafo único – Para efeito de se proceder a avaliação dos servidores públicos municipais, será levada em consideração os critérios da Ficha de Avaliação constante do ANEXO IV da presente lei.

Art. 262 – Ressalvadas as disposições contidas nesta Lei Complementar, ficam assegurados aos Servidores Públicos deste Município de NOVA MARILÂNDIA–MT, todos os demais direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Código de Ética e do Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais e na Constituição Federal, com as alterações posteriores que lhe forem dadas.

Art. 263 – Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 264 – O tempo de serviço público prestado ao Município, sob qualquer regime será contado integralmente para fins de adicional por tempo de serviço.

Art. 265 – Ficam submetidos ao regime instituído por esta lei, todos os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Nova Marilândia–MT, inclusive os profissionais da saúde, até que seja, para estes, elaborada e criada lei específica dispondo sobre o regime próprio e o PCCS exclusivo para a categoria, a que serão submetidos e regidos, na forma da lei.

Parágrafo único – Todos os servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Nova Marilândia–MT, sem exceção, ficam submetidos ao Estatuto do Servidor Público e Código de Ética e do Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 266 – Todas as LEIS MUNICIPAIS que tratam, respectivamente a Estrutura Administrativa e do Plano de Cargos e Salários da Administração Pública de Nova Marilândia–MT, suas alterações, atualizações e modificações, passam a vigor de acordo com o disposto nesta lei.

Art. 267 – Fazem parte integrante da presente lei, a estrutura de ANEXOS organizada de forma sistemática, com os objetivos a que se referem.

Art. 268 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e econômicas, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, bem assim, as medidas necessárias para a suplementação, as transferências ou remanejamentos de dotações orçamentárias, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 269 – O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei Complementar Municipal, poderá proceder no que couber e se tornar necessário, à regulamentação necessária à sua eficácia, através de Decreto Municipal.

Parágrafo único – No mesmo prazo, o Poder Executivo Municipal, por seus técnicos, poderá fazer as correções de ordem gramatical e de técnica legislativa, aperfeiçoando o processo legislativo.

Art. 270 – As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral do Município, remanejadas, transpostas e suplementadas nos limites necessários.

Art. 271 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar Municipal n.º 574/2010, Lei Complementar Municipal n.º 592/2011, Lei Municipal Complementar Municipal 593/2011, Lei Complementar Municipal n.º 598/2011 e Lei Complementar Municipal n.º 626/2012, Lei Complementar Municipal n.º 635/2013.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 10 dias do mês de Março de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilândia

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	09	DAS - I	3.694,60 CÂMARA MUNICIPAL
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	01	DAS - II	2.322,32
ASSESSOR ESPECIAL PARA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	01	DAS - II	2.322,32
SECRETÁRIO ADJUNTO	01	DAS - III	2.639,00

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO (DAE)**CARGA HORÁRIA – 40 HORAS**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
DIRETOR OPERACIONAL DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	01	DAE - I	3.166,80
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO TRIBUTÁRIO;	01	DAE - II	2.500,00
DIRETOR DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	01	DAE - II	2.500,00
DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	01	DAE - III	2.216,76
DIRETOR EXECUTIVO DA PREVINOM	01	DAE - III	2.216,76
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO	01	DAE – II	2.140,57
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS	01	DAE – II	2.140,57
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO	01	DAE - II	2.140,57
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DOS PSF'S	01	DAE – II	2.140,57
COORDENADOR DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	01	DAE – III	2.005,64
COORDENADOR DO CRAS	01	DAE –III	2.005,64
COORDENADOR DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	01	DAE – III	2.005,64

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO (DAI)**CARGA HORÁRIA – 40 HORAS**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
CHEFE DE DEPARTAMENTO	23	DAI – I	1.902,19
CHEFE DE SETOR	21	DAI – II	1.688,96
CHEFE DE SEÇÃO	10	DAI - III	1.477,84
CHEFE OPERACIONAL DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	04	DAI – IV	1.018,65

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (DAP)**CARGA HORÁRIA – 20 HORAS**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	01	DAP - I	6.057,03	20
ASSESSORIA ESPECIAL PARA CONTRATOS E CONVÊNIOS	01	DAP - II	3.694,60	20

GRUPO DE CARGOS ELETIVOS (CONSELHEIRO TUTELAR)**CARG HORÁRIA – 40 HORAS E REGIME DE PLANTÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
CONSELHEIRO TUTELAR	05	CONSELHEIRO	840,79

ANEXO II**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT**

CÓDIGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	NÚMERO DE VAGAS	C.H.	VENCIMENTO R\$
ASG	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental (Alfabetizado)	10	40 hs	739,69
AFS	Agente de Fiscalização de Saúde	Ensino Fundamental completo	2	40 hs	739,69
AEF	Agente de Execução Financeira e Tesouraria	Ensino Médio completo	2	40 hs	1.427,04
ACE	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental completo	6	40 hs	739,69
ATF	Atendente de Farmácia	Ensino Fundamental completo	3	40 hs	739,69
AUE	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental completo	8	40 hs	739,69
AUL	Auxiliar de Laboratório	Ensino Fundamental completo	2	40 hs	739,69
CAR	Carpinteiro	Ensino Fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos Específicos na Área	2	40 hs	951,37
COZ	Cozinheiro (a)	Ensino Fundamental (Alfabetizado)	2	40 hs	739,69
ELP	Eletricista Predial	Ensino Fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos Específicos na Área	1	40 hs	1.189,21
GAR	Gari	Ensino fundamental (Alfabetizado)	15	40 hs	739,69
JAR	Jardineiro	Ensino Fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos Específicos na Área	3	40 hs	739,69
MEC	Mecânico	Ensino Fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos Específicos na Área	1	40 hs	1.189,21
MEN	Mensageiro	Ensino fundamental Completo	3	40 hs	739,69
MER	Merendeira	Ensino fundamental Completo	10	40 hs	739,69
MOT	Motorista (Prefeitura)	Ensino fundamental Completo CNH - Categoria “C” e “D”	15	40 hs	832,45
MOT	Motorista (Prefeitura)	Ensino fundamental Completo CNH - Categoria “E”	12	40 hs	951,37
OMM	Operador de Máquinas - Motoniveladora	Ensino fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos na Área e sobre a Máquina	2	40 hs	1.189,21
OMP	Operador de Máquinas - Pá Carregadeira	Ensino fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos na Área e sobre a Máquina	3	40 hs	1.070,28
OME	Operador de Máquinas - Trator Esteira	Ensino fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos na Área e sobre a Máquina	2	40 hs	1.070,28

OMT	Operador de Máquinas - Trator de Pneu	Ensino fundamental (Alfabetizado) + Conhecimentos na Área e sobre a Máquina	4	40 hs	739,69
OCC	Operador de Sistema e Controle de Combustíveis	Ensino Fundamental Completo	1	40 hs	951,37
VGA	Vigia.	Ensino Fundamental (Alfabetizado)	15	40 hs	739,69
ZLD	Zelador	Ensino Fundamental (Alfabetizado)	20	40 hs	739,69
AGA	Agente Administrativo	Ensino Médio completo	20	40 hs	739,69
AFT	Agente de Fiscalização Tributária	Ensino Médio completo	4	40 hs	739,69
AVS	Agente Fiscal Vigilância Sanitária	Ensino Médio completo	1	40 hs	739,69
AGF	Agente Fazendário	Ensino Médio completo + Conhecimentos Específicos na Área	1	40 hs	1.427,04
AEO	Agente de Execução Orçamentária	Ensino Médio completo + Conhecimentos Específicos na Área	1	40 hs	1.427,04
ARH	Agente de Recursos Humanos	Ensino Médio completo + Conhecimentos Específicos na Área	1	40 hs	1.427,04
ACC	Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas	Ensino Médio completo + Conhecimentos Específicos na Área	1	40 hs	2.140,57
ACD	Assistente de Consultório Dentário	Ensino Médio completo	4	40 hs	739,69
ACI	Auxiliar de controle Interno (Câmara)	Ensino Médio completo	1	40 hs	1070,28
ACI	Auxiliar Controle Interno (Prefeitura)	Ensino Médio completo	1	40 hs	1070,28
IID	Instrutor de Inclusão Digital	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Informática	3	30 hs	1010,82
IAM	Instrutor de Artes Marciais	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Artes Marciais	2	40 hs	1.189,21
IIM	Instrutor de Instrumentos Musicais	Ensino Médio completo + Curso Técnico Instrumentos Musicais	2	20 hs	739,69
OCI	Operador de Computação e Sistema de Informática	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Computador e Informática	2	40 hs	1.070,28
RCP	Recepcionista (Câmara Municipal)	Ensino Médio completo	1	40 hs	739,69
RCP	Recepcionista (Prefeitura)	Ensino Médio completo	8	40 hs	739,69
TAG	Técnico Agrícola	Ensino Médio Específico	4	40 hs	1.308,13
TEN	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo + Curso Técnico Específico	10	40 hs	1.002,82
THD	Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio completo + Curso Técnico Específico	3	40 hs	1.002,82
ASJ	Procuradoria Jurídica	Superior completo em Direito - Registro na OAB/MT	1	20 hs	6.057,03
ACI	Agente de Controle Interno (Controlador-Geral)	Superior completo em Administração de Empresas, Ciências Contábeis - Registro no respectivo Conselho de Classe ou Direito.	1	40 hs	3.694,60
ASO	Assistente Social	Superior completo em Serviço Social – Registro no Conselho de Classe	3	40 hs	2.854,10
BOQ	Bioquímico	Superior completo em Bioquímica – Registro no Conselho de Classe	1	20 hs	1.189,21
CTD	Contador Público	Superior completo em Ciências Contábeis – Registro no Conselho de Classe + Conhecimentos Específicos na Área	1	40 hs	5.489,12
ENF	Enfermeiro	Superior completo em enfermagem – Registro no Conselho de Classe	3	40 hs	3.567,62
EGA	Engenheiro Agrônomo	Superior completo em Agronomia – Registro no Conselho de Classe	1	40 hs	1.902,73
EGC	Engenheiro Civil	Superior completo em Agronomia – Registro no Conselho de Classe	1	40 hs	1.902,73
EGS	Engenheiro Sanitarista	Superior completo em Agronomia – Registro no Conselho de Classe	1	40 hs	1.902,73
FAR	Farmacêutico	Superior completo em Farmácia – Registro no Conselho de Classe	1	20 hs	1.189,21
FIS	Fisioterapeuta	Superior completo em Fisioterapia – Registro no Conselho de Classe	2	40 hs	1.902,73
MCG	Médico Clínico Geral - PSF	Superior completo em Medicina – Registro no Conselho de Classe	3	35 hs	8.312,85
NUT	Nutricionista	Superior completo em Nutrição – Registro no Conselho de Classe	1	30 hs	1.902,73
ODT	Odontólogo – PSF	Superior completo em Odontologia – Registro no Conselho de Classe	2	40 hs	2.378,41
PSC	Psicólogo	Superior completo em Psicologia – Registro no Conselho de Classe	2	40 hs	2.854,10
VET	Veterinário (SIF)	Superior completo em Medicina – Veterinária Registro no Conselho de Classe	1	40 hs	3.567,62
VET	Veterinário	Superior completo em Medicina – Veterinária Registro no Conselho de Classe	1	40 hs	1.902,73
ARQ	Arquiteto e urbanista	Superior completo em Arquitetura e urbanismo – Registro no Conselho de Classe	1	40 hs	1.902,73

ANEXO III CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL D ENOVA MARILANDIA – MT PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, GARI, VIGIA, ZELADOR E COZINHEIRO					
		ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		739,69			
1	1,00	739,69	813,66	887,63	961,60
2	1,02	754,48	829,93	905,38	980,83
3	1,04	769,28	846,21	923,13	1000,06
4	1,08	798,87	878,75	958,64	1038,52
5	1,12	828,45	911,30	994,14	1076,99
6	1,16	858,04	943,84	1029,65	1115,45
7	1,20	887,63	976,39	1065,15	1153,92
8	1,24	917,22	1008,94	1100,66	1192,38
9	1,28	946,80	1041,48	1136,16	1230,84
10	1,32	976,39	1074,03	1171,67	1269,31
11	1,36	1005,98	1106,58	1207,17	1307,77
12	1,40	1035,57	1139,12	1242,68	1346,24

PARA O CARGO DE MENSAGEIRO					
		FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		739,69			
1	1,00	739,69	813,66	887,63	961,60
2	1,02	754,48	829,93	905,38	980,83
3	1,04	769,28	846,21	923,13	1000,06
4	1,08	798,87	878,75	958,64	1038,52
5	1,12	828,45	911,30	994,14	1076,99
6	1,16	858,04	943,84	1029,65	1115,45
7	1,20	887,63	976,39	1065,15	1153,92
8	1,24	917,22	1008,94	1100,66	1192,38
9	1,28	946,80	1041,48	1136,16	1230,84
10	1,32	976,39	1074,03	1171,67	1269,31
11	1,36	1005,98	1106,58	1207,17	1307,77
12	1,40	1035,57	1139,12	1242,68	1346,24

PARA OS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MERENDEIRA E AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NÍVEL	CLASSE	FUNDAMENTAL		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
		A	B	C	D	
		1,00	1,10	1,20	1,30	
		739,69				
1	1,00	739,69	813,66	887,63		961,60
2	1,02	754,48	829,93	905,38		980,83
3	1,04	769,28	846,21	923,13		1000,06
4	1,08	798,87	878,75	958,64		1038,52
5	1,12	828,45	911,30	994,14		1076,99
6	1,16	858,04	943,84	1029,65		1115,45
7	1,20	887,63	976,39	1065,15		1153,92
8	1,24	917,22	1008,94	1100,66		1192,38
9	1,28	946,80	1041,48	1136,16		1230,84
10	1,32	976,39	1074,03	1171,67		1269,31
11	1,36	1005,98	1106,58	1207,17		1307,77
12	1,40	1035,57	1139,12	1242,68		1346,24

PARA O CARGO DE JARDINEIRO

NÍVEL	CLASSE	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	
		A	B	C	D	
		1,00	1,10	1,20	1,30	
		739,69				
1	1,00	739,69	813,66	887,63		961,60
2	1,02	754,48	829,93	905,38		980,83
3	1,04	769,28	846,21	923,13		1000,06
4	1,08	798,87	878,75	958,64		1038,52
5	1,12	828,45	911,30	994,14		1076,99
6	1,16	858,04	943,84	1029,65		1115,45
7	1,20	887,63	976,39	1065,15		1153,92
8	1,24	917,22	1008,94	1100,66		1192,38
9	1,28	946,80	1041,48	1136,16		1230,84
10	1,32	976,39	1074,03	1171,67		1269,31
11	1,36	1005,98	1106,58	1207,17		1307,77
12	1,40	1035,57	1139,12	1242,68		1346,24

PARA OS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECEPCIONISTA

NÍVEL	CLASSE	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		739,69			
1	1,00	739,69	813,66	887,63	961,60
2	1,02	754,48	829,93	905,38	980,83
3	1,04	769,28	846,21	923,13	1000,06
4	1,08	798,87	878,75	958,64	1038,52
5	1,12	828,45	911,30	994,14	1076,99
6	1,16	858,04	943,84	1029,65	1115,45
7	1,20	887,63	976,39	1065,15	1153,92
8	1,24	917,22	1008,94	1100,66	1192,38
9	1,28	946,80	1041,48	1136,16	1230,84
10	1,32	976,39	1074,03	1171,67	1269,31
11	1,36	1005,98	1106,58	1207,17	1307,77
12	1,40	1035,57	1139,12	1242,68	1346,24

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS-TRATOR PNEU

NÍVEL	CLASSE	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		739,69			
1	1,00	739,69	813,66	887,63	961,60
2	1,02	754,48	829,93	905,38	980,83
3	1,04	769,28	846,21	923,13	1000,06
4	1,08	798,87	878,75	958,64	1038,52
5	1,12	828,45	911,30	994,14	1076,99
6	1,16	858,04	943,84	1029,65	1115,45
7	1,20	887,63	976,39	1065,15	1153,92
8	1,24	917,22	1008,94	1100,66	1192,38
9	1,28	946,80	1041,48	1136,16	1230,84
10	1,32	976,39	1074,03	1171,67	1269,31
11	1,36	1005,98	1106,58	1207,17	1307,77
12	1,40	1035,57	1139,12	1242,68	1346,24

PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

NÍVEL	CLASSE	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		739,69			
1	1,00	739,69	813,66	887,63	961,60
2	1,02	754,48	829,93	905,38	980,83
3	1,04	769,28	846,21	923,13	1000,06
4	1,08	798,87	878,75	958,64	1038,52
5	1,12	828,45	911,30	994,14	1076,99
6	1,16	858,04	943,84	1029,65	1115,45
7	1,20	887,63	976,39	1065,15	1153,92
8	1,24	917,22	1008,94	1100,66	1192,38
9	1,28	946,80	1041,48	1136,16	1230,84
10	1,32	976,39	1074,03	1171,67	1269,31
11	1,36	1005,98	1106,58	1207,17	1307,77
12	1,40	1035,57	1139,12	1242,68	1346,24

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		1002,82			
1	1,00	1002,82	1103,10	1203,38	1303,67
2	1,02	1022,88	1125,16	1227,45	1329,74
3	1,04	1042,93	1147,23	1251,52	1355,81
4	1,08	1083,05	1191,35	1299,65	1407,96
5	1,12	1123,16	1235,47	1347,79	1460,11
6	1,16	1163,27	1279,60	1395,93	1512,25
7	1,20	1203,38	1323,72	1444,06	1564,40
8	1,24	1243,50	1367,85	1492,20	1616,55
9	1,28	1283,61	1411,97	1540,33	1668,69
10	1,32	1323,72	1456,09	1588,47	1720,84
11	1,36	1363,84	1500,22	1636,60	1772,99
12	1,40	1403,95	1544,34	1684,74	1825,13
PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIAS "C" e "D"					
NÍVEL	CLASSE	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		832,45			
1	1,00	832,45	915,70	998,94	1082,19
2	1,02	849,10	934,01	1018,92	1103,83
3	1,04	865,75	952,32	1038,90	1125,47
4	1,08	899,05	988,95	1078,86	1168,76
5	1,12	932,34	1025,58	1118,81	1212,05
6	1,16	965,64	1062,21	1158,77	1255,33
7	1,20	998,94	1098,83	1198,73	1298,62
8	1,24	1032,24	1135,46	1238,69	1341,91
9	1,28	1065,54	1172,09	1278,64	1385,20
10	1,32	1098,83	1208,72	1318,60	1428,48
11	1,36	1132,13	1245,35	1358,56	1471,77
12	1,40	1165,43	1281,97	1398,52	1515,06
PARA OS CARGOS DE MOTORISTA CATEGORIA "E" E OPERADOR DE SISTEMA E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL					
NÍVEL	CLASSE	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		951,37			
1	1,00	951,37	1046,51	1141,64	1236,78
2	1,02	970,40	1067,44	1164,48	1261,52
3	1,04	989,42	1088,37	1187,31	1286,25
4	1,08	1027,48	1130,23	1232,98	1335,72
5	1,12	1065,53	1172,09	1278,64	1385,19
6	1,16	1103,59	1213,95	1324,31	1434,67
7	1,20	1141,64	1255,81	1369,97	1484,14
8	1,24	1179,70	1297,67	1415,64	1533,61
9	1,28	1217,75	1339,53	1461,30	1583,08
10	1,32	1255,81	1381,39	1506,97	1632,55
11	1,36	1293,86	1423,25	1552,64	1682,02
12	1,40	1331,92	1465,11	1598,30	1731,49
PARA OS CARGOS DE CARPINTIEIRO					
NÍVEL	CLASSE	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		951,37			
1	1,00	951,37	1046,51	1141,64	1236,78
2	1,02	970,40	1067,44	1164,48	1261,52
3	1,04	989,42	1088,37	1187,31	1286,25
4	1,08	1027,48	1130,23	1232,98	1335,72
5	1,12	1065,53	1172,09	1278,64	1385,19
6	1,16	1103,59	1213,95	1324,31	1434,67
7	1,20	1141,64	1255,81	1369,97	1484,14
8	1,24	1179,70	1297,67	1415,64	1533,61
9	1,28	1217,75	1339,53	1461,30	1583,08
10	1,32	1255,81	1381,39	1506,97	1632,55
11	1,36	1293,86	1423,25	1552,64	1682,02
12	1,40	1331,92	1465,11	1598,30	1731,49
PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
NÍVEL	CLASSE	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		1002,82			
1	1,00	1002,82	1103,10	1203,38	1303,67
2	1,02	1022,88	1125,16	1227,45	1329,74
3	1,04	1042,93	1147,23	1251,52	1355,81
4	1,08	1083,05	1191,35	1299,65	1407,96
5	1,12	1123,16	1235,47	1347,79	1460,11
6	1,16	1163,27	1279,60	1395,93	1512,25
7	1,20	1203,38	1323,72	1444,06	1564,40
8	1,24	1243,50	1367,85	1492,20	1616,55
9	1,28	1283,61	1411,97	1540,33	1668,69
10	1,32	1323,72	1456,09	1588,47	1720,84
11	1,36	1363,84	1500,22	1636,60	1772,99
12	1,40	1403,95	1544,34	1684,74	1825,13
PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL					
NÍVEL	CLASSE	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		1010,82			
1	1,00	1010,82	1111,90	1212,98	1314,07

2	1,02	1031,04	1134,14	1237,24	1340,35
3	1,04	1051,25	1156,38	1261,50	1366,63
4	1,08	1091,69	1200,85	1310,02	1419,19
5	1,12	1132,12	1245,33	1358,54	1471,75
6	1,16	1172,55	1289,81	1407,06	1524,32
7	1,20	1212,98	1334,28	1455,58	1576,88
8	1,24	1253,42	1378,76	1504,10	1629,44
9	1,28	1293,85	1423,23	1552,62	1682,00
10	1,32	1334,28	1467,71	1601,14	1734,57
11	1,36	1374,72	1512,19	1649,66	1787,13
12	1,40	1415,15	1556,66	1698,18	1839,69

PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS-PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS-TRATOR ESTEIRA

		ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1070,28			
1	1,00	1070,28	1177,31	1284,34	1391,36
2	1,02	1091,69	1200,85	1310,02	1419,19
3	1,04	1113,09	1224,40	1335,71	1447,02
4	1,08	1155,90	1271,49	1387,08	1502,67
5	1,12	1198,71	1318,58	1438,46	1558,33
6	1,16	1241,52	1365,68	1489,83	1613,98
7	1,20	1284,34	1412,77	1541,20	1669,64
8	1,24	1327,15	1459,86	1592,58	1725,29
9	1,28	1369,96	1506,95	1643,95	1780,95
10	1,32	1412,77	1554,05	1695,32	1836,60
11	1,36	1455,58	1601,14	1746,70	1892,26
12	1,40	1498,39	1648,23	1798,07	1947,91

PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO E OPERADOR DE COMPUTAÇÃO e SISTEMA DE INFORMÁTICA

		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1070,28			
1	1,00	1070,28	1177,31	1284,34	1391,36
2	1,02	1091,69	1200,85	1310,02	1419,19
3	1,04	1113,09	1224,40	1335,71	1447,02
4	1,08	1155,90	1271,49	1387,08	1502,67
5	1,12	1198,71	1318,58	1438,46	1558,33
6	1,16	1241,52	1365,68	1489,83	1613,98
7	1,20	1284,34	1412,77	1541,20	1669,64
8	1,24	1327,15	1459,86	1592,58	1725,29
9	1,28	1369,96	1506,95	1643,95	1780,95
10	1,32	1412,77	1554,05	1695,32	1836,60
11	1,36	1455,58	1601,14	1746,70	1892,26
12	1,40	1498,39	1648,23	1798,07	1947,91

PARA OS CARGOS DE ELETRICISTA PREDIAL, MECÂNICO E OPERADOR DE MÁQUINAS-MOTONIVELADORA

		ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1189,21			
1	1,00	1189,21	1308,13	1427,05	1545,97
2	1,02	1212,99	1334,29	1455,59	1576,89
3	1,04	1236,78	1360,46	1484,13	1607,81
4	1,08	1284,35	1412,78	1541,22	1669,65
5	1,12	1331,92	1465,11	1598,30	1731,49
6	1,16	1379,48	1517,43	1655,38	1793,33
7	1,20	1427,05	1569,76	1712,46	1855,17
8	1,24	1474,62	1622,08	1769,54	1917,01
9	1,28	1522,19	1674,41	1826,63	1978,85
10	1,32	1569,76	1726,73	1883,71	2040,68
11	1,36	1617,33	1779,06	1940,79	2102,52
12	1,40	1664,89	1831,38	1997,87	2164,36

PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS

		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1189,21			
1	1,00	1189,21	1308,13	1427,05	1545,97
2	1,02	1212,99	1334,29	1455,59	1576,89
3	1,04	1236,78	1360,46	1484,13	1607,81
4	1,08	1284,35	1412,78	1541,22	1669,65
5	1,12	1331,92	1465,11	1598,30	1731,49
6	1,16	1379,48	1517,43	1655,38	1793,33
7	1,20	1427,05	1569,76	1712,46	1855,17
8	1,24	1474,62	1622,08	1769,54	1917,01
9	1,28	1522,19	1674,41	1826,63	1978,85
10	1,32	1569,76	1726,73	1883,71	2040,68
11	1,36	1617,33	1779,06	1940,79	2102,52
12	1,40	1664,89	1831,38	1997,87	2164,36

PARA OS CARGOS DE BIOQUÍMICO E FARMACÊUTICO

		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL		1,00	1,10	1,20	1,30
		1189,21			
1	1,00	1189,21	1308,13	1427,05	1545,97
2	1,02	1212,99	1334,29	1455,59	1576,89
3	1,04	1236,78	1360,46	1484,13	1607,81

4	1,08	1284,35	1412,78	1541,22	1669,65
5	1,12	1331,92	1465,11	1598,30	1731,49
6	1,16	1379,48	1517,43	1655,38	1793,33
7	1,20	1427,05	1569,76	1712,46	1855,17
8	1,24	1474,62	1622,08	1769,54	1917,01
9	1,28	1522,19	1674,41	1826,63	1978,85
10	1,32	1569,76	1726,73	1883,71	2040,68
11	1,36	1617,33	1779,06	1940,79	2102,52
12	1,40	1664,89	1831,38	1997,87	2164,36
<u>PARA O CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA</u>					
NÍVEL	CLASSE	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		1308,13			
1	1,00	1308,13	1438,94	1569,76	1700,57
2	1,02	1334,29	1467,72	1601,15	1734,58
3	1,04	1360,46	1496,50	1632,55	1768,59
4	1,08	1412,78	1554,06	1695,34	1836,61
5	1,12	1465,11	1611,62	1758,13	1904,64
6	1,16	1517,43	1669,17	1820,92	1972,66
7	1,20	1569,76	1726,73	1883,71	2040,68
8	1,24	1622,08	1784,29	1946,50	2108,71
9	1,28	1674,41	1841,85	2009,29	2176,73
10	1,32	1726,73	1899,40	2072,08	2244,75
11	1,36	1779,06	1956,96	2134,87	2312,77
12	1,40	1831,38	2014,52	2197,66	2380,80
<u>PARA OS CARGOS DE AGENTE FAZENDÁRIO, AGENTE TRIBUTÁRIO, AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AGENTE DE RECUSOS HUMANOS E AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E DE TESOUREARIA</u>					
NÍVEL	CLASSE	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		1427,04			
1	1,00	1427,04	1569,74	1712,45	1855,15
2	1,02	1455,58	1601,14	1746,70	1892,26
3	1,04	1484,12	1632,53	1780,95	1929,36
4	1,08	1541,20	1695,32	1849,44	2003,56
5	1,12	1598,28	1758,11	1917,94	2077,77
6	1,16	1655,37	1820,90	1986,44	2151,98
7	1,20	1712,45	1883,69	2054,94	2226,18
8	1,24	1769,53	1946,48	2123,44	2300,39
9	1,28	1826,61	2009,27	2191,93	2374,59
10	1,32	1883,69	2072,06	2260,43	2448,80
11	1,36	1940,77	2134,85	2328,93	2523,01
12	1,40	1997,86	2197,64	2397,43	2597,21
<u>PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO SANITARISTA, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, VETERINÁRIO E ARQUITETO & URBANISMO</u>					
NÍVEL	CLASSE	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		1902,73			
1	1,00	1902,73	2093,00	2283,28	2473,55
2	1,02	1940,78	2134,86	2328,94	2523,02
3	1,04	1978,84	2176,72	2374,61	2572,49
4	1,08	2054,95	2260,44	2465,94	2671,43
5	1,12	2131,06	2344,16	2557,27	2770,37
6	1,16	2207,17	2427,88	2648,60	2869,32
7	1,20	2283,28	2511,60	2739,93	2968,26
8	1,24	2359,39	2595,32	2831,26	3067,20
9	1,28	2435,49	2679,04	2922,59	3166,14
10	1,32	2511,60	2762,76	3013,92	3265,08
11	1,36	2587,71	2846,48	3105,26	3364,03
12	1,40	2663,82	2930,20	3196,59	3462,97
<u>PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS</u>					
NÍVEL	CLASSE	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		2140,57			
1	1,00	2140,57	2354,63	2568,68	2782,74
2	1,02	2183,38	2401,72	2620,06	2838,40
3	1,04	2226,19	2448,81	2671,43	2894,05
4	1,08	2311,82	2543,00	2774,18	3005,36
5	1,12	2397,44	2637,18	2876,93	3116,67
6	1,16	2483,06	2731,37	2979,67	3227,98
7	1,20	2568,68	2825,55	3082,42	3339,29
8	1,24	2654,31	2919,74	3185,17	3450,60
9	1,28	2739,93	3013,92	3287,92	3561,91
10	1,32	2825,55	3108,11	3390,66	3673,22
11	1,36	2911,18	3202,29	3493,41	3784,53
12	1,40	2996,80	3296,48	3596,16	3895,84
<u>PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO-PSF</u>					
NÍVEL	CLASSE	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		2378,41			
1	1,00	2378,41	2616,25	2854,09	3091,93
2	1,02	2425,98	2668,58	2911,17	3153,77
3	1,04	2473,55	2720,90	2968,26	3215,61
4	1,08	2568,68	2825,55	3082,42	3339,29
5	1,12	2663,82	2930,20	3196,58	3462,96
6	1,16	2758,96	3034,85	3310,75	3586,64

7	1,20	2854,09	3139,50	3424,91	3710,32
8	1,24	2949,23	3244,15	3539,07	3834,00
9	1,28	3044,36	3348,80	3653,24	3957,67
10	1,32	3139,50	3453,45	3767,40	4081,35
11	1,36	3234,64	3558,10	3881,57	4205,03
12	1,40	3329,77	3662,75	3995,73	4328,71
PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		2854,10			
1	1,00	2854,10	3139,51	3424,92	3710,33
2	1,02	2911,18	3202,30	3493,42	3784,54
3	1,04	2968,26	3265,09	3561,92	3858,74
4	1,08	3082,43	3390,67	3698,91	4007,16
5	1,12	3196,59	3516,25	3835,91	4155,57
6	1,16	3310,76	3641,83	3972,91	4303,98
7	1,20	3424,92	3767,41	4109,90	4452,40
8	1,24	3539,08	3892,99	4246,90	4600,81
9	1,28	3653,25	4018,57	4383,90	4749,22
10	1,32	3767,41	4144,15	4520,89	4897,64
11	1,36	3881,58	4269,73	4657,89	5046,05
12	1,40	3995,74	4395,31	4794,89	5194,46
PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO E VETERINÁRIO (SIF)					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		3567,62			
1	1,00	3567,62	3924,38	4281,14	4637,91
2	1,02	3638,97	4002,87	4366,77	4730,66
3	1,04	3710,32	4081,36	4452,39	4823,42
4	1,08	3853,03	4238,33	4623,64	5008,94
5	1,12	3995,73	4395,31	4794,88	5194,45
6	1,16	4138,44	4552,28	4966,13	5379,97
7	1,20	4281,14	4709,26	5137,37	5565,49
8	1,24	4423,85	4866,23	5308,62	5751,00
9	1,28	4566,55	5023,21	5479,86	5936,52
10	1,32	4709,26	5180,18	5651,11	6122,04
11	1,36	4851,96	5337,16	5822,36	6307,55
12	1,40	4994,67	5494,13	5993,60	6493,07
PARA OS CARGOS DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		3694,60			
1	1,00	3694,60	4064,06	4433,52	4802,98
2	1,02	3768,49	4145,34	4522,19	4899,04
3	1,04	3842,38	4226,62	4610,86	4995,10
4	1,08	3990,17	4389,18	4788,20	5187,22
5	1,12	4137,95	4551,75	4965,54	5379,34
6	1,16	4285,74	4714,31	5142,88	5571,46
7	1,20	4433,52	4876,87	5320,22	5763,58
8	1,24	4581,30	5039,43	5497,56	5955,70
9	1,28	4729,09	5202,00	5674,91	6147,81
10	1,32	4876,87	5364,56	5852,25	6339,93
11	1,36	5024,66	5527,12	6029,59	6532,05
12	1,40	5172,44	5689,68	6206,93	6724,17
PARA OS CARGOS DE CONTADOR PÚBLICO					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		5489,12			
1	1,00	5489,12	6038,03	6586,94	7135,86
2	1,02	5598,90	6158,79	6718,68	7278,57
3	1,04	5708,68	6279,55	6850,42	7421,29
4	1,08	5928,25	6521,07	7113,90	7706,72
5	1,12	6147,81	6762,60	7377,38	7992,16
6	1,16	6367,38	7004,12	7640,86	8277,59
7	1,20	6586,94	7245,64	7904,33	8563,03
8	1,24	6806,51	7487,16	8167,81	8848,46
9	1,28	7026,07	7728,68	8431,29	9133,90
10	1,32	7245,64	7970,20	8694,77	9419,33
11	1,36	7465,20	8211,72	8958,24	9704,76
12	1,40	7684,77	8453,24	9221,72	9990,20
PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		6057,03			
1	1,00	6057,03	6662,73	7268,44	7874,14
2	1,02	6178,17	6795,99	7413,80	8031,62
3	1,04	6299,31	6929,24	7559,17	8189,10
4	1,08	6541,59	7195,75	7849,91	8504,07
5	1,12	6783,87	7462,26	8140,65	8819,04
6	1,16	7026,15	7728,77	8431,39	9134,00
7	1,20	7268,44	7995,28	8722,12	9448,97
8	1,24	7510,72	8261,79	9012,86	9763,93

9	1,28	7753,00	8528,30	9303,60	10078,90
10	1,32	7995,28	8794,81	9594,34	10393,86
11	1,36	8237,56	9061,32	9885,07	10708,83
12	1,40	8479,84	9327,83	10175,81	11023,79
PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL-PSE					
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
		1,00	1,10	1,20	1,30
		8312,85			
1	1,00	8312,85	9144,14	9975,42	10806,71
2	1,02	8479,11	9327,02	10174,93	11022,84
3	1,04	8645,36	9509,90	10374,44	11238,97
4	1,08	8977,88	9875,67	10773,45	11671,24
5	1,12	9310,39	10241,43	11172,47	12103,51
6	1,16	9642,91	10607,20	11571,49	12535,78
7	1,20	9975,42	10972,96	11970,50	12968,05
8	1,24	10307,93	11338,73	12369,52	13400,31
9	1,28	10640,45	11704,49	12768,54	13832,58
10	1,32	10972,96	12070,26	13167,55	14264,85
11	1,36	11305,48	12436,02	13566,57	14697,12
12	1,40	11637,99	12801,79	13965,59	15129,39

ANEXO IV**FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

PERÍODO
SERVIDOR:
CARGO:

ASSIDUIDADE	INSATISFATÓRIO () 00 (ZERO) PONTOS	FRACO () 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR () 10 (DEZ) PONTOS	BOM () 15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO () 20 (VINTE) PONTOS
DISCIPLINA	INSATISFATÓRIO () 00 (ZERO) PONTOS	FRACO () 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR () 10 (DEZ) PONTOS	BOM () 15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO () 20 (VINTE) PONTOS
CAPACIDADE DE INICIATIVA	INSATISFATÓRIO () 00 (ZERO) PONTOS	FRACO () 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR () 10 (DEZ) PONTOS	BOM () 15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO () 20 (VINTE) PONTOS
PRODUTIVIDADE	INSATISFATÓRIO () 00 (ZERO) PONTOS	FRACO () 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR () 10 (DEZ) PONTOS	BOM () 15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO () 20 (VINTE) PONTOS
RESPONSABILIDADE	INSATISFATÓRIO () 00 (ZERO) PONTOS	FRACO () 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR () 10 (DEZ) PONTOS	BOM () 15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO () 20 (VINTE) PONTOS

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:97238652

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADEQUAÇÃO EM ATIVIDADE PARA A ATA DE REGISTRO Nº 066/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - CNPJ 15.024.003/0001-32, em atendimento a solicitação oficial da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** - TRANSFERE ATIVIDADE CONTRATADA: SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.210.085/0001-96, com sede na Rua dos Manacás, nº 112, Bairro Setor Industrial, Cep 78550-000, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adequação de Atividade para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014**, para: **Aquisição de tubos de concreto armado e outros materiais de construção, destinados a drenagem de águas pluviais no fechamento de valas nos seguintes locais: Avenida Tarumãs (Trecho: Av. dos Jacarandás e Av. dos Ingás); Avenida dos Ingás (Trecho I: Av. dos Tarumãs e Av. dos Flamboyants; Trecho II: Av. das Palmeiras e Av. Dom Henrique Froehlich), Avenida das Itaúbas (Trecho I: Av. dos Flamboyants e Rua das Seringueiras; Trecho II: Av. Tarumãs e Rua das Cerejeiras), Avenida José Teobaldo Anschau (Trecho: Av. Projetada e Rua Adolpho Gomes de Paiva); Avenida das Palmeiras (Trecho: Av. dos Jacarandás e Av. dos Ingás); Avenida André Maggi (Trecho: Rua Adolpho e Av. Tarumãs), P-06, P-10, P-12, P-15, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue:**

Conforme: **OFICIO Nº 233/2014**, de 17/06/2014 (Dezessete de Junho de Dois mil e quatorze), **deferido em 24/06/2014**, que solicita a **Adequação com transferência de itens atividade**, devido a equívoco de lançamento em Recibo de Licitação nº 066 de 2013, para adquirir o material e desenvolver as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DA: **Atividade/Dotação 1025.449051.000001.00000000**, execução de redes de drenagem de águas pluviais, canalização de córregos, pavimentação asfáltica, calçadas e meio fio

PARA A: **Atividade/Dotação 1025.449051.000001.92000032**, Alienação de Bens destinada a investimentos

TRANSFERE-SE A QUANTIDADE DOS ITENS ABAIXO:

Nº ITEM NA ATA	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9	6.520	MT	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA - 1 COM DIÂMETRO DE 1,20 M TIPO PRÉ-MOLDADO, TIPO MACHO-FÊMEA, APRESENTANDO FCK MAIOR QUE 15 MPA E SEGUNDO NBR 9793/87 CLASSE CA - 1, FABRICADO COM BRITA HOMOGÊNEA, NÃO SENDO PERMITINDO MATÉRIA ORGÂNICA, TORRÕES OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO À SUA MATÉRIA PRIMA. FABRICADO COM AREIA DE GRANULOMETRIA MÉDIA OU GROSSA, NÃO SENDO PERMITIDO AREIA COM MATÉRIA ORGÂNICA, ARGILA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL ESTRANHO A SUA MATÉRIA PRIMA. ARMAZENADO APÓS A FABRICAÇÃO EM LUGAR SECO E VENTILADO, LIVRE DE INFILTRAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE CONTATO COM A ÁGUA. NÃO FABRICADO COM CONCRETO QUE, QUANDO APÓS SUA PREPARAÇÃO TENHA ULTRAPASSADO DUAS HORAS.	SUPERMASSA	374,00	2.438.480,00
10	570	MT	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA - 1 COM DIÂMETRO DE 1,50 M, DO TIPO PRÉ-MOLDADO, TIPO MACHO-FÊMEA, APRESENTANDO FCK MAIOR QUE 15 MPA E SEGUNDO NBR 9793/87 CLASSE CA - 1, FABRICADO COM BRITA HOMOGÊNEA, NÃO SENDO PERMITINDO MATÉRIA ORGÂNICA, TORRÕES OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO À SUA MATÉRIA PRIMA. FABRICADO COM AREIA DE GRANULOMETRIA MÉDIA OU GROSSA, NÃO SENDO PERMITIDO AREIA COM MATÉRIA ORGÂNICA, ARGILA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL ESTRANHO A SUA MATÉRIA PRIMA. ARMAZENADO APÓS A FABRICAÇÃO EM LUGAR SECO E VENTILADO, LIVRE DE INFILTRAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE CONTATO COM A ÁGUA. NÃO FABRICADO COM CONCRETO QUE, QUANDO APÓS SUA PREPARAÇÃO TENHA ULTRAPASSADO DUAS HORAS.	SUPERMASSA	671,00	382.470,00

DATA DA ADEQUAÇÃO: 24/06/2014

SINOP – MT, 24 DE JUNHO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B84EE03C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EM EDITAL Nº 09/2014

A Administração pública tem entre suas responsabilidades, a de cumprir a legislação vigente no que concerne as normas de postura e equilíbrio fiscal das contas públicas. A fiscalização e o cumprimento da Lei Complementar 032/2005 é suplemento deste processo.

Com o objetivo de promover o bem estar de todos, promovendo o embelezamento da nossa cidade, como também, combatendo a proliferação do mosquito transmissor da dengue e outras endemias, NOTIFICA os proprietários de terrenos, abaixo identificados, a cumprirem o disposto na letra “a” do § 1º art. 218 da Lei Complementar nº 032/2005, e seguintes, que reza:

Lei Complementar 032/2005 de 20 de Dezembro de 2005 (CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL)

...

Art. 218 - Os proprietários de lotes vagos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, fechados e bem conservados, obedecendo às seguintes condições:

I - respeito aos alinhamentos na via pública;

II – ...;

III – construção de calçadas nas faixas destinadas aos pedestres quando possuir frente para via e logradouro público, com meio-fio e pavimentação.

§ 1º - ...;

§ 2º- A notificação de que trata o parágrafo anterior, poderá ser feita através de edital e a consequente publicação em meios de comunicação local.

Art. 219 - Decorridos os prazos previstos no artigo anterior sem que o proprietário tome as providências estipuladas no auto de infração, sujeitar-se-á as penalidades legais previstas.

Os proprietários dos imóveis denominados: LOTES VAGOS localizados no perímetro urbano do Município de Sorriso-MT, relacionados abaixo: deverão providenciar a limpeza dos seus respectivos imóveis no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, conforme estabelece o artigo 218, parágrafo 1º, alínea “a” e parágrafo 2º ambos da LC 32/2005.

Decorridos o prazo descrito no presente edital, sem que o proprietário tome as devidas providências, este sujeitar-se-á às penalidades legais previstas na lei, quais sejam: lavratura do auto de infração para aplicação da multa no valor de 20 VRF’ s por lote e de execução de limpeza do lote realizada pelo Município à custa do proprietário, nos termos do artigo 391 da LC 40/2005.

Sem prejuízo das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa capitulados no artigo 5º, inciso LV da Carta Republicana, poderá o notificado, caso queira, apresentar defesa escrita no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do 1º dia útil subsequente da data da publicação deste edital junto à Secretaria da Fazenda, situada na Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro.

Considerando a gravidade da situação comque a dengue atinge a região e a população Sorrisense e a urgência que demanda a limpeza dos lotes em menção, e, em observância ao interesse da coletividade, tentando evitar um mal maior, caso o proprietário não providencie a imediata limpeza do seu imóvel, comunicamos que o Poder Público o fará, para que Sorriso reduza a patamares mínimos o número de incidência da doença.

Ao final, ressaltamos que a inércia do proprietário implicará nas sanções previstas nas leis em comento descritas nesse edital.

Segue relação dos lotes vagos notificados

ENDEREÇO DO TERRENO	QUADRA	LOTE	SETOR	BAIRRO
NATALINO JOAO BRESCANSIN	24	10	25	VILLAGE
SANTO EXPEDITO	28	16	24	ALPHAVILLE
TAPAJOS	26	17	32	JARDIM TROPICAL
ENTARDECER	51	23	36	ROTA DO SOL
ENTARDECER	52	06	36	ROTA DO SOL
PARATI	57	24	36	ROTA DO SOL
INIVALDO BEDIN	61	04	36	ROTA DO SOL
BRASILIA	11	08	22	JARDIM DAS AMERICAS
RIO JURUENA	04	06	35	PORTAL KAIABI
MICHIGAN	18	12	32	JARDIM TROPICA

BRASIL	16	03	37	VILLA ROMANA
JOAO BATISTA FRANCO	24	03	28	RECANTO DOS PASSAROS
ANGRA DOS REIS	67	10	36	ROTA DO SOL
NOVO HORIZONTE	66	09	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	14	02	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	14	08	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	18	13	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	26	17	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	38	02	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	62	13	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	70	13	36	ROTA DO SOL
VALE DOURADO	78	22	36	ROTA DO SOL
VALE DOURADO	78	23	36	ROTA DO SOL
ATLANTICA	80	10	36	ROTA DO SOL
DAS MARGARIDAS	19	08	24	ALPHAVILLE
DAS MARGARIDAS	22	02	24	ALPHAVILLE

ENDEREÇO DO TERRENO	QUADRA	LOTE	SETOR	BAIRRO
TIJUCAS	59	21	36	ROTA DO SOL
DAS PAPOULAS	200D	05	01	CENTRO
BLUMENAU	45	13	28	RECANTO DOS PASSAROS
DAS ARARAS	51	08	28	RECANTO DOS PASSAROS
INIVALDO BEDIN	61	02	36	ROTA DO SOL
BARRA DO UMA	61	20	36	ROTA DO SOL
BARRA DO UMA	61	21	36	ROTA DO SOL
BARRA DO UMA	61	22	36	ROTA DO SOL
BARRA DO UMA	63	10	36	ROTA DO SOL
ROSA DOS VENTOS	64	19	36	ROTA DO SOL
VALE DOURADO	62	06	36	ROTA DO SOL
VALE DOURADO	62	12	36	ROTA DO SOL
CAMBORIÚ	56	03	36	ROTA DO SOL
VALE DOURADO	62	07	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	09	02	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	18	16	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	26	18	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	30	10	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	34	21	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	38	01	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	54	01	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	54	13	36	ROTA DO SOL
BLUMENAU	62	20	36	ROTA DO SOL
UNIVERSITARIOS	51	15	36	ROTA DO SOL
PEDRA DOCE	69	24	36	ROTA DO SOL
UNIVERSITARIOS	75	14	36	ROTA DO SOL
RIO NILO	80	26	36	ROTA DO SOL
SANTA CATARINA DE ALEXANDRIA	12	07	33	TAIAMA
CARACAS	10	11	22	JARDIM DAS AMERICAS
PICA PAU	C	12	38	PARK DAS ARARA
PERIMETRAL NORDESTE	239F	06	01	CENTRO
DOS BABACUS	50	05	15	JARDIM AURORA
MATO GROSSO	05	08	19	JARDIM ITALIA
SAO BORJA	12	03	37	VILLA ROMANA
SÃO LUCAS	35	03	37	VILLA ROMANA

ENDEREÇO DO TERRENO	QUADRA	LOTE	SETOR	BAIRRO
UNIVERSITARIOS	51	14	36	ROTA DO SOL
PEDRA DOCE	69	25	36	ROTA DO SOL
UNIVERSITARIOS	71	15	36	ROTA DO SOL
BRUSQUE	72	11	36	ROTA DO SOL
UNIVERSITARIOS	72	13	36	ROTA DO SOL
DA PENHA	75	06	36	ROTA DO SOL
NAVEGANTES	75	20	36	ROTA DO SOL
ATLANTICA	80	06	36	ROTA DO SOL
RIO NILO	80	23	36	ROTA DO SOL
TENENTE LIRA	25	05	25	VILLAGE
SÃO JOSE DO RIO CLARO	031	16	26	NOVOS CAMPOS
SAO PAULO	10	06	37	VILLA ROMANA

Sorriso/MT, 23 de junho de 2014.

ANTONIO MARCOS DA S.SOUSA

Fiscal de Posturas

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:05D5D772

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2014 - GABARITO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2014

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Me. **José Pereira Filho**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o gabarito da prova objetiva do Processo Seletivo nº 002/2014**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

1. Divulgar o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 22/06/2014:

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	B	C	C	D	D	B	B	C	D	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	B	A	C	A	C	D	B	D	C	B

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra-MT, 23 de junho de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

KLEITON DA COSTA MERLO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:1248C4D9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2014 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 038/2014 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Pereira Filho**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 25/06/2014 às 09h00:

CARGO: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
39	686	ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS	23/03/1970	30,000	30,000	CLASSIFICADO
40	809	MAURINEI DONIZETE DE SOUZA	01/01/1981	25,000	25,000	CLASSIFICADO
41	1209	CLEONICE APARECIDA BARRETO	26/02/1973	15,000	15,000	CLASSIFICADO

CARGO: 654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
16	132	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	27,500	22,600	50,100 CLASSIFICADO

CARGO: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
80	1404	ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1978	30,000	25,000	55,000 CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 26/06/2014 e 27/06/2014 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

- m)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Junho de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:DD1F01D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2014

CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO - RESULTADO OFICIAL DAS NOTAS DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA POR CARGOS

CODIGO	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	PROVA PRÁTICA	NT LP	NT MAT	NT CG	NT CE	SOMA Acer.	SOMA NOTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
4810	VALDEMAR GROSS	Adjunto de Operações	N.R.	9	6	20	20	14	55	55	CLASSIFICADO
4680	JEANE DE OLIVEIRA FEITOZA DOS REIS	Adjunto de Operações	N.R.	3	0	20	25	11	48	48	DECLASSIFICADO
4565	ELIANE BIER	Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação - Cad. Reserva)	N.R.	12	3	20	35	17	70	70	CLASSIFICADO
4555	JESSICA DAIANE GEBIEN	Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação - Cad. Reserva)	N.R.	9	12	4	40	16	65	65	CLASSIFICADO
4357	JAQUELINE APARECIDA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação - Cad. Reserva)	N.R.	12	3	8	40	15	63	63	CLASSIFICADO
4707	LEANDRA LUIZA DE MELLO	Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação - Cad. Reserva)	N.R.	9	3	12	35	14	59	59	CLASSIFICADO
4286	EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação - Cad. Reserva)	N.R.	6	6	12	35	14	59	59	CLASSIFICADO
4624	LUZIA APARECIDA DE PONTES	Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação - Cad. Reserva)	N.R.	0	0	0	0	0	0	0	DECLASSIFICADO
4581	MIRIAN MENDES DA SILVA	Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação - Cad. Reserva)	N.R.	0	0	0	0	0	0	0	DECLASSIFICADO
4424	FABIANE BUENO DA SILVA	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	N.R.	15	9	20	45	22	89	89	CLASSIFICADO
4503	ELIZANE BISPO PAIVA	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	N.R.	15	9	12	45	20	81	81	CLASSIFICADO
4505	CLAUDIA ANDREIA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	N.R.	15	9	12	45	20	81	81	CLASSIFICADO
4519	ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	N.R.	15	6	16	40	19	77	77	CLASSIFICADO
4421	ELIANE TEIXEIRA	Auxiliar de Limpeza	N.R.	12	9	20	35	19	76	76	CLASSIFICADO

	MAUTIDE	(Secretaria de Saúde)									
4489	GENI KILIN MATTEI	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	N.R.	12	6	20	30	17	68	68	CLASSIFICADO
4730	ADRIANA FERREIRA MJACHADO PEREIRA	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	N.R.	6	3	20	30	14	59	59	CLASSIFICADO
4334	LUCICLEIA NASC. CARVALHO JURIATTI	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	N.R.	9	6	12	25	13	52	52	CLASSIFICADO
4733	CLAUDIA CLARO DE ALMEIDA FREITAS	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	N.R.	3	3	12	35	12	53	53	DESCCLASSIFICADO
4526	IZABEL LOURENÇO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	N.R.	6	0	12	30	11	48	48	DESCCLASSIFICADO
4575	NEUSA SALETE GONÇALVES	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	N.R.	3	12	12	20	12	47	47	DESCCLASSIFICADO
4529	CLARINDA CLARO DE ALMEIDA	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	N.R.	3	6	16	20	11	45	45	DESCCLASSIFICADO
4348	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	N.R.	0	9	16	15	10	40	40	DESCCLASSIFICADO
4833	KEILA IRACEMA BAUERMAN SPÉZIA	Auxiliar de Nutrição (Sec. de Educação - Cad. Reserva)	N.R.	9	6	20	45	19	80	80	CLASSIFICADO
4471	VANUZA VALENTE BARBOSA	Auxiliar de Nutrição (Sec. de Educação - Cad. Reserva)	N.R.	3	3	12	40	13	58	58	CLASSIFICADO
4751	EMANUELLE GOMES MENDES	Auxiliar de Nutrição (Sec. de Educação - Cad. Reserva)	N.R.	3	0	16	45	14	64	64	DESCCLASSIFICADO
4445	VALDIANE SA SOARES	Auxiliar de Nutrição (Sec. de Educação - Cad. Reserva)	N.R.	3	0	16	30	11	49	49	DESCCLASSIFICADO
4365	SALETE CASELANI	Auxiliar de Nutrição (Secretaria de Saúde)	N.R.	9	9	20	30	17	68	68	CLASSIFICADO
4319	DIOMAR RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Nutrição (Secretaria de Saúde)	N.R.	3	3	20	40	15	66	66	CLASSIFICADO
4330	IVANILDA XAVIER DE AMORIM	Auxiliar de Nutrição (Secretaria de Saúde)	N.R.	9	9	12	30	15	60	60	CLASSIFICADO
4444	LEILANNE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Nutrição (Secretaria de Saúde)	N.R.	9	6	16	25	14	56	56	CLASSIFICADO
4591	MARCIA VALERIA CHAGAS	Auxiliar de Nutrição (Secretaria de Saúde)	N.R.	0	9	12	25	11	46	46	DESCCLASSIFICADO
4703	MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	12	12	20	50	23	94	94	CLASSIFICADO
4612	JOELMA DE MOURA SANTOS D ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	15	6	20	50	22	91	91	CLASSIFICADO
4784	JOELMA GOMES DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	12	9	16	45	20	82	82	CLASSIFICADO
4712	VALDICEIA VALENTE BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	12	9	20	40	20	81	81	CLASSIFICADO
4426	NELCI IVONI HUTTINGER	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	6	15	20	40	20	81	81	CLASSIFICADO
4748	CLEUNICE DE LURDES GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	12	12	20	35	20	79	79	CLASSIFICADO
4741	JEANE COLADELO EVANGELISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	9	6	20	40	18	75	75	CLASSIFICADO
4559	ROSILAINE BELGO SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	15	9	20	30	19	74	74	CLASSIFICADO
4303	KARINE TEIXEIRA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	9	9	16	40	18	74	74	CLASSIFICADO
4683	VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	6	12	16	40	18	74	74	CLASSIFICADO
4799	EUNICE ROSA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	3	9	16	45	17	73	73	CLASSIFICADO
4740	JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	6	6	20	40	17	72	72	CLASSIFICADO
4402	IVONE MORENO PARRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	3	9	20	40	17	72	72	CLASSIFICADO
4360	IRIANI WOICIKOSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	3	6	16	45	16	70	70	CLASSIFICADO
4673	MARCIA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	12	9	12	35	17	68	68	CLASSIFICADO
4506	ADRIANA MENDES OLIVEIRA MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	9	6	8	45	16	68	68	CLASSIFICADO
4626	LUSMAR DE MENEZES	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	6	9	16	35	16	66	66	CLASSIFICADO
4593	SIMONE MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	6	6	12	40	15	64	64	CLASSIFICADO
4620	MARILENE ALVES DE JESUS CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	9	3	20	30	15	62	62	CLASSIFICADO
4530	ZELIA ALZIRA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	3	3	20	35	14	61	61	CLASSIFICADO
4425	SANDRA REGINA DE CAMARGO DA PAZ	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	6	6	12	35	14	59	59	CLASSIFICADO
4543	DINA DA SILVA VASCONCELOS	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	6	6	16	30	14	58	58	CLASSIFICADO
4441	CLEUZA MOMOLI	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	9	6	16	25	14	56	56	CLASSIFICADO
4289	GEZIEL LOUREIRO DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	6	6	8	35	13	55	55	CLASSIFICADO
4755	ADAO MENDES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	0	3	16	40	13	59	59	DESCCLASSIFICADO
4756	GIOVANE DA SILVA PIAMOLINI	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	6	6	8	30	12	50	50	DESCCLASSIFICADO
4522	AILTO FERNANDES AJALA	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	3	9	16	15	11	43	43	DESCCLASSIFICADO
4346	JOSE CARLOS TUON	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	0	3	12	0	4	15	15	DESCCLASSIFICADO
4715	GUILHERME BUFFON DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
4355	JORGE ROSANE ALTISSIMO	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
4764	LUCIA ADAIANE	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

	CARVALHO	Gerais									
4538	MARTA DE OLIVEIRA MARÇAL	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
4767	SANDRA MARA ELIZETE MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	N.R.	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
4295	NEI MARCOS WWARZYNIAK	Marceneiro	61	9	9	20	40	19	78	139	CLASSIFICADO
4443	CLOVIS JOLMAR MENON	Marceneiro	86,5	9	9	8	25	13	51	137,5	CLASSIFICADO
4708	JOSE DOMINGOS FARTO	Marceneiro	46	9	3	12	25	12	49	95	DESCCLASSIFICADO
4735	JANDIR RODRIGUES	Mecânico de Máquinas Pesadas	REP.	6	9	16	35	16	66	REP.	DESCCLASSIFICADO
4511	CEZAR DE OLIVEIRA MARÇAL	Motorista de Veículos Leves	100	15	9	8	40	18	72	172	CLASSIFICADO
4677	ELPIDIO DE FREITAS	Motorista de Veículos Leves	100	3	9	20	40	17	72	172	CLASSIFICADO
4388	GERCINO CAMPOS VIEIRA	Motorista de Veículos Leves	98	9	9	16	30	16	64	162	CLASSIFICADO
4791	RAPHAEL CANDIOTTI	Motorista de Veículos Leves	REP.	12	9	16	30	17	67	REP.	DESCCLASSIFICADO
4567	LUIZ CARLOS ZAMONER	Motorista de Veículos Leves	REP.	6	3	16	35	14	60	REP.	DESCCLASSIFICADO
4457	CLEDSON ROBERTO CALAZANS	Motorista de Veículos Leves	REP.	9	3	12	30	13	54	REP.	DESCCLASSIFICADO
4750	ELIANE DAGUETTI	Motorista de Veículos Leves	REP.	3	3	16	30	12	52	REP.	DESCCLASSIFICADO
4311	MAICON ALMEIDA SILVA	Motorista de Veículos Leves	REP.	6	3	12	25	11	46	REP.	DESCCLASSIFICADO
4446	WANGLES DA SILVA CARVALHO	Motorista de Veículos Leves	REP.	6	3	12	25	11	46	REP.	DESCCLASSIFICADO
4500	DILMAR DA SILVA	Motorista de Veículos Leves	78	12	0	16	30	14	58	136	DESCCLASSIFICADO
4462	LUCAS DE SALES COSTA	Motorista de Veículos Leves	62	6	12	4	20	11	42	104	DESCCLASSIFICADO
4718	WESLEY LEITE DE ALMEIDA	Motorista de Veículos Pesados	100	12	15	12	25	17	64	164	CLASSIFICADO
4333	PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	100	9	12	16	25	16	62	162	CLASSIFICADO
4622	VALCIR GNOATTO	Motorista de Veículos Pesados	94	9	9	16	25	15	59	153	CLASSIFICADO
4761	RILDO DA SILVA NUNES	Motorista de Veículos Pesados	100	6	9	12	25	13	52	152	CLASSIFICADO
4482	LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	Motorista de Veículos Pesados	REP.	6	0	20	20	11	46	REP.	DESCCLASSIFICADO
4669	RENATO RODRIGUES DE MORAIS	Motorista de Veículos Pesados	N.C.	12	3	12	15	11	42	REP.	DESCCLASSIFICADO
4705	ELIAS SOUZA DE SA	Motorista de Veículos Pesados	REP.	6	3	16	5	8	30	REP.	DESCCLASSIFICADO
4304	ILDOMAR KENSI	Motorista de Veículos Pesados	100	6	6	8	30	12	50	150	DESCCLASSIFICADO
4480	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	86	9	6	12	20	12	47	133	DESCCLASSIFICADO
4521	LUIZ CARLOS TEODORO DO PATROCINIO	Motorista de Veículos Pesados	100	0	0	0	15	3	15	115	DESCCLASSIFICADO
4706	CHRISTIANO MACIEL SATURNINO	Motorista de Veículos Pesados	N.C.	0	0	0	0	0	0		DESCCLASSIFICADO
4830	JOÃO DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	N.C.	0	0	0	0	0	0		DESCCLASSIFICADO
4403	MAGNO LUIZ LONGO	Motorista de Veículos Pesados	N.C.	0	0	0	0	0	0		DESCCLASSIFICADO
4745	CARLOS KLEGIN	Operador de Máquinas	REP.	12	12	20	25	18	69	REP.	DESCCLASSIFICADO
4582	MELQUESEDEK JUSTINO DOS SANTOS	Operador de Máquinas	N.C.	0	0	0	0	0	0		DESCCLASSIFICADO
4448	EDERSON TAVARES	Operador de Máquinas Pesadas	80,5	6	9	20	40	18	75	155,5	CLASSIFICADO
4427	JOSÉ DE AQUINO ROCHA	Operador de Máquinas Pesadas	80,5	9	12	16	35	18	72	152,5	CLASSIFICADO
4455	GELSO DONAT	Operador de Máquinas Pesadas	70,5	9	12	20	35	19	76	146,5	CLASSIFICADO
4362	RUBEN HELFENSTEIN	Operador de Máquinas Pesadas	80	9	6	20	25	15	60	140	CLASSIFICADO
4533	JANDIR BUENO	Operador de Máquinas Pesadas	75	12	9	16	25	16	62	137	CLASSIFICADO
4454	IDEVAN JESUS DOS REIS	Operador de Máquinas Pesadas	59	6	15	20	25	17	66	125	CLASSIFICADO
4690	MARCIO LEVINSK	Operador de Máquinas Pesadas	70,5	6	9	12	25	13	52	122,5	CLASSIFICADO
4411	HEIDER AGOSTINI	Operador de Máquinas Pesadas	REP.	9	15	16	35	19	75	REP.	DESCCLASSIFICADO
4412	MARCOS SILVA VIEIRA DE MELO	Operador de Máquinas Pesadas	REP.	9	15	16	35	19	75	REP.	DESCCLASSIFICADO
4531	LUIZ CARLOS AUGUSTINI	Operador de Máquinas Pesadas	REP.	12	0	12	20	11	44	REP.	DESCCLASSIFICADO
4667	JOVINO FERNANDES AJALA	Operador de Máquinas Pesadas	60	6	6	20	5	10	37	97	DESCCLASSIFICADO
4820	GENIVALDO JUSTINO DE SOUZA	Operador de Máquinas Pesadas	N.C.	0	0	0	0	0	0		DESCCLASSIFICADO
4738	SIDICLEBERSON BURGUEVER	Pedreiro	90	12	12	16	30	18	70	160	CLASSIFICADO
4606	SEBASTIÃO SOUZA	Pedreiro	90	6	12	20	30	17	68	158	CLASSIFICADO
4670	JAIR RIBEIRO JUNIOR	Pedreiro	90	0	6	16	30	12	52	142	DESCCLASSIFICADO
4345	WALDIR ERCI DREA	Pedreiro	25	6	9	20	30	16	65	90	DESCCLASSIFICADO
4361	GLADIMIR RODRIGUES JOSÉ	Pedreiro	25	6	6	12	20	11	44	69	DESCCLASSIFICADO
4545	JOSIMAR VALE LEMES	Pedreiro	N.C.	0	0	0	0	0	0		DESCCLASSIFICADO
4749	SIDNEI SASSI	Pedreiro	N.C.	0	0	0	0	0	0		DESCCLASSIFICADO
4524	CLEITON FRANCISCO MOHR	Vigia - Sec. Educação 10º Agrovila	N.R.	6	9	16	40	17	71	71	CLASSIFICADO
4318	ALCEU BERNARDI	Vigia - Sec. Educação 5º Agrovila	N.R.	0	3	8	35	10	46	46	DESCCLASSIFICADO

4752	PAULO MALLAQUIAS	CEZAR	Vigia - Sec. Educação 5º Agrovila	N.R.	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
4415	ODAIR BELLE PASA		Vigia - Sec. Educação 6º Agrovila	N.R.	9	0	12	50	16	71	71	DESCCLASSIFICADO
OBS... NOMENCLATURAS UTILIZADAS												
N.C. Candidato não compareceu												
N.R. Não realiza essa modalidade de prova												
REP Candidato reprovou na prova prática												
NOTA												
Nota de cada disciplina da Prova Objetiva												
SITUAÇÃO												
Situação atual do candidato no concurso												
SOMA NOTA												
Soma geral das Notas das disciplinas												
NOTA FINAL												
NOTA FINAL												
RECURSO / CLASSIFICAÇÃO ATÉ 26/06/2014 11 HORAS												

Alta Floresta MT, 24 de junho de 2014

S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM LTDA ME
SIDNEY ORIBES DA SILVA
 Empresa Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
 Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:95D90676

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2014

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Concurso Público n. 01/2014, item 3, “G”, da Prefeitura de Vale de São Domingos – MT, **HOMOLOGAR** as inscrições dos **candidatos pagantes**, aptos a realizarem as provas do referido Concurso Público, divulgadas através do Anexo I do Edital Complementar n. 05/2014.

2º - O horário e local da realização das provas objetivas a serem aplicadas no dia 29/06/2014, serão divulgados em Edital Complementar específico.

3º - Este Edital Complementar e seu Anexo I encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data.

Vale de São Domingos – MT, em 20 de junho de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREIA
 Prefeito Municipal

ROBERSON DOS SANTOS MACHADO
 Presidente COCP

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT - EDITAL 01/2014			
	Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO		
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAÚJO	044.795.601-90	427
2	ANA MARIA MARQUES SILVA	036.364.671-07	284
3	ANDREIA FERNANDES DA SILVA DO CARMO	034.735.561-73	342
4	ANGELICA ARCANJO MAIA MAXIANO	041.669.461-61	79
5	APARECIDA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	027.459.301-76	191
6	ARISTELSON GOMES DOS SANTOS	036.439.171-55	311
7	BEATRIS DA SILVA PERRUT	013.125.721-83	5
8	CLEIFTON WANDELREI COELHO DA SILVA	059.230.961-45	243
9	CRISTIANE ROSA OLIVEIRA SOUZA	904.560.411-68	90
10	DAIANE FERNANDES PINHEIRO	036.371.251-88	74
11	DAIANY LAURA OLIVEIRA	053.684.851-31	172
12	ELENICE DE LANA MARTINS DE ALCANTARA	007.103.941-44	145
13	EROINA MORAES EVANGELISTA	029.525.631-10	219
14	FERNANDA BORGES RODRIGUES	045.335.081-03	364
15	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	011.332.001-92	322
16	GLEICIANE FERREIRA SANTIAGO	033.067.691-18	211
17	IEDA APARECIDA DE MELO CASTRO	036.460.271-69	137
18	ISAMARA SEIDHT DA MOTA SILVA	058.744.621-80	49
19	IVANETE DA SILVA	001.728.321-36	451
20	IVONE KUSTHER PREISIGKE	003.276.001-95	377
21	JOAO ALEXANDRE GOMES MOTTA	058.506.941-70	116

22	JOILSON LEANDRO CESPED PEREIRA	031.240.911-75	360
23	JONAS MARTINS	044.114.796-80	388
24	LUANA BEATRIZ GOMES BARROS	048.621.821-00	43
25	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	971.879.681-91	383
26	MARLENE CARDOSO DA SILVA	824.089.471-20	223
27	MARTA BARBOSA PRATES	029.310.631-26	413
28	NAYANE CRISTINA PEREIRA	036.296.231-66	431
29	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	059.402.711-03	430
30	REICILA WANDELREI COELHO DA SILVA	045.462.461-10	242
31	RENAN VIEIRA DE LANA	044.865.821-60	19
32	ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	036.586.411-00	33
33	ROBSON RAMOS COMIN	048.473.631-08	238
34	ROSANA DA CONCEIÇÃO FLORINDO SOUZA	825.106.871-15	382
35	SIDNEY FERREIRA DA SILVA	890.198.571-34	443
36	SIMONI PEREIRA DA SILVA	018.954.391-40	12
37	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	002.794.071-30	399
38	SONIA DE PAULA E SILVA	039.129.461-08	347
39	TANIA MARA DOS SANTOS BERGOCH	965.694.171-34	389
40	TEREZINHA DE JESUS SOUZA	016.591.301-07	369
41	WALLACE LUIS CUNHA CAVALCANTE	048.595.601-24	408
42	ZANILDA DOS SANTOS CASTILHO	859.040.071-91	394

Cargo:ASSISTENTE SOCIAL			
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	APARECIDA DONIZETE MORÃO	766.757.001-97	282
2	JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS	004.848.161-01	60
3	LUZIE NE CHAVES OLIMPIO	009.188.951-03	340
4	MARILZA MAULAZ MATOS	651.013.911-15	266
5	UDÂNIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	945.465.411-04	365

Cargo:AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	GENY ALVES DE ANDRADE SILVA	572.163.801-00	81

Cargo:BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO			
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	CLESSIO SOUZA SILVA	731.729.011-49	453
2	CRISLAINE MOREIRA BARBOSA	008.646.261-00	380
3	DARLENG ALONSO VIEIRA	733.406.261-20	435
4	ELZIANE FERREIRA MARTINS	984.984.521-04	245
5	FLÁVIA GOUVEIA DA SILVA LIMA	035.964.641-70	373
6	HAIENY ANDRADE ARAUJO	022.292.791-73	289
7	HELLEN MARIA FREITAS BORGES TANNER	831.815.471-15	317
8	JÉSSICA RODRIGUES BEZERRA	992.917.892-91	343
9	KARLA PRISCILLA PASSOS CALIXTO	010.087.231-00	21
10	MARLEI DOS SANTOS CASTILHO	957.177.731-53	198
11	PATRICIA CARLA PROBEL	039.856.591-09	393
12	RENAN NOGUEIRA SANTOS	046.192.911-29	102
13	RODRIGO FREITAS GARCIA	035.825.721-29	247
14	THIAGO BERTOLIN DUARTE	043.191.691-82	194
15	WHANDERSON MIRANDA BATISTA DA SILVA	041.355.681-65	327

Cargo:BRAÇAL			
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	AGNALDO FRANCISCO RODRIGUES	148.973.967-00	112
2	CELISMAR FRANCISCO RODRIGUES GOMIDES	036.250.961-10	390
3	DEBORA ESTEFANI DOS SANTOS ARAUJO	033.961.922-81	11
4	DEOZENIR ALVES DA SILVA	951.893.781-87	222
5	JOSE SANTANA DO CARMO	007.928.301-21	120
6	JURANDIR FERNANDES	340.299.581-68	158
7	SALATIEL GOMES INACIO	039.033.761-75	336
8	VANUSA ELIAS DA SILVA	021.877.301-31	171
9	VICENTE MIGUEL INACIO	055.265.547-32	362

Cargo:CONTADOR			
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	ADENILSON ALVES FEITOSA	593.552.711-15	93
2	BRUNA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS	031.026.991-11	248
3	CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA	040.768.091-81	457
4	JEFERSON MOREIRA BATISTA	000.865.711-41	297
5	LÚCIA MARIA DE LACERDA NEVES	593.949.271-15	415
6	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE	012.808.251-89	130
7	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA DA SILVA	025.650.911-50	381
8	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA PAIXÃO	029.840.301-33	281

Cargo:DENTISTA			
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	EVERSON FLÁVIO DE OLIVEIRA	704.951.302-49	355
2	HELIO SOUZA CORTEZ	025.607.621-96	135
3	RENAN MIRANDA RAMOS	038.652.481-52	14
4	VALÉRIA OLIVEIRA FERREIRA	041.791.491-17	35
5	VICTOR PEREIRA RESENDE SILVA	017.585.521-82	357

Cargo:ENGENHEIRO CIVIL			
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	JOSEANE FREITAS ROCHA	000.338.081-55	86
2	NATIELLE MACEDO MAIA	025.086.701-03	168

	Cargo:FISCAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Candidato	CPF Candidato	N° inscrição candidato
1	JUVELINO GALDINO GONÇALVES	318.517.971-49	52
2	SILVANA MARIA DE OLIVEIRA	030.998.471-86	193
3	VALDEIR PEDRO DO CARMO	833.554.991-53	335

	Cargo:FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Candidato	CPF Candidato	N° inscrição candidato
1	GENIVALDO DA SILVA CORREA	005.714.891-09	63
2	YURI MORAES DE LIRA	052.829.101-79	71
3	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA	048.953.611-52	72
4	ERICA ARCANJO MAIA	048.953.971-81	82
5	THAYLA MAYARA ARAUJO GOMES	039.722.001-45	123
6	ROSENILDA SOUZA DA SILVA	027.552.391-82	174
7	ALAIANE FAUSTINO HONORATO DE SOUZA	028.056.711-12	177
8	TAMARA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	053.484.521-57	260
9	JANAINA DA SILVA DE PAULO	054.822.961-99	285
10	LENILDA DOMINGOS DOS SANTOS	882.227.641-87	307
11	CLEICIANO BATISTA RIBEIRO	936.086.671-72	395
12	SIRLEI PEREIRA LEITE	010.079.941-85	438

	Cargo:FISIOTERAPEUTA		
	Candidato	CPF Candidato	N° inscrição candidato
1	EDER APARECIDO LINDOLFO	294.619.538-44	59

	Cargo:JARDINEIRO		
	Candidato	CPF Candidato	N° inscrição candidato
1	ELIANDRA NICÁCIO DA SILVA	673.357.302-44	97
2	JOÃO JUSTINO DE SOUZA ARAUJO	759.908.906-30	255
3	MARLUCI GOMES SCHIAVO	008.829.491-95	277
4	MARCIA CLEIDE DE OLIVEIRA	006.478.761-32	384
5	MARLEI FERNANDES DA SILVA	005.782.301-43	420

	Cargo:MEDICO		
	Candidato	CPF Candidato	N° inscrição candidato
1	VERA LUCIA MOREIRA	600.729.382-34	69

	Cargo:MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL		
	Candidato	CPF Candidato	N° inscrição candidato
1	ADMAR FERREIRA LEITE	140.547.791-15	264
2	ADRIANO FILOMENO DE FREITAS	953.231.631-00	294
3	AILTON OLIVEIRA SILVA	036.347.821-37	409
4	ALESSANDRO ALAN LAGES DUARTE	018.266.241-12	115
5	ALEX CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	930.548.741-68	386
6	ALEX TORRES DOS SANTOS	031.478.851-43	432
7	ANDRE APARECIDO BORGES	003.434.951-04	397
8	ANTONIO PEDRO VALERIO FILHO	651.014.481-68	101
9	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS	256.695.591-34	361
10	CLAUDIO TEIXEIRA DOS SANTOS	925.436.261-15	328
11	DIMAS DE SOUZA	021.012.001-04	339
12	EDILSO MOTA GONCALVES	007.102.471-92	133
13	FRANCISCO DE ASSIS MOTA DA SILVA	112.237.741-04	367
14	IRINEU NONATO DE OLIVEIRA	441.765.031-49	426
15	JAIME ALBINO MOTTA	420.335.941-49	119
16	JOÃO FAUSTINO DE PAULA	841.258.961-00	272
17	JOELSON SOUZA DE OLIVEIRA	028.858.541-03	201
18	JOSE DA SILVA CORREA	007.990.591-96	455
19	JOSE RICARDO DOS SANTOS GAMA	985.179.101-68	288
20	JURACINO GONÇALVES GALDINO	178.962.661-72	96
21	JUVENIL PEREIRA CAVALCANTE	550.755.921-04	159
22	LÉCIO ALBINO MOTTA	000.822.541-92	94
23	LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS	006.144.271-26	161
24	LUIZ ELEOTERIO GOMIDES	486.980.831-53	419
25	MARQUES ANTONIO PEREIRA CAVALCANTE	571.006.751-20	407
26	MAURICIO GOMES DA LUZ	032.037.041-02	203
27	NAGEL ERICK HORN MARTINS	003.616.652-96	239
28	OSVAIR BARBOZA FERREIRA	836.399.931-87	352
29	PAULO DA ROCHA LIMA	011.428.491-12	333
30	PAULO LIMA DA SILVA	006.823.481-39	265
31	PAULO SERGIO GOIS BEZERRA	163.648.708-48	118
32	PAULO SERGIO GOMIDES	840.885.831-91	121
33	RANDEL CESAR DA COSTA	762.073.661-15	371
34	RENATO DE MELO CASTRO	000.338.021-14	207
35	WARLLEYSON DA SILVA OLIVEIRA	036.296.181-62	34
36	WESLEY ALVES DORNELES	971.801.221-49	411

	Cargo:MOTORISTA DE VEICULO LEVE		
	Candidato	CPF Candidato	N° inscrição candidato
1	ADOLFO PEREIRA DA SILVA	019.917.621-35	189
2	ANA PAULA DE OLIVEIRA	702.638.571-23	77
3	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA	496.010.326-49	400
4	EDNELSON NOGUEIRA DA SILVA	002.276.322-81	309
5	JEFERSON JACINTO LUIZ	041.548.971-79	434
6	JOÃO MARCOS ALVES DE MORAES	047.908.011-95	78
7	RAFAEL GARCIA PINHEIRO	031.366.051-44	401
8	ROMARIO DE OLIVEIRA FARIAS	040.874.821-46	312
9	STEFANO RENAN VIEIRA VIANA	058.819.301-18	99

Cargo: OPERADOR DE MAQUINA I		
Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
NÃO HOUVE INSCRITO		

	Cargo:OPERADOR DE MAQUINA II		
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	ANDERSON LEOCADIO	036.460.221-08	258
2	ARQUIMEDES APARECIDO DOS SANTOS	951.219.351-53	283
3	CEMI DE PAULA TOME	854.233.941-04	98
4	CESAR JUNIOR DA SILVA SEBA	016.062.151-83	366
5	DERCIVAL ALVELINO DAMASCENO	055.603.338-83	259
6	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	055.798.591-98	275
7	GEAN CLEBSON FERREIRA DA SILVA	022.229.911-88	132
8	GILSON MOTA GONÇALVES	701.554.611-68	32
9	IVAN GOMES DA SILVA	015.667.521-83	150
10	IVO NERIS DOS SANTOS	567.343.601-72	27
11	JOÃO GUILHERME NONATO DE OLIVEIRA	029.970.891-82	28
12	JOSE PEREIRA DE SOUZA	420.332.411-49	449
13	JOSENI GALDINO GONÇALVES	162.195.201-06	31
14	KAIRO SOUZA LIMA	034.527.851-81	180
15	LEONARDO BARRETO DA SILVA	004.798.422-80	10
16	ROBERTO JOSE FRANZIN DE SOUZA	902.919.131-72	178
17	WELLINGTON MOURA DA SILVA	039.153.161-13	278

	Cargo:PROCURADOR JURÍDICO		
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	ADRIANO DOMINGUES FERNANDES	939.270.701-06	353
2	ARIADNY DANTAS	700.782.541-91	241
3	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	966.312.281-15	134
4	FABIA TIAGO DE PAULA FERNANDES	009.470.681-63	41
5	JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	008.404.261-35	169
6	JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO	025.963.431-00	246
7	KATYA REGINA NOVAK DE MOURA	571.412.071-04	416
8	LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO	488.705.441-68	314
9	RICARDO CORREA MARQUES	693.543.751-20	396
10	SILVIO LUIZ GOMES DA SILVA	030.130.881-09	263

	Cargo:PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	ALICE CRISTINA DE AGUIAR ALVAREZ	011.489.051-03	80
2	DEBORA MARTINS FERREIRA	024.967.671-02	403
3	MARIA NEUZA RODRIGUES LOBO	786.015.251-72	392

	Cargo:PROFESSOR PEDAGOGO		
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	ALCIMEIRE APARECIDA PRADO NAVA	095.395.698-93	290
2	ANA ROSA CORRÊA FRANÇA	550.130.313-20	271
3	BIANCA MARIA CRISOSTOMO LEITE	030.479.181-47	212
4	CLEIDIANE DA SILVA CORRÊA	966.596.371-68	66
5	FABIANA CRISTINA SIMMI DOS REIS	005.539.031-52	391
6	FABIOLA APARECIDA DA SILVA	303.117.068-78	370
7	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	019.519.001-70	306
8	JOSIMEIRE FERREIRA SERPA	016.811.191-88	103
9	LEILA DANTAS DE OLIVEIRA	580.660.121-87	406
10	MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	483.432.771-04	417
11	MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS	722.150.891-72	253
12	MERCEDES APARECIDA DA SILVA	544.862.461-87	323
13	NUBIA FERREIRA PAULINO SCATOLIN	041.868.331-09	410
14	SOLANGE GUILHERME DE ALMEIDA	848.236.741-20	363
15	WILLAN FLAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA	015.411.141-40	230

	Cargo:PSICOLOGO		
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	CARLOS CESAR SANTANA DE MATOS	024.487.051-94	84
2	JANIELLEN DA SILVA PENA	036.241.351-71	48
3	MARIA LUIZA DE FREITAS	912.471.601-49	42
4	PAULA GABRIELA PEREZ MATTEUS	024.264.911-40	461

	Cargo:QUÍMICO		
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	ALEXANDRE BRUNO DA SILVA CAMPOS	012.340.971-33	286
2	JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA	022.337.741-40	105
3	JOAO PAULO DOS SANTOS	039.420.981-80	359
4	LUZIA ALINE DA SILVA BEIJO GOMES	024.667.201-32	70
5	MARÍLIA SOUZA DO NASCIMENTO	026.409.661-46	252
6	ROSIANI CRISTINA FERREIRA	359.603.588-08	344

	Cargo:TECNICO DE ENFERMAGEM		
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	ADA MOURA BISPO	951.185.941-20	206
2	DENISE VIDAL NEGREIROS	002.867.401-41	398
3	EVANI TERESINHA DA SILVA QUEIROZ	913.910.161-49	293
4	LETICIA SOARES DA FONSECA TEODORO	024.019.921-97	368
5	MARIA CAROLLYNE SANTANA ARAUJO	022.336.721-43	190
6	MARIA TERESA RODRIGUES DA CUNHA	382.124.122-53	109
7	OSSENI JUREMEIRA DE ARAUJO	864.840.361-87	268
8	RAILDA DE MENEZES SILVA DA COSTA	958.369.001-59	106

9	ROSANA VIEIRA DE SOUZA	797.014.341-53	232
10	SANDRA DA CRUZ SILVA	884.018.551-87	422
11	SOLANGE DOS REIS	004.004.171-97	295

	Cargo:TECNICO EM HIGIENE BUCAL		
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	ROSALINA DURAN POSHE RODRIGUES	581.836.041-53	296

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:CC8418D0

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL
GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%**
NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

